

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Data e horário: 16 de outubro de 2026, às 09h30min, horário LOCAL.

Local: Sala de licitações - Rua Augusto Luzeiro, S/N- Centro- Atalaia do Norte/Am- Prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am.

O Edital completo encontra-se no <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaiadonorte-camara/t/procedimentos-licitatorios>, e à disposição dos interessados no prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h30min às 12h00 min horas, de segunda a sexta feira.

Atalaia do Norte/Am, 28 de setembro de 2026.

EUDISMAR HONÓRIO GIMAQUE

Agente de Contratação.

Publicado por:

Eudismar Honório Gimaque

Código Identificador: 8F777624

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2026-CL/CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 009/2026-CMP, celebrada em 28.09.2026.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.757/0001-84, com endereço na Rua Jonathas Pedrosa, nº 575 – Centro - CEP 69.151-030 - Parintins-AM.

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”

5. VALOR GLOBAL: R\$ 836.252,65 (Oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027.

Gabinete do Presidente em Parintins, 28 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Jonathas Arlen Silva Modesto

Código Identificador: DCCB8B90

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 010/2026-CMP, celebrada em 28.09.2026.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97, com endereço na Rua Maria Segantini -298 residencial São Miguel Arcanjo - CEP: 86900-000 - Jandaia do Sul-Paraná.

4. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 28 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Arlen Silva Modesto
Código Identificador:D9C55ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS” que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA - CNPJ - 10.650.757/0001-84, vencedora dos LOTES 1,2,3,4,6,7,8,9,10 totalizando o Valor Global de R\$ 836.252,65 (Oitocentos trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 40.146.736/0001-

97, vencedora do LOTE 5, totalizando o Valor Global de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Parintins/AM, 28 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Arlen Silva Modesto
Código Identificador:7903FD78

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 referente à “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM”, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP- CNPJ nº 04.166.726/0001-50, vencedora dos LOTES 1, 2 e 3, totalizando o Valor Global de R\$ 261.719,80 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: V S T STORE LTDA- CNPJ nº 23.876.835/0001-05, vencedora dos LOTES 4, 5 e 6, totalizando o Valor Global de R\$ 94.300,00 (Noventa e quatro mil, e trezentos reais). Parintins/AM, 28 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Arlen Silva Modesto
Código Identificador:5E04F901

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2026-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- CNPJ - 10.650.757/0001-84 vencedora dos LOTES 1,2,3,4,6,7,8,9,10 totalizando o Valor Global de R\$ 836.252,65 (Oitocentos trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 40.146.736/0001-97, vencedora do LOTE 5, totalizando o Valor Global de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 25 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Jonathas Arlen Silva Modesto

Código Identificador:8E443FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2026-CL/CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM.”**

Fornecedores: E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP- CNPJ nº 04.166.726/0001-50, vencedora dos LOTES 1, 2 e 3, totalizando o **Valor Global de R\$ 261.719,80** (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Fornecedores: V S T STORE LTDA- CNPJ nº 23.876.835/0001-05, vencedora dos LOTES 4, 5 e 6, totalizando o **Valor Global de R\$ 94.300,00** (Noventa e quatro mil, e trezentos reais).

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 25 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Jonathas Arlen Silva Modesto

Código Identificador:34669697

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº 019/CL-CMP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração da Ata de Registro de Preços nº: 009/2026-CMP e nº 010/2026-CMP, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2026-CL/CMP tendo em vista o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THIAGO FERNANDES BARROSO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus

impedimentos, pela servidora **MAYARA CARNEIRO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 28 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Jonathas Arlen Silva Modesto

Código Identificador:E2B3BCAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 128/SRH-CMP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 128/SRH-CMP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA GRÁFICA VEREDAS LTDA.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de instauração de processo administrativo próprio para apuração de eventual responsabilidade administrativa de contratado;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2026 – CL/CMP, no qual foram apurados fatos relacionados ao descumprimento parcial das obrigações assumidas pela empresa GRÁFICA VEREDAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.879.576/0001-67, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 – CMP e da Ordem de Compra nº 038/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pela Presidência no Processo Administrativo nº 001/2026 – CL/CMP, que reconheceu a execução parcial da obrigação contratual e determinou o encaminhamento dos autos para análise quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência que determinou a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2026 – PAR/CMP;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2026 – PAR/CMP, com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à apuração da eventual responsabilidade administrativa da empresa GRÁFICA VEREDAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.879.576/0001-67, em razão do descumprimento parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 023/2025 – CMP e na Ordem de Compra nº 038/2026.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização, os seguintes servidores:

- I – FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO (EC);
- II – JOSIANE ELEUTÉRIO DE SOUZA (EC).

Art. 3º - A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão Processante:

- I – Instalar os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização;
- II – Analisar os documentos constantes dos autos;
- III – Intimar a empresa interessada para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir, no prazo legal;
- IV – Avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;
- V – Realizar diligências que entender necessárias à adequada apuração dos fatos;
- VI – Elaborar relatório conclusivo, com manifestação fundamentada acerca da existência ou não de responsabilidade administrativa da empresa, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 5º - Determinar a juntada, aos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2026 – PAR/CMP, de cópia das peças essenciais do Processo Administrativo nº 001/2026 – CL/CMP, especialmente da decisão administrativa, das certidões emitidas pela Gestão de Contratos, dos pareceres jurídicos, das notificações, das manifestações da empresa e dos documentos que demonstrem a execução parcial e a permanência do inadimplemento quanto aos itens remanescentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e dar ciência aos membros designados.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:2B07B138

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 285/SF-CMP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 285/SF-CMP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, matrícula nº 636, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 07/10/2026 a 09/10/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo Reunião no dia 07/10/2026, na Representação de Parintins em Manaus, com a Sra. Lídia Nascimento Teixeira; Reunião no dia 08/10/2026, na SEMS/AM(Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas) com o Superintendente Sr. Henrique Medeiros; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 07/10/2026 às 10h10 e retorno em 09/10/2026 às 08h25, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e a concessão de 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:DFB3DA06

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA PORTARIA Nº 201/2026 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **RENARD GURGEL GODA**, para o Cargo em Comissão Assistente da Presidência I, símbolo Al -3, desta Câmara Municipal, a partir de 15 de julho.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de julho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:E7CE4B60

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 202/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÕES DE CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal nº. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.

CONSIDERANDO - A nova eleição da mesa diretora para o biênio 2025 -2026 e a mudança na presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - A Portaria nº 169 de 11 de junho de 2026, que fez a última alteração na Comissão Municipal de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR - A Comissão Municipal de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de julho de 2026, seja composta por:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Brenna Catarina Silva Uchoa	2729
Secretário	Wellington Campos de Carvalho	2536
Membro	Antonietta da Silva Bastos	2511
Membro	Alexandre Barros Ramalho	1706
Membro	Joyce Caroline Amoedo Batista	2743

Art. 2º. Esta Comissão terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em razão da necessidade de controle de compras e recebimentos, podendo ter seu prazo de duração reduzido por deliberação da Presidência, caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º. A comissão elaborará relatório de suas atividades de forma periódica contendo a descrição de suas atividades e com a presença de todos seus membros.

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de julho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:52EFE260

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 203/2026 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1023/2026, datado em 07 de julho de 2026.

CONSIDERANDO – a conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Servidora **ROSANE PEREIRA DE SOUZA**.

CONSIDERANDO – o requerimento de concessão do Auxílio Universitário para o curso de Pós-Graduação em Contabilidade Rural e Agronegócio.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal Nº 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **ROSANE PEREIRA DE SOUZA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Thales Tomé Pacheco Teixeira, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade Rural e Agronegócio – pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir de julho de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de julho de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:5672E4F5

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 143/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de Agosto de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
 POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
 FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO
 SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, matrícula 66**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da COHASB
 Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
 Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
 Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
 Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:ABF4D2DF

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 152/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 14 de Agosto de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor
 Administrativo Financeiro da Companhia
 Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem,

no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 14 de Agosto de 2026, às 20:00hrs min.

Data/hora – Retorno: 15 de Agosto de 2026, às 16:30h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 14 de Agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMpra-SE.*

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da COHASB
 Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:
 Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:044A5F95

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
IRANDUBA – INPREVI

Resolução nº 002/2026 – CMP/INPREVI

APROVA o Código de Ética do Instituto de
 Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras
 providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 179, de 28 de janeiro de 2011, e considerando o Decreto nº 365/2025-GAB/PMI, de 17 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a deliberação constante na Ata de Reunião Extraordinária Conjunta de Setembro 2026, ocorrida em 16/09/2026 do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica **APROVADO** o Código de Ética do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, na forma do Anexo Único desta Resolução.

ART. 2º. Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI,
IRANDUBA/AM - EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
 Presidente do Conselho Municipal de Previdência
 Decreto Municipal nº 365/2025

ANEXO ÚNICO
CÓDIGO DE ÉTICA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

CAPÍTULO I

Seção I – Da Abrangência

Art. 1º. Este Código se aplica a todos os servidores efetivos, comissionados, empregados públicos cedidos, estagiários, contratados

e colaboradores que atuem direta ou indiretamente no Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores os prestadores de serviços, conselheiros e demais pessoas que mantenham vínculo funcional ou institucional com o Instituto.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Seção I – Disposições Preliminares

Art. 2º. O Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa do Poder Público e de seus servidores destinado a assegurar o direito relativo à Previdência Social, mediante contribuição de seus segurados e do Município.

Art. 3º. O Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:

- Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;
- Uniformidade e equivalência do atendimento aos beneficiários;
- Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
- Irredutibilidade do valor dos benefícios;
- Equidade na forma de participação do custeio;
- Diversidade na base de financiamento;
- Caráter democrático e descentralização da gestão administrativa com a participação de representantes dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e da Administração Pública.

Art. 4º. O exercício da função pública exige conduta compatível com os princípios da moralidade, legalidade e ética, em especial:

- Legalidade, dignidade, publicidade, decoro, zelo e eficiência;
- Excelência na prestação de serviços, com conduta ílibada;
- Equilíbrio entre legalidade e finalidade, consolidando a moralidade administrativa.

Art. 5º. A função pública integra-se à vida particular do servidor, podendo seus atos privados repercutir em sua reputação funcional.

Art. 6º. Todo servidor tem o dever de agir com verdade, não podendo omitir ou falsear informações.

Seção II – Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º. São princípios fundamentais:

- Ética;
- Moralidade;
- Interesse público;
- Integridade;
- Imparcialidade;
- Honestidade;
- Respeito;
- Competência;
- Responsabilidade;
- Transparência;
- Sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DA CONDUTA ÉTICA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Da Integridade Profissional e Pessoal

Art. 8º. Da integridade Profissional e Pessoal:

- Os servidores e prestadores de serviço do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, devem zelar pelos valores éticos e profissionais, assim como pela imagem da Autarquia, mantendo uma postura compatível com as normas estabelecidas nas legislações aplicáveis ao RPPS;
- As atitudes e comportamentos devem refletir, fundamentalmente, a integridade pessoal e profissional de cada um, cuidando sempre para que sua conduta não coloque em risco a qualidade dos serviços prestados;

• Cada servidor e/ou prestador de serviço deve avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflitos entre os seus interesses e os do INPREVI, ou que causem prejuízos à instituição;

• A Autarquia deverá ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos servidores, prestadores de serviço, segurados e beneficiários, com a intenção de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo Instituto de Previdência de Iranduba.

• Os servidores e prestadores de serviço do INPREVI não poderão jamais dispensar o elemento ético da sua conduta, assim, não terão de decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e inconveniente, o oportuno e inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no Art. 37, caput e §4º da Constituição Federal.

Seção II – Da conduta nos relacionamentos

Art. 9º. Da Conduta nos Relacionamentos:

§1º. Da Direção, Conselhos e Comitê de Investimentos:

• Os membros da Diretoria, dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, não poderão intervir, nem participar, em quaisquer assuntos que tenham interesses conflitantes com os desta Autarquia.

• São considerados assuntos de interesse conflitante: Relação comercial entre empresas de sua propriedade e o INPREVI; Interesse comum em relação a bem, direito e/ou valores que o INPREVI pretende adquirir e/ou aplicar; Relação comercial entre agentes e o INPREVI por indicação de membros da Diretoria, dos Conselhos e Comitê de Investimentos;

§ 2º. Do INPREVI com o Público-Alvo:

- Oferecer aos segurados e beneficiários do INPREVI, servidores ativos, aposentados e pensionistas, qualidade nos serviços de modo a atender às suas demandas;
- Prestar atendimento de excelência, oferecendo informações de fácil acesso e compreensão;
- Evitar tratamento preferencial por questões de interesse próprio ou sentimento pessoal;
- Tratar os segurados e beneficiários com urbanidade, cortesia e boa vontade, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, posição social ou outra de qualquer natureza;
- Ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos segurados e beneficiários, que tenham a intenção de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo INPREVI;
- Evitar manifestações pessoais sobre atos internos ou atitudes institucionais, assim como tecer comentários de cunho político-partidário;
- Responder às solicitações e/ou demandas, e solucionar eventuais problemas num prazo operacional razoável;
- Manter absoluto sigilo de informações relativas aos segurados e beneficiários do INPREVI, que não devam ser de domínio público, conforme legislação pertinente;

§3º. Do INPREVI com os Prestadores de Serviço:

- A escolha e contratação dos prestadores de serviço devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba, devendo ser conduzidas por meio de processos administrativos, obedecendo ao disposto nas legislações vigentes que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública;
- O acompanhamento dos serviços prestados deve ser constante, sempre buscando assegurar o fiel cumprimento do contrato;
- Os mesmos padrões de conduta ética devem ser aplicados no relacionamento com as instituições financeiras que prestam serviços ou das quais o INPREVI seja cliente;
- A publicidade deve ser dada, quando cabível, às informações e atos a respeito dos contratos estabelecidos entre o INPREVI e terceiros, bem como sobre o relacionamento com os prestadores de serviços e parceiros.

§ 4º. Do INPREVI com demais órgãos e/ou secretarias:

- A comunicação dar-se-á de forma clara, concisa, objetiva, e tempestiva, de modo oficial;
- As demandas previdenciárias realizadas em comum com outros órgãos e/ou secretarias deverão ser pautadas com qualidade e presteza;
- As normas e procedimentos que integram a Gestão Previdenciária deverão ser estritamente observadas, respeitando as atribuições e competências inerentes a cada órgão e/ou secretaria;
- As comunicações do INPREVI com os órgãos fiscalizadores só devem ser feitas pelos servidores cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmo e/ou aqueles designados previamente pela Diretoria.

§ 5º. Dos servidores no Ambiente de Trabalho:

- As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos;
- Cada servidor deve contribuir para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança e a conduta compatível com os valores do INPREVI;

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I – Dos Direitos

Art. 10º. São direitos dos servidores e colaboradores:

- Ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Tratamento equitativo em avaliações e progressões;
- Acesso a capacitação e treinamentos;
- Livre diálogo com colegas e superiores;
- Ampla defesa em processos administrativos.

Seção II – Dos Deveres

Art. 11º. São deveres fundamentais dos servidores públicos e prestadores de serviço do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI:

- Desempenhar, a tempo e a contento, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;
- Exercer suas funções com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações pendentes;
- Ser probo, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais uma opção, a melhor e mais vantajosa para o bem-estar comum;
- Evitar o retardamento de qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhe dano moral;
- Respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido e ilegal emanado de autoridade superior;
- Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de usuários e outros, que visem obter quaisquer favores, benesses ou de ações ilegais ou aéticas, e denunciá-las;
- Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
- Ser pontual e assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- Apresentar atestado médico, na hipótese de falta ao trabalho, motivada por doença, no prazo máximo de quarenta e oito horas do início do afastamento ao Recursos Humanos – RH;

- Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato contrário ao interesse público, exigindo a adoção de providências cabíveis;
- Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização;
- Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções, sendo dever do servidor participar de treinamentos e capacitações pertinentes ao serviço com objetivo de melhoria contínua;
- Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
- Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público;
- Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade, com a finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à Lei;
- Divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;
- Cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis, Medidas Provisórias, Decretos, Regulamentos e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo/função;
- Observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os meios de comunicação estabelecidos com os administradores e servidores do setor público;
- Abster-se de fazer comentários de natureza político-partidária;
- Agir com observância e respeito às leis e normas vigentes ao defender os interesses do INPREVI e dos seus segurados e beneficiários;
- Atuar como efetivo parceiro do INPREVI na implementação de políticas, projetos e programas relacionados à previdência do município de Iranduba;
- Fornecer informações fidedignas e tempestivas, quando requisitadas, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, próprios da Administração Pública;

Art. 12º. O servidor deve sempre avaliar se sua conduta:

- Viola lei ou regulamento;
- É razoável e prioriza o interesse público;
- Seria aceitável se tornada pública.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 13º. É vedado aos servidores públicos e prestadores de serviço do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI:

- Usar o cargo ou função, posição e/ou influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- Ser, em função de amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética;
- Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- Deixar de usar os avanços técnicos e científicos a seu alcance ou do seu conhecimento, para atendimento do seu mister;
- Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato público ou com os colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o

cumprimento de sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

- Alterar ou deturpar o teor de documentos que estejam em sua posse;
- Prestar informações falsas ou fazer promessas em desacordo com a Lei a qualquer pessoa que necessite do atendimento e serviços públicos;
- Desviar servidor público para atendimento a interesses particulares;
- Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno do serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente, o que constitui falta funcional grave, passível de punição disciplinar, inclusive com a pena de demissão a bem do serviço público;
- Participar, direta ou indiretamente, de qualquer instituição ou grupo que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;
- Promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público;
- Praticar a usura dentro das dependências do serviço público contra servidores ou qualquer usuário dos serviços públicos;
- Fazer uso de álcool ou outras drogas no ambiente de trabalho;
- Fazer uso do tempo disponível de trabalho para demandas pessoais;
- Utilizar o crachá de identificação institucional fora das dependências do INPREVI, ressalvados os casos de trabalho externo;
- Emitir quaisquer declarações ou comentários, conferências, divulgação à imprensa, fóruns públicos e/ou quaisquer outros meios de comunicação (incluindo, mas não se limitando a podcasts, webcasts, salas de bate-papo, blogs, e redes sociais) ou conceder entrevistas em nome próprio ou do INPREVI, ressalvada autorização expressa do Diretor da área que executar a ação;

§ 1º. É necessária a autorização prévia e por escrito para a realização de palestras, declarações, divulgações ou demais comunicações que contenham: informações obtidas pelo vínculo do servidor com a Autarquia; tocante às suas responsabilidades ou experiências dentro da Instituição; qualquer outra informação que possa ser associada ao INPREVI;

§ 2º. Em caso de aparição pública pessoal, não relacionada ao INPREVI ou à atividade desempenhada, é dever do servidor zelar pela sua reputação pessoal.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 14. A Comissão de Ética será constituída por três servidores efetivos designados como titulares da Comissão, e dois servidores efetivos designados como suplentes, a serem indicados pelo Presidente e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º. O ato de designação da Comissão de Ética será editado pelo Presidente do INPREVI.

§ 2º. A Comissão de Ética será composta por um presidente e dois membros, com seus respectivos suplentes.

§ 3º. A Comissão de Ética deverá ter em seu quadro pelo menos um servidor com formação acadêmica na área jurídica.

§ 4º. Não poderão fazer parte da Comissão servidores ou colaboradores que sejam entre si cônjuges, companheiros(as) e parentes até segundo grau, consanguíneo ou por afinidade, bem como os que tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos quatro anos.

§ 5º. O mandato dos membros da Comissão de Ética terá duração de dois anos, sendo admitida recondução.

§ 6º. Demais disposições acerca da composição da Comissão de Ética serão dispostas em seu Regimento Interno.

Art. 15. Compete à Comissão de Ética:

- Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- Sugerir à autoridade maior da entidade a aplicação da penalidade;
- Promover a manutenção de alto padrão ético;
- Divulgar, promover e revisar o Código de Ética;
- Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

- Orientar os servidores e colaboradores sobre suas condutas éticas e estimular boas práticas;
- Instaurar, de ofício ou quando provocado, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência princípio ou norma ético-profissional;
- Encaminhar ao Recursos Humanos as conclusões das apurações realizadas de desvios éticos constatados, para registro e providências;
- Convocar servidores públicos do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI ou convidar terceiros, com autorização da Presidência da CEMP;
- Requisitar, interna ou externamente, informações e documentos necessários à instrução dos seus expedientes;
- Adotar outras providências necessárias para a instrução e encaminhamento de seus expedientes;
- Notificar as partes sobre suas decisões;
- Elaborar e revisar seu Regimento Próprio.

Art. 16. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato, ato ou conduta que, em princípio, apresente-se contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidas apenas as partes interessadas, nos termos estabelecidos em regimento próprio.

Art. 17. Fica delegada à Comissão de Ética a aplicação da penalidade de repreensão, e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO VII DA CONDUTA PESSOAL

Seção I – Utilização de Recursos Públicos

Art. 18. Recursos públicos devem ser protegidos e utilizados apenas para fins autorizados.

Seção II – Conflito de Interesses

Art. 19. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular entra em choque com o dever funcional.

Seção III – Presentes

Art. 20. É proibido receber presentes ou vantagens, exceto brindes institucionais de valor simbólico.

Seção IV – Outro Emprego

Art. 21. É permitido outro vínculo profissional, desde que não conflite com as atribuições ou jornada no Instituto.

Seção V – Conduta em Redes Sociais

Art. 22. O servidor deve portar-se com responsabilidade nas redes sociais, não expondo colegas, usuários ou a instituição, nem falando em nome do Instituto sem autorização.

Seção VI – Prevenção ao Assédio

Art. 23. É vedada qualquer forma de assédio moral, sexual ou virtual. O servidor deve denunciar condutas abusivas e preservar ambiente de trabalho saudável.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO DA ÉTICA

Seção I – Comitê de Ética

Art. 24. O Comitê de Ética é responsável por orientar, receber denúncias, aplicar censuras e encaminhar casos graves para processo disciplinar.

Seção II – Penalidades

Art. 25. As infrações podem resultar em:

- Censura privada;
- Censura pública;
- Encaminhamento para processo administrativo disciplinar.

Seção III – Denúncia

Art. 26. Denúncias devem ser formalizadas com identificação do denunciante e provas ou indícios. O processo tramitará em sigilo até conclusão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O presente código de ética do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI é aplicado aos servidores efetivos, cedidos,

comissionados, contratados, e aos colaboradores quanto ao desempenho de suas funções e atividades.

Art. 28. Todo cidadão que houver de tomar posse em cargo público efetivo e em comissão, ou ser investido em função pública contratual, deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética.

Art. 29. Este Código de Ética deve ser incorporado aos contratos firmados por esta autarquia, demonstrando os padrões por ela defendidos e praticados.

Art. 30. No surgimento de dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar, o servidor deverá comunicar imediatamente e formalmente à Chefia imediata de seu setor ou à Presidência, sempre que sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou quando suspeitar ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar o Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código.

Art. 31. Casos omissos serão decididos pela Presidência Executiva.

Art. 32. Todos os servidores devem assinar ciência deste Código.

Art. 33. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Izabel Terra Lucas Alves

Código Identificador:F1C25C4F

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS RESOLUÇÃO CMP Nº 001/2026

Aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – CMP/INPREVI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, §2º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 179, de 28 de janeiro de 2011, c/c o art. 44 e seguintes da Lei Municipal nº 123, de 05 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO a adesão do INPREVI ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações;

CONSIDERANDO que o item 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, integrante da dimensão Controles Internos, exige a instituição, publicação e manutenção de Política de Segurança da Informação (PSI) pelo RPPS;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do INPREVI, nos termos do art. 7º, §2º, III, da Lei Municipal nº 179/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações institucionais e dos dados pessoais dos segurados, dependentes, pensionistas e servidores, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

CONSIDERANDO a deliberação tomada por este Conselho em reunião realizada em 21 de setembro de 2026, com quórum regimental, conforme registrado em ata própria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, que passa a integrar esta Resolução como **Anexo Único**, em atendimento ao item 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação ora aprovada tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para a proteção das informações produzidas, recebidas, tratadas e armazenadas pelo INPREVI, aplicando-se a todos os servidores, membros de órgãos colegiados, prestadores de serviço e demais colaboradores do Instituto, nos termos de sua Seção 3 (Abrangência).

Art. 3º Fica a Presidência do INPREVI responsável por dar publicidade a esta Resolução e à Política de Segurança da Informação, inclusive mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Instituto, bem como por adotar as providências operacionais necessárias à sua efetiva implementação, notadamente a designação do Responsável pela Segurança da Informação de que trata a Seção 7.3 da PSI.

Art. 4º A Política de Segurança da Informação será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante na legislação aplicável, na estrutura do INPREVI ou no Manual do Pró-Gestão RPPS, na forma prevista em seu próprio texto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Decreto Nº 365/2025 – GAB/PMI

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PSI

Elaborada em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do RPPS – Pró-Gestão RPPS (item 3.1.5 – Controles Internos, Nível II)

Aprovada por Resolução do Conselho Municipal de Previdência – CMP nº 001/2026, de 21 de setembro de 2026
Irlanduba/AM

1. INTRODUÇÃO

Diante da constante evolução tecnológica e da crescente necessidade de proteção dos ativos de informação, as organizações públicas e privadas têm sido chamadas a estabelecer mecanismos formais que garantam a segurança e a integridade das informações que produzem, recebem, tratam e armazenam. Conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002, a informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante para os negócios de uma organização, necessita ser adequadamente protegido, independentemente da forma sob a qual se apresente ou do meio por meio do qual seja compartilhada ou armazenada impressa, escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em imagens ou falada em conversas.

Nesse contexto, e visando à proteção desses ativos e à modernização da gestão previdenciária, o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, razão pela qual institui, por meio deste documento, a sua Política de Segurança da Informação (PSI).

Esta Política de Segurança da Informação constitui, portanto, uma declaração formal de compromisso do INPREVI com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas de segurança da informação, devendo ser observada por todos os seus servidores, segurados, membros de órgãos colegiados e prestadores de serviços, na forma detalhada nos itens seguintes.

2. OBJETIVO

Esta Política de Segurança da Informação (PSI) tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades para a proteção das informações produzidas, recebidas, tratadas e armazenadas pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, no exercício de suas atividades de administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Iranduba, garantindo a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações

institucionais e dos dados pessoais dos segurados, dependentes, pensionistas e servidores.

A PSI também tem por finalidade atender ao requisito "Política de Segurança da Informação" (item 3.1.5), integrante da dimensão Controles Internos do Manual do Pró-Gestão RPPS, contribuindo para a certificação institucional pretendida pelo INPREVI.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os servidores efetivos, comissionados, cedidos, estagiários, membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, da Assessoria Jurídica – ASSEJUR, da Presidência e dos demais cargos e unidades que compõem a estrutura do INPREVI (Diretoria Administrativa e Financeira, Controladoria, Coordenadoria de Previdência, Gerência Técnica, entre outros), prestadores de serviço, empresas contratadas e demais colaboradores que, de alguma forma, acessem, tratem, armazenem ou tenham contato com informações e recursos de tecnologia da informação do INPREVI, independentemente do vínculo funcional ou da localidade de trabalho (presencial ou remoto).

4. BASE LEGAL E NORMATIVA

Esta Política está fundamentada, entre outros, nos seguintes normativos:

Lei Federal nº 9.717/1998 – dispõe sobre regras gerais para a organização dos RPPS;
Emenda Constitucional nº 103/2019 – Reforma da Previdência, que redefiniu regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, atualmente regulamentado pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações;
Manual do Pró-Gestão RPPS, vigente na versão adotada pela Secretaria de Previdência/MTP;
Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, aplicável ao uso indevido de informações e recursos públicos do INPREVI;
Lei Federal nº 9.983/2000, que alterou o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) para tipificar crimes praticados contra sistemas informatizados e bancos de dados da Administração Pública;
Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279/1996 (Propriedade Industrial), quanto à vedação de uso de softwares e demais materiais protegidos sem a devida licença;
Lei Federal nº 8.159/1991 – Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, quanto à guarda e preservação de documentos físicos e digitais;
Normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002, utilizadas como referência de boas práticas de gestão de segurança da informação;
Lei Municipal nº 105, de 11 de março de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba), no que se refere aos deveres, proibições e regime disciplinar aplicáveis aos servidores do INPREVI;
Lei Municipal nº 179, de 28 de janeiro de 2011, que cria o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, define sua natureza autárquica e estabelece sua estrutura organizacional (Conselho Municipal de Previdência – CMP; Assessoria Jurídica – ASSEJUR; Presidência; Diretoria Administrativa e Financeira – DIAFIN; Diretoria de Cadastro e Benefício – DICAB; e Diretoria de Perícia Técnica e Junta Médica – DIPTec);
Lei Delegada Municipal nº 01, de 11 de novembro de 2022, que reestrutura a Administração Direta e Indireta do Município de Iranduba e atualiza, em seu Anexo IX, o quadro de cargos comissionados do INPREVI (Presidente, Diretor Administrativo e

Financeiro, Controlador, Coordenador de Previdência, Gerente Técnico, Chefe de Gabinete do Presidente e Assessor Técnico);
Decreto nº 365/2025-GAB/PMI, de 17 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e regula seu funcionamento (composição, quórum, periodicidade das reuniões e mandato), com fundamento no art. 7º da Lei nº 179/2011 c/c art. 44 da Lei nº 123/2006;
Decreto nº 355/2025-GAB/PMI, de 10 de março de 2025, que institui o Conselho Fiscal do INPREVI, órgão colegiado de fiscalização financeiro-contábil, com competência para emitir parecer prévio ao Conselho Municipal de Previdência sobre balanços, contas anuais e demais assuntos econômico-financeiros e contábeis do Instituto;
Decreto nº 370/2025-GAB/PMI, de 29 de julho de 2025, que institui o Comitê de Investimentos do INPREVI, órgão responsável pela execução da política de investimentos dos recursos do RPPS, cujas diretrizes gerais são submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal;
Demais normas municipais aplicáveis ao INPREVI.

5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, consideram-se as seguintes definições:

Informação: conjunto de dados que possui valor para o INPREVI e para os segurados, independentemente do suporte em que estejam registrados (papel, meio digital, imagem, etc.);
Segurança da Informação: conjunto de ações voltadas a proteger a informação de ameaças que possam comprometer sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;
Confidencialidade: garantia de que a informação só é acessada por pessoas autorizadas;
Integridade: garantia de que a informação não foi alterada ou destruída de forma não autorizada ou acidental;
Disponibilidade: garantia de que a informação esteja acessível sempre que necessário aos usuários autorizados;
Ativo de Informação: todo elemento que possui valor para a organização e que armazena, processa ou transmite informação (sistemas, bancos de dados, computadores, servidores, documentos físicos, etc.);
Incidente de Segurança da Informação: qualquer evento que comprometa ou ameace comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um ativo de informação;
Cópia de Segurança (Backup): reprodução de dados em outro meio de armazenamento, destinada à recuperação em caso de perda, dano ou indisponibilidade dos dados originais;
Titular de Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados pelo INPREVI (segurado, pensionista, servidor, dependente).

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

A gestão da segurança da informação no INPREVI observará os seguintes princípios:

Proteção das informações previdenciárias, cadastrais, financeiras e atuariais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda ou uso indevido;
Aplicação do princípio do menor privilégio, garantindo que cada usuário tenha acesso apenas às informações estritamente necessárias ao exercício de suas atribuições;
Segregação de funções entre quem opera, autoriza e audita processos críticos, sempre que a estrutura de pessoal permitir;
Responsabilização individual pelo uso de senhas, credenciais e recursos de tecnologia da informação disponibilizados;
Continuidade das atividades essenciais do Instituto mesmo diante de incidentes, falhas técnicas ou desastres;
Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e transparência ativa, nos termos da LAI, quanto às informações de caráter público.

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Considerando que o INPREVI não dispõe, no momento, de área de Tecnologia da Informação formalmente estruturada, a governança da segurança da informação será exercida da seguinte forma, sem prejuízo de reestruturação futura:

7.1. Conselho Municipal de Previdência – CMP

Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 179/2011, o CMP é o órgão superior do INPREVI, com a finalidade de controlar, fiscalizar e deliberar sobre questões relevantes ao Instituto, competindo-lhe, no âmbito desta Política:

Aprovar, revisar e atualizar esta Política, bem como suas normas complementares, no exercício de sua competência de organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do INPREVI (art. 7º, §2º, III, da Lei nº 179/2011);

Deliberar sobre a alocação de recursos orçamentários necessários à segurança da informação, no âmbito da proposta orçamentária do Instituto;

Analisar relatórios de conformidade e incidentes relevantes de segurança da informação.

7.1.1. Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos

O INPREVI conta ainda com o Conselho Fiscal (Decreto nº 355/2025-GAB/PMI) e o Comitê de Investimentos (Decreto nº 370/2025-GAB/PMI), colegiados com as seguintes competências centrais:

Ao Conselho Fiscal cabe emitir parecer prévio, antes do encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, sobre balanços mensais, contas anuais, demais documentos contábeis e financeiros, a regulamentação do Plano de Aplicações e a regularidade de operações patrimoniais do Instituto, podendo, para tanto, examinar livros e documentos do INPREVI;

Ao Comitê de Investimentos cabe estabelecer as diretrizes da política de investimentos e a execução da gestão financeira dos recursos do RPPS, submetendo-as à aprovação do CMP e do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre planos de aplicação, instituições financeiras e cenários econômico-financeiros.

Por lidarem com informações financeiras, contábeis e de investimento sensíveis, inclusive mediante acesso a livros e documentos do Instituto, os membros de ambos os colegiados estão sujeitos a esta Política nos mesmos termos aplicáveis aos membros do CMP, notadamente quanto ao dever de confidencialidade (item 5) e às regras de classificação da informação (item 8). Ressalta-se que a composição do Comitê de Investimentos inclui, por força regulamentar, o Presidente, o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e o(a) Controlador(a) do INPREVI, o que reforça a necessidade de segregação de funções e de controle de acesso às informações tratadas por este colegiado, ainda que exercidas pelas mesmas pessoas em diferentes papéis institucionais. As informações sobre processos de investimento e desinvestimento classificadas como de divulgação obrigatória serão disponibilizadas no sítio eletrônico do INPREVI, na forma do art. 7º do Decreto nº 370/2025-GAB/PMI, observada a classificação de informação pública prevista no item 8 desta Política.

A aprovação e a revisão desta Política permanecem, contudo, de competência exclusiva do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sem prejuízo de o Conselho Fiscal, no exercício de sua função fiscalizadora, emitir manifestação ou recomendação a respeito, se assim entender pertinente.

7.2. Presidência

Designar formalmente, por meio de portaria no exercício da competência prevista no art. 11, alínea "f", da Lei nº 179/2011, o(a) Responsável pela Segurança da Informação;

Assegurar o cumprimento desta Política pela Diretoria Administrativa e Financeira, pela Controladoria, pela Coordenadoria de Previdência, pela Gerência Técnica e pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR, unidades atualmente providas no INPREVI, bem como pelos demais cargos comissionados do Instituto;

Autorizar a contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, quando necessário.

7.3. Responsável pela Segurança da Informação

Diante da ausência de área de TI própria na estrutura organizacional do INPREVI, o Instituto designará, por portaria da Presidência, um servidor efetivo ou ocupante de cargo comissionado para exercer a função de Responsável pela Segurança da Informação, ao qual competirá:

A escolha do cargo a ser designado cabe à Presidência, considerando o quadro atual de cargos comissionados do INPREVI (Anexo IX da Lei Delegada nº 01/2022): o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro concentra a gestão de recursos, contratos e infraestrutura, o que facilita a implementação prática de rotinas de backup e controle de acesso; já o cargo de Controlador, por sua natureza de acompanhamento de controles internos e conformidade, em linha com a lógica do próprio Pró-Gestão RPPS, também é compatível com a função, podendo inclusive facilitar a integração entre a segurança da informação e os demais controles internos do Instituto. Esta Política não fixa, portanto, qual dos dois cargos acumulará a função, cabendo à Presidência definir na portaria de designação, podendo também rever essa escolha em revisões futuras desta Política.

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba (Lei nº 105/2005, art. 4º, §3º) veda, como regra geral, atribuir ao servidor atividades diversas das relativas ao seu cargo, ressalvados os casos de função de chefia ou de designação especial prevista em lei ou regulamento, a presente Política, uma vez aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, no exercício de sua competência de organizar a estrutura administrativa, financeira e técnica do INPREVI, constitui o regulamento institucional que fundamenta essa designação especial. Sempre que houver disponibilidade orçamentária, recomenda-se que a função seja formalizada como função gratificada, nos termos do art. 155 do Estatuto (Lei nº 105/2005), de modo a assegurar a devida contraprestação ao servidor designado; na ausência de gratificação específica, a designação permanece válida como encargo cumulativo formalizado por portaria, observado o limite do bom senso quanto à carga de trabalho do servidor.

Zelar pela execução e atualização das rotinas de backup dos sistemas e bancos de dados do Instituto;

Controlar e manter atualizada a relação de usuários e respectivos perfis de acesso aos sistemas e ambientes informatizados;

Acompanhar e registrar incidentes de segurança da informação, adotando as medidas de contenção cabíveis e reportando-os à Presidência;

Servir de ponto focal perante empresas terceirizadas de suporte técnico, hospedagem e desenvolvimento de sistemas, quando contratadas;

Propor à Presidência ações de capacitação e conscientização em segurança da informação;

Emitir, com a periodicidade exigida pelo Pró-Gestão RPPS, relatório de conformidade das ações de segurança da informação.

Quando a complexidade técnica exigir conhecimento especializado não disponível internamente, o Responsável pela Segurança da Informação poderá ser apoiado por empresa terceirizada de suporte de TI, sem prejuízo da responsabilidade institucional pela política e pelas decisões de segurança, que permanecem com o INPREVI.

7.4. Servidores, estagiários e prestadores de serviço (usuários)

Utilizar os recursos de tecnologia da informação exclusivamente para fins institucionais;

Zelar pela guarda de suas credenciais de acesso (login e senha), não as compartilhando com terceiros;

Comunicar imediatamente ao Responsável pela Segurança da Informação qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança;

Observar as diretrizes de uso aceitável previstas nesta Política.

8. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As informações produzidas ou custodiadas pelo INPREVI serão classificadas, quanto ao grau de sigilo, nas seguintes categorias, observada a Lei de Acesso à Informação:

Pública: informação cujo acesso não é restrito, podendo ser divulgada no Portal da Transparência do Instituto (ex.: relatórios de gestão, atas públicas, normativos);

Interna: informação de uso restrito aos servidores do INPREVI, sem sigilo legal, mas sem divulgação externa (ex.: comunicações internas, minutas de trabalho);

Restrita/Confidencial: informação cujo acesso é limitado a pessoas expressamente autorizadas, em razão de sigilo legal, dado pessoal ou dado pessoal sensível, nos termos da LGPD (ex.: dados cadastrais e financeiros de segurados, prontuários médico-periciais, processos de aposentadoria e pensão).

O tratamento de dados pessoais classificados como restritos ou confidenciais observará, em qualquer hipótese, os princípios e as bases legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ressalta-se que a atribuição de manter o cadastro funcional dos segurados e processar os pedidos de benefícios, formalmente prevista para a Diretoria de Cadastro e Benefício – DICAB (art. 14 da Lei nº 179/2011) cargo atualmente vago, é exercida, na prática, pela Coordenadoria de Previdência, que concentra, por isso, o maior volume de dados pessoais sensíveis sob responsabilidade direta, exigindo atenção redobrada quanto ao controle de acesso e à confidencialidade nessa Coordenadoria.

9. CONTROLE DE ACESSO

O acesso aos sistemas informatizados, bancos de dados e demais ativos de informação do INPREVI será individual, mediante login e senha pessoal e intransferível;

As senhas deverão observar critérios mínimos de complexidade e serão trocadas periodicamente, conforme orientação do Responsável pela Segurança da Informação;

Os perfis de acesso serão concedidos de acordo com as atribuições de cada usuário e revisados sempre que houver alteração de cargo, função ou desligamento do servidor;

O acesso de servidores desligados, exonerados ou removidos deverá ser bloqueado em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva movimentação funcional;

É vedado o acesso a informações restritas ou confidenciais por pessoas não autorizadas, ainda que servidores do próprio Instituto.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O INPREVI tratará dados pessoais de segurados, dependentes, pensionistas e servidores apenas para finalidades legítimas, específicas e informadas, vinculadas ao exercício de suas competências legais;

Dados pessoais sensíveis (ex.: dados de saúde para perícia médica e concessão de aposentadoria por incapacidade) receberão tratamento reforçado de confidencialidade;

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros (ex.: entes conveniados, COMPREV, sistemas do Governo Federal) observará estritamente as finalidades legais e previdenciárias;

Havendo Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) designado pelo Município ou pelo próprio Instituto, este atuará em conjunto com o Responsável pela Segurança da Informação nas demandas relacionadas à LGPD.

11. USO ACEITÁVEL DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os equipamentos, sistemas, e-mails institucionais e conexões de rede são de uso exclusivamente institucional, admitido uso pessoal esporádico e razoável, desde que não comprometa a segurança ou a produtividade;

É proibida a instalação de softwares não autorizados nos equipamentos do Instituto;

É vedado o uso de mídias removíveis pessoais (pendrives, HDs externos) não autorizadas em estações de trabalho que acessem dados restritos ou confidenciais;

Equipamentos móveis institucionais (notebooks, tablets) que acessem dados do INPREVI devem manter sistema operacional atualizado e, sempre que tecnicamente viável, recurso de bloqueio por senha ou biometria;

Ao se ausentar da estação de trabalho, o usuário deve bloquear a tela do equipamento;

É proibida a anotação de senhas em papéis, post-its ou arquivos não protegidos.

11.1. Uso de Software Licenciado

É vedada a instalação, o uso ou o armazenamento, nos equipamentos do INPREVI, de softwares, músicas, filmes ou quaisquer outros materiais protegidos por direito autoral (Lei nº 9.610/1998) sem a devida licença, salvo quando gratuitos (free/open source) e destinados ao desempenho das funções institucionais;

Arquivos identificados em desconformidade com este item poderão ser removidos dos equipamentos e da rede do Instituto, independentemente de aviso prévio ao usuário.

11.2. Proteção Antivírus e Antimalware

Todas as estações de trabalho e servidores do INPREVI deverão manter solução de antivírus ativa e atualizada, que não poderá ser desabilitada pelo usuário;

Todo arquivo proveniente de mídia externa (pendrive, HD externo, CD/DVD) ou obtido pela internet deverá ser verificado por antivírus antes de sua utilização;

Qualquer suspeita de contaminação por vírus, ransomware ou outro software malicioso deverá ser comunicada de imediato ao Responsável pela Segurança da Informação.

11.3. Uso do Correio Eletrônico Institucional

O e-mail institucional é de propriedade do INPREVI e deve ser utilizado prioritariamente para assuntos profissionais, podendo seu conteúdo ser monitorado pelo Instituto, sem necessidade de aviso prévio, para fins de segurança e conformidade;

É vedado o envio ou encaminhamento de mensagens com conteúdo difamatório, discriminatório, obsceno, correntes, spam, ou que incentivem atos ilícitos, bem como o uso do e-mail institucional para fins de fraude ou golpe (phishing);

É vedado o envio de dados, informações ou arquivos de interesse do INPREVI por meio de contas de e-mail pessoais dos servidores;

O uso de contas de e-mail pessoais nas estações de trabalho institucionais é de responsabilidade exclusiva do usuário, que responderá por eventuais danos à segurança da informação decorrentes desse uso.

11.4. Acesso à Internet

O acesso à internet disponibilizado pelo INPREVI destina-se, prioritariamente, ao atendimento das finalidades institucionais, sendo tolerado uso pessoal esporádico, desde que não comprometa a segurança da rede, a produtividade do servidor ou o funcionamento dos sistemas do Instituto;

Todo o tráfego de rede poderá ser monitorado e registrado pelo Responsável pela Segurança da Informação ou por empresa terceirizada de suporte, a qualquer momento e sem aviso prévio, inclusive nas conexões de uso pessoal tolerado por esta Política, exclusivamente para fins de detecção de uso indevido, incidentes de segurança ou softwares maliciosos;

O acesso à internet poderá ser restringido ou bloqueado, a critério da Presidência, por motivos técnicos ou de segurança, sem que caiba ao usuário qualquer direito de indenização em razão do bloqueio.

12. CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUP) E CONTINGÊNCIA

Considerando tratar-se de exigência mínima obrigatória para as áreas prioritárias mapeadas no Nível II do Pró-Gestão RPPS, o INPREVI manterá rotina formal de cópias de segurança, observando:

Realização de backup periódico (no mínimo diário, para dados críticos, e semanal, para os demais) dos sistemas informatizados e bancos de dados utilizados pelo Instituto;

Armazenamento das cópias de segurança em local/mídia distinto do ambiente de produção, preferencialmente incluindo cópia externa ou em nuvem, para mitigar risco de perda por sinistro local;

Testes periódicos de restauração das cópias de segurança, com registro dos resultados, a fim de assegurar sua efetiva utilidade em caso de necessidade;

Elaboração de plano simplificado de contingência, definindo procedimentos mínimos para restabelecimento das atividades essenciais (folha de benefícios, arrecadação, investimentos) em caso de indisponibilidade dos sistemas;

Quando o serviço de backup for executado por empresa terceirizada (ex.: fornecedor do sistema de gestão previdenciária), o contrato deverá prever expressamente essa obrigação e a forma de comprovação periódica ao INPREVI.

13. GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todo incidente de segurança da informação (vazamento de dados, acesso indevido, indisponibilidade de sistema, perda de dados, infecção por software malicioso, entre outros) deverá ser comunicado imediatamente ao Responsável pela Segurança da Informação;

O Responsável pela Segurança da Informação registrará o incidente, adotará as medidas de contenção cabíveis e comunicará a Presidência; Incidentes que envolvam vazamento ou incidente de segurança com dados pessoais serão tratados também à luz da LGPD, avaliando-se a necessidade de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados;

Será mantido registro histórico dos incidentes, para fins de auditoria interna e de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP.

14. GESTÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A gestão de riscos de segurança da informação compreende o conjunto de ações destinadas a identificar, avaliar, tratar e acompanhar os riscos relacionados aos ativos de informação do INPREVI, de forma proporcional ao porte e à complexidade do Instituto.

A avaliação de riscos deverá considerar, prioritariamente:

A importância da informação ou do sistema para a continuidade das atividades previdenciárias do INPREVI (folha de benefícios, arrecadação, investimentos, cadastro de segurados);

Os processos críticos identificados pela Presidência, pela Controladoria e pelo Responsável pela Segurança da Informação;

Os riscos relacionados a falhas humanas, a equipamentos e sistemas, e à indisponibilidade de serviços prestados por terceiros;

Os riscos relacionados a acessos não autorizados e a vazamento de dados pessoais, à luz da LGPD;

Os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao INPREVI e ao Pró-Gestão RPPS;

A estrutura e os recursos efetivamente disponíveis no Instituto, inclusive a ausência de área de TI própria.

O Responsável pela Segurança da Informação, com apoio da Controladoria, deverá identificar os principais riscos de segurança da informação do INPREVI e propor à Presidência as medidas de tratamento cabíveis (aceitar, mitigar, transferir ou evitar o risco), registrando essa avaliação no relatório periódico previsto na Seção 18 desta Política.

A avaliação de riscos será revisada com a mesma periodicidade de revisão desta Política, ou sempre que houver alteração relevante nos sistemas, contratos de tecnologia da informação ou na estrutura do INPREVI.

15. SEGURANÇA FÍSICA E AMBIENTAL

O acesso físico a servidores, equipamentos de rede e arquivos que contenham informações restritas ou confidenciais será limitado a pessoas autorizadas;

Documentos físicos contendo dados pessoais ou informações sigilosas deverão ser guardados em armários, salas ou arquivos com controle de acesso;

Equipamentos de informática fora de uso deverão passar por processo de eliminação segura dos dados antes de descarte, doação ou transferência.

16. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Contratos de sistemas, suporte técnico, hospedagem ou serviços em nuvem deverão prever cláusulas de confidencialidade, proteção de dados pessoais (LGPD) e obrigações mínimas de segurança da informação, incluindo backup e disponibilidade;

A minuta desses contratos deverá ser submetida à Assessoria Jurídica – ASSEJUR, à qual compete, nos termos do art. 9º da Lei nº 179/2011, emitir parecer sobre a matéria e interpretar a legislação aplicável, inclusive quanto às cláusulas de proteção de dados pessoais; Sempre que possível, deverá ser exigida do fornecedor comprovação de práticas de segurança compatíveis com normas de mercado (ex.: certificações de segurança do provedor de nuvem);

O encerramento de contratos com fornecedores de TI deverá prever a devolução ou eliminação segura dos dados do INPREVI mantidos sob a guarda do fornecedor.

17. CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

O INPREVI promoverá, ao menos anualmente, ação de capacitação ou conscientização em segurança da informação para seus servidores, podendo ser interna, na modalidade EAD, ou ministrada por entidade de capacitação previdenciária;

Novos servidores e colaboradores receberão orientação básica sobre esta Política no momento de seu ingresso no Instituto.

18. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante na legislação, na estrutura do Instituto ou no Manual do Pró-Gestão RPPS;

O Responsável pela Segurança da Informação emitirá relatório periódico de acompanhamento das ações de segurança da informação, a ser encaminhado à Presidência e ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, com a periodicidade exigida pelo nível de certificação pretendido;

Eventuais revisões desta Política deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

19. PENALIDADES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Sem prejuízo de outras condutas contrárias a esta Política, consideram-se, em especial, violações às suas disposições:

Qualquer ação ou omissão que exponha o INPREVI ou seus segurados a risco ou dano, potencial ou efetivo, comprometendo seus ativos de informação;

A divulgação não autorizada de informações restritas ou confidenciais, ou o uso indevido de dados do Instituto para fins alheios às atribuições do servidor;

O uso de dados, sistemas, equipamentos ou demais recursos de tecnologia da informação do INPREVI para fins ilícitos ou incompatíveis com a legislação aplicável;

A não comunicação, pelo servidor que dela tiver ciência, de incidente de segurança da informação ou de descumprimento desta Política ao Responsável pela Segurança da Informação.

O descumprimento das disposições desta Política pelos servidores do INPREVI sujeitará o infrator às penalidades disciplinares previstas no art. 174 da Lei Municipal nº 105/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba), advertência, repreensão ou suspensão, demissão, ou cassação de aposentadoria/disponibilidade,

conforme a gravidade da conduta, apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 181 a 191 do referido Estatuto.

Em especial, o uso ou aproveitamento indevido de informação reservada ou privilegiada obtida em razão do cargo, vedado pelo art. 171, II, do Estatuto, configura infração disciplinar autônoma, apurável na forma acima referida.

Em relação a prestadores de serviço e empresas contratadas, o descumprimento desta Política sujeitará o infrator às sanções contratuais e civis cabíveis, previstas nos respectivos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de contenção do incidente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do INPREVI, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Após sua aprovação, esta Política será publicada no sítio eletrônico do INPREVI, em atendimento ao item 3.1.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, que exige a publicação da Política de Segurança da Informação na internet como requisito aplicável a todos os níveis de certificação.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação/aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:97D2F163

ESTADO DO AMAZONAS INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA- RIOPREV PORTARIA Nº 036 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 424 de 28/12/2017 c/c Lei nº 547 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de Manaus/AM, no dia 30 de setembro de 2026, para ir ao Escritório de Contabilidade MM DE SÁ, do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV.

RESOLVE

1º- **ATRIBUIR** ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, traslado e alimentação no dia 30 de setembro de 2026, para ir ao Escritório de Contabilidade do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, referente a **01 (uma) diária**.

2º- **DETERMINAR** o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Preto da Eva, 28 de setembro de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria nº 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:4E94C504

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 23/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de passagens e serviços de frete por meio fluvial, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Alvarães/AM.

EMPRESAS REGISTRADAS:

MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº **48.044.074/0001-56**, com sede na Travessa I, nº 85, Santa Tereza, Tefé/AM, CEP 69.555-030. 26. Extrato da Ata - PP 23/2025

R. CARDOSO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº **50.070.503/0001-01**, com sede na Rua Barbosa Rodrigues, nº 422, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP 69.063-130. 26. Extrato da Ata - PP 23/2025

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 23/2025**, mantendo-se inalterados os preços registrados, as especificações, as obrigações e as demais condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações expressamente previstas no respectivo Termo Aditivo.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12[doze meses].

NOVA VIGÊNCIA: de 18/09/2026 até 17/09/2026.

VALORES: Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 23/2025.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Alvarães/AM, 18 de setembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães/AM

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:5629419F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, CNPJ nº 04.628.335/0001-00.

CONTRATADA: DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.415.951/0001-95.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 007/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia para execução da obra de reforma de dois ginásios poliesportivos localizados no Município de Alvarães/AM.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais **3 (três) meses**, permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato nº 063/2025.

PRAZO ADITADO: 5 (cinco) meses.

NOVA VIGÊNCIA: até 10 de novembro de 2026

VALOR: sem alteração do valor global do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

Alvarães/AM, 11 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães/AM

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador:6F9ECBDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

Declara situação de emergência no Município de Alvarães, Estado do Amazonas, em razão do desastre classificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 93, inciso VII, e demais disposições aplicáveis à proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que, durante os meses de agosto e setembro de 2026, o Município de Alvarães vem enfrentando redução significativa dos índices pluviométricos e acentuado processo de vazante dos rios, lagos, igarapês, paranás, furos e demais cursos d'água, configurando cenário de estiagem com repercussões sobre a população e o território municipal;

CONSIDERANDO que a redução da disponibilidade hídrica afeta as áreas urbanas e, de forma mais intensa, as comunidades rurais e ribeirinhas, comprometendo o abastecimento de água, a navegabilidade, o transporte fluvial, o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos essenciais e o desenvolvimento das atividades produtivas;

CONSIDERANDO que a diminuição dos níveis dos rios, lagos e igarapês dificulta ou, em determinadas localidades, inviabiliza a aproximação de embarcações, ampliando as distâncias necessárias para o embarque e desembarque de passageiros, alimentos, medicamentos, combustíveis, insumos, equipamentos e materiais indispensáveis ao atendimento das comunidades;

CONSIDERANDO que a estiagem reduz a disponibilidade de água destinada ao consumo humano, à dessedentação animal, à irrigação e aos demais usos essenciais, aumentando a vulnerabilidade das comunidades e os riscos relacionados à qualidade da água utilizada pela população;

CONSIDERANDO que a redução do nível dos cursos d'água repercute sobre a pesca artesanal, a agricultura familiar, o extrativismo, a criação de animais e outras atividades que asseguram subsistência, renda e abastecimento local;

CONSIDERANDO que os produtores rurais e agricultores familiares estão sujeitos a perdas parciais ou totais de cultivos, redução da produtividade, dificuldades de irrigação, comprometimento de pastagens e aumento dos custos necessários à manutenção e recuperação das propriedades;

CONSIDERANDO que a baixa disponibilidade hídrica também pode ocasionar alterações na qualidade da água, acúmulo de resíduos em pontos de uso comunitário, exposição de margens e aumento da sensibilidade de determinadas áreas a processos erosivos e de assoreamento;

CONSIDERANDO que os efeitos da estiagem interferem na prestação dos serviços municipais de saúde, assistência social, produção, abastecimento, infraestrutura, meio ambiente, educação e demais serviços públicos essenciais, especialmente em razão das dificuldades de acesso às localidades atingidas;

CONSIDERANDO que compete ao Município preservar o bem-estar da população e das comunidades afetadas, proteger as atividades socioeconômicas desenvolvidas em seu território e adotar as medidas necessárias para reduzir os danos humanos, materiais, ambientais e econômicos decorrentes do desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal para a execução de ações de resposta, assistência, restabelecimento dos serviços essenciais, proteção ambiental e recuperação das áreas e comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos decorrentes da estiagem, da escassez hídrica e da redução dos níveis dos rios, bem como evitar

o agravamento das condições ambientais e sociais verificadas no Município;

CONSIDERANDO que a situação demanda ações destinadas ao abastecimento das comunidades, ao transporte emergencial, à manutenção dos serviços públicos essenciais, ao apoio às atividades produtivas, ao monitoramento ambiental e à proteção dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que a estiagem é classificada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob o código 1.4.1.1.0, correspondente ao período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição natural;

CONSIDERANDO que a situação verificada apresenta intensidade e abrangência suficientes para comprometer parcialmente a capacidade de resposta do Município, exigindo a adoção de medidas administrativas extraordinárias e atuação articulada entre os órgãos municipais e os demais entes da Federação;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, fundamentada em vistorias, levantamentos técnicos, registros de campo e informações produzidas pelas Secretarias Municipais acerca dos impactos da estiagem no território de Alvarães;

CONSIDERANDO os dados registrados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo relativo à situação de emergência,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Alvarães atingidas pelos efeitos da estiagem, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos integrantes do processo administrativo, em razão do desastre classificado e codificado como:

I – ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – DESASTRE NÍVEL II.

Parágrafo único. A situação de emergência declarada neste artigo fundamenta-se nas disposições da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e nas demais normas aplicáveis à proteção e defesa civil.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, para atuarem nas ações de resposta ao desastre, assistência à população, restabelecimento dos serviços essenciais, proteção ambiental e reabilitação das áreas e comunidades afetadas.

Art. 3º Fica autorizada, quando necessária, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, bem como a realização de campanhas de arrecadação e mobilização de recursos, bens e materiais destinados à assistência da população atingida.

Art. 4º Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre ficam autorizados, em caso de iminente perigo público e observados os limites legais, a:

I – ingressar em imóveis para prestar socorro, assistência ou adotar medidas destinadas à proteção da vida e da integridade das pessoas, quando caracterizada situação de risco;

II – utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano decorrente da utilização.

Parágrafo único. Os agentes públicos responsáveis pelas ações decorrentes deste Decreto deverão observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e proteção à população atingida.

Art. 5º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável, poderão ser realizadas contratações diretas quando caracterizada urgência de atendimento da situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

§ 1º As contratações de que trata o caput deverão se limitar à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços diretamente relacionadas

às ações de resposta, restabelecimento e recuperação decorrentes da estiagem.

§ 2º As parcelas de obras e serviços contratadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser passíveis de conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, observadas as demais limitações estabelecidas pela legislação federal.

§ 3º A declaração da situação de emergência não constitui, por si só, fundamento suficiente para a contratação direta, devendo cada contratação demonstrar, em processo administrativo próprio, a urgência concreta, o nexo entre o objeto contratado e o atendimento da situação emergencial, a adequação dos quantitativos e preços e o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão priorizar, durante a vigência da situação de emergência declarada por este Decreto, ações destinadas:

I – ao atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas afetadas pelos efeitos da estiagem;

II – à manutenção e ao apoio ao abastecimento de água potável e de itens essenciais às comunidades atingidas;

III – ao transporte emergencial de equipes, pacientes, medicamentos, alimentos, água, insumos, equipamentos e demais materiais necessários ao atendimento da população;

IV – à manutenção do acesso e da continuidade dos serviços públicos essenciais;

V – ao apoio às famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade decorrente do desastre;

VI – à adoção de medidas emergenciais destinadas à manutenção e recuperação das atividades produtivas e do abastecimento local;

VII – ao monitoramento das condições hidrológicas, ambientais e das localidades atingidas;

VIII – à proteção dos recursos hídricos, das margens, da cobertura vegetal, do solo, da fauna e dos demais recursos naturais afetados;

IX – à gestão de resíduos e à adoção de medidas de prevenção de contaminação em pontos de uso da água;

X – à realização de ações de orientação, conscientização e educação ambiental voltadas ao uso responsável da água e à preservação das áreas ambientalmente sensíveis;

XI – ao apoio logístico e operacional às equipes responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil, saúde, assistência social, produção, abastecimento, infraestrutura, meio ambiente e demais setores envolvidos na resposta ao desastre.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social deverá manter atualizados os levantamentos dos danos e prejuízos, os registros das localidades e populações afetadas e os demais dados necessários à instrução dos procedimentos de reconhecimento da situação de emergência junto aos órgãos competentes.

Art. 8º Os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de meio ambiente, produção, saúde, assistência social, infraestrutura e demais setores envolvidos deverão prestar à Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social todas as informações necessárias à consolidação dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos provocados pela estiagem.

Art. 9º A situação de emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser encerrada antecipadamente caso cesse a situação que lhe deu causa, observados os limites, procedimentos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, em 25 de setembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM nº 9.949

Decreto nº 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 02/2026

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:B5CC23B8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – PMA, para qual teve por finalidade a Formação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) A. N. C. DE SÁ LTDA, inscrita no CNPJ 26.313.743/0001-05, vencedora dos itens: 01, com o valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); o item 02, com o valor unitário de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos); o item 03, com o valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos); o item 04, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real); o item 05, com o valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos); o item 06, com o valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos); o item 07, com o valor unitário de R\$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos); o item 08, com o valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); o item 09, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); o item 10, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); o item 11, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real); o item 12, com o valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos); o item 13, com o valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); o item 14, com o valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais); o item 15, com o valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); o item 16, com o valor unitário de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos); o item 17, com o valor unitário de R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos); o item 18, com o valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos); o item 19, com o valor unitário de R\$ 129,77 (cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos); o item 20, com o valor unitário de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos); o item 21, com o valor unitário de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos); o item 22, com o valor unitário de R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos); o item 23, com o valor unitário de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos); o item 24, com o valor unitário de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos); o item 25, com o valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos); o item 26, com o valor unitário de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos); o item 27, com o valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos); o item 28, com o valor unitário de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos); o item 29, com o valor unitário de R\$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos); o item 30, com o valor unitário de R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos); o item 31, com o valor unitário de R\$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos); o item 32, com o valor unitário de R\$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos); o item 33, com o valor unitário de R\$ 37,04 (trinta e sete reais e quatro centavos); o item 34, com o valor unitário de R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos); o item 35, com o valor unitário de R\$ 48,82 (quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos); o item 36, com o valor unitário de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); o item 37, com o valor unitário de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); o item 38, com o valor unitário de R\$ 103,31 (cento e três reais e trinta e um centavos); o item 39, com o valor unitário de R\$ 41,72 (quarenta e

um reais e setenta e dois centavos); o item 40, com o valor unitário de R\$ 110,26 (cento e dez reais e vinte e seis centavos); o item 41, com o valor unitário de R\$ 41,69 (quarenta e um reais e sessenta e nove centavos); o item 42, com o valor unitário de R\$ 115,32 (cento e quinze reais e trinta e dois centavos); o item 43, com o valor unitário de R\$ 41,52 (quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); o item 44, com o valor unitário de R\$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos); o item 45, com o valor unitário de R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos); o item 46, com o valor unitário de R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 47, com o valor unitário de R\$ 68,72 (sessenta e oito reais e setenta e dois centavos); o item 48, com o valor unitário de R\$ 137,47 (cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos); o item 49, com o valor unitário de R\$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos); o item 50, com o valor unitário de R\$ 157,36 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); o item 51, com o valor unitário de R\$ 84,94 (oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); o item 85, com o valor unitário de R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos); o item 86, com o valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); o item 87, com o valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos); o item 88, com o valor unitário de R\$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos); o item 89, com o valor unitário de R\$ 18,53 (dezoito reais e cinquenta e três centavos); o item 90, com o valor unitário de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos); o item 91, com o valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos); o item 92, com o valor unitário de R\$ 364,55 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); o item 93, com o valor unitário de R\$ 383,32 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos); o item 94, com o valor unitário de R\$ 72,75 (setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); o item 95, com o valor unitário de R\$ 84,13 (oitenta e quatro reais e treze centavos); o item 96, com o valor unitário de R\$ 98,68 (noventa e oito reais e sessenta e oito centavos); o item 97, com o valor unitário de R\$ 25,92 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); o item 98, com o valor unitário de R\$ 47,51 (quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos); o item 99, com o valor unitário de R\$ 59,24 (cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos); o item 100, com o valor unitário de R\$ 75,64 (setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); o item 101, com o valor unitário de R\$ 82,48 (oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); o item 102, com o valor unitário de R\$ 103,85 (cento e três reais e oitenta e cinco centavos); o item 103, com o valor unitário de R\$ 138,98 (cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos); o item 104, com o valor unitário de R\$ 592,57 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos); o item 110, com o valor unitário de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos); o item 111, com o valor unitário de R\$ 16,41 (dezesseis reais e quarenta e um centavos); o item 112, com o valor unitário de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 113, com o valor unitário de R\$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); o item 114, com o valor unitário de R\$ 30,26 (trinta reais e vinte e seis centavos); o item 115, com o valor unitário de R\$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); o item 116, com o valor unitário de R\$ 31,17 (trinta e um reais e dezessete centavos); o item 117, com o valor unitário de R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos); o item 122, com o valor unitário de R\$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos); o item 123, com o valor unitário de R\$ 12,03 (doze reais e três centavos); o item 124, com o valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); o item 125, com o valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); o item 126, com o valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos); o item 127, com o valor unitário de R\$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos); o item 142, com o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); o item 143, com o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); o item 144, com o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); o item 145, com o valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); o item 146, com o valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos); o item 147, com o valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos); o item 148, com o valor unitário de R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos); o item 149, com o valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); o item 150, com o valor

unitário de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos); o item 151, com o valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos); o item 152, com o valor unitário de R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos); o item 153, com o valor unitário de R\$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos); o item 154, com o valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); o item 155, com o valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); o item 156, com o valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o item 157, com o valor unitário de R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos); o item 158, com o valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos); o item 159, com o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); o item 160, com o valor unitário de R\$ 10,77 (dez reais e setenta e sete centavos); o item 161, com o valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos); o item 162, com o valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); o item 163, com o valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); o item 164, com o valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); o item 165, com o valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos); o item 166, com o valor unitário de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos); o item 167, com o valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); o item 168, com o valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos); o item 169, com o valor unitário de R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos); o item 170, com o valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos); o item 171, com o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); o item 172, com o valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos); o item 173, com o valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos); o item 174, com o valor unitário de R\$ 33,64 (trinta e três reais e sessenta e quatro centavos); o item 175, com o valor unitário de R\$ 51,47 (cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos); o item 176, com o valor unitário de R\$ 55,39 (cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos); o item 177, com o valor unitário de R\$ 17,82 (dezessete reais e oitenta e dois centavos); o item 178, com o valor unitário de R\$ 75,27 (setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); o item 179, com o valor unitário de R\$ 267,51 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos); o item 180, com o valor unitário de R\$ 22,44 (vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); o item 192, com o valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos); o item 193, com o valor unitário de R\$ 32,21 (trinta e dois reais e vinte e um centavos); o item 194, com o valor unitário de R\$ 38,23 (trinta e oito reais e vinte e três centavos); o item 195, com o valor unitário de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos); o item 196, com o valor unitário de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos); o item 197, com o valor unitário de R\$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos); o item 198, com o valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos); o item 199, com o valor unitário de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos); o item 200, com o valor unitário de R\$ 63,54 (sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); o item 201, com o valor unitário de R\$ 26,49 (vinte e seis reais e quarenta e nove centavos); o item 202, com o valor unitário de R\$ 39,09 (trinta e nove reais e nove centavos); o item 203, com o valor unitário de R\$ 58,02 (cinquenta e oito reais e dois centavos); o item 204, com o valor unitário de R\$ 171,68 (cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos); o item 205, com o valor unitário de R\$ 171,68 (cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos); o item 206, com o valor unitário de R\$ 171,62 (cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos); o item 207, com o valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); o item 208, com o valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos); o item 209, com o valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); o item 210, com o valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos); o item 211, com o valor unitário de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos); o item 212, com o valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos); o item 213, com o valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos); o item 214, com o valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos); o item 215, com o valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos); o item 216, com o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos); o item 217, com o valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos); o item 218, com o valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos); o

item 219, com o valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos); o item 220, com o valor unitário de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos); o item 221, com o valor unitário de R\$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos); o item 222, com o valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais); o item 236, com o valor unitário de R\$ 36,77 (trinta e seis reais e setenta e sete centavos); o item 237, com o valor unitário de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos); o item 238, com o valor unitário de R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos); o item 239, com o valor unitário de R\$ 373,05 (trezentos e setenta e três reais e cinco centavos); o item 240, com o valor unitário de R\$ 27,29 (vinte e sete reais e vinte e nove centavos); o item 241, com o valor unitário de R\$ 34,41 (trinta e quatro reais e quarenta e um centavos); o item 242, com o valor unitário de R\$ 46,86 (quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos); o item 243, com o valor unitário de R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos); o item 244, com o valor unitário de R\$ 58,10 (cinquenta e oito reais e dez centavos); o item 252, com o valor unitário de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos); o item 253, com o valor unitário de R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos); o item 254, com o valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos); o item 255, com o valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos); o item 256, com o valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); o item 257, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); o item 258, com o valor unitário de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos); o item 259, com o valor unitário de R\$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos); o item 260, com o valor unitário de R\$ 13,96 (treze reais e noventa e seis centavos); o item 261, com o valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos); o item 262, com o valor unitário de R\$ 40,11 (quarenta reais e onze centavos); o item 263, com o valor unitário de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos); o item 264, com o valor unitário de R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos); o item 265, com o valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos); o item 266, com o valor unitário de R\$ 103,70 (cento e três reais e setenta centavos); o item 267, com o valor unitário de R\$ 92,27 (noventa e dois reais e vinte e sete centavos); o item 293, com o valor unitário de R\$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); o item 294, com o valor unitário de R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 295, com o valor unitário de R\$ 48,16 (quarenta e oito reais e dezesseis centavos); o item 296, com o valor unitário de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos); o item 297, com o valor unitário de R\$ 26,59 (vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); o item 298, com o valor unitário de R\$ 13,79 (treze reais e setenta e nove centavos); o item 299, com o valor unitário de R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos); o item 300, com o valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos); o item 301, com o valor unitário de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos); o item 302, com o valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos); o item 303, com o valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos); o item 304, com o valor unitário de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos); o item 305, com o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); o item 306, com o valor unitário de R\$ 178,99 (cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); o item 307, com o valor unitário de R\$ 475,31 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos); o item 308, com o valor unitário de R\$ 218,76 (duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos); o item 309, com o valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); o item 310, com o valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); o item 311, com o valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos); o item 312, com o valor unitário de R\$ 80,05 (oitenta reais e cinco centavos); o item 313, com o valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); o item 314, com o valor unitário de R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos); o item 315, com o valor unitário de R\$ 29,53 (vinte e nove reais e cinquenta e três centavos); o item 316, com o valor unitário de R\$ 31,89 (trinta e um reais e oitenta e nove centavos); o item 317, com o valor unitário de R\$ 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); o item 318, com o valor unitário de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); o item 319, com o valor unitário de R\$ 247,31 (duzentos e quarenta e sete

reais e trinta e um centavos); o item 320, com o valor unitário de R\$ 272,05 (duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos); o item 321, com o valor unitário de R\$ 430,32 (quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos); o item 322, com o valor unitário de R\$ 74,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos); o item 323, com o valor unitário de R\$ 74,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos); o item 324, com o valor unitário de R\$ 71,62 (setenta e um reais e sessenta e dois centavos); o item 325, com o valor unitário de R\$ 71,93 (setenta e um reais e noventa e três centavos); o item 326, com o valor unitário de R\$ 57,27 (cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos); o item 327, com o valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); o item 328, com o valor unitário de R\$ 27,89 (vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); o item 329, com o valor unitário de R\$ 59,76 (cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); o item 330, com o valor unitário de R\$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); o item 331, com o valor unitário de R\$ 214,14 (duzentos e quatorze reais e quatorze centavos); o item 332, com o valor unitário de R\$ 259,26 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos); o item 333, com o valor unitário de R\$ 31,37 (trinta e um reais e trinta e sete centavos); o item 334, com o valor unitário de R\$ 27,89 (vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); o item 335, com o valor unitário de R\$ 17,38 (dezessete reais e trinta e oito centavos); o item 336, com o valor unitário de R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos); o item 337, com o valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos); o item 338, com o valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos); o item 339, com o valor unitário de R\$ 21,11 (vinte e um reais e onze centavos); o item 340, com o valor unitário de R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos); o item 341, com o valor unitário de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos); o item 342, com o valor unitário de R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); o item 343, com o valor unitário de R\$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); o item 344, com o valor unitário de R\$ 27,79 (vinte e sete reais e setenta e nove centavos); o item 345, com o valor unitário de R\$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos); o item 346, com o valor unitário de R\$ 33,07 (trinta e três reais e sete centavos); o item 347, com o valor unitário de R\$ 32,07 (trinta e dois reais e sete centavos); o item 348, com o valor unitário de R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); o item 349, com o valor unitário de R\$ 45,32 (quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos); o item 350, com o valor unitário de R\$ 48,94 (quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); o item 351, com o valor unitário de R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos); o item 352, com o valor unitário de R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos); o item 353, com o valor unitário de R\$ 417,46 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos); o item 354, com o valor unitário de R\$ 44,38 (quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); o item 355, com o valor unitário de R\$ 27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavos); o item 356, com o valor unitário de R\$ 27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavos); o item 357, com o valor unitário de R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos); o item 358, com o valor unitário de R\$ 22,28 (vinte e dois reais e vinte e oito centavos); o item 359, com o valor unitário de R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos); o item 360, com o valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); o item 361, com o valor unitário de R\$ 17,94 (dezessete reais e noventa e quatro centavos); o item 362, com o valor unitário de R\$ 22,43 (vinte e dois reais e quarenta e três centavos); o item 363, com o valor unitário de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos); o item 364, com o valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); o item 365, com o valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos); o item 366, com o valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos); o item 367, com o valor unitário de R\$ 47,84 (quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 368, com o valor unitário de R\$ 37,87 (trinta e sete reais e oitenta e sete centavos); o item 369, com o valor unitário de R\$ 57,81 (cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos); o item 370, com o valor unitário de R\$ 63,79 (sessenta e três reais e setenta e nove centavos); o item 371, com o valor unitário de R\$ 137,54 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); o item 372, com o valor unitário de R\$ 17,94 (dezessete reais e noventa e quatro

centavos); o item 373, com o valor unitário de R\$ 22,43 (vinte e dois reais e quarenta e três centavos); o item 374, com o valor unitário de R\$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); o item 375, com o valor unitário de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos); o item 376, com o valor unitário de R\$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos); o item 377, com o valor unitário de R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos); o item 378, com o valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos); o item 379, com o valor unitário de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos); o item 380, com o valor unitário de R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos); o item 381, com o valor unitário de R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos); o item 382, com o valor unitário de R\$ 31,93 (trinta e um reais e noventa e três centavos); o item 383, com o valor unitário de R\$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos); o item 384, com o valor unitário de R\$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos); o item 385, com o valor unitário de R\$ 44,78 (quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); o item 386, com o valor unitário de R\$ 51,11 (cinquenta e um reais e onze centavos); o item 387, com o valor unitário de R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos); o item 388, com o valor unitário de R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos); o item 389, com o valor unitário de R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos); o item 390, com o valor unitário de R\$ 13,63 (treze reais e sessenta e três centavos); o item 391, com o valor unitário de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos); o item 392, com o valor unitário de R\$ 17,52 (dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); o item 393, com o valor unitário de R\$ 16,36 (dezesseis reais e trinta e seis centavos); o item 394, com o valor unitário de R\$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 395, com o valor unitário de R\$ 92,38 (noventa e dois reais e trinta e oito centavos); o item 396, com o valor unitário de R\$ 130,94 (cento e trinta reais e noventa e quatro centavos); o item 397, com o valor unitário de R\$ 30,79 (trinta reais e setenta e nove centavos); o item 398, com o valor unitário de R\$ 166,57 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); o item 399, com o valor unitário de R\$ 190,39 (cento e noventa reais e trinta e nove centavos); o item 400, com o valor unitário de R\$ 213,15 (duzentos e treze reais e quinze centavos); o item 401, com o valor unitário de R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos); o item 402, com o valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos); o item 403, com o valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); o item 404, com o valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos); o item 405, com o valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); o item 406, com o valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos); o item 407, com o valor unitário de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos); o item 408, com o valor unitário de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); o item 409, com o valor unitário de R\$ 39,78 (trinta e nove reais e setenta e oito centavos); o item 410, com o valor unitário de R\$ 109,39 (cento e nove reais e trinta e nove centavos); o item 411, com o valor unitário de R\$ 31,83 (trinta e um reais e oitenta e três centavos); o item 412, com o valor unitário de R\$ 15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos); o item 413, com o valor unitário de R\$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos); o item 414, com o valor unitário de R\$ 19,76 (dezenove reais e setenta e seis centavos); o item 415, com o valor unitário de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos); o item 416, com o valor unitário de R\$ 28,15 (vinte e oito reais e quinze centavos); o item 417, com o valor unitário de R\$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); o item 418, com o valor unitário de R\$ 29,63 (vinte e nove reais e sessenta e três centavos); o item 419, com o valor unitário de R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos); o item 420, com o valor unitário de R\$ 38,53 (trinta e oito reais e cinquenta e três centavos); o item 421, com o valor unitário de R\$ 49,38 (quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); o item 422, com o valor unitário de R\$ 40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos); o item 423, com o valor unitário de R\$ 40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos); o item 430, com o valor unitário de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos); o item 431, com o valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos); o item 432, com o valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 433, com o valor unitário de R\$ 23,81 (vinte e três reais e oitenta e um centavos); o item 434, com o valor

unitário de R\$ 27,78 (vinte e sete reais e setenta e oito centavos); o item 435, com o valor unitário de R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); o item 436, com o valor unitário de R\$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); o item 437, com o valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 438, com o valor unitário de R\$ 27,77 (vinte e sete reais e setenta e sete centavos); o item 444, com o valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); o item 445, com o valor unitário de R\$ 120,22 (cento e vinte reais e vinte e dois centavos); o item 446, com o valor unitário de R\$ 119,23 (cento e dezenove reais e vinte e três centavos); o item 447, com o valor unitário de R\$ 119,23 (cento e dezenove reais e vinte e três centavos); o item 448, com o valor unitário de R\$ 119,22 (cento e dezenove reais e vinte e dois centavos); o item 449, com o valor unitário de R\$ 363,75 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 450, com o valor unitário de R\$ 363,75 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 451, com o valor unitário de R\$ 363,75 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 452, com o valor unitário de R\$ 363,75 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 453, com o valor unitário de R\$ 371,82 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos); o item 454, com o valor unitário de R\$ 371,82 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos); o item 455, com o valor unitário de R\$ 371,82 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos); o item 456, com o valor unitário de R\$ 371,82 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos); o item 457, com o valor unitário de R\$ 371,80 (trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos); o item 458, com o valor unitário de R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos); o item 459, com o valor unitário de R\$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos); o item 460, com o valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); o item 461, com o valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos); o item 462, com o valor unitário de R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos); o item 463, com o valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais); o item 464, com o valor unitário de R\$ 362,94 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); o item 465, com o valor unitário de R\$ 349,22 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos); o item 466, com o valor unitário de R\$ 882,80 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); o item 467, com o valor unitário de R\$ 88,87 (oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos); o item 468, com o valor unitário de R\$ 116,51 (cento e dezesseis reais e cinquenta e um centavos); o item 469, com o valor unitário de R\$ 127,38 (cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); o item 470, com o valor unitário de R\$ 59,24 (cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos); o item 471, com o valor unitário de R\$ 248,29 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos); o item 472, com o valor unitário de R\$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos); o item 473, com o valor unitário de R\$ 33,06 (trinta e três reais e seis centavos); o item 474, com o valor unitário de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos); o item 475, com o valor unitário de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos); o item 476, com o valor unitário de R\$ 23,58 (vinte e três reais e cinquenta e oito centavos); o item 485, com o valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos); o item 486, com o valor unitário de R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos); o item 487, com o valor unitário de R\$ 48,01 (quarenta e oito reais e um centavo); o item 488, com o valor unitário de R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 489, com o valor unitário de R\$ 32,21 (trinta e dois reais e vinte e um centavos); o item 490, com o valor unitário de R\$ 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos); o item 491, com o valor unitário de R\$ 72,71 (setenta e dois reais e setenta e um centavos); o item 492, com o valor unitário de R\$ 114,27 (cento e quatorze reais e vinte e sete centavos); o item 493, com o valor unitário de R\$ 65,38 (sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos); o item 494, com o valor unitário de R\$ 65,38 (sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos); o item 495, com o valor unitário de R\$ 65,37 (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos); o item 496, com o valor unitário de R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos); o item 497, com o valor unitário de R\$ 17,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos); o item 498, com o

valor unitário de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos); o item 499, com o valor unitário de R\$ 170,04 (cento e setenta reais e quatro centavos); o item 500, com o valor unitário de R\$ 134,37 (cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos); o item 501, com o valor unitário de R\$ 57,59 (cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); o item 502, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 503, com o valor unitário de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos); o item 504, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos); o item 505, com o valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos); o item 506, com o valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos); o item 507, com o valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos); o item 508, com o valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos); o item 509, com o valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos); o item 510, com o valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos); o item 511, com o valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos); o item 512, com o valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos); o item 513, com o valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); o item 514, com o valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); o item 515, com o valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos); o item 516, com o valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); o item 517, com o valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos); o item 518, com o valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos); o item 519, com o valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); o item 520, com o valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 521, com o valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos); o item 522, com o valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); o item 523, com o valor unitário de R\$ 365,11 (trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos); o item 524, com o valor unitário de R\$ 365,11 (trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos); o item 525, com o valor unitário de R\$ 416,82 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); o item 526, com o valor unitário de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos); o item 527, com o valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); o item 540, com o valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); o item 541, com o valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos); o item 542, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos); o item 543, com o valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); o item 544, com o valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); o item 545, com o valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); o item 546, com o valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos); o item 547, com o valor unitário de R\$ 0,00 (zero real); o item 548, com o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais); o item 549, com o valor unitário de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos); o item 550, com o valor unitário de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos); o item 551, com o valor unitário de R\$ 243,85 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); o item 552, com o valor unitário de R\$ 131,56 (cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos); o item 553, com o valor unitário de R\$ 119,38 (cento e dezenove reais e trinta e oito centavos); o item 558, com o valor unitário de R\$ 65,22 (sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos); o item 559, com o valor unitário de R\$ 49,89 (quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); o item 560, com o valor unitário de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos); o item 561, com o valor unitário de R\$ 31,63 (trinta e um reais e sessenta e três centavos); o item 562, com o valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos); o item 563, com o valor unitário de R\$ 577,15 (quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos); o item 564, com o valor unitário de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos); o item 565, com o valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); o item 566, com o valor unitário de R\$ 90,29 (noventa reais e vinte e nove centavos); o item 567, com o valor unitário de R\$ 35,93 (trinta e cinco reais e noventa e três centavos); o item 568, com o valor unitário de R\$ 66,29 (sessenta e seis reais e vinte e nove centavos); o item 569, com o valor unitário de R\$ 35,93 (trinta e cinco reais e noventa e três centavos); o item 570, com o valor unitário de R\$ 159,51 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos); o item 571, com o valor unitário de R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); o item 572, com o valor unitário de R\$ 90,21 (noventa reais e vinte e um centavos); o item 573, com o valor unitário de R\$ 131,96

(cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos); o item 574, com o valor unitário de R\$ 61,04 (sessenta e um reais e quatro centavos); o item 589, com o valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos); o item 590, com o valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos); o item 591, com o valor unitário de R\$ 39,64 (trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); o item 592, com o valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); o item 593, com o valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos); o item 594, com o valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); o item 595, com o valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos); o item 596, com o valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); o item 597, com o valor unitário de R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos); o item 598, com o valor unitário de R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos); o item 599, com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); o item 600, com o valor unitário de R\$ 16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos); o item 601, com o valor unitário de R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos); o item 602, com o valor unitário de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos); o item 603, com o valor unitário de R\$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos); o item 604, com o valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos); o item 605, com o valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos); o item 606, com o valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); o item 607, com o valor unitário de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos); o item 608, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); o item 609, com o valor unitário de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos); o item 621, com o valor unitário de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos); o item 622, com o valor unitário de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos); o item 623, com o valor unitário de R\$ 140,52 (cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos); o item 624, com o valor unitário de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos); o item 625, com o valor unitário de R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos); o item 626, com o valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); o item 627, com o valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); o item 628, com o valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos); o item 629, com o valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos); o item 630, com o valor unitário de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos); o item 631, com o valor unitário de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos); o item 632, com o valor unitário de R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos); o item 633, com o valor unitário de R\$ 16,67 (dezesseis reais e sessenta e sete centavos); o item 634, com o valor unitário de R\$ 17,57 (dezessete reais e cinquenta e sete centavos); o item 635, com o valor unitário de R\$ 23,43 (vinte e três reais e quarenta e três centavos); o item 641, com o valor unitário de R\$ 31,38 (trinta e um reais e trinta e oito centavos); o item 642, com o valor unitário de R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos); o item 643, com o valor unitário de R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos); o item 644, com o valor unitário de R\$ 210,75 (duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos); o item 645, com o valor unitário de R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 646, com o valor unitário de R\$ 79,53 (setenta e nove reais e cinquenta e três centavos); o item 647, com o valor unitário de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos); o item 648, com o valor unitário de R\$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos); o item 649, com o valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos); o item 650, com o valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 651, com o valor unitário de R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos); o item 652, com o valor unitário de R\$ 34,68 (trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); o item 653, com o valor unitário de R\$ 17,84 (dezessete reais e oitenta e quatro centavos); o item 654, com o valor unitário de R\$ 52,52 (cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); o item 655, com o valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); o item 656, com o valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos); o item 657, com o valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); o item 658, com o valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos); o item 659, com o valor unitário de R\$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos); o item 660, com o valor unitário de R\$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos); o item 674, com o valor

unitário de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 675, com o valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); o item 676, com o valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); o item 677, com o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos); o item 678, com o valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos); o item 679, com o valor unitário de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos); o item 680, com o valor unitário de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos); o item 681, com o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); o item 682, com o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); o item 683, com o valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); o item 684, com o valor unitário de R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos); o item 685, com o valor unitário de R\$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos); o item 686, com o valor unitário de R\$ 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos); o item 687, com o valor unitário de R\$ 15,85 (quinze reais e cinco centavos); o item 688, com o valor unitário de R\$ 14,91 (quatorze reais e noventa e um centavos); o item 689, com o valor unitário de R\$ 14,91 (quatorze reais e noventa e um centavos); o item 690, com o valor unitário de R\$ 23,86 (vinte e três reais e oitenta e seis centavos); o item 691, com o valor unitário de R\$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos); o item 692, com o valor unitário de R\$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos); o item 693, com o valor unitário de R\$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos); o item 694, com o valor unitário de R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos); o item 695, com o valor unitário de R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos); o item 696, com o valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos); o item 697, com o valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); o item 698, com o valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos); o item 699, com o valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos); o item 700, com o valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos); o item 701, com o valor unitário de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos); o item 702, com o valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos); o item 703, com o valor unitário de R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos); o item 704, com o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 705, com o valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); o item 706, com o valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); o item 707, com o valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos); o item 708, com o valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); o item 709, com o valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); o item 710, com o valor unitário de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos); o item 711, com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); o item 712, com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); o item 713, com o valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); o item 714, com o valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); o item 715, com o valor unitário de R\$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos); o item 716, com o valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); o item 717, com o valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos); o item 718, com o valor unitário de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos); o item 719, com o valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos); o item 720, com o valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos); o item 721, com o valor unitário de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos); o item 722, com o valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); o item 723, com o valor unitário de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos); o item 724, com o valor unitário de R\$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); o item 725, com o valor unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos); o item 726, com o valor unitário de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); o item 727, com o valor unitário de R\$ 14,35 (quatorze reais e trinta e cinco centavos); o item 728, com o valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); o item 729, com o valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); o item 730, com o valor unitário de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 731, com o valor unitário de R\$ 24,77 (vinte e quatro reais e setenta e sete centavos); o item 732, com o valor unitário de R\$ 43,58 (quarenta e três reais e

cinquenta e oito centavos); o item 733, com o valor unitário de R\$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos); o item 734, com o valor unitário de R\$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos); o item 735, com o valor unitário de R\$ 88,18 (oitenta e oito reais e dezoito centavos); o item 736, com o valor unitário de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); o item 737, com o valor unitário de R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos); o item 738, com o valor unitário de R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos); o item 739, com o valor unitário de R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos); o item 740, com o valor unitário de R\$ 37,69 (trinta e sete reais e sessenta e nove centavos); o item 741, com o valor unitário de R\$ 83,32 (oitenta e três reais e trinta e dois centavos); o item 742, com o valor unitário de R\$ 31,55 (trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); o item 743, com o valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos); o item 744, com o valor unitário de R\$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos); o item 745, com o valor unitário de R\$ 149,37 (cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos); o item 746, com o valor unitário de R\$ 274,25 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); o item 747, com o valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos); o item 748, com o valor unitário de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos); o item 749, com o valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos); o item 750, com o valor unitário de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos); o item 751, com o valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); o item 752, com o valor unitário de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); o item 753, com o valor unitário de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos); o item 754, com o valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); o item 755, com o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais); o item 756, com o valor unitário de R\$ 170,43 (cento e setenta reais e quarenta e três centavos); o item 757, com o valor unitário de R\$ 78,74 (setenta e oito reais e setenta e quatro centavos); o item 758, com o valor unitário de R\$ 47,84 (quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 759, com o valor unitário de R\$ 47,84 (quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 760, com o valor unitário de R\$ 102,66 (cento e dois reais e sessenta e seis centavos); o item 761, com o valor unitário de R\$ 15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos); o item 762, com o valor unitário de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos); o item 763, com o valor unitário de R\$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos); o item 764, com o valor unitário de R\$ 40,86 (quarenta reais e oitenta e seis centavos); o item 765, com o valor unitário de R\$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos); o item 766, com o valor unitário de R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos); o item 767, com o valor unitário de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos); o item 768, com o valor unitário de R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos); o item 769, com o valor unitário de R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos); o item 770, com o valor unitário de R\$ 39,69 (trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); o item 771, com o valor unitário de R\$ 39,72 (trinta e nove reais e setenta e dois centavos); o item 772, com o valor unitário de R\$ 90,47 (noventa reais e quarenta e sete centavos); o item 773, com o valor unitário de R\$ 313,55 (trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos); o item 774, com o valor unitário de R\$ 348,39 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); o item 775, com o valor unitário de R\$ 452,91 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos); o item 776, com o valor unitário de R\$ 661,95 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); o item 777, com o valor unitário de R\$ 1.654,87 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); o item 778, com o valor unitário de R\$ 5.574,42 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); o item 779, com o valor unitário de R\$ 13.141,92 (treze mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos); o item 780, com o valor unitário de R\$ 15.130,15 (quinze mil cento e trinta reais e quinze centavos); 2) P G DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL – EPP, inscrito no CNPJ 63.896.119/0001-04, vencedora dos itens: 52, com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); o item 53, com o valor unitário de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos); o item 54, com o valor unitário de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos); o item 55, com o valor

unitário de R\$ 140,16 (cento e quarenta reais e dezesseis centavos); o item 56, com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); o item 57, com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); o item 58, com o valor unitário de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); o item 59, com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); o item 60, com o valor unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais); o item 61, com o valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); o item 62, com o valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais); o item 63, com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); o item 64, com o valor unitário de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais); o item 65, com o valor unitário de R\$ 119,30 (cento e dezenove reais e trinta centavos); o item 66, com o valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 67, com o valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); o item 68, com o valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 69, com o valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 70, com o valor unitário de R\$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos); o item 71, com o valor unitário de R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos); o item 72, com o valor unitário de R\$ 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); o item 73, com o valor unitário de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos); o item 74, com o valor unitário de R\$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos); o item 75, com o valor unitário de R\$ 16,23 (dezesseis reais e vinte e três centavos); o item 76, com o valor unitário de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos); o item 77, com o valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos); o item 78, com o valor unitário de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos); o item 79, com o valor unitário de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos); o item 80, com o valor unitário de R\$ 41,83 (quarenta e um reais e oitenta e três centavos); o item 81, com o valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos); o item 82, com o valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos); o item 83, com o valor unitário de R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo); o item 84, com o valor unitário de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos); o item 105, com o valor unitário de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 106, com o valor unitário de R\$ 138,70 (cento e trinta e oito reais e setenta centavos); o item 107, com o valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 108, com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais); o item 109, com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); o item 118, com o valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); o item 119, com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); o item 120, com o valor unitário de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos); o item 121, com o valor unitário de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos); o item 128, com o valor unitário de R\$ 54,92 (cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos); o item 129, com o valor unitário de R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos); o item 130, com o valor unitário de R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos); o item 131, com o valor unitário de R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos); o item 132, com o valor unitário de R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos); o item 133, com o valor unitário de R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos); o item 134, com o valor unitário de R\$ 13,81 (treze reais e oitenta e um centavos); o item 135, com o valor unitário de R\$ 13,81 (treze reais e oitenta e um centavos); o item 136, com o valor unitário de R\$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos); o item 137, com o valor unitário de R\$ 30,57 (trinta reais e cinquenta e sete centavos); o item 138, com o valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos); o item 139, com o valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos); o item 140, com o valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos); o item 141, com o valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos); o item 181, com o valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); o item 182, com o valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 183, com o valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos); o item 184, com o valor unitário de R\$ 39,12 (trinta e nove reais e doze centavos); o item 185, com o valor unitário de R\$ 141,40 (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos); o item 186, com o valor unitário de R\$ 169,30 (cento e sessenta e nove reais e trinta centavos); o item 187, com o valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o

item 188, com o valor unitário de R\$ 60,89 (sessenta reais e oitenta e nove centavos); o item 189, com o valor unitário de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); o item 190, com o valor unitário de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos); o item 191, com o valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); o item 223, com o valor unitário de R\$ 44,55 (quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); o item 224, com o valor unitário de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos); o item 225, com o valor unitário de R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 226, com o valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 227, com o valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 228, com o valor unitário de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 229, com o valor unitário de R\$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos); o item 230, com o valor unitário de R\$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos); o item 231, com o valor unitário de R\$ 173,25 (cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); o item 232, com o valor unitário de R\$ 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos); o item 233, com o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); o item 234, com o valor unitário de R\$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos); o item 235, com o valor unitário de R\$ 77,20 (setenta e sete reais e vinte centavos); o item 245, com o valor unitário de R\$ 188,85 (cento e oitenta e oito reais e cinco centavos); o item 246, com o valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); o item 248, com o valor unitário de R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); o item 249, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 250, com o valor unitário de R\$ 592,10 (quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos); o item 251, com o valor unitário de R\$ 1.940,25 (mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); o item 268, com o valor unitário de R\$ 54,45 (cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); o item 269, com o valor unitário de R\$ 42,57 (quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); o item 270, com o valor unitário de R\$ 17,82 (dezesseis reais e oitenta e dois centavos); o item 271, com o valor unitário de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 272, com o valor unitário de R\$ 77,22 (setenta e sete reais e vinte e dois centavos); o item 273, com o valor unitário de R\$ 39,11 (trinta e nove reais e onze centavos); o item 274, com o valor unitário de R\$ 28,61 (vinte e oito reais e sessenta e um centavos); o item 275, com o valor unitário de R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos); o item 276, com o valor unitário de R\$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos); o item 277, com o valor unitário de R\$ 37,52 (trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos); o item 278, com o valor unitário de R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos); o item 279, com o valor unitário de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 280, com o valor unitário de R\$ 64,35 (sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 281, com o valor unitário de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 282, com o valor unitário de R\$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos); o item 283, com o valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); o item 284, com o valor unitário de R\$ 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos); o item 285, com o valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais); o item 286, com o valor unitário de R\$ 133,65 (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos); o item 287, com o valor unitário de R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos); o item 288, com o valor unitário de R\$ 43,56 (quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); o item 289, com o valor unitário de R\$ 63,36 (sessenta e três reais e trinta e seis centavos); o item 290, com o valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 291, com o valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); o item 292, com o valor unitário de R\$ 188,10 (cento e oitenta e oito reais e dez centavos); o item 422, com o valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 423, com o valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 424, com o valor unitário de R\$ 713,00 (setecentos e treze reais); o item 425, com o valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 426, com o valor unitário de R\$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos); o item 427, com o valor unitário de R\$ 78,55

(setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); o item 439, com o valor unitário de R\$ 37,82 (trinta e sete reais e oitenta e dois centavos); o item 440, com o valor unitário de R\$ 37,62 (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos); o item 441, com o valor unitário de R\$ 38,81 (trinta e oito reais e oitenta e um centavos); o item 442, com o valor unitário de R\$ 38,07 (trinta e oito reais e sete centavos); o item 443, com o valor unitário de R\$ 33,96 (trinta e três reais e noventa e seis centavos); o item 477, com o valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); o item 478, com o valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); o item 479, com o valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); o item 480, com o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); o item 481, com o valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 482, com o valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); o item 483, com o valor unitário de R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos); o item 484, com o valor unitário de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos); o item 528, com o valor unitário de R\$ 30,95 (trinta reais e noventa e cinco centavos); o item 529, com o valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos); o item 530, com o valor unitário de R\$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); o item 531, com o valor unitário de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos); o item 532, com o valor unitário de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos); o item 533, com o valor unitário de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos); o item 534, com o valor unitário de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos); o item 535, com o valor unitário de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos); o item 536, com o valor unitário de R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos); o item 537, com o valor unitário de R\$ 53,56 (cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); o item 538, com o valor unitário de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos); o item 539, com o valor unitário de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos); o item 554, com o valor unitário de R\$ 434,36 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos); o item 555, com o valor unitário de R\$ 433,92 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos); o item 556, com o valor unitário de R\$ 433,62 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos); o item 557, com o valor unitário de R\$ 433,62 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos); o item 575, com o valor unitário de R\$ 147,06 (cento e quarenta e sete reais e seis centavos); o item 576, com o valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos); o item 577, com o valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos); o item 578, com o valor unitário de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos); o item 579, com o valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); o item 580, com o valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); o item 581, com o valor unitário de R\$ 28,31 (vinte e oito reais e trinta e um centavos); o item 582, com o valor unitário de R\$ 60,95 (sessenta reais e noventa e cinco centavos); o item 583, com o valor unitário de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos); o item 584, com o valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); o item 585, com o valor unitário de R\$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos); o item 586, com o valor unitário de R\$ 48,96 (quarenta e oito reais e noventa e seis centavos); o item 587, com o valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos); o item 588, com o valor unitário de R\$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 610, com o valor unitário de R\$ 138,70 (cento e trinta e oito reais e setenta centavos); o item 611, com o valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos); o item 612, com o valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos); o item 613, com o valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos); o item 614, com o valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos); o item 615, com o valor unitário de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos); o item 616, com o valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos); o item 617, com o valor unitário de R\$ 16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos); o item 618, com o valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos); o item 619, com o valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos); o item 620, com o valor unitário de R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos); o item 636, com o valor unitário de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e

setenta centavos); o item 637, com o valor unitário de R\$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o item 638, com o valor unitário de R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos); o item 639, com o valor unitário de R\$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos); o item 640, com o valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); o item 661, com o valor unitário de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos); o item 662, com o valor unitário de R\$ 15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos); o item 663, com o valor unitário de R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos); o item 664, com o valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos); o item 665, com o valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos); o item 666, com o valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); o item 667, com o valor unitário de R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos); o item 668, com o valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); o item 669, com o valor unitário de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos); o item 670, com o valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos); o item 671, com o valor unitário de R\$ 212,87 (duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos); o item 672, com o valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); o item 673, com o valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos); o item 751, com o valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); o item 752, com o valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); o item 753, com o valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); o item 754, com o valor unitário de R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos); o item 755, com o valor unitário de R\$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos); o item 756, com o valor unitário de R\$ 43,56 (quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); o item 773, com o valor unitário de R\$ 98,31 (noventa e oito reais e trinta e um centavos); o item 774, com o valor unitário de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); o item 775, com o valor unitário de R\$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos); o item 776, com o valor unitário de R\$ 51,48 (cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos); o item 777, com o valor unitário de R\$ 72,27 (setenta e dois reais e vinte e sete centavos); o item 778, com o valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos); o item 779, com o valor unitário de R\$ 32,67 (trinta e dois reais e sessenta e sete centavos); o item 780, com o valor unitário de R\$ 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); o item 781, com o valor unitário de R\$ 113,85 (cento e treze reais e oitenta e cinco centavos); o item 782, com o valor unitário de R\$ 127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos); o item 783, com o valor unitário de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 28 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:2DC29CFD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E DRENAGEM DA RUA 01 NA COMUNIDADE CUIA – MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM**, a empresa: **M. P. DA SILVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.513.693/0001-41, com o valor global de **R\$ 741.028,59 (setecentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **M. P. DA SILVA ENGENHARIA LTDA**, conforme constam nos autos.

Anamã/AM, 14 de setembro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:4E768F3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 034/2026.

Objeto: Execução de obras e serviços comuns de engenharia para pavimentação de concreto e drenagem da rua 01 na comunidade Cuia – Município de Anamã/AM.

Parte Contratante: Município de Anamã – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: M. P. DA SILVA ENGENHARIA LTDA – CNPJ – 02.513.693/0001-41.

Valor do Contrato: R\$ 741.028,59 (setecentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Programa de trabalho: 15.451.0283.1012.0000 – Abertura, Drenagem, Meio-fio, Sarjeta e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 007/2026.

Vigência da contratação: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Anamã/AM, 25 de setembro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:83D7C476

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANAMÃ – AMAZONAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Anamã/AM e manifesta-se favoravelmente à sua instituição no âmbito do Poder Executivo Municipal, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANAMÃ/AM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a doutrina da proteção integral e reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formular, deliberar e acompanhar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas municipais de assistência social, saúde, educação e demais áreas relacionadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a participação do Município de Anamã/AM nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, que tem como finalidade fortalecer as políticas públicas e os resultados voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de planejamento, integração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a proposta de criação da **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Anamã/AM**, como instrumento de articulação intersetorial e de fortalecimento das ações municipais destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o encaminhamento, pelo Poder Executivo Municipal, da minuta de Decreto e da proposta da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para apreciação e deliberação;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 23 de setembro de 2026, acerca da Agenda

Transversal da Criança e do Adolescente e da sua instituição no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Anamá/AM**, como instrumento de articulação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, e manifestar-se favoravelmente à sua instituição no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade promover a integração e a articulação intersetorial das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de:

- I – Assistência social;
- II – Educação;
- III – Saúde;
- IV – Direitos humanos e cidadania;
- V – Cultura;
- VI – Esporte e lazer;
- VII – Segurança alimentar e nutricional;
- VIII – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- IX – Demais áreas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

- I – Fortalecer a atuação integrada das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;
- II – Promover a articulação entre os órgãos, secretarias, conselhos e demais instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Estabelecer objetivos, metas, indicadores e estratégias para o acompanhamento das ações municipais;
- IV – Aprimorar o planejamento e o monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;
- V – Identificar desafios, vulnerabilidades e necessidades prioritárias da população de crianças e adolescentes do Município;
- VI – Contribuir para a melhoria dos indicadores sociais relacionados à infância e à adolescência;
- VII – Fortalecer a participação social e o controle social das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente; e
- VIII – Contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município no âmbito das ações do **Selo UNICEF**.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

- I – Diagnóstico da realidade municipal relacionada à infância e à adolescência;
- II – Eixos estratégicos de atuação;
- III – Objetivos e resultados esperados;
- IV – Ações prioritárias;
- V – Indicadores de acompanhamento;
- VI – Metas;
- VII – Órgãos e setores responsáveis pela execução;
- VIII – Mecanismos de monitoramento e avaliação; e
- IX – Cronograma de acompanhamento das ações.

Art. 5º A implementação da Agenda Transversal deverá ocorrer de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhará a implementação da Agenda Transversal, no exercício de suas competências legais de formulação, deliberação, controle e acompanhamento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º O CMDCA poderá solicitar aos órgãos responsáveis pela execução das ações integrantes da Agenda Transversal informações,

relatórios, indicadores e demais documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 7º A Agenda Transversal deverá ser articulada com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O CMDCA poderá promover, sempre que necessário, reuniões, audiências, oficinas, consultas públicas e outras atividades destinadas ao acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da Agenda Transversal.

Art. 9º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente poderá ser atualizada periodicamente, mediante avaliação do CMDCA e dos órgãos responsáveis pela sua execução, de acordo com as necessidades identificadas, os resultados alcançados e as alterações na realidade socioeconômica do Município.

Art. 10. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente aprovada por esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para fins de instituição por Decreto Municipal, juntamente com a presente Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anamá/AM, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO DIOGO FERREIRA MISQUITA

Presidente do CMDCA

Gestão 2026–2028

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:1AD75E47

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ – AMAZONAS**

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da concessão, gestão, financiamento, monitoramento e controle social dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social do Município de Anamá, estabelece critérios, diretrizes, procedimentos e competências para sua execução e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAMÃ – CMAS, no exercício das competências conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, pelo seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO que a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo política pública de seguridade social não contributiva destinada à proteção social, à garantia de direitos e à redução das vulnerabilidades sociais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para regulamentação dos benefícios eventuais pelos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Anamá e disciplina os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a criação, organização e competências do Conselho Municipal de Assistência Social de Anamá;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a proteção social, garantir segurança jurídica aos usuários, padronizar procedimentos administrativos e assegurar maior efetividade na concessão dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Anamá realizada em 23 de setembro de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Anamá, a concessão, operacionalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Lei Municipal nº 548/2026 e na Resolução CNAS nº 213/2025.

Art. 2º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, integrando organicamente as seguranças socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária vivenciadas por indivíduos, famílias, grupos e comunidades.

Art. 3º Os benefícios eventuais possuem natureza de direito socioassistencial, caráter não contributivo, personalíssimo e temporário, sendo vedada sua utilização como instrumento de favorecimento político, eleitoral, clientelista ou discriminatório.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais independe de contribuição prévia e não poderá estar condicionada à filiação partidária, apoio político, participação em eventos, prestação de serviços ou qualquer outra contrapartida por parte do usuário.

Art. 4º Os benefícios eventuais serão ofertados de modo a contribuir para a garantia das seguranças socioassistenciais e para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade temporária, observadas as características e necessidades dos indivíduos e famílias.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º A prestação dos benefícios eventuais observará os seguintes princípios:

- I – Dignidade da pessoa humana;
- II – Supremacia do atendimento às necessidades sociais;
- III – Universalidade da proteção social;
- IV – Respeito à diversidade étnica, cultural, religiosa, territorial, de gênero;
- V – Equidade;
- VI – Transparência;
- VII – Publicidade;
- VIII – Celeridade;
- IX – Integralidade da proteção social;
- X – Respeito à autonomia dos usuários;
- XI – Prevenção de riscos sociais;
- XII – Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- XIII – Integração entre benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 6º São objetivos desta Resolução:

- I – Assegurar a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária;
- II – Disciplinar critérios técnicos para reconhecimento do direito;
- III – Estabelecer procedimentos padronizados para concessão dos benefícios;
- IV – Fortalecer a gestão democrática e o controle social;
- V – Garantir transparência e segurança jurídica;
- VI – Promover integração entre benefícios eventuais e serviços socioassistenciais.

Art. 7º A operacionalização dos benefícios observará os princípios da proteção social não contributiva, da territorialização, da descentralização, da participação social e da intersetorialidade.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO

Art. 8º O reconhecimento do direito aos benefícios eventuais será fundamentado na avaliação técnica da situação de vulnerabilidade temporária, realizada por equipe de referência das unidades públicas do SUAS.

§1º É vedada a adoção exclusiva de critério de renda para reconhecimento do direito ao benefício eventual.

§2º A análise técnica considerará as vulnerabilidades, riscos, perdas, danos, contexto familiar, territorial e comunitário, observadas as especificidades do Município de Anamá.

Art. 9º A inscrição ou atualização no Cadastro Único não constitui requisito obrigatório para acesso aos benefícios eventuais.

§1º Sempre que possível, o Cadastro Único será utilizado como instrumento de qualificação das informações da família.

§2º A ausência de inscrição cadastral não impedirá a concessão do benefício quando caracterizada situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 10 Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente entre si e com benefícios assistenciais, programas de transferência de renda ou outras políticas públicas, desde que permaneçam caracterizadas as situações de vulnerabilidade temporária, observada a legislação vigente.

Art. 11 Os benefícios eventuais serão concedidos preferencialmente à pessoa responsável pela unidade familiar, sem prejuízo da concessão diretamente ao indivíduo quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 12 Na análise da situação de vulnerabilidade temporária poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Crianças;
- II – Gestantes;
- III – Nutrízes;
- IV – Pessoas idosas;
- V – Pessoas com deficiência;
- VI – Famílias monoparentais;
- VII – Povos indígenas;

VIII – Povos e comunidades tradicionais;
 IX – Comunidades rurais e ribeirinhas;
 X – Pessoas em situação de rua;
 XI – Vítimas de violência;
 XII – Famílias atingidas por desastres, enchentes, vazantes, terras caídas, erosão fluvial, incêndios, eventos climáticos extremos ou outras emergências em assistência social.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 13 Os benefícios eventuais serão concedidos nas seguintes modalidades:

I – Benefício eventual por situação de nascimento;
 II – Benefício eventual por situação de morte;
 III – Benefício eventual por vulnerabilidade temporária;
 IV – Benefício eventual em situações de calamidade pública, desastre e emergência em assistência social, nos termos da legislação e das normativas do SUAS.

Art. 14 Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, observada a avaliação socioassistencial, nas seguintes formas de provisão:

I – Pecúnia;
 II – Bens de consumo;
 III – Prestação de serviço, excepcionalmente, quando necessária à proteção social e à garantia do atendimento;
 IV – Outras formas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO V DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15 Para os fins desta Resolução, considera-se situação de vulnerabilidade temporária a ocorrência de riscos, perdas, danos ou desproteções sociais de caráter transitório que comprometam a sobrevivência, a dignidade, a autonomia, a convivência familiar e comunitária ou o acesso a direitos, demandando pronta intervenção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16 A vulnerabilidade temporária poderá decorrer, dentre outras situações, de:

I – Nascimento ou gestação;
 II – Morte de membro da família;
 III – Insegurança alimentar e nutricional de caráter temporário;
 IV – Perda parcial ou total da moradia em razão de sinistros, desastres ou outras situações excepcionais;
 V – Abandono, rompimento ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários;
 VI – Violência física, psicológica, sexual, patrimonial, institucional ou outras formas de violação de direitos;
 VII – Exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas e trabalho em condições análogas à escravidão;
 VIII – Migração, imigração, refúgio, apatridia, deportação, repatriação ou retorno involuntário;
 IX – Situação de rua;
 X – Calamidade pública, desastre ou emergência em assistência social;
 XI – Perda ou insuficiência temporária da capacidade de prover a própria subsistência;
 XII – Isolamento geográfico decorrente da cheia, vazante, terras caídas, erosão fluvial, estiagem severa ou outros fenômenos naturais característicos da região amazônica;
 XIII – Outras situações reconhecidas pela equipe técnica da Assistência Social que comprometam temporariamente a proteção social da família ou do indivíduo.

Art. 17 A concessão do benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária observará, entre outros, os seguintes parâmetros:

I – Gravidade da situação apresentada;
 II – Urgência da provisão;
 III – Impacto sobre a proteção da família;
 IV – Risco de agravamento da vulnerabilidade;
 V – Capacidade de resposta da própria família;
 VI – Disponibilidade da rede pública para atendimento da demanda.

Art. 18 Sempre que possível, a concessão do benefício eventual deverá ser articulada com os serviços socioassistenciais, visando fortalecer a proteção social da família e prevenir novas situações de vulnerabilidade, sendo vedada qualquer condicionalidade para acesso ao benefício.

Art. 19 Poderão ser ofertadas, conforme avaliação socioassistencial, observados o caráter suplementar e provisório dos benefícios eventuais e a disponibilidade orçamentária:

I – Auxílio alimentação;
 II – Auxílio documentação;
 III – Auxílio moradia provisória;
 IV – Auxílio para aquisição de itens essenciais à sobrevivência;
 V – Auxílio para deslocamento, quando indispensável à proteção socioassistencial;
 VI – Outras provisões compatíveis com a finalidade dos benefícios eventuais, previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As provisões previstas neste artigo não poderão substituir serviços, programas, projetos ou benefícios próprios de outras políticas públicas ou provisões continuadas da Política de Assistência Social.

Art. 20 A concessão de benefício eventual para alimentação terá caráter excepcional, suplementar e temporário, não substituindo as ações permanentes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as diretrizes nacionais.

Parágrafo único. O benefício eventual para alimentação não constitui provisão permanente ou continuada de manutenção da família.

Art. 20-A. Não constituem benefícios eventuais da Política de Assistência Social as provisões de caráter continuado ou permanente, as necessidades previsíveis e rotineiras, bem como aquelas que constituam responsabilidade específica de outras políticas públicas, nos termos da legislação e das normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único. A identificação de demanda cuja responsabilidade seja de outra política pública não impedirá a acolhida e o encaminhamento do usuário pela rede socioassistencial, observada a necessidade de articulação intersetorial.

CAPÍTULO VI DA GESTAÇÃO E DO NASCIMENTO

Art. 21 O benefício eventual por situação de gestação e nascimento destina-se à proteção da pessoa gestante, da puérpera, da nutriz, da criança recém-nascida e da família, visando reduzir vulnerabilidades decorrentes da gestação e do nascimento.

Art. 22 O benefício poderá ser concedido para atender necessidades relacionadas:

I – À preparação para o nascimento;
 II – Aos cuidados essenciais com o recém-nascido;
 III – Às necessidades da pessoa gestante;
 IV – Às situações de nascimento múltiplo;
 V – Às situações envolvendo crianças com deficiência;
 VI – À guarda, adoção ou acolhimento familiar;
 VII – Às demais situações previstas na legislação vigente.

Art. 23 O benefício poderá ser concedido em:

I – Pecúnia;
 II – Kit natalidade;
 III – Bens essenciais;
 IV – Outras formas de provisão definidas pelo órgão gestor.

Art. 24 O requerimento poderá ser realizado durante o período gestacional e, preferencialmente, até 90 (noventa) dias após o nascimento, sem prejuízo da análise de situações excepcionais de vulnerabilidade identificadas pela equipe de referência.

Art. 25 Na hipótese de falecimento da genitora, impossibilidade de seu comparecimento ou outras circunstâncias excepcionais, o benefício poderá ser concedido ao responsável legal pela criança ou à família extensa, mediante avaliação técnica.

CAPÍTULO VII DA SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 26 O benefício eventual por situação de morte destina-se à proteção da família diante das vulnerabilidades ocasionadas pelo falecimento de um de seus membros, garantindo atendimento digno, humanizado e respeitoso às crenças, tradições culturais e religiosas.

Art. 27 O benefício poderá compreender, conforme avaliação técnica:

- I – Urna funerária;
- II – Preparação do corpo;
- III – Translado;
- IV – Paramentos funerários;
- V – Sepultamento;
- VI – Pecúnia para custeio das despesas funerárias;
- VII – Outras despesas indispensáveis relacionadas ao funeral;
- VIII – ressarcimento de despesas funerárias, quando o benefício não tenha sido disponibilizado no momento em que se fez necessário, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor.

Art. 28 Nos casos de pessoas em situação de rua, pessoas sem identificação de familiares ou indivíduos acolhidos institucionalmente, caberá ao órgão gestor da Assistência Social adotar as providências necessárias, em articulação com os órgãos competentes.

Art. 29 O Município poderá firmar protocolos de cooperação com funerárias, cemitérios, hospitais, cartórios, unidades de saúde, Defesa Civil e demais órgãos públicos ou privados para assegurar agilidade e qualidade na prestação do benefício eventual por morte.

CAPÍTULO VIII DAS EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DESASTRES E DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 30 Os benefícios eventuais destinados ao enfrentamento de emergências em assistência social, desastres e calamidades públicas têm por finalidade assegurar proteção imediata à população afetada, garantindo as seguranças socioassistenciais previstas no SUAS.

Art. 31 Consideram-se, para fins desta Resolução:

- I – Desastre;
- II – Calamidade pública;
- III – Emergência em assistência social, conforme definições estabelecidas pela legislação federal e pelas normas do SUAS.

Art. 32 Independentemente da decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, poderão ser concedidos benefícios eventuais quando caracterizada situação coletiva de desproteção social decorrente de desastre ou evento excepcional.

Art. 33 Constituem situações típicas do Município de Anamá que poderão ensejar a concessão dos benefícios previstos neste Capítulo:

- I – Enchentes;
- II – Cheias dos rios;
- III – Vazantes severas;
- IV – Terras caídas;
- V – Erosão fluvial;
- VI – Vendavais;
- VII – Incêndios;
- VIII – Acidentes ambientais;
- IX – Eventos climáticos extremos;
- X – Isolamento de comunidades rurais ou ribeirinhas;
- XI – Outras situações reconhecidas pelo Poder Público.

Art. 34 Em situações de emergência, desastre ou calamidade pública, poderão ser concedidos, entre outros:

- I – Auxílio alimentação;
- II – Água potável;
- III – Itens de higiene;
- IV – Colchões;
- V – Redes;
- VI – Kits dormitório;
- VII – Kits limpeza;
- VIII – Aluguel social;
- IX – Auxílio pecuniário;
- X – Transporte para remoção emergencial;
- XI – Outras provisões indispensáveis à proteção da população atingida.

Parágrafo único. As provisões previstas neste artigo terão caráter suplementar e provisório e serão definidas de acordo com as necessidades identificadas da população afetada.

Art. 35 Nos atendimentos emergenciais deverão ser observados os princípios da rapidez, dignidade, proteção integral, simplificação dos procedimentos administrativos e prioridade absoluta à preservação da vida, sendo dispensadas formalidades que possam retardar o atendimento às famílias afetadas, sem prejuízo do registro posterior das informações necessárias à gestão, ao monitoramento e à prestação de contas.

CAPÍTULO IX DA ANÁLISE SOCIOASSISTENCIAL, DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 O acesso aos benefícios eventuais será precedido de acolhida e avaliação socioassistencial realizada pelas equipes de referência das unidades públicas do SUAS, observadas as atribuições e competências profissionais previstas nas normativas vigentes.

§ 1º A avaliação socioassistencial constitui instrumento técnico indispensável ao reconhecimento do direito, devendo considerar a realidade social, familiar, territorial e comunitária do requerente.

§ 2º A avaliação deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da boa-fé, da proteção integral, da equidade, da celeridade e da não discriminação.

§ 3º Nos casos de emergência, desastre ou calamidade pública, a avaliação poderá ser simplificada, sem prejuízo do posterior registro das informações necessárias.

Art. 37 O reconhecimento do direito ao benefício eventual fundamentar-se-á na avaliação da vulnerabilidade temporária, dos riscos sociais, das perdas ou danos experimentados pelo indivíduo ou família, sendo vedada:

- I – Exigência de contribuição prévia;
- II – Comprovação exclusiva de renda;
- III – Exigência de inscrição prévia no Cadastro Único;
- IV – Qualquer forma de constrangimento, exposição pública ou tratamento discriminatório;
- V – Exigência de contrapartida por parte do usuário.

Art. 38 A concessão do benefício eventual será formalizada mediante registro administrativo próprio, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do requerente;
- II – Composição familiar;
- III – Síntese da avaliação socioassistencial;
- IV – Modalidade do benefício concedido;
- V – Forma de provisão;
- VI – Fundamentação técnica;
- VII – Identificação do profissional responsável;
- VIII – Data da concessão;
- IX – Forma de disponibilização do benefício.

Art. 39 Os registros relativos aos benefícios eventuais deverão integrar os sistemas de informação do SUAS, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à produção de informações para fins de monitoramento e vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO X

DAS FORMAS DE PROVISÃO E DOS PRAZOS DE CONCESSÃO

Art. 40 Os benefícios eventuais poderão ser concedidos:

I – Pecúnia;

II – Bens de consumo;

III – Prestação de serviço, excepcionalmente.

Art. 41 A forma de provisão será definida considerando:

I – A necessidade identificada;

II – A preservação da autonomia do usuário;

III – A proteção da dignidade da pessoa humana;

IV – A efetividade da resposta socioassistencial;

V – A disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 42 Os benefícios eventuais deverão ser disponibilizados ao usuário em prazo compatível com a natureza e a urgência da situação, observados os seguintes prazos:

I – Situação de morte: atendimento imediato, preferencialmente em até 12 horas;

II – Desastre, emergência ou calamidade pública: atendimento imediato;

III – Gestação e nascimento: até 10 dias úteis;

IV – Vulnerabilidade temporária: até 5 dias úteis após a avaliação socioassistencial.

Parágrafo único. Situações excepcionais poderão justificar prazos distintos, desde que devidamente motivadas pela equipe técnica.

CAPÍTULO XI**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 43 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais;

II – Assegurar recursos financeiros próprios no Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Expedir normas complementares, orientações técnicas e procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução;

IV – Garantir estrutura física, recursos humanos e meios administrativos adequados;

V – Promover capacitação permanente das equipes;

VI – Assegurar a integração entre benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VII – Manter sistema de registro, acompanhamento e monitoramento dos benefícios concedidos;

VIII – Elaborar relatório semestral de execução física e financeira dos benefícios eventuais, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – Promover ampla divulgação dos critérios de acesso aos benefícios.

CAPÍTULO XII**DAS COMPETÊNCIAS DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA**

Art. 44 Compete às equipes de referência do SUAS:

I – Realizar acolhida qualificada;

II – Proceder à avaliação socioassistencial;

III – Identificar e reconhecer, no âmbito de suas competências, a situação que enseja a concessão do benefício eventual;

IV – Elaborar parecer técnico quando necessário;

V – Encaminhar famílias e indivíduos aos serviços socioassistenciais adequados;

VI – Promover acompanhamento familiar sempre que identificado risco ou vulnerabilidade continuada;

VII – Registrar todas as informações pertinentes aos atendimentos realizados.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual não substitui o acompanhamento familiar, quando este se mostrar necessário.

CAPÍTULO XIII**DA INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS COM OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Art. 45 Os benefícios eventuais deverão integrar-se aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da Política Municipal de

Assistência Social, constituindo instrumento complementar de proteção social.

Art. 46 Sempre que identificada demanda que ultrapasse a provisão do benefício eventual, a equipe técnica promoverá os encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, preservando a integralidade da proteção social.

Art. 47 A concessão de benefício eventual não impede o acesso da família ou do indivíduo a outros direitos, benefícios, programas ou serviços públicos, sendo vedada qualquer limitação decorrente do recebimento do benefício.

Art. 48 O órgão gestor promoverá articulação permanente entre a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial, a Vigilância Socioassistencial, o Cadastro Único, a Gestão do SUAS e as demais políticas públicas, visando fortalecer a proteção integral às famílias e indivíduos.

Art. 48-A Na execução dos Benefícios Eventuais deverão ser observadas as especificidades territoriais, geográficas, ambientais, culturais e socioeconômicas do Município de Anamá, considerando as peculiaridades da região amazônica e as diferentes formas de organização e ocupação do território.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, deverão ser especialmente consideradas as situações decorrentes de:

I – As comunidades ribeirinhas;

II – As comunidades rurais;

III – As localidades de difícil acesso;

IV – A sazonalidade das cheias e vazantes dos rios;

V – As terras caídas e erosão fluvial;

VI – O isolamento geográfico temporário ou permanente;

VII – O transporte predominantemente fluvial;

VIII – Os eventos climáticos extremos e demais fenômenos naturais que comprometam o acesso da população aos serviços públicos e às seguranças socioassistenciais;

IX – Outras situações que agravem a vulnerabilidade social em razão das características territoriais do Município.

CAPÍTULO XIV**DO FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 49 Os Benefícios Eventuais serão custeados com recursos consignados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes do orçamento próprio do Município, do cofinanciamento estadual e federal quando existente, de transferências voluntárias e de outras fontes legalmente constituídas.

Art. 50 Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social assegurar a previsão, a alocação e a execução dos recursos necessários ao financiamento dos Benefícios Eventuais, observadas as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 51 A execução financeira dos Benefícios Eventuais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas de administração financeira e orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

Art. 52 É vedada a utilização dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais para finalidade diversa daquela prevista nesta Resolução, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Lei Municipal nº 548/2026 e nas demais normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 53 O órgão gestor deverá manter controle físico e financeiro da execução dos Benefícios Eventuais, assegurando registros atualizados que possibilitem o monitoramento, a fiscalização e a prestação de contas aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XV**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 54 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício do controle social da Política de Assistência Social:

- I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Benefícios Eventuais;
- II – Deliberar sobre os critérios gerais de concessão previstos nesta Resolução;
- III – Apreçar os relatórios de execução física e financeira apresentados pelo órgão gestor;
- IV – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao financiamento dos Benefícios Eventuais;
- V – Propor aperfeiçoamentos na regulamentação dos Benefícios Eventuais;
- VI – Zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- VII – Deliberar sobre casos omissos de natureza normativa, observada a legislação vigente;
- VIII – deliberar sobre alterações desta Resolução e sobre outras normas complementares relativas aos Benefícios Eventuais, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 55 O órgão gestor encaminhará ao CMAS, semestralmente, relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- I – Quantitativo de benefícios concedidos por modalidade;
- II – Perfil agregado dos beneficiários, vedada a divulgação de dados pessoais protegidos;
- III – Valores executados;
- IV – Origem dos recursos utilizados;
- V – Principais demandas identificadas;
- VI – Dificuldades verificadas na execução;
- VII – Medidas adotadas para aprimoramento da gestão dos Benefícios Eventuais.

Art. 56 O Conselho Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a qualquer tempo, informações complementares, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas competências legais, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XVI DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 57 O monitoramento dos Benefícios Eventuais constitui instrumento permanente de gestão e deverá subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 58 Compete ao órgão gestor implementar mecanismos de monitoramento que permitam avaliar:

- I – A efetividade dos Benefícios Eventuais;
- II – A cobertura territorial;
- III – O perfil das famílias e indivíduos atendidos;
- IV – Os principais fatores geradores de vulnerabilidade temporária;
- V – A integração entre Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais.
- VI – Os impactos das características territoriais, climáticas e ambientais do Município de Anamá na demanda por Benefícios Eventuais, especialmente nas comunidades rurais e ribeirinhas.

Art. 59 As informações relativas aos Benefícios Eventuais deverão subsidiar as ações da Vigilância Socioassistencial, contribuindo para o diagnóstico socioterritorial e para o planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 59-A. A Vigilância Socioassistencial deverá utilizar as informações produzidas a partir da concessão dos Benefícios Eventuais para subsidiar o diagnóstico socioterritorial, o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

§ 1º As informações produzidas deverão contribuir para a identificação das vulnerabilidades, riscos sociais, demandas recorrentes e incidência das situações que ensejam a concessão dos Benefícios Eventuais no território municipal.

§ 2º Os dados produzidos pela Vigilância Socioassistencial deverão subsidiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, da proposta orçamentária, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, observadas as competências do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º O órgão gestor deverá promover a integração das informações provenientes dos Benefícios Eventuais com os demais sistemas de informação do SUAS, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

Art. 60 O órgão gestor deverá assegurar ampla divulgação dos critérios de acesso aos Benefícios Eventuais, das formas de requerimento e dos direitos dos usuários, por meio de:

- I – Sítio eletrônico oficial do Município, quando disponível;
- II – Unidades públicas da Assistência Social;
- III – Campanhas informativas;
- IV – Materiais educativos;
- V – Outros meios acessíveis à população.

Art. 61 É assegurado aos usuários o direito de receber informações claras e acessíveis acerca:

- I – Dos critérios para concessão dos Benefícios Eventuais;
- II – Da documentação necessária;
- III – Dos prazos para análise;
- IV – Da decisão administrativa;
- V – Dos canais para apresentação de reclamações, sugestões e denúncias.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 O órgão gestor poderá editar normas complementares de natureza operacional e procedimentos internos necessários à execução desta Resolução, observados os critérios e prazos deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e os limites de sua competência.

Art. 63 Os formulários, instrumentos técnicos, fluxos operacionais, protocolos e demais documentos necessários à execução desta Resolução poderão ser instituídos por ato do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 64 Os casos omissos de natureza normativa serão apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As questões de natureza operacional serão disciplinadas pelo órgão gestor, nos limites de suas competências e em conformidade com esta Resolução.

Art. 65 O órgão gestor promoverá, sempre que necessário, ações de educação permanente e capacitação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na gestão e operacionalização dos Benefícios Eventuais, visando à qualificação do atendimento e à observância das diretrizes desta Resolução.

Art. 66 Esta Resolução deverá ser revisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social sempre que houver alteração significativa da legislação federal, estadual ou municipal relativa aos Benefícios Eventuais ou à Política de Assistência Social, ou quando identificada a necessidade de aperfeiçoamento de seus dispositivos.

Art. 67 Fica revogada a Resolução CMAS nº03/2018, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Anamá, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 68 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamá/AM, em 23 de setembro de 2026.

GLENDAMANUELA DA COSTA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B5C6FF58

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ – AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Anamã/AM, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANAMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, pela Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e estabelece, entre suas competências, apreciar, deliberar, aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução física e financeira dos planos, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre a readequação da Política Pública de Assistência Social do Município de Anamã e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 548/2026 estabelece a Proteção Social Especial como conjunto de serviços, programas e projetos destinados à reconstrução de vínculos familiares e comunitários, à defesa de direitos, ao fortalecimento das potencialidades e à proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal nº 548/2026 estabelece os serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, incluindo, no âmbito da Média Complexidade, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, entre outros serviços;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 548/2026 determina que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI seja ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 548/2026 estabelece que a implantação, organização e funcionamento

dos serviços da Proteção Social Especial, inclusive do CREAS, observarão o diagnóstico socioterritorial, a capacidade administrativa e financeira do Município e as pactuações interfederativas realizadas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Municipal nº 548/2026 inclui expressamente o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS entre as unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS e integrantes da estrutura administrativa do Município de Anamã;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 548/2026 define o CREAS como unidade pública de abrangência municipal ou regional destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandem intervenções especializadas da Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Municipal nº 548/2026 determina que a implantação das unidades de CRAS e CREAS observe as diretrizes da territorialização, universalização e regionalização, considerando as dinâmicas sociais, as distâncias percorridas, os fluxos de transporte e as necessidades da população;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Municipal nº 548/2026 estabelece que as ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência, conforme a legislação e as normativas do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a capacidade de proteção socioassistencial do Município de Anamã diante das situações de risco pessoal e social e de violação de direitos identificadas no território;

CONSIDERANDO as especificidades territoriais, sociais e logísticas do Município de Anamã e a necessidade de assegurar atendimento especializado e continuado às famílias e indivíduos que demandem a Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO o diagnóstico socioterritorial elaborado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social para subsidiar a implantação da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a pactuação da implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS nas instâncias competentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião, no dia 23 de setembro de 2026, registrada na Ata nº /2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Anamã/AM, como unidade pública estatal de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º O CREAS será unidade pública de abrangência municipal destinada à oferta de trabalho social especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social decorrente de ameaça ou violação de direitos, nos termos da legislação e das normativas do SUAS.

Art. 3º O CREAS terá como serviço de oferta obrigatória o **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI**, observada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o disposto no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 548/2026.

Parágrafo único. Outros serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade poderão ser ofertados ou referenciados pelo

CREAS, conforme o diagnóstico socioterritorial, o planejamento municipal, a capacidade instalada e as normativas do SUAS.

Art. 4º A implantação, organização e funcionamento do CREAS deverão observar:

- I – o diagnóstico socioterritorial do Município;
- II – as demandas e situações de risco pessoal e social e de violação de direitos identificadas pela Vigilância Socioassistencial;
- III – a capacidade administrativa, técnica, orçamentária e financeira do Município;
- IV – as pactuações interfederativas realizadas no âmbito do SUAS;
- V – a territorialização e as especificidades geográficas e logísticas do Município;
- VI – a constituição de equipe de referência compatível com os serviços ofertados, nos termos das normativas do SUAS;
- VII – espaço físico adequado, acessível e compatível com a natureza dos serviços ofertados, assegurando privacidade, sigilo e condições dignas de atendimento aos usuários.

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias à efetiva implantação e funcionamento do CREAS.

Art. 6º A SEMAS deverá promover a organização dos fluxos de referência e contrarreferência entre o CREAS, o CRAS e os demais serviços da rede socioassistencial, bem como estabelecer a articulação intersetorial necessária com as políticas públicas e com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Justiça.

Art. 7º A implantação e o funcionamento do CREAS deverão ser contemplados nos instrumentos de planejamento e orçamento da Política Municipal de Assistência Social, especialmente no Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as responsabilidades de cofinanciamento dos entes federativos.

Art. 8º Os recursos destinados à implantação, manutenção e funcionamento dos serviços da Proteção Social Especial deverão ser executados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas a legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar o processo de implantação e o funcionamento do CREAS, inclusive quanto:

- I – À estrutura física da unidade;
- II – À constituição e manutenção da equipe de referência;
- III – À implantação e execução do PAEFI e dos demais serviços socioassistenciais;
- IV – Aos fluxos e protocolos de atendimento;
- V – À articulação com a rede socioassistencial e intersetorial;
- VI – À execução física, orçamentária e financeira;
- VII – Aos resultados do monitoramento e avaliação dos serviços.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao CMAS informações e relatórios relativos ao processo de implantação e ao funcionamento do CREAS, para fins de acompanhamento e exercício do controle social.

Art. 11. A implantação do CREAS deverá assegurar atenção às especificidades territoriais do Município de Anamá, inclusive quanto às distâncias, meios de deslocamento e acesso da população residente na sede e nas comunidades do interior aos serviços da Proteção Social Especial.

Art. 12. A presente Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para adoção das providências necessárias à efetiva implantação do CREAS e às demais instâncias do SUAS, quando necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLENDAMANUELA DA COSTA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Imária Alessandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:1B39B025

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ – AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Anamá/AM ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, mediante Termo de Aceite, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANAMÃ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, pela Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e tipifica o **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências** no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamá e estabelece, entre suas competências, apreciar, deliberar, aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução física e financeira dos planos, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre a readequação da Política Pública de Assistência Social do Município de Anamá e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o art. 10, inciso II, alínea “d”, da Lei Municipal nº 548/2026 prevê expressamente o **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências** entre os serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Anamá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito, em articulação com as esferas estadual e federal e em observância às normas gerais do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta da Política Municipal de Assistência Social diante de situações de calamidades públicas e emergências que possam ocasionar perdas, danos, riscos, desabrigamento, desalojamento ou outras situações que demandem proteção socioassistencial;

CONSIDERANDO o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, destinado à formalização das responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão dos entes ao cofinanciamento federal para a oferta do referido serviço;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Aceite prevê manifestação do Conselho de Assistência Social acerca da adesão e das responsabilidades e compromissos assumidos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã, em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a adesão do Município de Anamã/AM ao **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026**, referente ao cofinanciamento federal destinado à oferta do referido serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **manifesta ciência e concordância** com as responsabilidades e os compromissos assumidos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme estabelecido no respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS e deverá ser organizado e ofertado em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, adotar as providências necessárias ao cumprimento das responsabilidades e compromissos assumidos no Termo de Aceite, observadas as competências do Município e as normativas do SUAS.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e fiscalizará a execução da oferta e a aplicação dos recursos decorrentes do cofinanciamento federal, no exercício de suas competências de controle social da Política de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução constitui manifestação formal do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para fins de registro da adesão e ciência perante o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS**, no âmbito do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Anamã/AM, 23 de setembro de 2026.

GLENDAMANUELA DA COSTA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:B0376BB7

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ – AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a ciência e ratificação da pactuação e do aceite da oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, com meta física de 100, no Município de Anamã/AM, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAMÃ – CMAS, no exercício das competências conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, pelo seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a organização da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao desenvolvimento de potencialidades e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 451, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã e estabelece, entre suas competências, apreciar, deliberar, aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução física e financeira dos planos, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre a readequação da Política Pública de Assistência Social do Município de Anamã e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 548/2026 define a Proteção Social Básica como o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social destinados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 548/2026 prevê expressamente, no âmbito da Proteção Social Básica, o **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC**;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Anamã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito, observadas as normas gerais e as pactuações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC é destinado à provisão de cuidados, apoio e acompanhamento socioassistencial que promovam o fortalecimento da função protetiva familiar, dos vínculos familiares, comunitários e territoriais, bem como a parentalidade positiva e protetiva, mediante o acesso às seguranças socioassistenciais, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e das gestantes;

CONSIDERANDO a oferta apresentada ao Município de Anamã para implantação do **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC**, com **meta física de 100 (cem)**;

CONSIDERANDO a pactuação realizada pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, com **aceite integral da oferta e da meta física de 100 (cem)** para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que a manifestação apresentada no processo de pactuação estabelece a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social e o acompanhamento da implementação das ações, em conformidade com as atribuições legais do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Proteção Social Básica e ampliar a atenção socioassistencial às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias no Município de Anamã;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã, em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DAR CIÊNCIA E RATIFICAR a pactuação realizada pelo Município de Anamã/AM referente à oferta do **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC**, com o aceite integral da **meta física de 100 (cem)**.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS manifesta-se favoravelmente à implementação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC no Município de Anamã, em conformidade com a pactuação realizada e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O SPSBD-GC integra a Proteção Social Básica do SUAS municipal e deverá desenvolver cuidados, apoio e acompanhamento socioassistencial voltados ao fortalecimento:

- I – da função protetiva das famílias;
- II – dos vínculos familiares, comunitários e territoriais;
- III – da parentalidade positiva e protetiva;
- IV – do acesso às seguranças socioassistenciais; e
- V – da proteção e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e das gestantes.

Art. 4º Caberá à **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, adotar as providências técnicas, administrativas, operacionais e orçamentárias necessárias à implementação e à oferta do SPSBD-GC, em conformidade com as normativas e orientações do SUAS.

Art. 5º A organização e a execução do Serviço deverão considerar o diagnóstico socioterritorial, as situações de vulnerabilidade social, as especificidades territoriais e logísticas do Município de Anamã e a articulação com as demais ofertas da Proteção Social Básica.

Art. 6º A execução do SPSBD-GC deverá ocorrer de forma articulada com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com os demais serviços socioassistenciais e, quando necessário, com as demais políticas públicas que integram a rede de proteção às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitadas as competências de cada política pública.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará a implementação e a execução do Serviço, especialmente quanto:

- I – Ao cumprimento da meta física pactuada de 100 (cem);
- II – À organização e qualidade da oferta;
- III – À composição e atuação da equipe responsável;
- IV – À cobertura territorial;
- V – À articulação com a rede socioassistencial e intersetorial; e
- VI – À execução dos recursos destinados à oferta do Serviço, quando aplicável.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS apresentará ao CMAS, no âmbito de suas atribuições de controle social, informações relativas à implementação, execução, acompanhamento e alcance das metas do SPSBD-GC.

Art. 9º Esta Resolução constitui manifestação formal de ciência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca da pactuação realizada e do aceite da **meta física de 100 (cem)** para o

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anamã/AM, 23 de setembro de 2026.

GLENDA MANUELA DA COSTA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:00B4C416

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

MUNICÍPIO DE ANAMÃ – AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Anamã à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, mediante o Termo de Aceite da ForSUAS – 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAMÃ – CMAS, no exercício das competências conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 548, de 22 de abril de 2026, pelo seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que estabelecem as diretrizes da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que organiza a Assistência Social como política pública de seguridade social e estabelece as responsabilidades dos entes federativos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a instituição e os parâmetros de funcionamento da **Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS**;

CONSIDERANDO que a ForSUAS constitui estratégia de cooperação interfederativa destinada à mobilização e coordenação de recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos para atuação em ações de preparação, resposta e reconstrução em situações de Emergência em Assistência Social;

CONSIDERANDO que a ForSUAS poderá atuar em situações de emergência ou calamidade pública, emergências em saúde pública, fluxos migratórios, graves violações de direitos humanos e outras situações de desproteção e desassistência reconhecidas nos termos da regulamentação nacional;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS diante de situações que possam provocar desproteção social de famílias e indivíduos no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Município de Anamá nas estratégias nacionais de cooperação e resposta do SUAS em situações de emergência;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS – 2026, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamá, em reunião realizada em 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Anamá à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, mediante o Termo de Aceite da ForSUAS – 2026, nos termos das normativas nacionais aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata o art. 1º tem por finalidade formalizar o compromisso do Município de Anamá com a estratégia de cooperação interfederativa da ForSUAS, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de preparação, resposta e recuperação do Sistema Único de Assistência Social em situações de Emergência em Assistência Social.

Art. 3º O Município de Anamá, por meio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, compromete-se, nos termos do Termo de Aceite e da regulamentação da ForSUAS, a:

I – Disponibilizar, quando devidamente acionado e observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela coordenação da ForSUAS, recursos humanos da Rede SUAS municipal para atuação em situações de emergência em territórios próximos;

II – Colaborar com a articulação e integração das ações da ForSUAS quando houver atuação no território municipal;

III – prover, dentro de suas possibilidades e das competências municipais, apoio material e logístico necessário à atuação da ForSUAS no território de Anamá, quando acionada para atendimento local;

IV – Promover a articulação entre o órgão gestor da Assistência Social, a Defesa Civil, demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, quando necessária à resposta às situações de emergência;

V – Observar as orientações técnicas, protocolos, procedimentos e demais normativas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e pela coordenação nacional da ForSUAS.

Art. 4º A participação de profissionais da Rede SUAS municipal em ações da ForSUAS deverá observar os procedimentos de habilitação, seleção, cadastramento, convocação e demais requisitos estabelecidos pela coordenação nacional da ForSUAS.

Parágrafo único. A participação de profissionais deverá preservar os direitos decorrentes de seus vínculos funcionais e observar a legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas nos instrumentos específicos de participação.

Art. 5º A atuação da ForSUAS no território municipal, quando acionada, deverá ocorrer de forma articulada com o órgão gestor municipal da Política de Assistência Social e demais órgãos e instituições envolvidos na resposta à emergência, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 6º A aprovação de que trata esta Resolução compreende a ciência e a concordância do Conselho Municipal de Assistência Social quanto às responsabilidades e aos compromissos assumidos

pelo Município de Anamá no âmbito do Termo de Aceite da ForSUAS – 2026.

Art. 7º Fica o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da adesão do Município de Anamá à ForSUAS, inclusive quanto ao preenchimento, assinatura, registro e encaminhamento do respectivo Termo de Aceite ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, quando cabível.

Art. 8º O órgão gestor municipal da Assistência Social deverá dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre eventual acionamento do Município de Anamá pela ForSUAS e, quando pertinente, apresentar informações sobre as ações realizadas, observadas as normas de monitoramento e avaliação estabelecidas pelo SUAS.

Art. 9º As ações decorrentes da adesão à ForSUAS deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira dos respectivos entes federativos, a legislação vigente e as responsabilidades estabelecidas nos instrumentos específicos de cooperação.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anamá/AM, 23 de setembro de 2026.

GLENDAMANUELA DA COSTA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:5FFDD190

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2026

PRAZO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a EMPRESA: G P FERREIRA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 22.546.744/0001-49.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL (RAMAL DO MIRI) NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, CONFORME CONVÊNIO 964946.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.890.049,82 (quatro milhões oitocentos e noventa mil quarenta e nove reais e oitenta e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15 451 0091 1012 - execução de obras de infra-estrutura para o município.

Natureza da Despesa: Obras e Instalações.

Fonte: CONVÊNIO Nº 964946.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 28 de setembro de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:64EA8692

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/09/2026. Edição 4190, Código Identificador: C25A8DAB.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA CRIATURA NO RIO JUMA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2026 até 11/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA CRIATURA NO RIO JUMA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**, por mais 06 (seis) meses, a partir de 11/09/2026 até 11/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Autazes/AM, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:7BF284A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 092/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. ALEXANDRO SOUZA DE OLIVEIRA (CPF: 405.***.***-04), cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALOJAMENTO TEMPORÁRIOS PARA TÉCNICOS E CONSULTORES A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, PROJETOS E MISSÕES DO MUNICÍPIO.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM,
em 22 de setembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:C639D5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 094/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. ROBERTO TORRES DE ARAÚJO (CPF: 347.***.***-34), cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE COMUNITÁRIOS E PRODUTORES DA COMUNIDADE DO SOARES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM,
em 22 de setembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:E250559B**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 339/2026-GP/PMB, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 018/2026;**CONSIDERANDO** a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** ao Sr. **FABIO DA SILVA ALVES**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Agente Administrativo, 1ª Classe, Nível 4, lotado no Conselho Tutelar/SEMAS, pelo período de 05 de outubro de 2026 à 02 de janeiro de 2027, correspondente ao quinquênio, compreendido entre 2019 e 2024.**Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.****Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS****FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:87444947**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 340/2026-GP/PMB, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 036/2026;**CONSIDERANDO** a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** a Sra. **ALCILAIDE PINHEIRO ALBERTINO**, nos termos da legislação vigente, servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Agente Administrativo, 1ª Classe, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 05 de outubro de 2026 à 02 de

janeiro de 2027, correspondente ao quinquênio, compreendido entre 2016 e 2021.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS****FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:F518C5C2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 341/2026-GP/PMB, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 029/2026;**CONSIDERANDO** a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** a Sra. **MARIA JOSÉ BRAZÃO UGARTE**, nos termos da legislação vigente, servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Gari, Classe Única, Nível I, lotada no Departamento de Limpeza, pelo período de 05 de outubro de 2026 à 02 de janeiro de 2027, correspondente ao quinquênio, compreendido entre 2014 e 2019.**Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.****Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS****FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:FF8E805E**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA****COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-CMC/PMB**, objetivando a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação, Montagem, Desmontagem, Instalação e Desinstalação de Estruturas, visando atender a XIX Exposição Agropecuária de Barreirinha – EXPOBAE 2026, conforme especificações, quantitativos e demais condições a serem estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar– ETP, Termo de Referência e seus Anexos”, **AGENDADO PARA O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art.

71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para readequação nos documentos iniciais. A reabertura será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 28 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:324197F2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 492/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 146/2026 - SEMED, datado em 20 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ARLETE LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante dos cargos efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.706-1, e Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - NS- PF- ESP-II-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **14.08.2026 a 28.08.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 13 (TREZE) dias, a partir de **29.08.2026 a 10.09.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:6C762423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 493/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 145/2026 – SEMED, datado em 20 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 431/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 17 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **GENI PATRICIA POLO GIRALDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano- NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.776-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **23.08.2026 a 21.09.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:F05A253E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 494/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 132/2026 - PMBC, datado em 11 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **LUZIA MORENO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - NS-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.775-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 10 (DEZ) dias a partir de **12.08.2026 a 21.08.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5862E1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 495/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CESSAR EFEITOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E REINTEGRAÇÃO DE CARGO A PEDIDO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes e;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 2.783/2026 - PMBC, datado em 31 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO, o Art. 13, Subseção IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 332/2026-SEMAD/PMBC, datado em 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido da Servidora **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **31.08.2026** da Portaria nº 332/2026 – SEMAD/PMBC de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, concedida a Servidora **ANA CÉLIA GOMES MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – A IV**, matrícula funcional nº 11.231-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Fica a mesma, reintegrada ao cargo de origem a partir de **01.09.2026**, conforme o Art. 1º desta Portaria, com a sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A6B53343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 496/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 143/2026 – SEMED, datado em 19 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 477/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 27 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **LILIANA PAOLA BARROS RIVERA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-H, matrícula funcional nº 2.069-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 20 (VINTE) dias a partir de **05.08.2026 a 24.08.2026**.

Art. 2º - **As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:55E9BF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 497/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 136/2026 – SEMED, datado em 13 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **MARIZELIA FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo - 20H-PD20-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.363-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **18.08.2026 a 01.09.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:257A99A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 498/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 134/2026 – SEMED, datado em 11 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **KELLE DIAS CAHUAZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada, matrícula funcional nº 21.074-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.08.2026 a 24.08.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B2321D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 499/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Subsecretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 2.615/2026 – SEMED, datado em 10 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **FRANCISCO EMERSON LIMA MARICAUA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, contratado, matrícula funcional nº 21.736-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, 15 (QUINZE) dias a partir de **03.08.2026 a 17.08.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **18.08.2026 a 22.08.2026**.

Art. 3º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2F99760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 500/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 135/2026 – PMBC, datado em 11 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **FRANCISCO SEVALHO MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.553-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.08.2025 a 24.08.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:333358E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 501/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 148/2026 – SEMED, datado em 26 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – C III, matrícula funcional nº 8-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEP, 15 (QUINZE) dias a partir de **26.08.2026 a 09.09.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **10.09.2026 a 24.09.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:C73B6F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 502/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 149/2026 – SEMED, datado em 28 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ALDERLANE BORGES LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional I – AO 5, matrícula funcional nº 21.116-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **31.08.2026 a 14.09.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:DA8FBB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 503/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 141/2026 – SEMED, datado em 19 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LEOVANIA BARROS SOUZA MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.727-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **02.09.2026 a 16.09.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **17.09.2026 a 01.10.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:2E6B8C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 504/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 022/2026 – SEMED, datado em 29 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ADRIANE GARCIA CAMPOS**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar 20 hrs, contratada, matrícula funcional nº 24.181-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **17.08.2026 a 14.12.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:F23F5CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 505/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 150/2026 - SEMED, datado em 28 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - NS-PF-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.737-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **27.08.2026 a 10.09.2026**.

Art. 2º - **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **11.09.2026 a 25.09.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:06B545AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 505/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 150/2026 - SEMED, datado em 28 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - NS-PF-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.737-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **27.08.2026 a 10.09.2026**.

Art. 2º - **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **11.09.2026 a 25.09.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:5F8F99E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 506/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JÚLIA MARIA GOMES MARQUES PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 101.2026SUBADM.2243684.2026.017950, datado em 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão da Servidora **JÚLIA MARIA GOMES MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - A IV, matrícula funcional nº 10.254-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 27.11.2028**, para desempenhar suas atividades laborais, no Ministério Público do Estado do Amazonas

(MPAM), inscrito sob o CNPJ: 04.153.748/0001-85 sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:31F038BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 507/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 507/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, RITA DA SILVA GOMES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão da Servidora **RITA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.629-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2027**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:C1074D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 508/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 508/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WALTER CARLOS ALBORADO PINTO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão do Servidor **WALTER CARLOS ALBORADO PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.639-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2027**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:54E8E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 509/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 509/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, SAMARA CUESTA ATAÍDE, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da Servidora **SAMARA CUESTA ATAÍDE**, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Pessoal – AS 5, matrícula funcional nº 19.791-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:A78145BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 510/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, ELIZANE ALMEIDA DOS SANTOS, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da Servidora **ELIZANE ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo II – AS 6, matrícula funcional nº 19.775-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:0EB35505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 511/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALTENI LIMA DE OLIVEIRA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do Servidor **ALTENI LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo II – AS 6, matrícula funcional nº 19.768-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:5C058FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 512/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 512/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAILSON DOS SANTOS GUERREIRO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão do Servidor **RAILSON DOS SANTOS GUERREIRO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo II – AS 6, matrícula funcional nº 19.788-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:4729E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 513/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 513/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISA BITENCOURT DE LIMA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão da Servidora **ELISA BITENCOURT DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo II – AS 6, matrícula funcional nº 19.774-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:991DAB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 514/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 514/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIANO WILLIAM LOPES MENEZES, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do Servidor **LUCIANO WILLIAM LOPES MENEZES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo II – AS 6, matrícula funcional nº 19.782-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:5269CCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 515/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 515/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, ALYNE LUIZA DA COSTA JUMBATO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da Servidora **ALYNE LUIZA DA COSTA JUMBATO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo II – AS 6, matrícula funcional nº 19.769-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas

atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:C83B905F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 516/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 516/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO MELO DE MATTOS, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do Servidor **ANTÔNIO MELO DE MATTOS**, ocupante do cargo de Vigia, contratado, matrícula funcional nº 20.213-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:478934C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 517/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, LUISA MARIA ROCHA MIRANDA BRAGA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da Servidora **LUISA MARIA ROCHA MIRANDA BRAGA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo II – AS 6, matrícula funcional nº 21.377-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumprir ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:A6B4EE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 518/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 09 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, AKSA DASCALAKIS FERNANDES CARREIRO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 235/2026-PJBC, datado em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 31, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 - GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da Servidora **AKSA DASCALAKIS FERNANDES CARREIRO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo I – AS 5, matrícula funcional nº 22.720-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, pelo período de **01.09.2026 a 31.12.2026**, para desempenhar suas atividades laborais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), inscrito sob o CNPJ: 04.812.509/0001-90, sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumprir ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUYDA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:221DBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 520/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 11 de setembro de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigente e;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.879/2026 – PMBC, datado em 08 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso II, da Lei Complementar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 02 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **FRANCISCA TAMAIA CURINTIMA**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 2.803-1 e nº 10.338-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (OITO) dias a partir de **02.09.2026 a 09.09.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:A900FFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2026 - SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 521/2026 - SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 11 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO (A) SENHOR (A) ALDENEI ARAÚJO TEIXEIRA, SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.885/2026, datado em 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o que consta no Art. 201, § 9 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008 (publicado no D.O.U de 16/05/2008,

CONSIDERANDO, a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR junto aos assentos funcionais de **ALDENEI ARAÚJO TEIXEIRA**, matrícula 242 -1, servidor público, estatutário, habilitado por concurso público no cargo de Operador de Máquinas Pesadas – C V, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, o tempo de contribuição constante na CTC emitida INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, expedida em 28/02/2024.

Art. 2º - REGISTRAR o período de **18/06/1988 A 01/03/1994**, totalizando 2.079 dias, correspondente o Tempo de Contribuição -TC de 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 14 (quatorze) dias para todos os efeitos de averbação junto à Prefeitura do município de Benjamin Constant/AM.

Art. 3º - CERTIFICAR ainda, que foi aproveitado os períodos de **18/06/1988 A 01/03/1994**, totalizando 2.079 (dois mil, setenta e nove) dias, ou seja 5 anos, 8 meses e 14 dias que serão destinados exclusivamente para averbação para aposentadoria e aproveitamento

junto à (ao) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Benjamin Constant – BCPREV.**

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:0CBEC4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 522/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 11 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes e,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 151/2026 – SEMED, datado em 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 157/2026 da Procuradoria Jurídica do Município, favorável, datado em 08 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 114/2026 do Controle Geral do Município, favorável, datado em 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar nº 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR pelo período de **01.09.2026 a 25.11.2026** a Servidora **ROSÂNGELA FREITAS MARICAUA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.754-1, lotada na Secretaria Municipal Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.

Art. 2º - Fica determinado que a Servidora deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:E4C4D01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 523/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 14 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 155/2026 – SEMED, datado em 01 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 486/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 02 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA o Servidor **FRANCISCO CAMPOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B III, matrícula funcional nº 3.116-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 42 (QUARENTA E DOIS) dias a partir de **05.09.2026 a 16.10.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:925EDD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 524/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 14 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 159/2026 – SEMED, datado em 03 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LENIRA MOÇAMBITE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.799-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **12.09.2026 a 26.09.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **27.09.2026 a 11.10.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:CE3A63AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 525/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 14 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 152/2026 – SEMED, datado em 01 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-NS-I-H, matrícula funcional nº 2.373-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **25.08.2026 a 08.09.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **09.09.2026 a 23.09.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:5C4E299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 526/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 14 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 156/2026 - SEMED, datado em 02 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **MARIA GRACIONEIDE GUIMARÃES DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NM-PF20-NM-I, matrícula funcional nº 2.761-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 20 (VINTE) dias a partir de **14.09.2026 a 03.10.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:EFA5B084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 527/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 15 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 160/2026 - SEMED, datado em 04 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **HELENA ARAPASSO AIAMBO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H matrícula funcional nº 1.589-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **27.08.2026 a 10.09.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de **11.09.2026 a 25.10.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:B9B28E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 528/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 15 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 157/2026 - PMBC, datado em 02 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **LUZIA MORENO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.775-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 20 (VINTE) dias a partir de **01.09.2026 a 20.09.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:0B74B5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 529/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 154/2026 – SEMED, datado em 01 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **MARIA PATRÍCIA EUFRAZIO IPUCHIMA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.757-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **28.08.2025 a 11.09.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susí Ipuchima Lima

Código Identificador:7D61F0FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2026 – SEMAD/PMBC****PORTARIA Nº 533/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.789-A/2026** - PMBC, datado em 01 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 de férias, a Servidora **SAMARA SACRAMENTO DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal – DS I, matrícula funcional nº 19.837-1, referente ao período aquisitivo de **01.01.2025 a 31.12.2025**, lotada na Representação Municipal da Capital - RMC.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susí Ipuchima Lima

Código Identificador:044C65C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2026 – SEMAD/PMBC****PORTARIA Nº 538/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes e;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.712 /2026 – PMBC, datado em 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **CLAUDIA IZABEL NOGUEIRA TANANTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS 40, contratado, matrícula funcional nº 19.826-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de **10.06.2026 a 07.10.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susí Ipuchima Lima

Código Identificador:CE443A24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2026 – SEMAD/PMBC****PORTARIA Nº 539/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 158/2026 – SEMED, datado em 03 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 159/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-D, matrículas funcionais nº 2.784-1 e nº 10.224-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 90 (NOVENTA) dias a partir de **29.08.2026 a 26.11.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:43D27A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 540/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 141539/2026 – SEMED, datado em 28 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **VANJA SARAIVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar 20 hrs, contratado, matrícula funcional nº 24.474-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 12 (DOZE) dias a partir de **27.08.2026 a 07.09.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:650E0B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 541/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 2.855/2026 – PMBC, datado em 04 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **CLEUDA MARIA DA SILVA SALVADOR**, ocupante dos cargos efetivos de Auxiliar de Dermatologia – C II e Técnico em Enfermagem – B II, matrícula funcional nº 168-1 e nº 3.137-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 60 (SESSENTA) dias a partir de **14.09.2026 a 12.11.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:45CF4E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 551/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.800/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 de férias, a Servidora **ADRIANA DA SILVA DARIN**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional I – AO 5, matrícula funcional nº 20.009-1, referente ao período aquisitivo de **01.01.2025 a 31.12.2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:857BFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 556/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.792 /2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS o Servidor **ISAIAS CATACHUNGA MACEDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-PF-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.394-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 22.02.2025 a

21.02.2026, que deverão ser gozados no período de **01.10.2026 a 30.10.2026**.

Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:6AE943AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 557/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 557/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.790 /2026** - PMBC, datado em 01 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** a Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 748-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 05.02.2025 a 04.02.2026, que deverão ser gozados no período de **01.10.2026 a 30.10.2026**.

Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:CDDA539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 558/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 558/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.815 /2026** - PMBC, datado em 02 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** a Servidora **ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-I, matrícula funcional nº 2.788-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 02.08.2025 a 01.08.2026, que deverão ser gozados no período de **01.10.2026 a 30.10.2026**.

Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:FD658805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 560/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 560/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 25 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 168/2026** – SEMED, datado em 10 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **ADRIANE DE SOUZA MARICAUA**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar 20 hrs, contratado, matrícula funcional nº 24.180-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUARTOZE) dias a partir de **08.09.2026 a 21.09.2026**.

Art. 2º - **As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria** correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA

SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:E52174DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE
019/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES, torna público aos interessados a anulação da publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2026, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4198, publicada no dia 23/09/2026 sob o Código Identificador: 520A6487.

Boa Vista do Ramos/AM, 28 de setembro de 2026.

RENAN CASEMIRO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:CD125EF4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE
020/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES, torna público aos interessados a anulação da publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2026, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4198, publicada no dia 23/09/2026 sob o Código Identificador: AA22E840.

Boa Vista do Ramos/AM, 28 de setembro de 2026.

RENAN CASEMIRO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:F4CDF595

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE
021/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES, torna público aos interessados a anulação da publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2026, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4198, publicada no dia 23/09/2026 sob o Código Identificador: 2FC934A3.

Boa Vista do Ramos/AM, 28 de setembro de 2026.

RENAN CASEMIRO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:83A4FF45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
DATA: 09/10/2026
HORÁRIO: 15h30 (horário de Brasília).

LEIA-SE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
DATA: 13/10/2026
HORÁRIO: 11h30 (horário de Brasília).
Permanecem inalterados os demais termos e condições constantes no Aviso de Licitação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Borba/AM, 28 de setembro de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:A5699C85

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL TÉCNICO DE OBRA
PÚBLICA Nº 001/2026

Designa Fiscal Técnico de obra pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Resolução TCE-AM nº 27/2012.

O Sr. **RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, Prefeito de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as exigências de qualificação profissional técnica e de registro em conselho de classe previstas na Resolução nº 27/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para atuar como Fiscal Técnico de obra pública:

FISCAL TÉCNICO:
Nome: GUTIEL DE GÓES BARROS
Cargo: Engenheiro Civil
Registro Profissional CREA/AM nº 29.228
Nomeação: Decreto Municipal nº 208/2025

Art. 2º A presente designação vincula-se estritamente à seguinte contratação:

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS TIPO III, LOCALIZADA NA RUA L-TRÊS COM AVENIDA MONSENHOR COUTINHO, BAIRRO IPIRANGA - ZONA URBANA - BORBA/AM. Proposta Novo PAC nº 10471924000125004.

Contrato Administrativo nº: 114/2025
ART de fiscalização: AM20260587232
Empresa Contratada: TEREZA DA SILVA PINHEIRO – CNPJ nº 52.678.874/0001-04.
Valor Global: R\$ 3.214.168,55

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico** o acompanhamento da execução física e de engenharia do contrato, cabendo-lhe especificamente:

- I – Acompanhar e avaliar a fiel execução do objeto segundo os projetos, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro;
- II – Registrar as ocorrências e providências no Diário de Obra;
- III – Providenciar e manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização junto ao CREA/CAU;
- IV – Emitir boletins de medição e atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- V – Preencher os dados técnicos de acompanhamento exigidos pelo sistema de controle do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM);
- VI – desempenhar quaisquer atividades para a condução da execução física e de engenharia do contrato.

Art. 4º O servidor designado declara ter sido previamente cientificados desta indicação, bem como a inexistência de conflito de interesses e de nepotismo perante a contratada, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 11 de março de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito de Borba/AM

De Acordo:

GUTIEL DE GÓES BARROS
Engenheiro Civil – CREA/AM nº 29.228

Publicado por:
Maria de Nazaré Chaves
Código Identificador:285F78E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0273/SEMAP/PMB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **VANESSA DE CASTRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de **08/09/2026 a 06/01/2027**.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:82B4C765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0274/SEMAP/PMB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **CLAUDENICE DA COSTA MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 11/09/2026 a 09/01/2027.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C409CB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0275/SEMAP/PMB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **RAINARA PINHEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 18/09/2026 a 18/01/2027.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B582B4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0276/SEMAP/PMB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **BEATRIZ PINHEIRO RAMOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 13/09/2026 a 13/01/2027.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:71567989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0277/SEMAP/PMB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **ADRIANE DA SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 18/09/2026 a 18/01/2027.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:10C46AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0278/SEMAP/PMB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **DIANE BENTES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 14/09/2026 a 14/01/2027.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:FF44861A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
ERRATA

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA DOS TERMOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSAS EMERGENCIAIS Nº 010/2026 E Nº 011/2026 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna pública a retificação dos valores globais constantes dos Termos de Ratificação das dispensas abaixo identificadas, datados de 09 de setembro de 2026, para adequá-los aos quantitativos e preços consolidados nos respectivos processos administrativos.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2026 – PMC/CCSC

Processo Administrativo nº 043/2026 – CCSC | Aquisição Emergencial de Combustíveis.

Onde se lê: “pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)”

Leia-se: “pelo valor global de R\$ 17.992,62 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)”.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2026 – PMC/CCSC

Processo Administrativo nº 044/2026 – CCSC | Aquisição Emergencial de Água Mineral.

Onde se lê: “pelo valor global de R\$ 126.480,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)”.

Leia-se: “pelo valor global de R\$ 126.439,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)”.

Esclarece-se que permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências, especificações e demais disposições desses atos.

Canutama/AM, 15 de setembro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:88B49640

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o 6º Extrato de Aditivo do Termo de Contrato Nº 008/2024 – CCSC/PMC, firmado com a empresa BARBOSA CONSERVADORA DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.360/0001-07, oriundo da Concorrência nº 004/2024 – CCSC/PMC, que tem como objeto a “Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo Senador Raimundo Parente no Município de Canutama (AM)” com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6º, incisos XII, XXI, alínea “a”, e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O 6º Termo Aditivo altera a Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA) do Contrato nº 008/2024 oriundo da Concorrência nº 004/2024 – CCSC/PMC. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL prorrogar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 21/09/2026 com término em 19/12/2026, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Barbosa Conservadora de Limpeza LTDA
IGOR BARBOSA REGO
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:6DB5D8E9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 041/2026 - CCSC

Concorrência Presencial n.º: 004/2026 – PMC/CCSC – Empreitada por Menor Preço Global.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Contratada: GERMANO COSTA DA SILVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.908.693/0001-37.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para a Construção de Trapiche em Madeira na Comunidade Bacadaru, no Município de Canutama/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6, inciso XXI, alínea “a”, art. 28, inciso II e art. 29, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais disposições legais aplicáveis.

Valor Global: R\$ 118.177,28 (cento e dezoito mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

Canutama/AM, 28 de setembro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:66A4A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SELECIONADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Canutama-AM, 28 de setembro de 2026

A Prefeitura Municipal de Canutama-AM, torna pública a SELECIONADOS no Chamamento Público EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022) CICLO 2.

Categoria A: projetos de ações culturais em áreas descentralizadas / Categoria A SEM INSCRITOS

Categoria B: projetos de ações culturais

	PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	Antonio Lima da Silva	020.***.632-41
02	Antonio Marcos da Silva Simões	750.***.292-91
03	Francisco Antônio Rodrigues	215.***.058-69
04	Nathan Augusto Faria Valdanha	400.***.030-01
05	Rodrigo Stuchi	359.***.478-08

RAIMUNDO NONATO SALES DA SILVA
Secretário De Cultura

Publicado por:
Gessinei Monteiro de Freitas
Código Identificador:DAEC72C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 034/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 034/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 28 de setembro 2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa CONSTRUTORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.088.713/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Área Rural no Município de Careiro/AM (Ramal do 14, Ramal do Brasil e Ramal do Batata), conforme o Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 965161/2024, conforme especificado no Processo Administrativo nº 066/2026 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CML/PMC.

DO VALOR: R\$ 31.875.026,97 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil Reais) serão pagos através de contrapartida do município

Órgão: 02.000 – Poder Executivo;

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Proj./Ativ.: 1.011. Abertura, Recuperação, Pavimentação, Restauração de Estradas Vicinais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 1500.

R\$ 31.842.026,97 (Trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos) serão pagos através do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 965161/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.000 – Poder Executivo;

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Proj./Ativ.: 1.011. Abertura, Recuperação, Pavimentação, Restauração de Estradas Vicinais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 1700.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) Dias e o prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) Dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro/AM, 28 de setembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:0F5E2E84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E
SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 156/2026 - GP/CAESC

Diretor Presidente da **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 506, de 28 de Janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7 inciso II e o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

RESOLVE:

I - ESTABELECE o responsável o controle específico de almoxarifado com registro contínuo e permanente de controle de entrada e saída dos objetos.

II – NOMEAR, responsável pela guarda dos **MATERIAIS E BENS**:

MATRI.	SERVIDOR	FUNÇÃO
747	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA

III – DETERMINAR, que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Diretor Presidente da **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI** em de 01 de Julho de 2026.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO

Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 01/01/2025

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:B9D12D4A

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E
SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 157/2026 - GP/CAESC

Diretor Presidente da **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 506, de 28 de Janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7 inciso II e o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscais de Contratos no âmbito da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari/CAESC, tem

como objetivo fiscalizar e acompanhar os contratos dos processos licitatórios, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, do material ou serviços adquiridos pela CAESC, por meio de licitação.

II – NOMEAR, para compor a referida **COMISSÃO**, os seguintes servidores:

MATRI.	SERVIDOR	FUNÇÃO
658	CLAYTON DA SILVA DANTAS	ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA
644	GÉSSICA DE SOUZA FRAGOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO
679	JEFERSON DA SILVA LIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
713	MÁRCIA GREIKA RODRIGUES MONTEIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
638	MOISES ALVES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO
723	PAULO MENEZES DOS SANTOS	GERENTE DE MANUTENÇÃO
756	WALACY DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
682	VERLANE NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Diretor Presidente da **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI** em de 01 de Julho de 2026.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO

Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 01/01/2025

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:D34ED183

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E
SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 158/2026 - GP/CAESC

Diretor Presidente da **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 506, de 28 de Janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7 inciso II e o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari/CAESC, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens adquiridos pela CAESC, por meio de aquisição.

II - ESTABELECE a Comissão de que se trata o item I terá como competências:

- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor para a devida análise do material adquirido;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente.

III - NOMEAR, para compor a referida **COMISSÃO**, os seguintes servidores:

MATRI.	SERVIDOR	FUNÇÃO
658	CLAYTON DA SILVA DANTAS	ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA
644	GÉSSICA DE SOUZA FRAGOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO
679	JEFERSON DA SILVA LIRA	TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA
713	MÁRCIA GREIKA RODRIGUES MONTEIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
638	MOISES ALVES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO
723	PAULO MENEZES DOS SANTOS	GERENTE DE MANUTENÇÃO
756	WALACY DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
682	VERLANE NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

IV - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de

recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI em de 01 de Julho de 2026.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO

Diretor Presidente da CAESC

Decreto de 01/01/2025

Publicado por:

Marcia Greika Rodrigues Monteiro

Código Identificador:5C54A623

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados, bem como houve cotação local de valores, obedecendo a formação de preços de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM

EMPRESA: E MARINHO AFFONSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.654.388/0001-06

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias;

Valor Total: R\$ 124.996,01 (cento e vinte quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo);

Fundamental Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 28 de setembro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:00667AA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115/2026**

DECRETO Nº 115/2026-GPMFB

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 005/2026-GPMFB, de 28 de abril de 2026, que institui a Política Municipal de Turismo de Fonte Boa, cria o Sistema Municipal de Turismo – SIMTUR, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, estabelece o Plano Municipal de Turismo – PMT e define diretrizes, instrumentos e mecanismos para o planejamento, ordenamento, desenvolvimento, promoção, qualificação e fomento da atividade turística no Município;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 005/2026-GPMFB criou o Sistema Municipal de Turismo – SIMTUR, destinado a organizar a governança, a coordenação, a participação social, o planejamento e a execução das ações voltadas ao desenvolvimento turístico de Fonte Boa;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 10 da referida Lei estabelece o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR como integrante do Sistema Municipal de Turismo – SIMTUR;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 005/2026-GPMFB criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR como órgão colegiado, permanente, consultivo e propositivo no âmbito de suas competências e de controle social da Política Municipal de Turismo, vinculado ao órgão oficial municipal de turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, as competências e o funcionamento do COMTUR, bem como assegurar a participação do Poder Público, da sociedade civil organizada e da iniciativa privada na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas municipais de turismo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 a 24 da Lei nº 005/2026-GPMFB;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, permanente, consultivo e propositivo no âmbito de suas competências e de controle social da Política Municipal de Turismo, vinculado ao órgão oficial municipal de turismo.

Art. 2º O COMTUR integra o Sistema Municipal de Turismo – SIMTUR, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei nº 005/2026-GPMFB, de 28 de abril de 2026.

Art. 3º O COMTUR tem por finalidade promover a participação social na formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas, planos, programas, projetos e ações relacionadas ao desenvolvimento do turismo no Município de Fonte Boa.

Art. 4º O funcionamento do COMTUR observará os princípios da participação social, transparência, cooperação entre o Poder Público e a sociedade, sustentabilidade, valorização do patrimônio natural e cultural, inclusão, desenvolvimento econômico local e respeito às comunidades tradicionais e à identidade cultural do Município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – formular, acompanhar, avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;

II – acompanhar a elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Turismo – PMT;

III – deliberar sobre as prioridades anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observada a legislação vigente;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos do FUMTUR e apreciar suas prestações de contas;

V – opinar sobre projetos, eventos, ações, programas e iniciativas de interesse turístico;

VI – propor, acompanhar e consolidar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município;

VII – incentivar a formalização, a qualificação e o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos;

VIII – acompanhar o inventário da oferta turística e o sistema municipal de informações do turismo;

IX – sugerir medidas para o fortalecimento da governança local e regional do turismo;

X – propor ações de proteção, conservação e valorização do patrimônio natural, cultural e comunitário relacionado ao turismo;

XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII – criar Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, quando necessário;

XIII – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo órgão oficial municipal de turismo;

XIV – estimular a articulação entre o Poder Público, a iniciativa privada, as entidades da sociedade civil e as comunidades locais para o desenvolvimento do turismo;

XV – promover e incentivar a participação da comunidade nas discussões relativas às políticas públicas municipais de turismo;

XVI – propor estudos, pesquisas e ações destinadas ao conhecimento, valorização e divulgação do potencial turístico do Município;

XVII – acompanhar ações de qualificação profissional relacionadas à atividade turística;

XVIII – propor medidas destinadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do turismo e à geração de emprego e renda no Município;

XIX – manifestar-se sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam submetidas pelo Poder Executivo Municipal, pelo órgão oficial municipal de turismo ou por seus membros;

XX – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. As manifestações, recomendações e proposições do COMTUR serão encaminhadas aos órgãos ou entidades competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as respectivas competências legais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição equilibrada entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, na forma estabelecida pelo art. 20 da Lei nº 005/2026-GPMFB.

Art. 7º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, os membros titulares e respectivos suplentes relacionados na tabela abaixo:

ENTIDADE REPRESENTANTE TITULAR REPRESENTANTE SUPLENTE

COORDENADORIA MUN. DE TURISMO Euclides Luis Queiroz de Vasconcelos Santos Sidney coelho carvalho

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Gelson Mendes da Costa Elienai Martins Bispo

SECRETARIA DE CULTURA Marcio Corrêa Dos Santos Eduardo Delmiro Maciel

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Raimundo De Matos Junior Larissa Coelho Lopes Bachsmann

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Fábio Paes Da Silva Eyshila Nogueira Queiroz

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Terres Henrique Batalha Jesus Dantas De Lima

SECRETARIA DE SAÚDE Ellen Mississippi Da Costa Nickson Duarte Matos

SECRETARIA DE SEGURANÇA Fabrício Affonso Ferreira Ronivon Da Silva Ribeiro

SECRETARIA DEFESA CIVIL Erika Patrícia Marques Coelho Suellem Da Silva Alves

SECRETARIA DE POVOS TRADICIONAIS Aldemir Coelho Gomes Rosinei da Silva Mendes

ASSOCIAÇÃO DE HOTEL Joelda Paes De Carvalho Valdivino Souza Campos

TRANSPORTE LOCAL Girlane Siqueira Carneiro Sergio Coelho Benacon

ECONOMIA CRIATIVA Andreza Bezerra Da Silva Aurilange Cordeiro Medeiros

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES Aberlan Dias De Matos Francisco Aleixo Filho

§ 1º A composição do COMTUR observará a seguinte distribuição:

I – representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante do órgão oficial municipal de turismo;
 - b) 01 (um) representante da área de meio ambiente;
 - c) 01 (um) representante da área de cultura;
 - d) 01 (um) representante da área de administração e/ou planejamento;
 - e) 01 (um) representante da área de obras, infraestrutura e/ou urbanismo;
 - f) 01 (um) representante da área de educação;
 - g) 01 (um) representante da área de saúde, segurança e/ou defesa civil;
- II – representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada:
- a) 01 (um) representante dos meios de hospedagem;
 - b) 01 (um) representante do segmento de alimentos e bebidas;
 - c) 01 (um) representante do comércio local;
 - d) 01 (um) representante do transporte local, turístico e/ou apoio à mobilidade;
 - e) 01 (um) representante do artesanato, cultura popular, bumbás e/ou economia criativa;
 - f) 01 (um) representante da pesca esportiva, pesca manejada e/ou associação de pescadores;
 - g) 01 (um) representante de comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas, associações comunitárias e/ou setoriais com atuação no turismo.

§ 2º A tabela constante do caput deste artigo integra o presente Decreto para todos os efeitos legais, contendo a identificação dos membros titulares e respectivos suplentes e os segmentos ou órgãos por eles representados.

§ 3º Os membros titulares exercerão suas funções no Conselho, sendo substituídos pelos respectivos suplentes nas hipóteses previstas neste Decreto e no Regimento Interno.

§ 4º O membro suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências e impedimentos, participando das reuniões com direito a voz e voto quando estiver no exercício da titularidade.

§ 5º Na hipótese de vacância definitiva do cargo de membro titular, o respectivo suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

§ 6º Ocorrendo simultaneamente a vacância do titular e do suplente, caberá ao órgão, entidade ou segmento responsável pela representação indicar novos representantes para complementação do mandato, observada a forma prevista na Lei nº 005/2026-GPMFB.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro do COMTUR não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 9º A substituição de membro titular ou suplente, durante o período do mandato, deverá ser formalmente comunicada ao órgão oficial municipal de turismo pelo órgão, entidade ou segmento responsável pela indicação, para posterior formalização pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 10. O COMTUR terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria;
- V – Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho que venham a ser instituídos.

Art. 11. O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMTUR e será constituído por todos os membros titulares ou, em suas ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA

Art. 12. O COMTUR elegerá, dentre seus membros titulares, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

§ 1º A eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria ocorrerá em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Os procedimentos para eleição serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 13. Compete ao Presidente do COMTUR:

I – representar o Conselho perante os órgãos públicos, entidades privadas e terceiros;

II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 005/2026-GPMFB, deste Decreto e do Regimento Interno;

IV – exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações;

V – encaminhar aos órgãos e autoridades competentes as deliberações, recomendações e proposições do Conselho;

VI – autorizar, juntamente com a Secretaria, a divulgação das atas e demais atos do Conselho;

VII – exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

III – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou previstas no Regimento Interno.

Art. 15. Compete ao Secretário:

I – organizar e manter atualizados os registros e documentos do COMTUR;

II – elaborar as atas das reuniões;

III – providenciar as convocações das reuniões, conforme determinação do Presidente;

IV – manter arquivo das atas, deliberações, resoluções, pareceres e demais documentos do Conselho;

V – auxiliar na elaboração das pautas das reuniões;

VI – providenciar a publicidade dos atos do Conselho;

VII – exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 16. O COMTUR reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, a cada 03 (três) meses;

II – extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 17. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência e na forma estabelecida pelo Regimento Interno, devendo a convocação conter, sempre que possível, a pauta, a data, o horário e o local ou meio de realização.

Art. 18. O quórum de instalação das reuniões do COMTUR será:

I – de maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação;

II – de 1/3 (um terço) de seus membros, em segunda convocação.

Parágrafo único. O intervalo entre a primeira e a segunda convocação será estabelecido no Regimento Interno.

Art. 19. As deliberações do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição legal ou regimental em contrário.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 20. As reuniões do COMTUR serão públicas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de restrição de acesso a determinadas informações.

Art. 21. As atas das reuniões, deliberações, resoluções e demais atos do COMTUR deverão receber a devida publicidade, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

CAPÍTULO VII

DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. O COMTUR poderá instituir Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário ou permanente, destinados ao estudo, análise e elaboração de propostas sobre matérias específicas relacionadas ao turismo.

§ 1º A criação, composição, atribuições e prazo de funcionamento das Câmaras Temáticas e dos Grupos de Trabalho serão definidos pelo Plenário.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das Câmaras Temáticas e dos Grupos de Trabalho representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, especialistas e demais pessoas com conhecimento ou atuação relacionada à matéria em discussão, sem direito a voto, salvo quando se tratar de membro do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 23. O COMTUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, nos termos do art. 24 da Lei nº 005/2026-GPMFB.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias, os procedimentos de convocação e funcionamento das reuniões, apresentação e votação das matérias, composição e funcionamento das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, controle de frequência, substituição de conselheiros e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O órgão oficial municipal de turismo prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMTUR, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas do Município.

Art. 25. As despesas necessárias ao funcionamento do COMTUR correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 26. O COMTUR poderá solicitar aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal informações, documentos e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Art. 27. As deliberações do COMTUR que produzam efeitos externos serão formalizadas por meio de Resolução, recomendação ou outro instrumento adequado, conforme dispuser o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 28. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Plenário do COMTUR, observadas as disposições da Lei nº 005/2026-GPMFB, da legislação municipal e das demais normas aplicáveis.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em 25 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:63568379

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.

CONTRATADA: J. T. DE LIMA LTDA CNPJ Nº 37.430.319/0001-67.

OBJETO: Aquisição emergencial de cestas básicas, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município de Guajará/AM, em execução das ações emergenciais de resposta da Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, Processo SEI nº 59052.039431/2026-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEFESA CIVIL

DETALHAMENTO: 03.03.06.182.33.2057.339032.700

Órgão 03 – Fundo Municipal

Unidade 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 33 – Atividade de Defesa Civil
 Projeto/Atividade: 2.057 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais
 Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Recurso: 1.700.0000
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos federais transferidos ao Município de Guajará/AM pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, por meio da Portaria MIDR nº 2.024, de 18 de junho de 2026, destinados às ações de resposta ao desastre decorrente da inundação (Processo SEI nº 59052.039431/2026-41).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C46F23C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 143/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município Humaitá/AM, no contexto das ações vinculadas ao Selo Unicef, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.022/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Humaitá para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Humaitá/AM, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

- I** – Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
- II** – Fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
- III** – Estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- IV** – Aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

- I** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º - A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

- I** – Objetivos estratégicos;
- II** – Eixos de atuação das políticas públicas;
- III** – Indicadores de monitoramento;
- IV** – Metas a serem alcançadas;
- V** – Mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º - São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I** – Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV** – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- V** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI** – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VII** – Secretaria Municipal da Juventude;
- VIII** – Secretaria Municipal dos Povos Indígenas;
- IX** – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º - A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

- I** – Plano Plurianual – PPA;
- II** – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III** – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 9º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 10º - As ações previstas na Agenda Transversal não criam despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:940D8F07

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 041/2026-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **M DACIONY M BARROSO**, CNPJ Nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 07, 09, 10, 12, 19, 24, 38, 42, 45 e 50, **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 03, 06, 13, 15, 20, 28, 32, 43, 47 e 51 e **JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIAS LTDA**, CNPJ nº 64.199.401/0001-03, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 05, 08, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 46, 48, 49, 52, 53 e 54, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026-SRP, **M DACIONY M BARROSO**, no valor de **R\$ 146.270,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais)**, **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, no valor de **R\$ 78.137,50 (setenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** e **JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIAS LTDA**, no valor de **R\$ 122.587,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 24 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 24 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:54ECA815

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº
039/2026**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026 (*)

onde se lê: conforme emenda individual de número 202639260003 e Plano de Trabalho nº 008/2026, conforme emenda parlamentar de bancada nº 016/2026 e Plano de Trabalho nº 009/2026.

leia-se: conforme emenda individual de número 202639260003 e Plano de Trabalho nº 008/2026

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 28 de agosto de 2026. Diário nº 4181.

Ipixuna, 31 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 31/08/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:E72CC6CD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARCELA ARRUDA DA SILVA DE JESUS**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 546/2026 - PGMI e Despacho nº 1.155/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Quinquênio 03/2012 a 03/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARCELA ARRUDA DA SILVA DE JESUS**, Matrícula nº 4.548-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Merendeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2026 até o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:0E9B5884

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE**

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE, celebrado entre o Município de Jutai/AM e a empresa MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I NO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73, estabelecida na cidade de Jutai/AM, à Rua Santa Maria, nº 98, bairro São José, CEP 69.660-000, no ato representada pelo seu representante legal, o sr. MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 582.390.148-91, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo do Contrato nº 046/2025, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24/09/2026 até 23/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 046/2025, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 23 de setembro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Contratante

MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E301BB8E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-CCSC/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de carnes bovinas, frango e pescados para atendimento das secretarias municipais e órgãos do município de Jutai/Am, de acordo

com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/10/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026 ÀS 08:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutai (AM), 25 de setembro de 2026.

MESSIAS CASTRO

(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1EE51426

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CCSC/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de água mineral e gás de cozinha (GLP) destinados ao abastecimento dos órgãos e secretarias municipais de Jutai/Am., de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/10/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026 ÀS 14:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutai (AM), 25 de setembro de 2026.

MESSIAS CASTRO

(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:07E534F4

GABINETE DO PREFEITO**3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2025-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e a beneficiária sra. **MARIA FELICIDADE PESSOA SOUZA**, que tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social) na ação de resposta imediata**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **MARIA FELICIDADE PESSOA SOUZA**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CPF sob o nº 3**.1**.2**-8*, portadora do RG nº 0*****3-2 SSP/AM, residente e domiciliada na rua Sete de Março, nº 239A, bairro Centro, Jutai/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO nº 2025/0000033435.01PROM_JUT** expedida pela Promotoria de

Justiça da Comarca de Jutai (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **24/08/2026**, com término em **24/02/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda** do **Termo de Concessão nº 001/2025-PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 23 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Concedente

MARIA FELICIDADE PESSOA SOUZA

Beneficiária

Revisão de Publicação

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:9D578CF9

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e a beneficiária sra. **FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA**, que tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social)** na **ação de resposta imediata**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CPF sob o nº 5**.3**.0**-0*, residente e domiciliada na rua Sete de Março, s/n, bairro Centro, Jutai/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO nº 2025/0000033435.01PROM_JUT** expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **24/08/2026**, com término em **24/02/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda** do **Termo de Concessão**

nº 002/2025-PMJ, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 23 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Concedente

FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA

Beneficiária

Revisão de Publicação

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:A47C581F

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 003/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 003/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o beneficiário sr. **VLANEY JORGE DOMINGOS MACHADO**, que tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social)** na **ação de resposta imediata**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **VLANEY JORGE DOMINGOS MACHADO**, daqui por diante denominado **BENEFICIÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 5**.5**.2**-2*, portador do RG nº 1*****8-0, residente e domiciliado na rua Sete de Março, nº 209, bairro Centro, Jutai/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO nº 2025/0000033435.01PROM_JUT** expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **24/08/2026**, com término em **24/02/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda** do **Termo de Concessão nº 003/2025-PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 23 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Concedente

VLANEY JORGE DOMINGOS MACHADO

Beneficiário

Revisão de Publicação

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4C64B05E

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 004/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 004/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a beneficiária sra. IASMIN PEREIRA MARTINS, que tem como objeto a Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social) na ação de resposta imediata, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **IASMIN PEREIRA MARTINS**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CPF sob o nº 7**.2**.3**-0*, portadora do RG nº 3*****-2, residente e domiciliada na rua Sete de Março, nº 199, bairro Centro, Jutaí/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO** nº 2025/0000033435.01PROM_JUT expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **24/08/2026**, com término em **24/02/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda do Termo de Concessão nº 004/2025-PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 23 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Concedente

IASMIN PEREIRA MARTINS

Beneficiária

Revisão de Publicação

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B1FF97B4

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o beneficiário sr. **TALISON RODRIGUES DOS SANTOS**, que tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social)** na **ação de resposta imediata**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **TALISON RODRIGUES DOS SANTOS**, daqui por diante denominado **BENEFICIÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 0**.6**.1**-8*, portador do RG nº 2*****0-6, residente e domiciliado na rua Sete de Março, nº 189, bairro Centro, Jutaí/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO** nº 2025/0000033435.01PROM_JUT expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **24/08/2026**, com término em **24/02/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda do Termo de Concessão nº 005/2025-PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 23 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Concedente

TALISON RODRIGUES DOS SANTOS

Beneficiário

Revisão de Publicação

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:2638F472**GABINETE DO PREFEITO****3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº
006/2025-PMJ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM**

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 006/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e o beneficiário sr. **ANISIO FILHO LASMAR**, que tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social) na ação de resposta imediata**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **ANISIO FILHO LASMAR**, daqui por diante denominado **BENEFICIÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 5**.7**.5**-4*, portador do RG nº 1*****5-6, residente e domiciliado na rua João Coelho, nº 110, bairro Centro, Jutai/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO nº 2025/0000033435.01PROM_JUT** expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **24/08/2026**, com término em **24/02/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda do Termo de Concessão nº 006/2025-PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 23 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGASPrefeita Municipal de Jutai/AM
Concedente**ANISIO FILHO LASMAR**

Beneficiário

Revisão de Publicação

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:88B804C6**GABINETE DO PREFEITO****3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº
007/2025-PMJ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM**

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 007/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e a beneficiária sra. **SANDRELY BARBOSA DA SILVA**, que tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social) na ação de resposta imediata**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **SANDRELY BARBOSA DA SILVA**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CPF sob o nº 8**.3**.5**-0*, portadora do RG nº 1*****8-4, residente e domiciliada na rua João Coelho, s/n, bairro Centro, Jutai/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO nº 2025/0000033435.01PROM_JUT** expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **24/08/2026**, com término em **24/02/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda do Termo de Concessão nº 007/2025-PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 23 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGASPrefeita Municipal de Jutai/AM
Concedente**SANDRELY BARBOSA DA SILVA**

Beneficiária

Revisão de Publicação

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:7BFD591**GABINETE DO PREFEITO****3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº
008/2025-PMJ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI/AM**

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 008/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutai/AM e a beneficiária Sra. **WALQUIRIA DOMINGOS MACHADO**, que tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social) na ação de resposta imediata**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **WALQUIRIA DOMINGOS MACHADO**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CPF sob o nº 0**.3**.9**.8*, portadora do RG nº 2****4-3, residente e domiciliada na rua Sete de Março, nº 169, Centro, Jutai/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO nº 2025/0000033435.01PROM_JUT** expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **23/09/2026**, com término em **23/03/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda do Termo de Concessão nº 008/2025-PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 22 de setembro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai/AM
Concedente

WALQUIRIA DOMINGOS MACHADO
Beneficiária

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:0B76D14C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADM 124/2026

ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 124/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o **Extrato do Termo de Contrato nº 237/2026-PML**, ambos publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, edição nº 4201, de 28 de setembro de 2026, referentes ao mencionado no Processo Administrativo, conforme segue:

1. No Extrato do Termo de Contrato nº 237/2026-PML: onde se lê: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo; **Leia-se:** Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-RP.

As demais disposições ficam inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 28 de setembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5A570A53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de produto químico para tratamento de água, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, oriunda do processo administrativo interno nº 14579/2026.

ABERTURA: 13/10/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal Licitanet. <https://www.licitanet.com.br/>

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>, e na Comissão de Contratação a partir de 30/09/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 28 de setembro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:55339921

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores WIFI, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, serviço de reparo, bem como prevenir contra defeitos nos monitores e pontos de rede dos setores e departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 14578/2026.

ABERTURA: 14/10/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal Licitanet. <https://www.licitanet.com.br/>

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>, e na Comissão de Contratação a partir de 01/10/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:D0030D9F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e **G S T CONSTRUÇÕES LTDA;** CNPJ: 52.713.938/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na Av. Ribeiro Junior, S/N, bairro São Francisco no Município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Termo de Convênio nº 3600001993/2025 – Ministério da Saúde, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 14763/2026.; **VIGÊNCIA:** 17/08/2026 a 16/10/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 14 de agosto de 2026

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:02EA05BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 698 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 1.978 de 22 de setembro de 2026, que “Dispõe sobre a doação da área de terras que especifica a Associação do Polo Madeiro e Moveleiro de Manacapuru-APOMAM.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar ato administrativo de doação de uma área de terras do patrimônio público municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei Municipal nº 1.978 de 22 de setembro de 2026, uma área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal, situada na Rodovia AM 352, KM 09, Ramal Terra Prometida - KM 04 - CEP: 69.409-899, em Manacapuru/AM, Estado do Amazonas, objeto da matrícula n. 4681, livro 2, do 2º Ofício do Município, com uma área de 4.0241 ha e um perímetro de 870,6190 m, dentro dos seguintes limites e confrontações:
Parágrafo único. Partindo do ponto APOMAM-01 de coordenadas geográficas latitude S-03°13'38,70000" e longitude W-60°41'50,69000" elipsoide SIRGAS 2000, Zona 20-S, confrontando-

se na frente com IGARAPÉ, seguindo em uma linha reta com azimute plano de 248°27'20,56112" e distância de 41,822 metros chegando ao ponto APOMAM-02 de coordenadas geográficas de latitude S-03°13'39,20000" e longitude W-60°41'51,95000" limitando-se no lado esquerdo com IGARAPÉ DE ACESSO seguindo em linha reta com azimute plano de 250°27'10,23681" e distância de 83,542 metros, chegando ao ponto APOMAM-03 de coordenadas geográficas latitude S-03°13'40,11000" e longitude W-60°41'54,50000" limitando-se no Fundo com IGARAPÉ DE ACESSO, seguindo em linha reta com azimute plano de 317°21'47,88302" e distância de 54,696 metros chegando ao ponto APOMAM-04 de coordenadas geográficas Latitude S-03 13' 39,03951" e longitude W-60 41' 55,48061" limitando se neste trecho com TERRAS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, seguindo em linha reta e plana com azimute de 08 27' 35,52801" distância de 306,705 Metros chegando ao ponto APOMAM-05, de coordenadas geográficas Latitude S-03°13'29,16298" e longitude W-60°41'54,01911" limitando se neste trecho com TERRAS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, seguindo em linha reta e plana com azimute de 89° 46' 19,63810" distância de 100,312 Metros chegando ao ponto APOMAM-06 de coordenadas geográficas Latitude S -03°13'29,15000" e longitude W-60°41'50,77000", limitando se neste trecho com TERRA DA SENHORA MARIA TEREZA, seguindo em linha reta e plana com azimute de 175° 56' 39,93294" distância de 74,212 Metros chegando ao ponto APOMAM-07 de coordenadas geográficas Latitude S -03° 13' 31,56000" e longitude W-60°41' 50,60000", limitando se neste trecho com TERRA DA SENHORA MARIA TEREZA, seguindo em linha reta e plana com azimute de 180° 43' 33,19008" e distância de 219,330 metros chegando ao ponto APOMAM-01, ponto de partida para descrição deste perímetro, percorrendo um total de 870,619 metros lineares, totalizando 4,0241 ha desta propriedade.

Art. 2º A doação destina-se a construção da sede da Associação dos Madeiros e Moveleiros de Manacapuru - APOMAM.

Art. 3º A doação se efetivará por registro público, cujas despesas decorrentes das lavraturas da escritura pública de doação e demais encargos, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da Associação dos Madeiros e Moveleiros de Manacapuru - APOMAM.

Art. 4º Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes nas leis municipais supramencionadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de setembro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BEDDBBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.989 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Selo Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Manacapuru, o selo bairro limpo de Manacapuru, destinado a reconhecer bairros, comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas do Município que se destaquem na promoção da limpeza urbana, preservação ambiental, conservação dos espaços públicos e desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar coletivo.

Art. 2º São objetivos do Selo Bairro Limpo de Manacapuru.

I – incentivar o cuidado e a conservação dos espaços de uso comum.

II – estimular a participação comunitária em ações de interesse coletivo.

III – promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

IV – valorizar iniciativas que contribuam para a qualidade de vida da população.

V – incentivar a proteção dos igarapés áreas verdes e demais recursos naturais do Município.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei poderão ser concebidas a bairros, comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas que se destaquem pelo desenvolvimento de ações alinhadas aos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º O Selo Bairro Limpo de Manacapuru poderá ser materializado por meio de certificado, diploma, placa simbólica, menção honrosa ou outro instrumento de reconhecimento institucional.

Art. 5º A concessão do selo não gera direitos a benefícios financeiros, transferência de recursos públicos ou qualquer vantagem patrimonial.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de setembro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:DAA8BECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.990 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a inclusão do dia municipal da luta antimanicomial no calendário oficial do município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Luta Antimanicomial, a ser celebrado anualmente no dia 18 de maio, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru.

Art. 3º O Dia Municipal da Luta Antimanicomial tem por objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da defesa dos direitos das pessoas em sofrimento psíquico, do tratamento humanizado em saúde mental e do combate ao preconceito e à exclusão social.

Art. 4º Durante a semana em que recair a data, poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, seminários, ações comunitárias e atividades de orientação sobre saúde mental, em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais da área.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de setembro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:8EE09EF9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, art. 75, VII da Lei Complementar nº 001/2016 e;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal SIDNEY SAMMER SILVA, certidão de óbito – matrícula nº 00445701552026400065185001498171,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor ED-LPL-IV, provido por SIDNEY SAMMER SILVA, matrícula nº 8100-1, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 07.09.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI,
EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador:FB15B7D8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº
90.036/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.036/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 13 de outubro de 2026 às 09h00min, objetivando o registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos destinados ao suprimento da Secretaria Municipal de Governo em Manaus, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 28 de setembro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:E414B4A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.020/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 074/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. José Afonso Gonçalves de Santiago, pessoa física, inscrita regularmente no RG: 139482687, CPF: 314.383.342-49.

Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, visando a instalação e funcionamento do

anexo da sede administrativa da Secretaria Municipal de Geração Emprego e Renda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.014- Secretaria Mun. de Geração de Emprego e Renda;

Projeto Atividade: 11.333.0041.2.039-Manutenção de Funcionamento da Seger

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Município de Maués/AM, 28 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

JOSÉ AFONSO GONÇALVES DE SANTIAGO

Contratado

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:74B83331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90020/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da pessoa física, o senhor José Afonso Gonçalves de Santiago regularmente inscrito no RG: 139482687, CPF: 314.383.342-49, residente na Rua Senador José Esteves, nº 1587, bairro Mário Fonseca – CEP: 69193-214, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 28 de setembro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:673655F5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo nº 019/2026 e dispensa de licitação nº 008/2026, o qual teve por finalidade o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços gráficos, reprográficos, confecção de carimbos, plastificação, encadernação e produção de materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maués – SAAE/Maués, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da empresa R F P DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 30.128.200/0001-95, estabelecida à rua Jaçanã, nº 237, Bairro Senador José Esteves, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1 a 38 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 63.874,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação nº 008/2026 em referência, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços gráficos, reprográficos, confecção de carimbos, plastificação, encadernação e produção de materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maués – SAAE/Maués, conforme especificações contidas no Termo de Referência, declarando a empresa R F P DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 30.128.200/0001-95, estabelecida à rua Jaçanã, nº 237, Bairro Senador José Esteves, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedor dos itens 1 a 38, perfazendo o valor global de R\$ 63.874,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 28 de setembro de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE

Decreto Nº 022/2025-PM

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:F5BA142F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 147, 148, e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO TOTAL do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, COMPREENDENDO INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, LIMPEZA TÉCNICA, AJUSTES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Nova Olinda do Norte/AM.

A decisão decorre da constatação de **vícios referentes aos quantitativos dos itens licitados, tornando inviável o aproveitamento dos atos praticados.**

Informa-se que será adotada a **instauração de novo procedimento licitatório** com a devida correção da falha identificada, em observância aos princípios da Administração Pública.

Nova Olinda do Norte (AM), 28 de setembro de 2026.

ARACI DA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:

Hilton Alves Arouca Junior

Código Identificador:13E19D50

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº618/2026 - GPMNON DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa de Qualidade de Vida do Profissional da Educação – 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Meta 17.6 do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais da educação, conforme previsto na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a Meta 17.6 do Plano Municipal de Educação (PME), que trata da promoção da qualidade de vida e bem-estar dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância de ações preventivas voltadas à saúde física e mental no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Qualidade de Vida do Profissional da Educação – 2026**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM.

Art. 2º O Programa tem como finalidade prevenir agravos à saúde decorrentes das atividades laborais no ambiente escolar, promovendo o bem-estar e a valorização dos profissionais da educação.

§ 1º O Programa deverá assegurar a equidade no atendimento, sendo assim, o Poder Executivo Municipal garantirá o suporte logístico necessário, inclusive transporte fluvial, para que as ações e/ou atividades alcancem os profissionais das escolas da zona rural e em áreas localizadas de difícil acesso.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover a saúde física e mental dos profissionais da educação;

II – identificar dificuldades e necessidades no ambiente de trabalho;

III – melhorar o clima organizacional nas unidades escolares;

IV – reduzir afastamentos por motivos de saúde;

V – incentivar práticas de vida saudáveis;

Art. 4º O Programa será planejado e executado de forma sistemática e contínua, com base em diagnóstico situacional e definição de metas, por meio das seguintes etapas:

I – instituição do Comitê Intersetorial de Saúde do Educador, responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações;

II – realização de diagnóstico inicial, mediante levantamento de dados e escuta dos profissionais da educação, visando identificar demandas e prioridades;

III – elaboração de Plano de Ação anual, contendo metas, cronograma, indicadores de acompanhamento e definição de responsabilidades;

IV – implementação de ações preventivas e educativas nas unidades escolares, de acordo com as necessidades identificadas;

V – promoção de encontros, palestras, rodas de conversa e atividades voltadas à saúde e bem-estar;

VI – realização de monitoramento contínuo e avaliação periódica dos resultados;

VII – implantação e acompanhamento do Selo Escola Saudável, como instrumento de incentivo às boas práticas.

§ 1º O planejamento das ações do Programa observará os princípios da gestão participativa, intersectorialidade e melhoria contínua, assegurando a participação dos profissionais da educação na construção e avaliação das atividades desenvolvidas.

Art. 5º A execução do Programa ocorrerá de forma intersetorial, com a participação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º É criado o **Comitê Intersetorial de Saúde do Educador**, com caráter deliberativo e consultivo, responsável pela coordenação e monitoramento das ações do Programa.

§ 2º Os membros integrantes do Comitê de que trata o parágrafo anterior serão designados por meio de **Portaria específica**, a ser editada no prazo de até 15 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º A coordenação geral do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º As ações operacionais, cronogramas e metas do Programa para o exercício de 2026 constam no **Anexo Único**, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM,
11 DE MAIO DE 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita do Município de Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:

Aldriene Garcia Freire

Código Identificador:14286350

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
PARINTINS – CMPCPIN**

A Prefeitura de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, no exercício de suas atribuições

legais e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.060/2026, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins – CMPCPIN, CONVOCA os agentes culturais, produtores, coletivos, representantes de instituições e demais interessados da sociedade civil para Diálogo sobre a Lei do Conselho e a Criação da Comissão de elaboração do regulamento da eleição para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Parintins – CMPCPIN.

Data: 07 de outubro de 2026.

Horário: 19 horas

Local: Casa da Cultura Mestre Jair Mendes

Esta audiência Pública integra o processo de escuta ativa e construção democrática do Sistema Municipal de Cultura - SMC, promovendo o diálogo entre o poder público, os agentes culturais e a sociedade civil na formulação e no aprimoramento das políticas de cultura do Município

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 25 de setembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa

Decreto nº 102/2025 - PGMP.

Publicado por:

Andrea Silva Ferreira

Código Identificador:20CEA03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 394/2026-SEMED EXONERAR TECNICO EM EDUCAÇÃO SME 40H FRANCISCO BRAGA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 394/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCO BRAGA DE CASTRO**, do cargo em comissão de **TECNICO EM EDUCAÇÃO SME 40H**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da PORTARIA Nº. 806/2025-SEMED.

Art. 3º - Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia 30 de setembro de 2026.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 28 de setembro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:7E2A155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do

Estado do Amazonas – FTI, exercício de 2026, no valor de R\$ 5.516.555,18, destinados à construção, adequação dos terrenos e aquisição de equipamentos e mobiliários para duas Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte II no Município de Parintins.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 478ª (quadringentésima septuagésima oitava) Reunião e CLVI (centésima quinquagésima sexta) extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO os arts. 196 e 198 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente as competências do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, conforme destacado na justificativa encaminhada ao Conselho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que inclui entre as ações e serviços públicos de saúde os investimentos na rede física do SUS e a aquisição de equipamentos médico-odontológicos;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e as diretrizes de territorialização, acesso, vínculo, longitudinalidade, coordenação e ordenação do cuidado pela Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que a implantação das duas UBS está contemplada nos instrumentos municipais de planejamento, incluindo o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, o Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 e a Programação Anual de Saúde – PAS 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura da Atenção Primária à Saúde nos territórios do bairro Pascoal Alágio e do Macurany, especialmente na área dos residenciais, loteamentos e comunidade, caracterizados pela expansão urbana, crescimento populacional e distância de outras Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que a implantação das novas unidades permitirá ampliar o acesso territorial, fortalecer o acompanhamento longitudinal da população e melhorar a distribuição da demanda assistencial na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2026–GSEMSA, de 25 de setembro de 2026, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Parintins e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, submetem à apreciação deste Conselho a proposta de aplicação dos recursos do FTI 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a aplicação do montante de **R\$ 5.516.555,18 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**, oriundo do **Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas – FTI, exercício de 2026**, destinado ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Parintins;

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão destinados à **construção de duas Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte II**, sendo:

I - Uma UBS Porte II no **bairro Pascoal Alágio**;

II - Uma UBS Porte II no **Macurany, na área dos residenciais**.

Art. 3º Fica aprovada a utilização dos recursos para o custeio das obras das duas UBS, compreendendo também as despesas complementares necessárias à **preparação e adequação dos respectivos terrenos**, conforme projetos técnicos, levantamentos, memoriais e planilhas orçamentárias;

Art. 4º Após assegurada a cobertura financeira das obras e das intervenções necessárias à preparação e adequação dos terrenos, fica autorizada a aplicação de eventual **saldo remanescente na aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes**, destinados exclusivamente ao funcionamento das duas UBS Porte II supracitadas;
Parágrafo único. Os equipamentos e mobiliários deverão ser definidos em plano de aplicação e planilha específica, observando-se os ambientes, a capacidade assistencial e as normas técnicas aplicáveis às Unidades Básicas de Saúde Porte II;

Art. 5º A execução dos recursos deverá observar os projetos técnicos e de engenharia, as planilhas orçamentárias, a regularidade dominial e urbanística dos imóveis, a legislação orçamentária e de contratações públicas e a compatibilidade com o PPA 2026–2029, o PMS 2026–2029, a PAS 2026 e demais instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter a adequada individualização e identificação dos valores aplicados:

I - Na construção de cada Unidade Básica de Saúde;

II - Na preparação e adequação dos respectivos terrenos;

III - Na aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde informações relativas à execução dos recursos, incluindo os valores aplicados, a evolução físico-financeira das obras, os equipamentos e mobiliários adquiridos e os resultados alcançados, assegurando seu acompanhamento nos instrumentos de prestação de contas do SUS, especialmente nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e no Relatório Anual de Gestão. Essa obrigação também consta dos compromissos apresentados pela SEMSA na solicitação submetida ao Conselho;

Art. 8º A presente aprovação não afasta a responsabilidade do gestor quanto ao cumprimento da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira, às contratações públicas, às obras e serviços de engenharia, à prestação de contas e à atuação dos órgãos de controle;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parintins, devendo ser encaminhada para homologação pela autoridade competente e publicação na forma regulamentar.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parintins, em 28 de setembro de 2026.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 16/2026-CMS/PIN/AM, datada de 28 de setembro de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde de Parintins
 Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:0A2961E5

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 155/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE
 PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JEAN VICTOR MACIEL CANUTO**, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:CE9E4642

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 163/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE
 PESSOAS/SEFIN**

A cidadã **Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira**, Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 098/2025 - PGMP**, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOÃO PESSOA LOPES NETTO** – Servidor Municipal, para atuar como **ASSESSOR JURIDICO**, junto à Procuradoria Geral do Município de Parintins- PGM, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de setembro de 2026.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
 Decreto nº 098/2025 – PGMP

Publicado por:

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Código Identificador:E88251FD

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026- CC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026- CC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DO NOVO GABINETE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-CC;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **R. L. B. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.568.169/0001-22, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026- CC.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,
em 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:0B0615EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3779 DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR E COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 302 de 25 de julho de 1996 e o Decreto nº 1.246 B, datado de 02 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.327/2026, datado de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA**, Diretora de Programas, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, como Administradora e Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Presidente Figueiredo, para atuação no **biênio 2026/2027.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:F40DFCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1593 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora **Paula Gabriela de Souza Melo**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.749/2026, datado em 03 de setembro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, PAULA GABRIELA DE SOUZA MELO**, da função de **Auxiliar de Vida Escolar** Matrícula nº 29924-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:3EE812FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1594 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e na Lei Municipal nº 993, de 02 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de contratação temporária de pessoal para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a inexistência de cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 001/2025, de 10 de fevereiro de 2025, para o cargo de Professor Fundamental I, destinado à Escola Municipal José Paulo Pacheco de Souza (Macacabóia);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 785/2026 – GAB/SEMED, que deu origem ao Processo nº 2.188/2026, no qual são apresentados os motivos que justificam a referida contratação;

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**, a senhora **PAULA GABRIELA DE SOUZA MELO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, local de atuação Escola Municipal José Paulo Pacheco de Souza (Macacabóia), sob a égide do Regime Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de setembro a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3F57D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1597 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 4.755/2026**, datado de 03 de setembro de 2026, oriundo do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo – C.T./PF;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício expedido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Núcleo de Presidente Figueiredo – Família**, por meio do qual, **em caráter de urgência**, são solicitadas as providências necessárias para o acompanhamento e retorno do menor **T.F.O.** ao Município de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências cabíveis pelo Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo, em atendimento à solicitação apresentada pela Defensoria Pública;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada, integrante do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo – C.T./PF, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de Breves/PA, no período de 09 a 21 de setembro de 2026, com a finalidade de acompanhar os procedimentos necessários e realizar o acompanhamento e retorno do menor T.F.O. ao Município de Presidente Figueiredo/AM, em atendimento às providências solicitadas pela Defensoria Pública.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Blandina Rodrigues de Freitas	15477-4	Conselheira Tutelar

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/09/2026 às 06:00h.
- Chegada em Breves/PA: 13/09/2026 às 07:30

RETORNO:

- Saída de Breves/PA: 21/09/2026 às 08:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 25/09/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 13 (treze) diárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D4D41858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1598 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada nº02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 4.667/2026, datado em 01/09/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **EGLESON OLIVEIRA PACHECO**, Artífice Eletricista B-2, Matrícula nº 24628-1, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria nº 3324 de 21 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:60D1C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1599 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada nº02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 4.666/2026, datado em 01/09/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **ELIABY MOREIRA MACEDO**, Artífice/Eletricista B-2, Matrícula nº 20963-4, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria nº 876 de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E49FD507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1600 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada nº02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 4.666/2026, datado em 01/09/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **MARCIVONE BORGES DE SOUZA**, Artífice/Pintor B-2, Matrícula nº 22398-1, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria nº 880 de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:F9BD9FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1601 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada nº02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 4.666/2026, datado em 01/09/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **LOURIVAL DA COSTA CARDOSO DA SILVA**, Artífice/Pintor B-2, Matrícula nº 2255-1, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria nº 879 de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:163F1A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1602 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que o servidor Eliaby Moreira Macedo, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **ELIABY MOREIRA MACEDO**, Artífice/Eletricista B-2, Matrícula nº 20983 - 4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:D1A156A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1603 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que o servidor Marcivone Borges de Souza, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **MARCIVONE BORGES DE SOUZA**, Artífice/Eletricista B-2, Matrícula nº 22398-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:26662B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1631 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

“INCLUI MEMBRO NA PORTARIA Nº. 2869/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO as disposições da resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021 e o disposto da Portaria MPS nº. 170, de 25 de abril de 2012, Portaria MPS nº. 440 de 09 de outubro de 2013 e Art. 8º - B da Lei 13.846 de 18 de junho de 2019, c/c Decreto 2867 e Portaria MTP nº. 1.467 de 02 de junho 2022.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº. 464/2026 de 31/08/2026, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV.

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, de acordo com Decreto nº. 3799 de 08 de setembro de 2026, ficando assim constituído:

*Gestor de Recursos da Unidade Gestora:
SUZANA FARIAS DE ARAÚJO

*Diretor Administrativo e Financeiro:
SOLANGE DUARTE MOREIRA

*Diretor de Benefícios:
ANA PRISCILA ROCHA PEREIRA

*Servidor Efetivo:
EDNAMAR DA SILVA E SILVA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FCB4888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1639 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 593, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.194/2026, datado de 18 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado o **encerramento da vigência da Portaria nº 593, de 02 de março de 2026**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (CLÍNICO GERAL) E MÉDICOS ESPECIALISTAS**, através da modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, em razão do cumprimento da finalidade para a qual foi expedida.

Art. 2º A presente Portaria não produz efeitos retroativos, permanecendo válidos os atos praticados durante a vigência da Portaria nº 593, de 02 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B1FF2659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 565, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) **60 (sessenta) dias de Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 5076, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **28 de setembro a 26 de novembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 28 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:36F4A272

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 566, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDER auxílio-doença a servidora JOANANCY JANAINA BEGIDO, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, JOANANCY JANAINA BEGIDO, na função de **Merendeira**, matrícula nº 66921, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **28 de setembro a 26 de dezembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 28 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E18CBE7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 567, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDER auxílio-doença a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 6065, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **28 de setembro a 26 de dezembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 28 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D460D9CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 568, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDER auxílio-doença a servidora MARIA IRACILDA S. DE MATOS, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, MARIA IRACILDA S. DE MATOS, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Nº 949, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **28 de setembro a 26 de dezembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 28 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F17BCE06

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 569, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDER auxílio-doença ao servidor REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 60 (trinta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE, na função de **Gari**, Matrícula Nº 5218, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **28 de setembro a 26 de novembro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 28 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador: DCF3DC05

SETOR DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, para a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) **ALBERTO MAGNO FROES**, inscrita no CNPJ nº 20.012.307/0001-10, para a execução do objeto, no valor de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de setembro de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jheremy Monteiro Moreira

Código Identificador: 3B04DAC7

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA– CICLO 2

Data: 19/08/2026

Horário: 18h – 21h

Local: Auditório Irmã Dulce – Rua Danilo Correa, S/N, centro, CEP 69740-000 Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Redatora: Lana Kézia Melo dos Santos. **Cargo:** Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Assunto: Adequação do PAR – Reformulação do PAR – Plano de Aplicação de Recursos Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Participantes

Pedro Henrique Secatti Cacheado – Assessor Técnico Aldir Blanc
Francirene Guilherme dos Santos – Secretaria de Cultura e Eventos
Angela V. Reis Pascoal – Junina Dom Bosco
Jandeci Andrade Aguiar – Junina Dom Bosco
Eliezer da Silva Sarmiento – Junina Dom Bosco
Maria Eliane Maximiano Castro – Junina Dom Bosco
Marcos Vinicius C. dos Santos – Junina São Judas
Susan N. D'antona – Junina São Judas
Erlany dos Santos Assunção – Junina Independentes de Aparecida
Anunciata Matos Carvalho – Junina Independentes de Aparecida
Elena N. Sandavel – Junina Independentes de Aparecida
Kelen Cristina da Silva Lopes – Junina Independentes de Aparecida
Gislaine Oliveira Janci – Presidente da Junina Unidos de Dom Walter
Maria Lauralice Brazão Rodrigues – Junina Guardiões de São José
Graciete Catarine da Silva – Produtor Cultural
Dária Teixeira Nery – Junina Guardiões de São José
Luzirene Avelino da Silva – Produtor Cultural
Arnaldo Brasão Rodrigues – Produtor Cultural
Anacleia Benjamim – Produtor Cultural
Marlene Bibiano Mariano – Produtor Cultural
Maria Aparecida Carlos S. – Produtor Cultural
Jaqueline Pimenta Santos – Conselho Tutelar
Fernanda Braga dos Santos – Agente Cultural
Elenildo da Silva de Jesus – Agente Cultural
Lana Kézia Melo dos Santos – Produtor Cultural
José Alberto R. de Oliveira – Produtor Cultural
Isabele Fontes Teixeira – Cultura Popular
Aldo F. Fernandes – Cultura Popular
Anadina Dias Rodrigues – Agente Cultural
Lauri Hoesel – Agente Cultural
Giovana Cordovil Pereira – Cultura Popular
Ricardo B. – Pintura

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026, às 18h, foi realizada a Audiência Pública referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Ciclo 2, tendo como pauta a apresentação, discussão e reformulação do Plano de Ação e Recursos — PAR, bem como a definição coletiva acerca da aplicação dos recursos destinados ao fomento cultural no município. Com a presença de Sr. Pedro, para tratar da reformulação do plano de ação e recursos. A audiência teve início com a participação da Secretária de Cultura e Eventos, Francirene Guilherme dos Santos, seguida da apresentação dos representantes dos segmentos culturais presentes. O ato foi divulgado nos canais da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios e podem ser conferidos nos links: INSTAGRAM - <https://www.instagram.com/reels/DcMGYxUpMn3/> PREF - <https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/audiencia-publica-politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/> DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/materia/F3A9B453/4e289814e3a05507789ac5a4e8625bf74e289814e3a05507789ac5a4e8625bf7>

1ª Pauta – Apresentação dos participantes.

Susan N. D'antona apresentou-se como integrante do segmento cultural e artístico e presidente da Quadrilha Junina São Judas. Informou que já havia participado de outras audiências públicas, mas que aquela era sua primeira participação em uma audiência relacionada ao PAR. Manifestou interesse em adquirir maior conhecimento sobre o funcionamento das políticas culturais e afirmou estar disposta a contribuir com as discussões e ações desenvolvidas ao longo do ano.

Em seguida, Marcos Vinicius C. dos Santos, secretário da Agremiação São Judas, apresentou-se e informou que havia participado da discussão relacionada à chamada pública no ano anterior, manifestando interesse em aprofundar seus conhecimentos sobre o tema e compreender melhor o funcionamento das ações previstas para aquele ciclo.

Eliezer da Silva Sarmento, vice-presidente da Junina Dom Bosco, também se apresentou e informou que participava da audiência com o objetivo de compreender como as agremiações poderiam participar da política e acessar os recursos destinados à cultura, especialmente aqueles voltados ao trabalho com a juventude.

Maria Eliane Maximiano Castro, primeira secretária da Junina Dom Bosco, relatou que participava pela primeira vez de uma audiência dessa natureza e que tinha interesse em conhecer a realidade da aplicação dos recursos culturais, uma vez que, segundo ela, muitas informações não são conhecidas por quem está fora da gestão.

Kelen Cristina da Silva Lopes, segunda secretária da Junina Independente de Aparecida, informou que aquele era seu primeiro ano participando da quadrilha e também sua primeira participação na audiência pública.

Elena N. apresentou-se como integrante da Junina Independente de Aparecida, informando que estava representando a agremiação em razão de mudanças na presidência.

Anunciata Matos Carvalho, ex-presidente da Junina Independente de Aparecida, informou que já havia participado da audiência pública no ano anterior e que, naquele ano, estava atuando como coordenadora da junina.

Erlany dos Santos Assunção apresentou-se como integrante da sociedade civil e brincante da junina Independentes de Aparecida, relatando ser sua primeira participação na audiência.

Maria Lauralice Brazão Rodrigues, integrante da diretoria da Junina Guardiões de São José, onde exerce a função de tesoureira, informou que também participava pela primeira vez de uma audiência pública relacionada à cultura. Destacou a importância de conhecer melhor as políticas culturais para as pessoas que atuam nas quadrilhas juninas e manifestou interesse em ampliar seus conhecimentos sobre o assunto.

Gliciane Oliveira Janci, presidente da Quadrilha Junina Unidos de Dom Valter, apresentou-se e informou que participava pela primeira vez, demonstrando interesse em adquirir conhecimento para posteriormente aplicá-lo em sua agremiação.

Graciete Catarine da Silva informou que considerava importante participar da audiência para compreender questões fundamentais relacionadas à cultura e afirmou ter convidado outras pessoas para acompanhá-la.

Dária Teixeira Nery, integrante da diretoria da Junina Guardiões de São José, informou que também participava pela primeira vez e que buscava adquirir conhecimentos sobre o tema.

Luzirene Avelino da Silva relatou que havia comparecido mediante convite da professora Graciete, com o objetivo de conhecer melhor as discussões relacionadas à política cultural.

Arnaldo Brasão Rodrigues informou que participava por curiosidade e em busca de conhecimento, destacando sua trajetória junto às quadrilhas juninas. Relatou já ter exercido a presidência da Guardiões de São José e da associação representativa das quadrilhas de Santa Isabel do Rio Negro, manifestando interesse em adquirir conhecimentos para posteriormente compartilhá-los com outros integrantes do segmento.

Anacleia Benjamim apresentou-se e informou que aquela seria sua primeira participação na audiência.

Marlene Bibiano Mariano informou que participava com o objetivo de adquirir conhecimento sobre as políticas culturais.

Maria Aparecida Carlos também se apresentou e informou que era sua primeira participação, tendo comparecido por considerar a discussão interessante.

Na sequência, foi realizada a contextualização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB e apresentado o

planejamento das atividades relacionadas ao ciclo de audiências públicas. Foi informado que seriam realizados três dias de atividades, incluindo a discussão e os ajustes do Plano de Ação e Recursos, a elaboração dos editais e, posteriormente, oficinas de projeto e portfólio. Foi explicado que o Plano de Ação e Recursos — PAR é elaborado considerando um ciclo de aplicação dos recursos e que a legislação estabelece a necessidade de realização de escutas públicas junto à população, com o objetivo de formular e adequar a política cultural de acordo com as necessidades e interesses da comunidade. Também foi informado que, no segundo dia, seriam discutidas as regras dos editais, incluindo os critérios de participação e inscrição, permitindo que os participantes apresentassem sugestões, alterações e propostas para a construção coletiva dos instrumentos. Para o dia 21 de agosto, foi anunciada a realização de oficinas de projeto e portfólio. Durante a apresentação, também foram mencionadas outras possibilidades de acesso a recursos públicos destinados à cultura, incluindo editais do Governo do Estado e o Programa Nacional Cultura Viva, destacando-se a possibilidade de formação de coletivos e certificação como Pontos de Cultura. Foi ressaltada a importância de que os agentes culturais do município conhecessem outras fontes de financiamento e desenvolvessem capacidade para elaborar projetos e acessar esses recursos.

2ª Pauta – Contextualização da Política Nacional Aldir Blanc

Foi apresentada uma contextualização histórica da Política Nacional Aldir Blanc. Foi explicado que a política surgiu no contexto da pandemia de Covid-19, período em que as atividades culturais foram fortemente afetadas em razão da necessidade de evitar aglomerações. Foi relatado que, naquele período, os recursos destinados à cultura contribuíram para dar suporte aos trabalhadores do setor, inicialmente por meio de ações e projetos realizados, inclusive, de forma virtual. Posteriormente, foi mencionada a criação da Lei nº 14.399, de 2022, apresentada como marco legal do fomento à cultura, estabelecendo diretrizes para a distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Cultura. Entre os princípios destacados durante a audiência estavam a descentralização dos recursos, a diversidade e a desburocratização do acesso às políticas culturais. Também foi mencionada a necessidade de observância de ações afirmativas e de mecanismos de reserva de vagas destinados a diferentes grupos sociais, conforme estabelecido na legislação. Foi ainda citado o Decreto nº 11.740, de 2023, relacionado à regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc, bem como o processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura. Na sequência, foram mencionados outros mecanismos de financiamento cultural, incluindo a Lei Paulo Gustavo, sendo registrado que o município não conseguiu executar os recursos dentro do prazo estabelecido naquele período. Também foi ressaltada a existência de recursos provenientes do Governo do Estado, especialmente por meio de editais, sendo incentivada a participação dos agentes culturais do município nesses processos.

3ª Pauta – Apresentação dos recursos do Ciclo 2

Foi informado que, no ciclo anterior, o município havia recebido aproximadamente R\$ 215.219,00, enquanto, para o segundo ciclo, o valor destinado seria de R\$ 129.215,15. Foi explicado que a redução do valor estaria relacionada aos dados populacionais utilizados para o cálculo dos repasses. Foi esclarecido que o valor previsto para os próximos ciclos seria mantido dentro da sistemática apresentada, havendo previsão de contrapartida municipal a partir do terceiro ciclo, conforme as regras aplicáveis. Em seguida, foi apresentado o Plano de Ação elaborado e enviado por meio da plataforma CultBR, sendo informado que o plano havia sido encaminhado em outubro de 2025 e que o planejamento considerava os quatro ciclos previstos, totalizando aproximadamente R\$ 516 mil. Foi explicado que o município havia optado por realizar o planejamento de forma anual, em vez de plurianual, permitindo que as necessidades e dificuldades identificadas em cada ano pudessem ser consideradas na elaboração do ciclo seguinte.

Distribuição inicialmente prevista

Na apresentação do plano, foram expostas as categorias inicialmente previstas para aplicação dos recursos. No âmbito do fomento cultural, foi apresentado um valor de aproximadamente R\$ 64 mil destinado à cultura popular, contemplando especialmente as quadrilhas juninas, grupos folclóricos, dança da piaçava e outras manifestações culturais

tradicionais. Também foi apresentado recurso destinado aos editais de multilinguagens, no valor de aproximadamente R\$ 23.866,30, abrangendo segmentos como artes visuais, artesanato, audiovisual, capoeira, circo, cultura de matriz africana, cultura dos povos originários, dança, hip-hop, literatura, moda, música, performance, teatro e outras manifestações artísticas. Foi explicado que os projetos poderiam contemplar diferentes etapas da atividade cultural, incluindo criação, produção, comercialização, distribuição, difusão, circulação, acesso, mediação, fruição e formação. Também foram apresentadas possibilidades de direcionamento dos projetos para territórios e pautas específicas, incluindo territórios periféricos, povos e comunidades tradicionais, territórios indígenas e rurais, além de temas relacionados à cultura alimentar, cultura digital, culturas periféricas, cultura quilombola, culturas rurais e agroecológicas, economia criativa, infância, juventude, meio ambiente, negritude, turismo, culturas indígenas, tradicionais e de matriz africana. Foi ressaltada ainda a existência de mecanismos de ações afirmativas e cotas, conforme previsto na legislação. Além dos editais de fomento, foram apresentados recursos destinados à contratação de serviços diretos, oficinas de formação e realização de festival de cultura popular. Foi informado que aproximadamente R\$ 34 mil estavam previstos para contratação de serviços diretos e aproximadamente R\$ 9.045,00 para oficinas de formação. Também foi apresentado um valor de aproximadamente R\$ 25.843,00 destinado ao Festival de Cultura Popular. Por fim, foram apresentadas as despesas operacionais relacionadas à gestão do recurso, incluindo serviços jurídicos, elaboração e formatação de documentos e contratação de avaliadores dos projetos. Foi esclarecido que o percentual destinado à operacionalização estava limitado a 5%, conforme a legislação, não podendo ser aumentado.

Recursos remanescentes do Ciclo 1

Na sequência, foi informado que parte dos recursos do ciclo anterior não havia sido executada integralmente. Segundo a explicação apresentada, havia sido previsto recurso para a reforma do quadrlhódromo, porém a despesa acabou sendo custeada por outra Secretaria, fazendo com que aproximadamente R\$ 71.000,00 permanecessem disponíveis.

Foi explicado que a execução de parte significativa dos recursos era necessária para garantir a continuidade dos repasses dos ciclos seguintes, tendo sido necessário, portanto, definir uma nova aplicação para o valor remanescente. Também foi relatado que, no edital de multilinguagens do ciclo anterior, não houve número suficiente de inscrições para preencher todas as vagas inicialmente previstas. Em contrapartida, as quadrilhas juninas tiveram participação suficiente para a execução dos recursos destinados ao segmento.

Diante disso, foi apresentada aos participantes a seguinte questão para discussão: como os agentes culturais do município gostariam de potencializar o Plano de Ação e Recursos do Ciclo 2, considerando também os recursos remanescentes do Ciclo 1.

Foi esclarecido que o valor remanescente deveria ser redistribuído entre as categorias previstas no plano, incluindo fomento cultural, editais de cultura popular, editais de multilinguagens, oficinas de formação e festival de cultura popular, não sendo possível aumentar o percentual destinado às despesas operacionais.

Manifestações dos participantes:

Isabele Fontes manifestou-se defendendo que parte significativa dos recursos remanescentes fosse novamente destinada às quadrilhas juninas. Argumentou que as agremiações possuem diversos gastos adicionais ao longo do ano e que os valores recebidos nem sempre são suficientes para cobrir todas as despesas. Também observou que, naquele momento, havia maior participação das quadrilhas na audiência, enquanto representantes de outros segmentos culturais não estavam presentes.

Jaqueline Pimenta Sanches, representante do Conselho Tutelar, concordou com a manifestação anterior e destacou que a participação de uma quadrilha no quadrlhódromo envolve gastos elevados, que continuam mesmo após o encerramento das apresentações. Defendeu,

portanto, que os recursos fossem distribuídos em benefício das quadrilhas do município de Santa Isabel do Rio Negro.

Na sequência, foi apresentado um contraponto à concentração dos recursos nas quadrilhas. Foi reconhecida a importância das agremiações e do festival para o município, inclusive pelo impacto econômico e social gerado, mas ressaltada também a necessidade de desenvolver outros segmentos culturais.

Foi mencionada, como exemplo, a cultura da piaçava, destacando-se a necessidade de resgatar essa manifestação cultural e ampliar o acesso de artesãos e outros trabalhadores da cultura aos recursos públicos. Foi ressaltado ainda que o município possui manifestações culturais relacionadas ao artesanato, dança, hip-hop e outros segmentos que poderiam ser contemplados pelos editais de multilinguagens.

Diante das manifestações, foi apresentada uma proposta de redistribuição dos R\$ 71 mil remanescentes, aumentando a parcela destinada aos editais de fomento e mantendo recursos para oficinas de formação e para o Festival de Cultura Popular.

A proposta apresentada previa que os recursos destinados ao fomento fossem divididos entre dois editais: um edital de multilinguagens e um edital de cultura popular destinado às quadrilhas. Foi explicado que, caso o edital de multilinguagens não alcançasse o número de inscrições necessário, os recursos não utilizados poderiam ser posteriormente redistribuídos para o edital de cultura popular. Também foi sugerido o aumento do recurso destinado às oficinas de formação e a manutenção de parcela destinada ao Festival de Cultura Popular.

Foi apresentada uma estimativa segundo a qual os recursos destinados aos editais de fomento poderiam resultar em aproximadamente R\$ 11.250,00 para cada uma das oito agremiações, caso fosse mantida uma divisão semelhante à do ciclo anterior. Também foi discutida a possibilidade de destinação de aproximadamente R\$ 5 mil para cada projeto de multilinguagem, dependendo do número de inscritos. Jaqueline Pimenta Sanche voltou a se manifestar, concordando com a proposta e ressaltando a importância de buscar e incentivar profissionais de outros segmentos culturais a participarem dos editais. Relatou também seu interesse em elaborar projetos e contribuir com outras agremiações, inclusive com propostas voltadas à juventude e à prevenção de situações de vulnerabilidade por meio da dança e de outras atividades culturais.

Durante a discussão, foi reforçada a importância de ampliar a participação de professores, artesãos, representantes de comunidades indígenas, profissionais da dança, hip-hop, literatura e outros segmentos, para que os recursos destinados à multilinguagem fossem efetivamente utilizados.

Foi ressaltado que integrantes das próprias quadrilhas também poderiam apresentar projetos em outras linguagens culturais. Como exemplo, foram citadas possibilidades relacionadas à moda, costura, maquiagem, indumentária, audiovisual e outras atividades ligadas à economia criativa.

4ª Pauta – Explicando propostas antes da votação

Após as discussões, foi encaminhada a votação da proposta de redistribuição dos recursos remanescentes.

Foi explicado aos participantes que, com a nova divisão, o valor destinado individualmente às quadrilhas poderia passar de aproximadamente R\$ 7 mil para cerca de R\$ 11 mil, além da manutenção de recursos para os demais segmentos, oficinas de formação e Festival de Cultura Popular.

A proposta foi submetida à apreciação dos presentes.

Na sequência, foram iniciadas as discussões sobre as oficinas de formação, sendo sugerida a contratação de profissionais especializados para capacitar os agentes culturais do município. Entre as possibilidades mencionadas estavam oficinas de coreografia, audiovisual, fotografia, imagem, costura, maquiagem e outras áreas relacionadas às necessidades das agremiações e demais segmentos culturais.

Foi destacada especialmente a importância da formação em audiovisual, considerando a necessidade de registro das atividades culturais e sua divulgação por meio das redes sociais.

Também foi ressaltada a possibilidade de trazer profissionais de outros municípios, inclusive de Manaus, desde que houvesse disponibilidade orçamentária.

Por fim, foi apresentada outra questão aos participantes: a possibilidade de escolher entre a modalidade de edital de execução cultural e a modalidade de edital de premiação.

Foi explicado que o edital de execução cultural estaria voltado para projetos futuros, nos quais o proponente apresentaria previamente as ações que pretende realizar com os recursos, incluindo planejamento, orçamento e cronograma, estando posteriormente sujeito à prestação de contas.

Já o edital de premiação teria como foco a trajetória cultural do proponente, considerando suas atividades e realizações anteriores. Nesse caso, seria necessário apresentar comprovações da trajetória, como portfólio, fotografias, registros de atividades, premiações e demais documentos que demonstrassem a atuação cultural.

Foi esclarecido que, na modalidade de premiação, não haveria a mesma exigência de prestação de contas detalhada prevista para o edital de execução, sendo necessária a apresentação de relatório referente à utilização do recurso e às atividades realizadas.

Também foi incentivada a formalização dos grupos culturais, inclusive por meio da obtenção de CNPJ, destacando-se que a formalização poderia facilitar a participação em outras oportunidades de financiamento e premiação cultural. Foi explicado que, quando se pretende comprovar uma trajetória, é necessário apresentar essa trajetória de forma que quem estiver analisando consiga compreendê-la. Foi destacado que a modalidade de premiação possui como vantagem o fato de não exigir uma prestação de contas detalhada, sendo necessária apenas a apresentação de um relatório de execução.

Foi explicado que o recurso não pode ser simplesmente recebido e não utilizado, sendo necessário demonstrar à comunidade como o valor recebido foi empregado. Como exemplo, foi mencionado que, caso o recurso seja utilizado para quitar despesas e manter a entidade adimplente, isso poderá ser informado no relatório, especificando os pagamentos realizados, como costureiras e outros serviços, demonstrando também que determinado valor foi injetado na economia criativa do município.

Foi esclarecido que, na modalidade de termo de execução cultural, o proponente deve apresentar previamente um orçamento, indicando onde pretende utilizar o recurso, não podendo posteriormente gastar o dinheiro em finalidade diferente daquela apresentada no projeto.

Em relação à modalidade de premiação, foi explicado que há maior liberdade para utilização do recurso, podendo o beneficiário utilizá-lo da forma que considerar adequada, dentro das regras estabelecidas.

Foi então informado que havia três decisões a serem tomadas durante a audiência: a definição da proporcionalidade dos recursos, a escolha entre a modalidade de termo de execução cultural ou premiação e a definição dos tipos de oficinas de formação que seriam realizadas no município.

Primeira tomada de decisão – Proporcionalidade dos recursos

Foi apresentada a proposta de acrescentar 7% do valor destinado às oficinas de formação e 20% aos festivais de cultura popular e ao intercâmbio cultural do Rio Negro, considerando que parte do recurso já havia sido utilizada no Festival de Quadrilhas e que outra parte seria utilizada no Festival da Piaçava.

Foi realizada votação.

Resultado: 26 votos favoráveis à proposta e nenhum voto contrário. Dessa forma, foi aprovada a proposta de proporcionalidade apresentada.

Foi ainda esclarecido que, caso não haja inscritos suficientes em determinado edital, o recurso correspondente permanecerá destinado àquela finalidade, não sendo automaticamente transferido para outro edital, como ocorreu em anos anteriores.

Segunda tomada de decisão – Modalidade de execução

Foi apresentada a segunda questão: a comunidade deveria escolher entre a realização dos editais por meio de Termo de Execução Cultural ou por meio de edital de premiação.

Inicialmente, foi perguntado quem era favorável à realização dos editais por meio de Termo de Execução Cultural. Após manifestações e esclarecimentos, foi realizada nova votação.

Em seguida, foi perguntado quem era favorável à realização dos editais na modalidade de premiação.

Resultado: 21 votos favoráveis à modalidade de premiação.

Dessa forma, ficou definida a realização dos editais na modalidade de premiação.

Terceira tomada de decisão – Oficinas de formação

Foi apresentada a terceira questão, referente aos tipos de oficinas que os participantes gostariam de ver realizadas no município.

Foi esclarecido que as sugestões apresentadas seriam acolhidas e posteriormente analisadas conforme a disponibilidade dos recursos. Também foi explicado que o valor disponível para as oficinas é limitado e que se buscava otimizar os recursos, inclusive tentando viabilizar, junto ao Prefeito, passagens e hospedagens dos profissionais, de modo que o recurso destinado às oficinas pudesse ser utilizado principalmente para o pagamento dos cachês.

Foi ressaltada a importância de que os participantes utilizem os conhecimentos adquiridos durante a formação para buscar novos recursos para o município, destacando-se que a entrada de recursos externos movimentaria a economia local e fortalece a economia da cultura.

Sugestões apresentadas pelos participantes

Pedro apresentou como sugestão a realização de oficina voltada à costura. Explicou que há profissionais no município, mas que seria importante aperfeiçoar suas técnicas, possibilitando a formação de novos profissionais e reduzindo a necessidade de contratação de pessoas de fora do município. Manifestou também interesse pessoal em participar da capacitação.

Francirene Santos apresentou sugestão relacionada às artes plásticas, destacando a importância da área e a possibilidade de trazer conhecimentos de fora para os artistas locais. Foi esclarecido que, dentro das artes plásticas, poderiam ser contempladas atividades como pintura, grafite e outras oficinas relacionadas ao segmento.

Foi levantada a possibilidade de inclusão de cenografia, considerando sua utilização nas quadrilhas juninas.

Ângela Reis Pascoal sugeriu que as oficinas priorizassem os profissionais do próprio município, destacando que existem pessoas capacitadas ou com potencial para atuar como coreógrafos, inclusive jovens e integrantes de quadrilhas mirins. Também mencionou as áreas de costura, artes plásticas e coreografia, ressaltando que a contratação de profissionais de fora gera despesas com moradia, transporte e alimentação, enquanto a capacitação de profissionais locais pode contribuir para a geração e permanência de renda no município.

Foi apresentada ainda a sugestão de uma oficina voltada para a compreensão dos critérios utilizados pelos jurados na avaliação dos festivais, bem como sobre os regulamentos, para que os participantes possam compreender melhor os critérios de avaliação e evitar problemas decorrentes do desconhecimento das regras.

Fernanda Braga dos Santos explicou que a sugestão poderia ser compreendida como uma oficina sobre critérios de avaliação, com o

objetivo de possibilitar aos participantes uma melhor compreensão da forma como os jurados avaliam as apresentações e, conseqüentemente, minimizar problemas relacionados às notas.

Foi apresentada também uma sugestão relacionada ao artesanato, considerando a existência de artesãos no município que produzem peças tradicionais, como fogões e panelas de barro. Foi destacado que, em São Gabriel, esse tipo de produção possui grande força cultural, contando com feiras e oficinas, e que seria interessante desenvolver uma ação semelhante no município.

Eliezer Sarmiento sugeriu a realização de oficinas na área da música, destacando que esse é um segmento que ainda precisa ser fortalecido no município. Observou que, durante os festivais, muitas vezes é necessário contratar músicos de outras cidades, enquanto os músicos locais, em sua maioria, aprenderam de forma autodidata ou observando outras pessoas. Relatou que muitos músicos locais possuem experiência principalmente com teclado e com músicas tradicionais das festas de Santo, mas encontram dificuldades quando precisam executar outros ritmos. Destacou que participa de uma banda de pagode e que poucos integrantes possuem formação profissional. Também ressaltou a pouca disponibilidade de pessoas que saibam tocar instrumentos de percussão no município.

Isabele Fontes Teixeira sugeriu uma oficina de teatro. Explicou que os participantes das quadrilhas frequentemente recebem notas baixas nessa área porque os critérios de avaliação exigem dramatização e elementos artísticos, enquanto os jovens do município não possuem atualmente acesso suficiente a oficinas de teatro.

Foi ressaltada a importância de pensar em uma formação cultural ampla, contemplando as necessidades apontadas pelos próprios participantes.

Foi mencionado que, na área musical, seria importante pensar em ações permanentes, como a criação de um liceu ou de uma escola de artes e ofícios, para despertar o interesse das crianças pela música e formar profissionais no futuro.

Também foi destacada a existência de uma tradição de formação de coreógrafos dentro das próprias quadrilhas, especialmente entre os jovens, como um conhecimento que é transmitido de uma geração para outra.

Foi sugerida a realização de oficinas de percussão, considerando sua utilização nas quadrilhas juninas, no pagode, na capoeira e em outras manifestações culturais.

Susan D'antana mencionou a importância de um segmento voltado à área literária, destacando que a composição de músicas e poesias exige conhecimento literário. Relatou sua experiência como compositora e afirmou que a formação literária contribuiu significativamente para sua capacidade de produzir poesias e composições.

Foi acolhida a sugestão de uma oficina voltada à literatura e composição musical.

Também foi sugerida uma oficina relacionada à elaboração de roteiros, considerando sua importância para apresentações de quadrilhas, cinema, minidocumentários e vídeos para redes sociais. Foi proposta uma abordagem abrangente que pudesse atender diferentes formas de produção audiovisual e cultural.

Ao final das manifestações, foram encerradas as sugestões de oficinas, ficando registradas as áreas de costura, artes plásticas, cenografia, coreografia, critérios de avaliação, artesanato, música, percussão, teatro, literatura, composição musical e roteiro.

Considerações finais sobre a aplicação dos recursos – APR

Foi explicado que, conforme o plano apresentado, aproximadamente 95% dos recursos estão concentrados em ações de fomento, enquanto 5% correspondem à operacionalização.

Foi destacado que, naquele ciclo, não havia previsão de utilização dos recursos para obras, embora futuramente possam ser pensadas estruturas permanentes relacionadas à cultura, como uma Casa do Artesanato ou um Liceu de Artes e Ofícios. Foi ressaltado que a construção ou fortalecimento dessas estruturas também deve ser considerada como possibilidade para os próximos ciclos.

Encaminhamentos para o dia seguinte

Foi informado que, no dia seguinte, seriam apresentados os editais de fomento, com explicações sobre o regulamento, inscrição, cadastro, regras dos editais, cronograma, recebimento dos recursos e prestação de informações.

Foi reforçada a importância da participação dos presentes na construção do regulamento, destacando-se que, respeitados os limites legais, algumas regras poderão ser discutidas e ajustadas conforme as necessidades apontadas pelos participantes.

Também foi solicitado que os participantes comparecessem no dia seguinte e levassem outras pessoas interessadas, ampliando a participação da comunidade.

Ao final, foram agradecidas as contribuições e a presença de todos. Foi realizada uma fotografia coletiva com os participantes que permaneceram até o encerramento da audiência.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, ficando desde já agendada a próxima para o dia **20 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, no qual haverá a Discussão dos Editais de Fomento à Cultura.

E, para constar, eu lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

PEDRO HENRIQUE SECATTI CACHEADO

Assessor Técnico Aldir Blanc

FRANCIRENE GUILHERME DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:3B816F7B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA– CICLO 2

Data: 20/08/2026

Horário: 18h – 21h

Local: Auditório Irmã Dulce – Rua Danilo Correa, S/N, centro, CEP 69740-000 Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Redatora: Lana Kézia Melo dos Santos. **Cargo:** Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Assunto: Apresentação do regramento dos Editais de Fomento para o Ciclo 2.

Participantes

Pedro Henrique Secatti Cacheado – Assessor Técnico Aldir Blanc

Francirene Guilherme dos Santos – Secretaria de Cultura e Eventos

Gicliane Oliveira Janci – Junina Unidos de Dom Walter

Senaide da Silva Maximiano – Agente Cultural

Tatiane Lucio da Silva – Agente Cultural

Angela Vanira Reis Pascoal – Junina Dom Bosco

Jandeci Andrade Aguiar – Junina Dom Bosco

Eliezer da Silva Sarmiento – Junina Dom Bosco

Maria Eliane Maximiano Castro – Junina Dom Bosco

Marcos Vinicius C. dos santos – Junina São Judas

Susan N. D'antona – Junina São Judas

Erlany dos Santos Assunção – Junina Independentes de Aparecida

Elena N. Sandoval – Junina Independentes de Aparecida

Kelen Cristina da Silva Lopes – Junina Independentes de Aparecida

Maria Lauralice Brazão Rodrigues – Junina Guardiões de São José

Graciete Catarine da Silva – Produtor Cultural

Dária Teixeira Nery – Junina Guardiões de São José

Arnaldo Brasão Rodruiges – Produtor Cultural

Jaqueline Pimenta Sanches – Conselheira Tutelar
 Fernanda Braga dos Santos – Agente Cultural
 Elenildo da Silva de Jesus – Agente Cultural
 Lana Kézia Melo dos Santos – Produtor Cultural
 José Alberto R. de Oliveira – Produtor Cultural
 Isabele Fontes Teixeira – Cultura Popular
 Giovana Cordovil Pereira – Cultura Popular
 Delivone L. dos Santos – Agente Cultural

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, dando continuidade às atividades da Audiência Pública referente Política Nacional Aldir Blanc, foi realizada a segunda noite de discussão, tendo como tema “Discussão dos Editais de Fomento à Cultura”, com a participação de agentes culturais, Assessor Técnico Aldir Blanc do Poder Público e demais membros da comunidade.

Inicialmente, foi informado que o encontro teria caráter mais prático, sendo apresentados aos participantes os documentos, regras e procedimentos previstos para os editais de premiação, com o objetivo de possibilitar a discussão coletiva das cláusulas que deverão compor o edital.

O ato foi divulgado nos canais da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios e podem ser conferidos nos links: INSTAGRAM - <https://www.instagram.com/reels/DcMGYxUpMn3/> PREF - <https://santaisabeldorionegro.am.gov.br/audiencia-publica-politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/> DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/materia/F3A9B453/4e289814e3a05507789ac5a4e8625bf74e289814e3a05507789ac5a4e8625bf7>

1. DA BASE LEGAL E DO OBJETO DO EDITAL

Foi apresentado o modelo de edital de Premiação para Agentes Culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Foi esclarecido que o edital será realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tendo como finalidade premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Também foram apresentadas as demais bases legais utilizadas para elaboração do edital, incluindo a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa do Ministério da Cultura referente às ações afirmativas e à acessibilidade.

Foi explicado que a premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, realizada mediante pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida ou prestação de contas, conforme a legislação aplicável.

O referido item foi submetido à apreciação dos participantes, não havendo manifestação contrária.

2. DA QUANTIDADE E DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES

Foi informado que, inicialmente, estavam previstos oito prêmios para a categoria de cultura popular e dez prêmios para as demais linguagens culturais.

Foi esclarecido que a quantidade definitiva dependeria da dotação orçamentária e dos recursos remanescentes do ciclo anterior, bem como dos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos em conta de investimento.

Ficou estabelecido que seriam inicialmente considerados oito prêmios para cultura popular e dez para as demais linguagens, podendo esse número ser ampliado em caso de disponibilidade de recursos, mediante acréscimo de duas premiações por vez.

Quanto aos valores, foi informado que os valores definitivos ainda dependiam de confirmação pela Secretaria de Finanças. Foi apresentada uma estimativa de aproximadamente R\$ 11.000,00 a R\$ 12.000,00 para cada prêmio de cultura popular e aproximadamente R\$ 4.000,00 para os prêmios das demais linguagens, ficando a tabela definitiva condicionada à confirmação dos valores disponíveis.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Foi discutida a definição do prazo de inscrição dos editais.

Foi explicado que a legislação estabelece prazo mínimo de cinco dias úteis, sendo recomendável prazo maior para garantir ampla divulgação e participação. Foram apresentadas inicialmente as

possibilidades de quinze ou trinta dias, posteriormente sendo colocada em votação a escolha entre dez e vinte dias.

Na votação, não houve votos favoráveis ao prazo de vinte dias, sendo aprovado o prazo de dez dias para inscrição.

Foi ressaltada a necessidade de que os agentes culturais se organizem para realizar suas inscrições dentro do prazo estabelecido, evitando posteriores solicitações de prorrogação, uma vez que eventuais alterações no edital demandam novas publicações oficiais e podem atrasar o processo de pagamento.

4. DO TEMPO MÍNIMO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Foi discutido o período mínimo de atuação cultural necessário para participação no edital.

Foram apresentadas as possibilidades de um ou dois anos de atuação cultural. Colocada a questão em votação, não houve votos favoráveis ao período de dois anos, sendo aprovado o período mínimo de um ano de atuação cultural.

Dessa forma, ficou definido que poderão participar agentes culturais que comprovem pelo menos um ano de atuação cultural no município.

5. DOS AGENTES CULTURAIS E DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Foi explicado que o agente cultural é toda pessoa ou grupo responsável por criar, produzir ou promover manifestações culturais, abrangendo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Poderão participar pessoas físicas, Microempreendedores Individuais – MEI, pessoas jurídicas com fins lucrativos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, sendo que, neste último caso, deverá ser indicada uma pessoa física como representante legal.

Foi esclarecido que, no caso das quadrilhas e demais grupos ou coletivos sem CNPJ, qualquer integrante poderá representar o grupo, não sendo obrigatoriamente necessário que seja o presidente ou membro da diretoria. Para a formalização do coletivo, deverá ser apresentada declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo que será disponibilizado no edital.

Foi ressaltada a importância de que os integrantes indicados permaneçam disponíveis para cumprir as exigências documentais do processo.

6. DAS CERTIDÕES E DA REGULARIDADE

Foi discutida a questão da existência de débitos e certidões negativas.

Foi esclarecido que a existência de restrições pessoais, como nome negativado, não constitui, em princípio, impedimento para participação no edital.

Foi destacado, contudo, que deverá ser observada eventual existência de dívida ativa junto ao município, bem como as regras legais aplicáveis.

Também foi informado que não se pretende exigir certidões negativas dos agentes culturais, buscando-se reduzir a burocracia e facilitar a participação dos trabalhadores da cultura.

7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Foram apresentados os casos de impedimento de participação no edital, especialmente envolvendo agentes culturais que tenham participado diretamente das etapas de elaboração do edital, análise das candidaturas ou julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas situações previstas no edital.

Também foram apresentadas as vedações referentes a chefes do Poder Executivo, secretários, membros do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público.

Foi esclarecido que a participação dos agentes culturais nas consultas e audiências públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital, não impedindo, portanto, que os participantes da presente audiência concorram ao edital.

8. DO LIMITE DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÕES

Foi discutida a quantidade de inscrições que cada agente cultural poderá apresentar e a quantidade de premiações que poderá receber.

Após os esclarecimentos sobre a diferença entre concorrer e ser contemplado, foi deliberado que cada agente cultural poderá concorrer com apenas um projeto e receber apenas uma premiação.

A medida foi justificada pela necessidade de garantir maior distribuição dos recursos entre os agentes culturais, evitando a concentração das premiações em uma única pessoa ou grupo, especialmente considerando o número limitado de recursos disponíveis.

9. DAS ETAPAS DO EDITAL

Foram apresentadas quatro etapas principais:

Inscrição, correspondente à apresentação das propostas pelos agentes culturais;

Seleção, realizada mediante análise e avaliação das candidaturas;

Habilitação, destinada aos agentes culturais previamente selecionados, que deverão apresentar a documentação exigida;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural, etapa posterior à habilitação, após a qual será realizado o pagamento da premiação.

Foi esclarecido que entre as etapas haverá possibilidade de apresentação de recursos, permitindo aos participantes questionar resultados ou decisões da comissão avaliadora nos casos previstos no edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Foi informado que, durante a inscrição, deverão ser apresentados materiais que comprovem a atuação cultural do agente, tais como cartazes, fotografias, reportagens, certificados de premiação, materiais jornalísticos, sites e outros registros relacionados à categoria na qual o agente cultural estiver concorrendo.

Foi explicado que essa documentação constitui o portfólio do agente cultural.

Também poderão ser exigidos, conforme o caso, declaração de representação para grupos ou coletivos sem CNPJ e autodeclarações étnico-raciais ou de pessoa com deficiência para aqueles que concorrerem às respectivas cotas.

Foi ressaltada a importância de que os agentes culturais organizem seus portfólios antecipadamente, não aguardando a abertura do edital para reunir os documentos comprobatórios de suas trajetórias.

11. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Foi explicado que a Política Nacional Aldir Blanc estabelece reserva de recursos para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, sendo mencionados os percentuais de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração correspondente, que poderá ser apresentada por escrito, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis, conforme as regras estabelecidas no edital.

Foi esclarecido que, no edital municipal em discussão, não será adotada banca de heteroidentificação, sendo utilizada a autodeclaração dos participantes.

Também foram explicados procedimentos que podem existir em editais de outros entes, especialmente do Governo do Estado, nos quais poderá ser utilizada banca de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração racial.

Foi esclarecido ainda que existem mecanismos de comprovação e declarações específicas para outras categorias de ações afirmativas, como pessoas indígenas, quilombolas e outros grupos, conforme as regras de cada edital.

12. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE E DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

Foi explicado que os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

Caso o candidato cotista obtenha nota suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade, deixando a vaga reservada para o próximo candidato cotista classificado.

Em caso de desistência de candidato aprovado por meio de cota, a vaga deverá ser ocupada pelo próximo candidato cotista, respeitando-se a ordem de classificação.

Também foi explicado que, caso não haja quantidade suficiente de candidatos para preencher determinada categoria de cotas, as vagas poderão ser inicialmente remanejadas para outra categoria de cotas e,

caso ainda permaneçam vagas não preenchidas, poderão ser destinadas à ampla concorrência, conforme as regras do edital.

Os participantes manifestaram concordância com as regras apresentadas.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Foi apresentada a forma de composição da Comissão de Seleção, responsável pela análise e avaliação das candidaturas.

Foi informado que a comissão será composta por avaliadores externos, evitando-se a participação direta de servidores da Secretaria de Cultura, com o objetivo de preservar a impessoalidade do processo.

Foi mencionado que os avaliadores poderão ser selecionados por meio do Conselho Estadual de Cultura, observando-se a inexistência de vínculos de parentesco ou outros impedimentos com os agentes culturais participantes.

Os membros da comissão deverão declarar eventual situação de impedimento e se afastar imediatamente da avaliação quando houver interesse direto na matéria ou qualquer outra situação prevista no edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Foi explicado que a etapa de seleção será realizada mediante análise da trajetória cultural dos agentes, considerando sua contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do município.

Os critérios serão descritos em anexo específico do edital e receberão pontuação conforme o grau de atendimento.

Foi apresentada a seguinte escala:

10 pontos: atendimento pleno do critério;

6 pontos: atendimento satisfatório;

2 pontos: atendimento insatisfatório;

0 ponto: não atendimento.

Entre os critérios apresentados estão a atuação reconhecida na categoria cultural inscrita; a integração e inovação com outras áreas do conhecimento e da vida social; a contribuição para populações em situação de vulnerabilidade; e a contribuição do agente cultural para as comunidades onde atua.

Foi explicado que, no caso das quadrilhas, poderão ser incluídas no portfólio ações realizadas junto à comunidade, como atividades de arrecadação, ajuda mútua e outras iniciativas coletivas.

Foi informado ainda que poderão existir bônus de pontuação, incluindo cinco pontos adicionais para agentes culturais do gênero feminino, pessoas negras ou indígenas e pessoas com deficiência, bem como para determinados grupos e coletivos, conforme os critérios estabelecidos.

Foi discutida a possibilidade de bônus para agentes residentes em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. Após consideração acerca das particularidades e distorções do índice no contexto do Amazonas, foi manifestada a intenção de retirar esse critério do edital.

Também foram apresentados bônus destinados a pessoas jurídicas, coletivos ou grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas e mulheres, além de grupos com atuação reconhecida em temáticas relacionadas a populações em situação de vulnerabilidade.

Foi estabelecida uma linha de corte para a seleção, bem como a previsão de que a atribuição de nota zero em critérios obrigatórios poderá resultar na desclassificação.

Foi esclarecido que os bônus possuem caráter cumulativo e não constituem critérios obrigatórios.

Em caso de empate, serão observadas as maiores notas obtidas nos critérios definidos no edital, seguindo a ordem estabelecida.

Também foi advertido que a apresentação de informações falsas poderá ocasionar desclassificação e eventual aplicação de sanções administrativas ou criminais.

15. DOS RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

Foi informado que o resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e posteriormente no site oficial do município.

Os candidatos poderão apresentar recurso contra a decisão da etapa de seleção no prazo mínimo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção.

16. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

Foi retomada a regra discutida na noite anterior acerca do remanejamento de recursos.

Ficou estabelecido que, caso a categoria de demais linguagens/multilinguagem não alcance o número de vagas previsto, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para a categoria de cultura popular, conforme deliberado anteriormente.

Também foi estabelecido que, em caso de desistência ou inabilitação de candidato contemplado, será convocado o próximo agente cultural classificado na lista de suplência, obedecendo à ordem de classificação.

Foi ainda prevista a possibilidade de utilização dos recursos remanescentes em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc, caso não seja possível preencher todas as vagas ou executar integralmente os recursos destinados à categoria.

17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Foi explicado que a etapa de habilitação ocorrerá somente após a seleção dos agentes culturais e não poderá ser realizada simultaneamente à etapa de seleção.

Os agentes culturais selecionados deverão apresentar os documentos necessários dentro do prazo estabelecido.

Foi proposta e aceita pelos participantes a definição de cinco dias para apresentação da documentação de habilitação.

Para pessoas físicas, foram apresentados como documentos possíveis o documento de identificação contendo RG e CPF e o comprovante de residência.

Foi esclarecido que, quando o comprovante de residência estiver em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência acompanhada da documentação da pessoa titular do comprovante.

Também foram apresentadas hipóteses em que a comprovação de residência poderá ser dispensada, especialmente para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, população nômade ou itinerante e pessoas em situação de rua, conforme a legislação aplicável.

Para pessoas jurídicas, poderão ser exigidos documentos do representante legal, atos constitutivos, certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável, e certificado de regularidade do FGTS.

Para grupos ou coletivos sem CNPJ, deverão ser apresentados documentos pessoais do representante e comprovante de residência.

Em caso de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais, respeitando a ordem de classificação.

18. DOS RECURSOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Foi estabelecido que contra decisões da etapa de habilitação poderá ser apresentado recurso por meio do e-mail indicado no edital, no prazo de três dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação, não cabendo novo recurso após essa fase.

Os participantes manifestaram concordância.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

Após concluída a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante do edital.

O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do próprio agente cultural, indicada no formulário de inscrição.

Foi esclarecido que, por se tratar de premiação, não será necessária a abertura de uma nova conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso, diferentemente do que ocorre em projetos executados por meio de Termo de Execução Cultural.

Foi informado que a conta deverá ser corrente e estar apta a receber o depósito realizado pelo Poder Público.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

Foram apresentados os documentos que deverão integrar o edital, incluindo:

categorias e distribuição das vagas;

formulário de inscrição;

critérios de seleção e pontuação;

declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Termo de Premiação Cultural;

autodeclaração étnico-racial;

autodeclaração de pessoa com deficiência;

formulário de recurso.

Foi esclarecido que cada participante deverá preencher somente os documentos correspondentes à sua situação.

A autodeclaração étnico-racial será exigida somente daqueles que optarem por concorrer às respectivas cotas, assim como a autodeclaração de pessoa com deficiência.

O Termo de Premiação Cultural será assinado somente pelos agentes culturais contemplados, após a conclusão das etapas anteriores.

21. DA TRAJETÓRIA CULTURAL E DO PORTFÓLIO

Foi apresentado o modelo de perguntas relacionadas à trajetória cultural, destacando-se a importância de que os agentes culturais descrevam detalhadamente suas ações e atividades, informando a área e o segmento cultural em que atuam, os locais onde desenvolvem suas atividades e como iniciaram suas trajetórias.

Também deverão ser apresentadas informações sobre o impacto das atividades na comunidade, identificando as pessoas beneficiadas direta e indiretamente.

Foi ressaltada a importância de informar eventuais relações das atividades culturais com outras áreas, como educação, saúde, esporte e assistência social, bem como ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Foi explicado que as quadrilhas, por exemplo, poderão demonstrar sua relação com outras áreas por meio das atividades físicas, ações realizadas em escolas, trabalhos comunitários e outras iniciativas desenvolvidas ao longo de sua trajetória.

Também foram apresentadas orientações acerca do preenchimento dos dados bancários, sendo ressaltada a necessidade de atenção para que os dados estejam corretos e sejam referentes à conta de titularidade do próprio agente cultural.

Em resposta à pergunta de Isabele, foi esclarecido que não será necessário abrir nova conta bancária para receber a premiação, podendo ser utilizada uma conta corrente já existente, desde que esteja apta a receber o recurso.

22. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E BÔNUS

Foi apresentada a tabela de critérios de seleção e pontuação, reforçando-se que a avaliação será realizada com base na trajetória cultural apresentada e na relevância das ações desenvolvidas.

Foi destacada a importância da apresentação de um portfólio organizado e completo, capaz de demonstrar as atividades realizadas e seus impactos na comunidade.

Foram apresentados bônus de pontuação destinados a diferentes categorias de agentes culturais e grupos, incluindo pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e grupos que desenvolvam ações voltadas a populações em situação de vulnerabilidade.

Foi discutida novamente a retirada do critério relacionado ao baixo IDH.

Também foi esclarecido que os critérios obrigatórios possuem caráter eliminatório quando houver pontuação zero, enquanto os bônus não possuem caráter eliminatório.

23. DA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Foi apresentado o modelo de declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, destinada aos grupos sem personalidade jurídica.

O documento deverá indicar o nome do grupo, o representante escolhido, seus dados pessoais e a relação dos demais integrantes, que deverão assinar a declaração.

A declaração conferirá ao representante poderes para realizar os procedimentos necessários durante as etapas do edital, inclusive assinatura de documentos, recebimento de pagamentos e demais atos relacionados à participação do grupo.

24. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E DO USO DE IMAGEM

Foi apresentado o Termo de Premiação Cultural, que será assinado somente pelos agentes culturais contemplados após a conclusão das etapas de inscrição, seleção e habilitação.

Foi informado que poderá ser incluída declaração de autorização de uso de imagem, permitindo que a Secretaria de Cultura e Eventos utilize fotografias e entrevistas dos contemplados para divulgação dos resultados e publicidade das ações realizadas.

25. DAS AUTODECLARAÇÕES E DOS RECURSOS

Foi apresentado o modelo de autodeclaração étnico-racial, destinado aos agentes culturais que concorrerem às cotas para pessoas negras ou indígenas, contendo a identificação do participante e sua declaração de pertencimento.

Também foi apresentado o modelo de autodeclaração de pessoa com deficiência.

Foi reforçado que a apresentação de declaração falsa poderá ocasionar a desclassificação e a aplicação das sanções previstas na legislação.

Na sequência, foi apresentado o formulário de recurso, que poderá ser utilizado tanto na etapa de seleção quanto na etapa de habilitação.

Foi esclarecido que o recurso deverá ser apresentado pelo próprio agente cultural inscrito ou pelo representante formal do grupo ou coletivo, não podendo ser apresentado por outro integrante que não seja o responsável pela inscrição.

Também foi orientado que a fundamentação do recurso deverá estar baseada nas regras do edital e nos critérios de seleção, apresentando justificativa objetiva para o pedido de alteração do resultado.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final da audiência, foi destacado que o edital de premiação foi elaborado buscando simplificar os procedimentos e reduzir a burocracia, tendo sido retiradas diversas exigências presentes em editais anteriores, como a apresentação de certidões negativas, cronogramas e orçamentos.

Foi ressaltado que, por se tratar de edital de premiação, o processo será mais simples do que aquele utilizado anteriormente para execução de projetos, não havendo a mesma complexidade de prestação de contas.

Os participantes foram orientados a aproveitar o período anterior à abertura do edital para realizar atividades culturais, registrar essas ações por meio de fotografias, reunir documentos e organizar seus portfólios.

Foi enfatizado que um bom portfólio, acompanhado de uma descrição clara da trajetória cultural e do impacto das atividades na sociedade, será fundamental para a avaliação das candidaturas.

Por fim, foi informado que no encontro seguinte seriam realizadas orientações práticas para elaboração de portfólio e projetos, auxiliando os agentes culturais na preparação de suas inscrições.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo os participantes dispensados.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, registrando-se os principais assuntos discutidos, as deliberações realizadas e as orientações apresentadas durante a segunda noite da Audiência Pública PNAB.

PEDRO HENRIQUE SECATTI CACHEADO

Assessor Técnico Aldir Blanc

FRANCIRENE GUILHERME DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:537EF64B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição temporária do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do titular do poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais durante esse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo exercício do cargo de Prefeito Municipal, no período de 26 de setembro a 08 de outubro de 2026, a Vice-Prefeita ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA.

Parágrafo único. Durante o período de substituição, a Vice-Prefeita ficará investida de todas as competências, prerrogativas e responsabilidades inerente ao cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 28 de setembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:2912D78C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº192/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SERGIO FARJADO, no exercício da função de DENTISTA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **SERGIO FARJADO, DENTISTA**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 28 de setembro a 07 de outubro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;

II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;

III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;

IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;

V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

I – Rejeição da prestação de contas;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 28 de setembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:04278E94

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA**

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A PRÉ-CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Santo Antônio do Içá – AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 0171, de 26 de março de 2007, e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-AM), torna pública a convocação para a Pré-Conferência e a V Conferência Municipal.

Art. 1º - DA CONVOCAÇÃO E DO TEMA

Ficam convocadas a Pré-Conferência Municipal e a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá – AM, etapas integrantes e preparatórias para a XII Conferência Estadual e para a XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As conferências terão como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 2º - DAS FINALIDADES

A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidades:

- I. Promover a ampla mobilização social para debate, avaliação e proposição de diretrizes para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- II. Fortalecer a atuação do CMDCA e a articulação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) em Santo Antônio do Içá;
- III. Garantir a participação ativa e o protagonismo de crianças e adolescentes na formulação e avaliação das políticas públicas;
- IV. Eleger os delegados e delegadas que representarão o Município de Santo Antônio do Içá na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - CRONOGRAMA DAS ETAPAS MUNICIPAIS

As atividades do processo conferencial no âmbito municipal serão realizadas no seguinte calendário:

I - Pré-Conferência Municipal:

Data: 06 de novembro de 2026

Objetivo: Mobilização prévia, escuta comunitária e preparação dos grupos de trabalho.

II - V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Data: 19 e 20 de novembro de 2026

Local: Auditório do CRAS, localizado no Bairro São Francisco, Avenida José Alves Garcia.

Objetivo: Debates temáticos, aprovação das propostas municipais e eleição da delegação municipal para a XII Conferência Estadual.

Programação:

Dia 19 de novembro de 2026:

17:00h: Credenciamento, leitura e aprovação do Regimento Interno, Palestra Magna.

Dia 20 de novembro de 2026:

08:00h: Início das atividades com discussão dos Eixos Temáticos, elaboração de propostas, aprovação das propostas e escolha/eleição dos delegados.

12:00h: Encerramento oficial.

Art. 4º - DA PARTICIPAÇÃO E EDUCOMUNICAÇÃO

I. Fica assegurada a participação de representantes do Poder Público, sociedade civil, profissionais da rede de atendimento e, prioritariamente, crianças e adolescentes;

II. Fica garantida a modalidade de Educomunicação em todas as atividades, promovendo a cobertura educamunicativa realizada por adolescentes.

Art. 5º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do CMDCA de Santo Antônio do Içá – AM.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá – AM, 24 de setembro de 2026.

FABRICIO JUNIOR FLORES FELIPE

Presidente do CMDCA Santo Antônio do Içá – AM

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:3F4FB3F5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026–CMDCA/SAI**

Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Içá/AM e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Içá/AM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 0171 de 26 de março de 2007, e considerando a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2026, conforme Ata nº 07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, de caráter temporário, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das etapas e atividades da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luísa Magalhães Rubem

Suplente: Alciclei da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Maria Sonia Queiroz de Souza

Suplente: Paulo Rogério Lemos Mota

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Clarice Camargo de Moraes

Suplente: Marcelo da Cruz Alves

II – Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Mototaxistas:

Titular: Marcos Gouvea dos Santos

Suplente: Fabio Faba Araujo

Representantes da Juventude:

Titular: Danieli Camargo Cajazeiras

Suplente: Elem dos Reis

Representantes das Igrejas:

Titular: Bruna de Lima Acriz

Suplente: Cíntia da Rocha Rubens

§ 1º. A coordenação-geral da Comissão Organizadora será exercida pela conselheira Danieli Camargo Cajazeiras, representante da Sociedade Civil (Representantes da Juventude), conforme designado pelo Plenário.

§ 2º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar a proposta do Regimento Interno da V Conferência Municipal e submetê-la à aprovação do Plenário do CMDCA;

II – Definir o cronograma de atividades, local, infraestrutura, credenciamento e logística do evento;

III – Coordenar a mobilização da comunidade escolar, rede de atendimento, conselhos tutelares e sociedade em geral;

IV – Providenciar o material didático, eixos temáticos e orientações para os grupos de trabalho;

V – Sistematizar as propostas aprovadas e organizar o relatório final da Conferência, bem como a lista dos delegados eleitos para a etapa estadual – CEDCA/AM.

Art. 4º A V Conferência Municipal será realizada nos dias 19 e 20 de novembro de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itá/AM, 23 de setembro de 2026.

FABRÍCIO JÚNIOR FLORES FELIPE

Presidente do CMDCA de Santo Antônio do Itá/AM

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:744C3281

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ**

**ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2026 – PMSSU**

No Despacho de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – PMSSU, publicado na Edição 4189, de 10 de setembro de 2026.

Onde se lê:

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de outubro de 2026.

Leia-se:

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de setembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

São Sebastião do Uatumã/AM, 28 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:E9B3D89A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 – PMSSU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATADA: A. ROBERTA PEREIRA IAMANE & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.025.159/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA ETELVINA DO BACABAL, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMSSU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0418/2026 – SEMINFRA. VALOR GLOBAL:

R\$ 346.301,87 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e um reais, oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0091.1006 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1500. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:559BCE6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 – PMSSU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATADA: S. FERREIRA SANTANA LTDA, CNPJ nº 43.246.459/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO HOSPITAL FABIANO FALABELLA, VISANDO À MELHORIA DE SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EM SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – PMSSU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0420/2026 – SEMINFRA. VALOR GLOBAL: R\$ 713.231,16 (setecentos e treze mil duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0091.1006 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1500. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:CA08AF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 – PMSSU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos. CONTRATADA: S. FERREIRA SANTANA LTDA, CNPJ nº 43.246.459/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVIA MELO – CRECHE TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – PMSSU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0419/2026 – SEMINFRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.786.061,39 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil sessenta e um reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0091.1006 -

Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

São Sebastião do Uatumã/AM, 10 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:E6DA450D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 330/2025**

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 330/2025

PROCESSO Nº: 020701.2025.11.042-20

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 330/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REFORMA EMERGENCIAL DA ORLA DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa ELP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 26 de agosto de 2026 a 25 de outubro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Vice Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 25 de agosto de 2026.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM

Site Oficial do Município: <http://www.silves.am.gov.br>. Portal: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>.

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:BF001F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 022/2026**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO Nº: 020701.2026.01.003-30

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026, CUJO OBJETO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO À

ESCOLA DA COMUNIDADE BAIXA FUNDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa F L ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 20.336,89 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor inicialmente contratado.

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 387.336,89 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 19 de agosto de 2026.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM

Site Oficial do Município: <http://www.silves.am.gov.br>. Portal: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>.

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:5B9D6FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DE OBRA - TC
332/2025**

Processo Administrativo nº: 020701.2025.11.005-30/2025-PMS

Contrato nº: 0332/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinados à construção de Escola na Comunidade Novo Paraíso, na Zona Rural do Município de Silves/AM, às margens do Rio Caru.

Contratante: Município de Silves/AM – CNPJ nº 04.477.634/0001-90. Contratada: T F Comercio de Materiais de Construção Ltda. – CNPJ nº 37.351.686/0001 75.

Objeto do Termo: Reinício da execução da obra anteriormente paralisada para realização de estudo de solo na localidade, conforme Termo de Paralisação de Obras nº 001/2026.

Data do reinício: 03/08/2026, com retomada da execução física a partir desta data e restabelecimento do cronograma pelo período correspondente à paralisação, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, Em 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:AD31663D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 351/GP-PMT DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.016, de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 39, Seção I da referida Lei Municipal nº 1.016/2025, que disciplina os critérios para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente no âmbito do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Ofício N.º 257/2026 – IPRETAB, 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a senhora **ANDREIA ROCHA CARDOSO**, Matrícula nº 1568-1, ocupante do cargo de **Professora**, **Nível: ED-ESP-III/REF:D**, nomeada através do **Decreto nº 072 de 24 de fevereiro de 2015**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal. (Redação anterior a EC 103/2019) – Provento Integral da Média das 80% maiores Remunerações – MOLESTIA PROFISSIONAL, GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURAVEL, NA FORMA DA LEI–Sem Paridade.

VALOR DO PROVENTO – R\$ 4.725,41 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento Base	Lei nº973/2024 26/04/2024	R\$ 1.395,76
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da Lei.		R\$ 225,24
TOTAL		R\$ 1.621,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:54B70ABC

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 505/2026 - PMT/SEMPG, de 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor listado abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade nº 01/2023, Processo Administrativo nº 26/2023, contrato nº 05-A/2023-PMT, que dispõe sobre **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, DE NATUREZA CONSULTIVA, ESPECIFICAMENTE EM GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL”**.

FISCAL TITULAR: Anildo dos Santos Coelho

Nº DE MATRÍCULA: 22916-1

CARGO: PROCURADOR JURIDICO

Art. 2º - Cabe ao servidor designado no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações na Inexigibilidade nº 01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ao contar a partir do dia 31 de outubro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:6FAFC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 652/GP-PMT DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 132/2026 e o Parecer Jurídico nº 220/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (PJM);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a suposta infração de abandono de cargo pela servidora Juliana Agreda Vargas, matrícula 23876-1, haja vista o registro contínuo e injustificado de ausências laborais, estando a servidora em pleno estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 302/2026-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora **JULIANA AGREDA VARGAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para apuração a infração de abandono de cargo.

Art. 2º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 302/2026, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal nº 473/2007.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 4º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:BCC2A853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 653/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 114/2026 – GAB-PREF/PMT e o OFÍCIO SJAM-DIREF 156/2026, de 11 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO da servidora **MARQUILENE GRANDES DA ROCHA – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE I/ EFETIVA**, matrícula nº 4616-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para estar à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA**, onde desenvolverá suas atividades laborais na Função Comissionada de Supervisor de Seção, na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, Subseção Judiciária de Tabatinga, a contar

do dia 24 de setembro de 2026 à 23 de setembro de 2027, com ônus para o órgão de origem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:7BAA4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 654/GP-PMT DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, § único, da Lei nº 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 132/2026 e o Parecer Jurídico nº 220/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (PJM);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a suposta infração de abandono de cargo pelo servidor Aldonei Flores da Silva, matrícula 1654-3, haja vista o registro contínuo e injustificado de ausências laborais, estando o servidor em pleno estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 302/2026-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor **ALDONEI FLORES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, ocupante do cargo de Professor, para apuração a infração de abandono de cargo.

Art. 2º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 302/2026, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal nº 473/2007.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 4º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:72E12205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/GP-PMT DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei nº 999/2025 de 25 de março de 2025, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o artigo 107, alínea “a” item nº 8 da lei acima mencionada;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Tania Mara Obando de Quadros**, integrante Técnica da Coordenadoria de Planejamento, Convênio e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora acima designada atuara como Integrante Técnica da fase preparatória das contratações da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

identificar e justificar tecnicamente a necessidade da contratação;

participar da elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;

elaborar ou auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, avaliando as soluções disponíveis no mercado e indicando a solução tecnicamente mais adequada ao atendimento do interesse público;

definir as especificações técnicas do objeto, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis e vedado o direcionamento indevido da contratação;

elaborar a memória de cálculo e justificar tecnicamente os quantitativos estimados para a contratação;

elaborar ou revisar tecnicamente os Termos de Referência, garantindo a compatibilidade entre as especificações do objeto, as necessidades da Administração e as exigências da Lei nº 14.133/2021;

prestar apoio técnico durante a instrução processual, fornecendo esclarecimentos e informações técnicas sempre que solicitados pelos setores competentes;

subsidiar tecnicamente a elaboração da pesquisa de preços, quando necessário, mediante a definição das especificações do objeto e demais elementos técnicos indispensáveis à correta formação da estimativa de preços;

desempenhar outras atividades de natureza técnica relacionadas ao planejamento das contratações, observadas as competências legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os documentos técnicos elaborados ou revisados pela servidora deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos federais, municipais e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 de SETEMBRO de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:234C57EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/2026 – SINDICÂNCIA/CGM-TEFÉ

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Tefé**, pela **Lei Complementar Municipal nº 102/2016**, pelo **Decreto Municipal nº 011/2025**, e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada a esta Corregedoria Geral do Município de Tefé, oriunda da **Delegacia Interativa de Polícia de Tefé/AM**, relacionada ao **Auto de Prisão em Flagrante nº 2798/2026**, vinculado ao processo judicial nº **0005793-28.2026.8.04.7500**, contendo elementos relacionados à ocorrência objeto da presente apuração;

CONSIDERANDO que, no curso da Audiência de Custódia realizada em **21 de setembro de 2026**, foram apresentadas narrativas acerca de possível conduta incompatível com a função, praticada por agentes públicos durante a abordagem e condução do custodiado;

CONSIDERANDO que a decisão judicial que determinou a adoção de providências para a apuração dos fatos, inclusive mediante encaminhamento de cópia dos autos às Corregedorias competentes, abrangendo a Corregedoria da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a documentação encaminhada contém registros da ocorrência policial, termos de declarações e depoimentos, documentação médico-legal, registros fotográficos e demais peças pertinentes à ocorrência;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma objetiva e individualizada, eventual responsabilidade funcional de agentes da Guarda Civil Municipal quanto à abordagem, contenção e condução do custodiado;

CONSIDERANDO que a presente apuração administrativa não se destina à investigação do fato criminoso que originou a prisão em flagrante, mas exclusivamente à verificação de eventual responsabilidade funcional decorrente da atuação dos agentes públicos;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho Inicial da Sindicância-SIN nº 07/2026 – CGM/TEFÉ**;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, sob o nº 07/2026 – CGM/TEFÉ**, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional decorrente de possível conduta incompatível com a função, supostamente ocorridos durante a abordagem, contenção e condução do custodiado, constante nos autos supracitados, em ocorrência registrada no Município de Tefé/AM, no mês de setembro de 2026.

Art. 2º A sindicância terá por finalidade identificar, de forma individualizada, eventual participação de agentes da Guarda Civil Municipal, as circunstâncias em que os fatos ocorreram e a eventual existência de infração funcional, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis que decorram da instrução.

Parágrafo único. A instauração da presente sindicância não implica reconhecimento prévio da ocorrência de irregularidade ou de responsabilidade dos agentes eventualmente envolvidos, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e à formação do convencimento administrativo com base nos elementos de prova produzidos.

Art. 3º Para conduzir os trabalhos da presente Sindicância, fica designada a seguinte Comissão Sindicante:

I – ALESSANDRA JAQUES CARVALHO – Presidente;
II – MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA – Secretária;
III – JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES – Membro.

Parágrafo único. A Comissão Sindicante deverá atuar com independência, imparcialidade e observância das garantias e princípios aplicáveis ao procedimento administrativo.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar, no desenvolvimento dos trabalhos, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, busca da verdade material e, quando cabíveis, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Ao final da instrução, a Comissão apresentará Relatório Circunstanciado e Conclusivo, contendo a descrição dos fatos apurados, os elementos probatórios colhidos, a análise da eventual responsabilidade funcional individualizada e a indicação das providências administrativas que entender cabíveis.

Art. 6º A Comissão deverá observar o prazo legal para conclusão dos trabalhos, contado na forma da legislação municipal aplicável, podendo requerer, mediante fundamentação, as providências necessárias à regular instrução do procedimento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral do Município de Tefé, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Corregedoria Geral do Município de Tefé/AM, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO GONÇALVES PIRES
 Corregedor-Geral do Município de Tefé
 Decreto nº 011/2025

Publicado por:
 Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D1A9A98A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora responsável pelo processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 084/2014 de 10 de dezembro de 2014, Alterada pelas Leis Municipais Nº 122/2017 de 30 de outubro de 2017, Nº 115/2016 de 28 de Dezembro de 2016, Nº 253/2025 de 20 de Outubro de 2025 e Nº 263/2025 de 29 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, encarregada de coordenar, organizar e fiscalizar o processo de escolha e habilitação das entidades e representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028, integrando o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

I – Representantes do Poder Público:

- Raissa dos Santos Torres - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania SEMASC;
- Jocielle da Silva Andrade - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania SEMASC;
-

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Francisca de Andrade Lima – Cáritas da Prelazia de Tefé
- Silmara Martins de Freitas - Centro de Educação Profissional Lili Benchimol – SENAC/ Tefé.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora ora nomeada:

- I – Elaborar e publicar o Edital de Convocação e o cronograma do processo eleitoral;
- II – Receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição e habilitação das entidades da sociedade civil candidatas;
- III. Conduzir a Assembleia Geral dos representantes;
- IV. Decidir sobre eventuais recursos interpostos durante o processo, observadas as normas do Regimento Interno do COMDIM.

Art. 3º A função dos membros da Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo seu exercício prestado de forma voluntária.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de setembro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CB066CBF

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a realização da Assembleia para habilitação das Entidades Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM/TEFÉ, biênio 2026/2027.

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 3.492 de 29/03/2010, Lei Municipal Nº.084/2014 de 10 de Dezembro de 2014, Alterado Pelas Leis Municipais Nº 122/2017 de 30 de outubro de 2017, Nº 115/2016 de 28 de Dezembro de 2016, Nº 253/2025 de 20 de Outubro de 2025 e Nº 263/2025 de 29 de Dezembro de 2025, ficam convocadas para assembleia de definição dos procedimentos e eleição, as entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Biênio 2026/2027, a realizar-se às 14 horas do dia 09/06/2026, na sede das Casas dos Conselhos – Rua Marechal Deodoro, 313, Centro (altos da Droguaria KADU FARMA).

I - O prazo de inscrição para habilitação das entidades será do dia 25/05/2026 ao dia 03/06/2026, conforme cronograma de atividades em anexo.

II – A solicitação de inscrição deverá ser endereçada à Comissão Eleitoral instituída legalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC, para o endereço supra mencionado.

III - A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de coordenar e acompanhar todo o Processo Eleitoral, funcionando ainda como 1º grau de instância recursal.

IV – Para concorrer à habilitação, a Entidade deverá:

a) Ter atuação em âmbito Municipal no atendimento e/ou promoção de defesa e garantia dos direitos da mulher, em todos os aspectos e diversidades, bem como entidades cuja base que as componham seja majoritariamente formada por mulheres;

b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento, reconhecido oficialmente por entidade do movimento social, sociedade civil ou autoridade constituída;

c) Apresentar cópia da Ata de fundação e Estatuto da Entidade, devidamente registrada em cartório;

d) Apresentar cópia da Ata de reunião, devidamente registrada em cartório que dispõe sobre a atual representação legal da Entidade;

e) Cabe às Entidades indicarem formalmente a representante que participará da Assembleia de Eleição, firmada por seu representante legal, na forma do seu Estatuto, citando nome e apresentando original e cópia de documento legal de identificação, ou seja: RG, CPF, Curriculum Vitae e comprovante de residência;

f) Ficam impossibilitadas de habilitar-se para este Edital, as Entidades que compuseram o mandato findante e não obtiveram presença em, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades do COMDIM.

V – A Comissão Eleitoral apreciará os documentos das Entidades inscritas e divulgará por todos os meios disponíveis, até o 3º dia útil, que coincide com o dia 15/05/2026, após o encerramento das inscrições as Entidades habilitadas a participarem da Assembleia.

VI – Os recursos ou pedidos de impugnação de alguma Entidade serão apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante legal da Entidade requerente, contendo os motivos, no prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação a que se refere o parágrafo anterior, e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias.

VII – A Comissão Eleitoral durante o processo de análise da documentação poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, para que sejam avaliados criteriosamente.

VIII – As entidades presentes deverão votar em 06 (seis) entidades, dentre as habilitadas, para que componham as 06 (seis) vagas do COMDIM destinadas às representantes da sociedade civil.

Serão vencedoras as 06 (seis) entidades que possuírem a maior quantidade de votos na Assembleia.

Parágrafo único: Havendo futuramente aumento na quantidade de assentos no colegiado do Conselho, ficam devidamente habilitadas para composição as entidades que participaram deste pleito.

IX – Terão direito a voz e voto as Entidades habilitadas junto à Comissão Eleitoral até o dia 20/05/2025.

X - Será considerado apenas um voto por entidade habilitada na referida Assembleia.

XI - Finda a Assembleia será feita a lavratura da Ata de Eleições e as representantes da Sociedade Civil e do Poder Público reunirão em caráter de urgência para a escolha da Presidente, Vice - Presidente e Secretária Executiva do Conselho. A Ata será encaminhada à Presidência do COMDIM, que procederá encaminhamento para nomeação, nos Termos da LEI MUNICIPAL Nº 263/2025.

XII – Para realização da Assembleia e o processo de escolha das Entidades que comporão o colegiado do COMDIM, será convidado o Ministério Público Estadual E Procuradoria Geral do Município que deverão acompanhar e fiscalizar a Assembleia.

XIII – Informações adicionais devem ser obtidas na Secretaria Executiva COMDIM ou com a Comissão Eleitoral, na sede das Casas dos Conselhos – Rua Marechal Deodoro, 313, Centro (altos da Droguaria KADU FARMA).

EIDY RUSSELI GONÇALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Cidadania

Decreto Municipal Nº 013/2025

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:F71B2F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº028/GS/SEMED/2026

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Equipe Técnica Municipal do Programa Nacional Toda Matemática para a implementação e acompanhamento do Compromisso Nacional Toda Matemática no âmbito da Rede Municipal de Ensino."

O Secretário Municipal de Educação /Tefé – Amazonas - **MARCUS LÚCIO DE SOUSA** – Decreto Municipal nº115/2025 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do município de Tefé, e considerando o Decreto Federal nº 12.641, de 1º de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática, e a necessidade de coordenar as ações locais do programa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica Municipal do Programa Nacional Toda Matemática com o objetivo de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações do Compromisso Nacional Toda Matemática no município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), garantindo o direito de aprender Matemática com qualidade, equidade e pertinência territorial.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal do Programa Nacional Toda Matemática será composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação:

• **Articuladora Municipal do Programa Compromisso Nacional Toda Matemática:**

Elenice do Nascimento Matos

Cargo: Coordenadora de Matemática

Matrícula :4608-7

• **Representante da Educação Infantil:**

Jucineide Queiroz dos Santos

Cargo: Coordenadora de Educação Infantil
Matrícula: 5646-11

• **Representante do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):**

Antônia Diana dos santos Lima

Cargo: Coordenadora
Matrícula: 15575-6

• **Representante do Ensino Fundamental (Anos Finais):**

Daiancre Anne Ribeiro Cabral

Cargo: Coordenadora Anos Finais
Matrícula: 870-1

• **Representante da Coordenação Executiva Pedagógica**

Maria Teresa Araújo dos Santos

Cargo: Coordenadora Executiva
Matrícula: 708-1

• **Responsável pelo Acompanhamento de Dados/SIMEC:**

Wagner Rocha da Silva

Cargo: Coordenador SIMEC/PAR
Matrícula: 2394-12

• **Representante da Coordenação da Área de Matemática**

Rosimar Gomes dos Santos

Cargo: Coordenadora
Matrícula: 4601-11

• **Representante de Educação em Tempo Integral**

Francisco Curintima Balieiro

Cargo: Coordenador da Educação em Tempo Integral
Matrícula: 4900-13

• **Representante de Educação Escolar Indígena**

Genivaldo Rosendo Bastos

Cargo: Coordenador da Educação Escolar Indígena
Matrícula: 1574-11

• **Representante de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**

Ingride Pereira Gomes

Cargo: Coordenadora de Educação do Campo, das águas e das Florestas
Matrícula: 18254-5

• **Representante da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação**

Aluizio Mendes de Sousa

Cargo: Coordenador do PNE+ NOVO PAR
Matrícula: 1066-1

Art. 3º Competem à Equipe Técnica Local as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de implementação dos eixos do Compromisso (governança, formação, orientação curricular e práticas pedagógicas) na rede de ensino;

II - Mobilizar os gestores e a comunidade escolar para o fortalecimento da cultura de aprendizagem da matemática;

III - Monitorar o uso dos recursos financeiros repassados via PDDE para as escolas selecionadas;

IV - Orientar e acompanhar os professores nos cursos de formação contínua ofertados em parceria com o MEC.

Art. 4º As funções dos membros desta equipe não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé(AM), 28 de setembro de 2026.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:64FDA7F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 107/2026 - GP-PMTNT, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data 31 de agosto de 2026, o servidor Público Municipal, **IRAILTON BARROSO RIBEIRO**, Matrícula 149, portador do CPF nº 677.482.522-20, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS ZR CI, por motivo de falecimento ocorrido em 09 de agosto de 2026.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:6428B82C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012-2026/SEMED-GS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 012-2026/SEMED-GS, de 24 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO (CEMCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

- **CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

- **CONSIDERANDO** a regulamentação constante no documento PORTARIA COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO COM ALFABETIZAÇÃO, especificamente a Portaria Nº 002-2026/SEMED/UARINI-GS, de 01 de julho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização (CEMCA) no Município de Uarini;

- **CONSIDERANDO** a determinação do §1º do Art. 4º do referido documento, que estabelece que os membros do Comitê serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização (CEMCA), de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal:

I - Secretário Municipal de Educação: **AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**;

II - Articulador Municipal do CNCA: **LUERNEY LOPES CORDOVID**;

III - Formadora Municipal da Educação Infantil: **ANDREZA CORDEIRO**;

IV - Formadora Municipal do Ciclo de Alfabetização: **ABILENE PEREIRA DA SILVA**;

V - Coordenador Geral da Educação Municipal: **VANDALO MARINHO DOS SANTOS (MEMBRO NATO)**;

VI - Conselho Municipal de Educação: **PAULO DOS SANTOS CORREA**;

VII - Representante do Fórum Municipal de Educação: **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**;

VIII - Representante da Gestão Escolar: **LILIA GOMES LOPES**;

IX - Coordenadoria Regional da SEDUC do Município: **HUDSON PRAIA FRAZÃO**;

X - Representante da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Quilombola: **SANDRO MOTTA DOS SANTOS**.

Art. 2º. A coordenação do Comitê Estratégico Municipal será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA, **LUERNEY LOPES CORDOVID**, conforme estabelecido no §2º do Art. 4º da Portaria de criação do comitê.

Art. 3º. A participação dos membros designados nesta Portaria será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento das atividades do Comitê.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº030/2025/PMU-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:9883C338

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013-2026/SEMED-GS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 013-2026/SEMED-GS, de 24 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI, ALOCA SERVIDORES NAS FUNÇÕES ESTRATÉGICAS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2026/PMU-GP, ESTABELECE A ARTICULAÇÃO ORGÂNICA COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO (CEMCA), INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 002-2026/SEMED/UARINI-GS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uarini e regulamentos vigentes, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 043/2026/PMU-GP, de 08 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Uarini, com o objetivo de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças de forma plena e significativa;

- **CONSIDERANDO** as obrigações e diretrizes estabelecidas na Constituição Federal de 1988 (art. 205), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 116A/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Uarini, bem como o alinhamento com as metas nacionais fixadas pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, instituidor do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e as diretrizes do Programa Amazonas +Alfabetizado;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 002-2026/SEMED/UARINI-GS, de 01 de julho de 2026, que cria o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização (CEMCA) com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação e monitoramento da política territorial de alfabetização;

- **CONSIDERANDO** a premente necessidade de garantir o perfeito alinhamento de ações, metas pedagógicas e fluxos de dados entre a equipe de execução técnica da SEMED e as instâncias de governança e controle social do CEMCA, evitando a duplicidade de esforços e otimizando o regime de colaboração;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a capacidade institucional da administração centralizada e das unidades de ensino, assegurando equidade pedagógica no atendimento às especificidades locais das zonas urbana e do campo e escolar indígena;

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 043/2026/PMU-GP, que determinam a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenar estrategicamente os programas e ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, inclusive quanto à elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização e monitoramento da aprendizagem.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Uarini, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica voltada à ampliação da capacidade institucional para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação contínua das ações da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do Decreto Municipal nº 043/2026/PMU-GP.

Parágrafo único. A estrutura instituída atuará prioritariamente com foco na Educação Infantil (Pré I e Pré II) e nos primeiros anos do Ensino Fundamental (1º e 2º anos), em conformidade com o público-alvo prioritário estabelecido no artigo 6º do normativo municipal basilar.

CAPÍTULO II DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES NAS FUNÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 2º. Para a operacionalização, coordenação macro e execução da Política Municipal de Alfabetização, ficam designados os seguintes membros e servidores para compor o núcleo de inteligência e gestão na administração central e territorial:

I – Gestão e Articulação Institucional Superior: Responsável: AREONILDES DE SOUZA ALFAIA (Secretário Municipal de Educação);

II – Gestão Estratégica da Rede Municipal: Responsável: VANDALO MARINHO DOS SANTOS (Coordenação Geral da Educação Municipal);

III – Articulação Intersetorial e Programática (Focal Territorial): Responsável: LUERNEY LOPES CORDOVID (Articulador Municipal CNCA / Amazonas +Alfabetizado);

IV – Coordenação e Gestão do Território da Educação do Campo: Responsável: EDNETE CORDEIRO DA SILVA (Coordenadora da Educação do Campo);

V – Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Território do Campo: Responsável: VIVIANE DA SILVA RIBEIRO (Coordenadora de 1º ao 5º Ano da Educação do Campo);

VI - Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Território da Educação Escolar Indígena: Responsável: FRANCIANE CAVALCANTE DA COSTA (Coordenadora de 1º ao 5º Ano da Educação Escolar Indígena);

VII – Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Território Urbano: Responsável: ROSECLEY RODRIGUES CURINTIMA (Coordenadora de 1º ao 5º Ano da Educação Urbana);

VIII – Coordenação Pedagógica de Componente Curricular Específico – Eixo de Numeramento: Responsável: JOAO RAWEL MARINHO LIMA (Coordenador Pedagógico de Matemática);

IX – Coordenação Pedagógica de Componente Curricular Específico – Eixo de Letramento e Fluência: Responsável: DEYSE ANE SOUZA DA SILVA (Coordenadora Pedagógica de Língua Portuguesa).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA EQUIPE

Art. 3º. À equipe designada nesta Portaria, compete atuar de forma articulada visando dar cumprimento aos objetivos do artigo 4º e diretrizes do artigo 5º do Decreto nº 043/2026/PMU-GP, cabendo-lhes:

I - Elaborar, em regime de colaboração técnica com o Conselho Municipal de Educação, o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização do município;

II - Planejar, coordenar e executar os ciclos de formação continuada de professores e gestores educacionais, com ênfase no letramento e no raciocínio lógico-matemático;

III - Desenvolver, aplicar e tabular os resultados de avaliações diagnósticas e formativas internas de larga escala nas turmas de 2º ano da rede escolar municipal;

IV - Estruturar mecanismos específicos de Busca Ativa Escolar e mobilização comunitária para garantir o ingresso e a permanência das

crianças na idade certa, respeitando as realidades socioculturais locais e o contexto ribeirinho/étnico;

V - Documentar e coordenar os Planos de Apoio Pedagógico voltados à recomposição das aprendizagens de estudantes com dificuldades ou com níveis aquém do esperado no ciclo de alfabetização.

CAPÍTULO IV DA ROTINA DE TRABALHO E DO REGIME DE REUNIÕES

Art. 4º. A rotina operacional dos servidores que compõem a Estrutura Específica de Alfabetização obedecerá a um regime periódico de reuniões de trabalho, ordenadas da seguinte forma:

I – Reuniões Ordinárias Mensais: realizadas na primeira semana de cada mês para alinhamento de cronogramas pedagógicos, distribuição de pautas e acompanhamento das visitas técnicas de orientação às escolas da zona urbana, do campo e da educação escolar indígena;

II – Reuniões de Avaliação e Monitoramento Periódico: vinculadas à finalização de cada ciclo avaliativo da rede municipal, destinadas especificamente à tabulação de dados e desenho de planos imediatos de recomposição da aprendizagem;

III – Reuniões Extraordinárias: convocadas a qualquer tempo pelo Secretário Municipal de Educação ou pela Coordenação Geral, para tratar de correções urgentes de rumos ou demandas governamentais inesperadas.

Parágrafo único. Todas as reuniões pedagógicas e operacionais deverão ser formalmente registradas em atas oficiais da SEMED, detalhando as deliberações técnicas, prazos e os servidores responsáveis pactuados.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL (CEMCA)

Art. 5º. Visando a harmonia institucional e a eficiência sistêmica da governança territorial, as ações da estrutura pedagógica instituída por esta Portaria atuarão em estrita consonância e vinculação com o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização (CEMCA), criado pela Portaria nº 002-2026/SEMED/UARINI-GS.

§ 1º. O Articulador Municipal do CNCA / Amazonas +Alfabetizado (Luerney Lopes Cordovil), na qualidade de coordenador do CEMCA e membro desta equipe pedagógica executiva, atuará como o canal oficial de intercomunicação, encarregado de submeter relatórios e alinhar o Plano de Trabalho Anual às diretrizes estratégicas fixadas pelo comitê.

§ 2º. Os relatórios e dados gerados pelas avaliações diagnósticas e de monitoramento desenvolvidos sob o escopo desta portaria deverão ser partilhados bimestralmente com o CEMCA, para fundamentar as reuniões ordinárias daquele comitê consultivo e propositivo.

§ 3º. As propostas de intervenções pedagógicas de redução de desigualdades educacionais exaradas pelo CEMCA deverão ser imediatamente assimiladas no plano de ação operacional dos coordenadores dos territórios da Educação Urbana, do Campo, e da Educação Escolar Indígena e dos eixos curriculares específicos aqui designados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os trabalhos e funções dispostos nesta Portaria serão exercidos sem prejuízo das demais obrigações e atribuições cargo-funcionais regulares dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI/AM, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA

Secretário Municipal de Educação
Port. Nº030/2025/PMU-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:B98D005B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DO PREGÃO Nº 003/2026 - PMU**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará/AM, torna pública a **REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMU**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS E QUÍMICO-CIRÚRGICO PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM**, conforme especificações do edital, será realizada dia **08/10/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: <http://www.comprasurucara.com.br/>. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://www.licitaurucara@gmail.com> ou no Portal da Transparência <https://urucara.am.gov.br/transparencia/ou> <http://www.comprasurucara.com.br/>.

Urucará/AM, 23 de setembro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacqueline Neves Saldanha

Código Identificador:B4F6EB6F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
252/2025 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
285/2025/ADM/CMCP DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

CONTRATADA: M DE C PERDIGÃO, inscrito no CNPJ nº 19.640.528/0001-53 - R. Arlindo Fonseca, Nº 2901, Iraci, Itacoatiara/AM - CEP: 69.101-176.

I - OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 252/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a reforma e adequação do Prédio Garajão Municipal, onde funciona a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 111 e 124 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – VIGÊNCIA: O prazo continuará por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 26 de agosto de 2026 a 24 de novembro de 2026, conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 48/2026.

IV – VALOR GLOBAL: O presente Termo Aditivo de Prazo não implica alteração do valor do Contrato nº 252/2025 – PMU, permanecendo o valor global de R\$ 121.338,37 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), bem como

as condições de pagamento originalmente pactuadas, as quais continuarão sendo executadas durante o período da prorrogação.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 - Poder Executivo - Unidade: 2.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMI - PROJ/ATIV: 1.008 - Realização de Obras de Infraestrutura para o Município - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE: 500 - Recursos Próprios - Código Reduzido: 199.

VI – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 29 de agosto de 2025, e de seus termos aditivos anteriores.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Urucurituba - AM, em 25 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:7805EDB3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2026/ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - CMCP**

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 109/2026 firmado em 24 de setembro de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa ISR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.231.650/0001-37.

3. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de construção da Escola Mun. Nova - EF 2 - Urucurituba - AM - 1086909 - Escola 12 Salas Projeto Padrão FNDE, localizada na Estrada do Arrozal, nº 02, Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM.

4. VALOR: R\$ 4.888.015,81 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinze reais e oitenta e um centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Projeto/Atividade:	1.002 - Const. e/ou amp. e aquis. de equip. p/unid. educ. do ensino fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte:	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua formalização. Prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 24 de setembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:49EF16F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2026/ADM/CMCP
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026 - CMCP**

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 110/2026 firmado em 25 de setembro de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa MARTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.444.836/0001-39

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de zoneamento urbano e regularização fundiária de lotes urbanos, com vistas à organização territorial e à legalização de áreas urbanas no Município de Urucurituba/AM

4. VALOR: R\$ 691.253,26(seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0211 - Sec. Mun. de Prod. Assuntos Fund. e Ref. Agrária
Projeto/Atividade:	2.009 - Man. Fun. Setor de Terras
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	701 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 08 (oito) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 25 de setembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:E002F0D3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026/ADM/CMCP CONCORRÊNCIA Nº 16/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 111/2026 firmado em 25 de setembro de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra Manutenção e Revitalização da Orla de Augusto Montenegro - Zona Rural, S/N, CEP: 69180-000, no município de Urucurituba/Amazonas.

4. VALOR: R\$ 238.126,05(duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI
Projeto/Atividade:	1.007 - Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51 - Obras e Instalações
Fonte:	500 - Rec. Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 02 (dois) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 25 de setembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:A42977BC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026/ADM/CMCP CONCORRÊNCIA Nº 17/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 112/2026 firmado em 25 de setembro de 2026.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de reforma e ampliação

do centro social do bairro aparecida, zona urbana - s/n, cep 69180-000, no município de Urucurituba/amazonas.

4. VALOR: R\$ 195.880,03(cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI
Projeto/Atividade:	1.008 - Realização de Obras de Infra-Estrutura para o Município
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 25 de setembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:9ADEDE50

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026/ADM/CMCP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 014/2026 – CMCP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM

CONTRATADA: ISR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.231.650/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da Escola Mun. Nova - EF 2 - Urucurituba - AM - 1086909 - Escola 12 Salas Projeto Padrão FNDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 175/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa ISR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.231.650/0001-37, decorrente do Procedimento de Concorrência Eletrônica nº 014/2026 – CMCP.

RESOLVE:

1 - Autorizar a empresa ISR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.231.650/0001-37, para execução dos serviços de construção da Escola Mun. Nova - EF 2 - Urucurituba - AM - 1086909 - Escola 12 Salas Projeto Padrão FNDE, localizada na Estrada do Arrozal, nº 02, Bairro São Lázaro, Urucurituba/AM, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2 - O valor global é de R\$ 4.888.015,81 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinze reais e oitenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:

Planilha de serviços executados;

Relatório Fotográfico;

Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;

Recibo de pagamento;

Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);

Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista;

3 – Duração do Contrato: Prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução do objeto de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, não se confundindo com o prazo de vigência.

4- Atuará como fiscal, o servidor senhor **MATEUS DE SOUZA CAMPOS**, inscrito no **CPF nº ***.463.402-***, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 24035/15 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo

licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 28 de setembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

ISR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.231.650/0001-37

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:E1BEC379

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ -
SAAE/TEFÉ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0004/2026/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026

I - Espécie - Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Favorecido: ADRIEL LOPES MOTA, inscrito no CPF nº 946.868.822-49, sediado na Rua Monteiro de Souza, 504, Centro, Cep: 69.550-097, em Tefé/AM.

III - Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

IV - Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0301 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 2089 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; Elemento de Despesa: 3390.36-06 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio.

V - Vigência: Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

VI – Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Tefé, AM, 13 de janeiro de 2026.

ADENEY DA COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº. 005/2025

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste SAAE, aprovo a realização da despesa, através de Dispensa de Licitação.

Tefé, AM, 13 de janeiro de 2026.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA

Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ

Decreto nº 015/2025

Publicado por:

Adeney da Costa

Código Identificador:D6FA4F06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 016/2026, Pregão Presencial nº. 016/2026 - PMA

Interessado: Prefeitura Municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2026.1106.016/PP/PMA

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ/AM, INCLUINDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Vencedor
1	Arruela Eletroduto 1"	unid	100	R\$ 1,38	ANC DE SÁ
2	Arruela Eletroduto 1.1/2	unid	100	R\$ 6,17	ANC DE SÁ
3	Arruela Eletroduto 1.1/4	unid	100	R\$ 4,12	ANC DE SÁ
4	Arruela Eletroduto 1/2	unid	100	R\$ 1,00	ANC DE SÁ
5	Arruela Eletroduto 2"	unid	100	R\$ 7,98	ANC DE SÁ
6	Arruela Eletroduto 3/4	unid	100	R\$ 2,19	ANC DE SÁ
7	Arruela Eletroduto 4"	unid	50	R\$ 27,92	ANC DE SÁ
8	Bucha Eletroduto 1"	unid	100	R\$ 3,85	ANC DE SÁ
9	Bucha Eletroduto 1.1/2	unid	100	R\$ 7,00	ANC DE SÁ
10	Bucha Eletroduto 1.1/4	unid	100	R\$ 6,00	ANC DE SÁ
11	Bucha Eletroduto 1/2	unid	100	R\$ 1,00	ANC DE SÁ
12	Bucha Eletroduto 2"	unid	100	R\$ 9,95	ANC DE SÁ
13	Bucha Eletroduto 3/4	unid	100	R\$ 2,70	ANC DE SÁ
14	Bucha Eletroduto 4"	unid	50	R\$ 36,00	ANC DE SÁ
15	Curva Eletroduto 1"	unid	100	R\$ 7,20	ANC DE SÁ
16	Curva Eletroduto 1.1/2	unid	70	R\$ 16,47	ANC DE SÁ
17	Curva Eletroduto 1.1/4	unid	70	R\$ 14,17	ANC DE SÁ
18	Curva Eletroduto 3/4"	unid	70	R\$ 6,19	ANC DE SÁ
19	Curva Eletroduto 4"	unid	70	R\$ 129,77	ANC DE SÁ
20	Curva Eletroduto 1"	unid	100	R\$ 7,18	ANC DE SÁ
21	Disj. Monofásico 10A Branco	unid	100	R\$ 14,81	ANC DE SÁ
22	Disj. Monofásico 15A Preto	unid	100	R\$ 20,93	ANC DE SÁ
23	Disj. Monofásico 16A Branco	unid	100	R\$ 14,81	ANC DE SÁ
24	Disj. Monofásico 20A Branco	unid	100	R\$ 14,81	ANC DE SÁ
25	Disj. Monofásico 20A Preto	unid	100	R\$ 20,59	ANC DE SÁ
26	Disj. Monofásico 25A Branco	unid	100	R\$ 14,81	ANC DE SÁ
27	Disj. Monofásico 30A Preto	unid	100	R\$ 20,59	ANC DE SÁ
28	Disj. Monofásico 32A Branco	unid	100	R\$ 14,81	ANC DE SÁ
29	Disj. Monofásico 35A Preto	unid	100	R\$ 37,08	ANC DE SÁ

30	Disj. Monofásico 40A Branco	unid	100	R\$ 14,96	ANC DE SÁ
31	Disj. Monofásico 40A Preto	unid	100	R\$ 37,08	ANC DE SÁ
32	Disjuntor Monofásico 50A Branco	unid	100	R\$ 23,34	ANC DE SÁ
33	Disj. Monofásico 50A Preto	unid	100	R\$ 37,04	ANC DE SÁ
34	Disj. Monofásico 63A Branco	unid	100	R\$ 24,34	ANC DE SÁ
35	Disj. Bifásico 10A	unid	70	R\$ 48,82	ANC DE SÁ
36	Disj. Bifásico 16A Branco	unid	70	R\$ 41,82	ANC DE SÁ
37	Disj. Bifásico 20A Branco	unid	70	R\$ 41,82	ANC DE SÁ
38	Disj. Bifásica 20A Preto	unid	70	R\$ 103,31	ANC DE SÁ
39	Disj. Bifásico 25A Branco	unid	70	R\$ 41,72	ANC DE SÁ
40	Disj. Bifásico 25A preto	unid	70	R\$ 110,26	ANC DE SÁ
41	Disj. Bifásico 32A Branco	unid	70	R\$ 41,69	ANC DE SÁ
42	Disj. Bifásico 35A Preto	unid	70	R\$ 115,32	ANC DE SÁ
43	Disj. Bifásico 40A Branco	unid	70	R\$ 41,52	ANC DE SÁ
44	Disj. Bifásico 50A Branco	unid	70	R\$ 46,79	ANC DE SÁ
45	Disj. Bifásico 50A Preto	unid	70	R\$ 117,90	ANC DE SÁ
46	Disj. Bifásico 63A Branco	unid	70	R\$ 46,80	ANC DE SÁ
47	Disj. Bifásico 70A Branco	unid	70	R\$ 68,72	ANC DE SÁ
48	Disj. Bifásico 70A Preto	unid	70	R\$ 137,47	ANC DE SÁ
49	Disj. Bifásico 80A Branco	unid	70	R\$ 96,60	ANC DE SÁ
50	Disj. Bifásico 80A Preto	unid	70	R\$ 157,36	ANC DE SÁ
51	Disj. Bifásico 100A	unid	70	R\$ 84,94	ANC DE SÁ
85	Fita Isolante 05Mt	unid	100	R\$ 6,28	ANC DE SÁ
86	Fita Isolante 10Mt	unid	100	R\$ 9,90	ANC DE SÁ
87	Fita Isolante 20Mt	unid	100	R\$ 15,20	ANC DE SÁ
88	Fita Isolante Alta Fusão 10Mt	unid	100	R\$ 54,05	ANC DE SÁ
89	Fita Isolante Alta Fusão 02Mt	unid	100	R\$ 18,53	ANC DE SÁ
90	Fita Isolante Alta Fusão 05Mt	unid	100	R\$ 43,09	ANC DE SÁ
91	Fita Isolante de Cor 10Mt	unid	100	R\$ 7,95	ANC DE SÁ
92	Caixa de Barramento 200 A	unid	20	R\$ 364,55	ANC DE SÁ
93	Caixa de Barramento 250 A	unid	20	R\$ 383,32	ANC DE SÁ
94	Caixa de Derivação 4 Saida	unid	15	R\$ 72,75	ANC DE SÁ
95	Caixa de Derivação 5 saída	unid	15	R\$ 84,13	ANC DE SÁ
96	Caixa de Derivação 6 Saida	unid	10	R\$ 98,68	ANC DE SÁ
97	Caixa de Distribuição 01 Circuito	unid	20	R\$ 25,92	ANC DE SÁ
98	Caixa de Distribuição 03/04 Circuitos	unid	20	R\$ 47,51	ANC DE SÁ
99	Caixa de Distribuição 04/06 Circuitos	unid	20	R\$ 59,24	ANC DE SÁ
100	Caixa de Distribuição 06/08 Circuitos	unid	20	R\$ 75,64	ANC DE SÁ
101	Caixa de Distribuição 08/12 Circuitos	unid	30	R\$ 82,48	ANC DE SÁ
102	Caixa de Distribuição 12/16 Circuitos	unid	30	R\$ 103,85	ANC DE SÁ
103	Caixa de Distribuição 16/24 Circuitos	unid	30	R\$ 138,98	ANC DE SÁ
104	Caixa de Distribuição 24/26 Circuitos	unid	30	R\$ 592,57	ANC DE SÁ
110	Conector p/ Haste de Aterramento	unid	200	R\$ 8,19	ANC DE SÁ
111	Conector Paralelo 1P 10-70MM	unid	100	R\$ 16,41	ANC DE SÁ
112	Conector Paralelo 2p 16-120MM	unid	100	R\$ 24,95	ANC DE SÁ
113	Conector Perfurante 10-95MM	unid	100	R\$ 26,02	ANC DE SÁ
114	Conector Perfurante 16-95MM	unid	100	R\$ 30,26	ANC DE SÁ
115	HASTE ATERRAMENTO 5/8 150MT MS	UND	25	R\$ 47,92	ANC DE SÁ
116	Conj. Ar tópic PVC c/ Tomada	unid	100	R\$ 31,17	ANC DE SÁ
117	Conj. Ar Tópico PVC c/ Disjuntor	unid	100	R\$ 60,33	ANC DE SÁ
122	Beijamim	unid	50	R\$ 13,57	ANC DE SÁ
123	Plug Adaptador c/ Pino	unid	50	R\$ 12,03	ANC DE SÁ
124	Plug Femea 10A	unid	200	R\$ 10,40	ANC DE SÁ
125	Plug Femea 20A	unid	200	R\$ 10,40	ANC DE SÁ
126	Plug Macho 10A	unid	200	R\$ 10,40	ANC DE SÁ
127	Plug Macho 20A	unid	500	R\$ 13,76	ANC DE SÁ
142	Terminal pre- isolante TG-3097	unid	100	R\$ 1,50	ANC DE SÁ
143	Terminal pre-isolado TG-4097	unid	100	R\$ 1,50	ANC DE SÁ
144	Terminal pre-isolado TG-4272	unid	100	R\$ 1,50	ANC DE SÁ
145	Terminal pre-isolado TM-2152	unid	100	R\$ 1,89	ANC DE SÁ
146	Terminal Pre-isolado TM-6241	unid	100	R\$ 1,89	ANC DE SÁ
147	Terminal Pre- isolado TP-2022	unid	100	R\$ 1,93	ANC DE SÁ
148	Terminal Pre-isolado TO-4107	unid	100	R\$ 4,92	ANC DE SÁ
149	Terminal Pressao 10MM	unid	100	R\$ 3,90	ANC DE SÁ
150	Terminal Pressao 16mm	unid	100	R\$ 5,86	ANC DE SÁ
151	Terminal Pressao 25mm	unid	100	R\$ 8,85	ANC DE SÁ
152	Terminal Pressao 35mm	unid	100	R\$ 11,69	ANC DE SÁ
153	Terminal Pressao 50mm	unid	100	R\$ 13,19	ANC DE SÁ
154	Terminal fio encaix c/Trav ete 7020	unid	100	R\$ 0,92	ANC DE SÁ
155	Terminal FioEncaix c/Trav ete7030	unid	100	R\$ 0,92	ANC DE SÁ
156	Terminal P/Bateria	unid	50	R\$ 24,65	ANC DE SÁ
157	Terminal P/ Bateria Ponteira	unid	50	R\$ 31,59	ANC DE SÁ
158	Terminal Pre-isolado 06mm Pino	unid	200	R\$ 3,02	ANC DE SÁ
159	Terminal Pre-Isolado 10mm Pino	unid	200	R\$ 4,10	ANC DE SÁ
160	Terminal Pre-isolado 25mm Pino	unid	200	R\$ 10,77	ANC DE SÁ
161	Terminal Pre-isolado TA-3197	unid	200	R\$ 1,51	ANC DE SÁ
162	TerminalPre-isolado TA-3272	unid	200	R\$ 1,28	ANC DE SÁ
163	Terminal Pre-isoladoTA-4197	unid	200	R\$ 1,28	ANC DE SÁ
164	Terminal Pre-isolado TA-6197	unid	200	R\$ 1,28	ANC DE SÁ
165	Teminal Pre-isoladoTA-8197	unid	200	R\$ 1,12	ANC DE SÁ
166	Terminal Pre-isolado TA-8251	unid	200	R\$ 5,86	ANC DE SÁ
167	Terminal pre-isoladoTC-0528	unid	200	R\$ 1,29	ANC DE SÁ
168	Terminal Pre-isoladoTC-1013	unid	200	R\$ 6,57	ANC DE SÁ
169	Terminal Pre-isolado TC-1017	unid	200	R\$ 18,72	ANC DE SÁ
170	Terminal Pre-isolado TF-2152	unid	200	R\$ 1,93	ANC DE SÁ
171	Terminal Pre-isolado TF-6241	unid	200	R\$ 2,38	ANC DE SÁ
172	Terminal Pre-isolado TG-5481	unid	200	R\$ 1,31	ANC DE SÁ
173	Terminal Pre- isoladoTG-3097	unid	200	R\$ 1,04	ANC DE SÁ
174	Tube Eletroduto 1"	unid	50	R\$ 33,64	ANC DE SÁ

175	Tube Eletroduto 1.1/2"	unid	30	R\$ 51,47	ANC DE SÁ
176	Tube Eletroduto 1.1/4"	unid	30	R\$ 55,39	ANC DE SÁ
177	Tube Eletroduto ½	unid	30	R\$ 17,82	ANC DE SÁ
178	Tube Eletroduto 2"	unid	30	R\$ 75,27	ANC DE SÁ
179	Tube Eletroduto 4"	unid	50	R\$ 267,51	ANC DE SÁ
180	Tube Eletroduto ¾	unid	100	R\$ 22,44	ANC DE SÁ
192	CANAleta COM ADESIVO 20X10	unid	100	R\$ 14,37	ANC DE SÁ
193	CANAleta COM ADESIVO 20X50	unid	100	R\$ 32,21	ANC DE SÁ
194	CANAleta 20 X 10 C/ADESIVO	UND	400	R\$ 38,23	ANC DE SÁ
195	LUVA ELETRODUTO 3/4	unid	100	R\$ 4,27	ANC DE SÁ
196	LUVA ELETRODUTO 1	unid	100	R\$ 5,62	ANC DE SÁ
197	LUVA ELETRODUTO 2	unid	100	R\$ 8,81	ANC DE SÁ
198	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	unid	100	R\$ 7,59	ANC DE SÁ
199	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	unid	100	R\$ 7,94	ANC DE SÁ
200	LUVA ELETRODUTO 4"	unid	50	R\$ 63,54	ANC DE SÁ
201	Armação monofásico	unid	60	R\$ 26,49	ANC DE SÁ
202	Armação bifásico	unid	100	R\$ 39,09	ANC DE SÁ
203	Armação trifásico	unid	100	R\$ 58,02	ANC DE SÁ
204	Pontaleta de aço monofásico	unid	20	R\$ 171,68	ANC DE SÁ
205	Pontaleta de aço bifásico	unid	20	R\$ 171,68	ANC DE SÁ
206	Pontaleta de aço trifásico	unid	20	R\$ 171,62	ANC DE SÁ
207	ABRAÇADEIRA DE NYLON 120X4,8 - BRANCA	UND	200	R\$ 2,48	ANC DE SÁ
208	ABRAÇADEIRA DE NYLON 151X1,65 BRANCA	UND	200	R\$ 2,10	ANC DE SÁ
209	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200-8 PRETA	UND	200	R\$ 0,65	ANC DE SÁ
210	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 140MM BRANCA	UND	200	R\$ 0,53	ANC DE SÁ
211	ABRAÇADEIRA DE NYLON 383X4,80 BRANCA	UND	100	R\$ 1,72	ANC DE SÁ
212	ABRAÇADEIRA DE NYLON 44,8X120 PRETA	UND	200	R\$ 0,94	ANC DE SÁ
213	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2 X 5/8	UND	100	R\$ 2,86	ANC DE SÁ
214	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 10 X 16MM	UND	100	R\$ 1,12	ANC DE SÁ
215	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 13 X 19MM	UND	100	R\$ 1,91	ANC DE SÁ
216	ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 16 X 25MM	UND	100	R\$ 2,39	ANC DE SÁ
217	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	100	R\$ 0,86	ANC DE SÁ
218	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UND	10	R\$ 1,91	ANC DE SÁ
219	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	UND	10	R\$ 5,49	ANC DE SÁ
220	ADESIVO COLA P/ TUBO PVC 75GR	UND	360	R\$ 11,81	ANC DE SÁ
221	ADESIVO P/ TUBO 75G	Unid	360	R\$ 9,94	ANC DE SÁ
222	ADESIVO P/TUBO 175G	Unid	250	R\$ 26,00	ANC DE SÁ
236	ARALDITE 6G 10 MIN.	UND	50	R\$ 36,77	ANC DE SÁ
237	DUREPOXI 100G.	UND	50	R\$ 12,58	ANC DE SÁ
238	DUREPOXI 50G	UND	50	R\$ 10,65	ANC DE SÁ
239	ARAME FARPADO 1,6MM 250 MT	PEÇA	10	R\$ 373,05	ANC DE SÁ
240	ARAME RECOZIDO - BWG 18 1.25MM 1KG	KG	200	R\$ 27,29	ANC DE SÁ
241	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO BWG 18	KG	150	R\$ 34,41	ANC DE SÁ
242	ARCO DE SERRA 12"	UND	30	R\$ 46,86	ANC DE SÁ
243	Serra Manual Bimetálica 24 Dentes	UND	130	R\$ 16,12	ANC DE SÁ
244	SERROTE STANDARD 18"	UND	6	R\$ 58,10	ANC DE SÁ
252	ARGAMASSA INT AC-II 15 KG	PCT	100	R\$ 25,16	ANC DE SÁ
253	ARGAMASSA 20 KG - AC1 - INTERNO	PCT	200	R\$ 41,42	ANC DE SÁ
254	ARRUELA 3/8	UND	100	R\$ 0,35	ANC DE SÁ
255	ARRUELA 5/16	UND	100	R\$ 0,31	ANC DE SÁ
256	ARRUELA 5/8	UND	100	R\$ 0,99	ANC DE SÁ
257	ARRUELA 1.1/2	UND	50	R\$ 2,50	ANC DE SÁ
258	BANDEJA P/ PINTURA GRANDE	UND	40	R\$ 33,40	ANC DE SÁ
259	BROXA REF: 260/01 - 15,5 X 55	UND	30	R\$ 14,16	ANC DE SÁ
260	BROXA REF: 260/02 - 18X76	UND	30	R\$ 13,96	ANC DE SÁ
261	GARFO P/ ROLO 990	UND	50	R\$ 9,40	ANC DE SÁ
262	ROLO DE LÂ 15 CM MICROFIBRA	UND	100	R\$ 40,11	ANC DE SÁ
263	ROLO DE LÂ 23 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	100	R\$ 18,52	ANC DE SÁ
264	ROLO DE LÂ 5 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	48	R\$ 17,95	ANC DE SÁ
265	ROLO DE LÂ 9 CM ANTIGOTA ESPECIAL	UND	48	R\$ 19,74	ANC DE SÁ
266	ROLO DE LÂ 23 CM 1000	UND	24	R\$ 103,70	ANC DE SÁ
267	ROLO DE LÂ 23CM SEDA	UND	24	R\$ 92,27	ANC DE SÁ
293	BOTA IMPERMEAVEL PVC CANO MÉDIO (PAR) Nº 36 a 44	UND	150	R\$ 418,50	ANC DE SÁ
294	BOTINA COURO ELASTICO BICO DE AÇO (PAR) Nº 36 a 44	UND	150	R\$ 139,50	ANC DE SÁ
295	BROCA HSS 10MM	UND	100	R\$ 48,16	ANC DE SÁ
296	BROCA HSS 5MM	UND	100	R\$ 23,68	ANC DE SÁ
297	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UND	100	R\$ 26,59	ANC DE SÁ
298	BROCA P/ CONCRETO 7MM	UND	100	R\$ 13,79	ANC DE SÁ
299	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UND	100	R\$ 13,78	ANC DE SÁ
300	BUCHA ZAMAC P/TUBO ELET. `` 1.1/2	UND	1000	R\$ 3,15	ANC DE SÁ
301	BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 5MM-PC1000	UND	1000	R\$ 1,72	ANC DE SÁ
302	BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 7MM-PC1000	UND	1000	R\$ 2,26	ANC DE SÁ
303	BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 10MM-PC	UND	1000	R\$ 2,86	ANC DE SÁ
304	BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 8MM-PC	UND	1000	R\$ 2,61	ANC DE SÁ
305	BUCHA-U-P/ PARAFUSO-12MM-PC250	UND	1000	R\$ 3,50	ANC DE SÁ
306	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA	UND	80	R\$ 178,99	ANC DE SÁ
307	CILINDRO COMPLETO P/ ROÇADEIRA	UND	100	R\$ 475,31	ANC DE SÁ
308	CINTA DUPLA P/ OMBRO ROÇADEIRA FS - 160/220/280	UND	30	R\$ 218,76	ANC DE SÁ
309	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.3MM	DENTE	400	R\$ 4,97	ANC DE SÁ
310	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.1MM	DENTE	500	R\$ 4,97	ANC DE SÁ
311	CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.5MM	DENTE	500	R\$ 5,97	ANC DE SÁ
312	DISCO P/ ROÇADEIRA	UND	300	R\$ 80,05	ANC DE SÁ
313	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA QUADRADO AZUL 3MM	METRO	2500	R\$ 4,97	ANC DE SÁ
314	JOGO DE JUNTA ROÇADEIRA	UND	50	R\$ 53,78	ANC DE SÁ
315	CADEADO 25MM	UND	80	R\$ 29,53	ANC DE SÁ
316	CADEADO 30MM	UND	80	R\$ 31,89	ANC DE SÁ
317	CADEADO 35MM	UND	80	R\$ 42,32	ANC DE SÁ
318	CADEADO 40MM	UND	80	R\$ 46,26	ANC DE SÁ
319	CARRINHO DE MAO POP MACICO - 50LT	UND	25	R\$ 247,31	ANC DE SÁ

320	CARRINHO DE MAO POP MACICO - 60LT	UND	25	R\$ 272,05	ANC DE SÁ
321	ESCADA DE METAL 7 DEGRAUS	UND	50	R\$ 430,32	ANC DE SÁ
322	CERAMICA MARRON MOGNO ESCURO 456X456	CAIXA	400	R\$ 74,60	ANC DE SÁ
323	CERÂMICA MOGNO MARRON CLARO	M³	400	R\$ 74,60	ANC DE SÁ
324	CERAMICA PISO HD 57802 A 33X57 CX2,5M PEI3	M³	400	R\$ 71,62	ANC DE SÁ
325	CERAMICA PISO HD 57808 A 33X57 CX2,5M² PEI3	M³	400	R\$ 71,93	ANC DE SÁ
326	CHAVE AMERICANA	UND	50	R\$ 57,27	ANC DE SÁ
327	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6"	UND	50	R\$ 24,30	ANC DE SÁ
328	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10"	UND	50	R\$ 27,89	ANC DE SÁ
329	CHAVE DE GRIFO Nº12	UND	20	R\$ 59,76	ANC DE SÁ
330	CHAVE DE GRIFO Nº14	UND	20	R\$ 69,72	ANC DE SÁ
331	CHAVE DE GRIFO Nº18	UND	20	R\$ 214,14	ANC DE SÁ
332	CHAVE DE GRIFO Nº24	UND	20	R\$ 259,26	ANC DE SÁ
333	CHAVE PHILIPS 3/8 X 8"	UND	50	R\$ 31,37	ANC DE SÁ
334	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	UND	50	R\$ 27,89	ANC DE SÁ
335	CHAVE COMBINADA Nº08	UND	20	R\$ 17,38	ANC DE SÁ
336	CHAVE COMBINADA Nº09	UND	20	R\$ 15,16	ANC DE SÁ
337	CHAVE COMBINADA Nº10	UND	20	R\$ 20,59	ANC DE SÁ
338	CHAVE COMBINADA Nº11	UND	20	R\$ 20,59	ANC DE SÁ
339	CHAVE COMBINADA Nº12	UND	20	R\$ 21,11	ANC DE SÁ
340	CHAVE COMBINADA Nº13	UND	20	R\$ 23,36	ANC DE SÁ
341	CHAVE COMBINADA Nº14	UND	20	R\$ 23,61	ANC DE SÁ
342	CHAVE COMBINADA Nº15	UND	20	R\$ 25,65	ANC DE SÁ
343	CHAVE COMBINADA Nº16	UND	20	R\$ 25,66	ANC DE SÁ
344	CHAVE COMBINADA Nº17	UND	20	R\$ 27,79	ANC DE SÁ
345	CHAVE COMBINADA Nº18	UND	20	R\$ 31,81	ANC DE SÁ
346	CHAVE COMBINADA Nº19	UND	20	R\$ 33,07	ANC DE SÁ
347	CHAVE COMBINADA Nº21	UND	20	R\$ 32,07	ANC DE SÁ
348	CHAVE COMBINADA Nº22	UND	20	R\$ 44,82	ANC DE SÁ
349	CHAVE COMBINADA Nº23	UND	20	R\$ 45,32	ANC DE SÁ
350	CHAVE COMBINADA Nº24	UND	20	R\$ 48,94	ANC DE SÁ
351	ESTILETE 18MM	UND	25	R\$ 21,84	ANC DE SÁ
352	JOGO DE CHAVE C/ SOQUETES 10 A 32 MM	UND	10	R\$ 20,92	ANC DE SÁ
353	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	UND	10	R\$ 417,46	ANC DE SÁ
354	ALICATE UNIVERSAL NIQUELADO 8' 200MM	UND	100	R\$ 44,38	ANC DE SÁ
355	CILINDRO P/ FECH 48MM	UND	50	R\$ 27,91	ANC DE SÁ
356	CILINDRO P/ FECH 53MM	UND	50	R\$ 27,91	ANC DE SÁ
357	DOBR. 850 X 1 1/2" (AVULSA)	UND	200	R\$ 8,47	ANC DE SÁ
358	DOBRADIÇA 2.1/2 GAL. CART. 3PCS	UND	200	R\$ 22,28	ANC DE SÁ
359	DOBRADICA 3	UND	200	R\$ 9,62	ANC DE SÁ
360	DOBRADIÇA 850 X 2 (AVULSA)	UND	200	R\$ 1,15	ANC DE SÁ
361	DOBRADIÇA 850 X 3 ZINC CARTELADA. 3PCS	UND	100	R\$ 17,94	ANC DE SÁ
362	DOBRADIÇA 850 X 3. 1/2 ZINC CARTELADA. 3PCS	UND	100	R\$ 22,43	ANC DE SÁ
363	DOBRADIÇA 850 X 3.1/2 AVULSA - UNIDADE	UND	100	R\$ 8,97	ANC DE SÁ
364	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS CARTELADA	UND	100	R\$ 29,90	ANC DE SÁ
365	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 1/2"	UND	100	R\$ 3,19	ANC DE SÁ
366	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 2"	UND	100	R\$ 3,29	ANC DE SÁ
367	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº3	UND	100	R\$ 47,84	ANC DE SÁ
368	DOBRADIÇA PARA PORTÃO Nº 1	UND	100	R\$ 37,87	ANC DE SÁ
369	FECHADURA DE BANHEIRO INOX	UND	100	R\$ 57,81	ANC DE SÁ
370	FECHADURA INTERNA	UND	200	R\$ 63,79	ANC DE SÁ
371	FECHADURA PORTÃO	UND	100	R\$ 137,54	ANC DE SÁ
372	FERROLHO CHATO 3'	UND	30	R\$ 17,94	ANC DE SÁ
373	FERROLHO CHATO 4'	UND	30	R\$ 22,43	ANC DE SÁ
374	FERROLHO ROLIÇO 500 X 2. 1/2 ZINC	UND	30	R\$ 16,45	ANC DE SÁ
375	FERROLHO ROLICO 500 X 2 `` ZINC	UND	30	R\$ 8,97	ANC DE SÁ
376	FERROLHO ROLIÇO 500 X 3 ZINC	UND	30	R\$ 10,96	ANC DE SÁ
377	GONZO 1/2	UND	10	R\$ 7,28	ANC DE SÁ
378	GONZO 3/8	UND	10	R\$ 5,13	ANC DE SÁ
379	GONZO 5/8	UND	10	R\$ 8,57	ANC DE SÁ
380	PORTA CADEADO 300 X 2 1/2" ZINC	UND	30	R\$ 11,89	ANC DE SÁ
381	COLA BRANCA 0,5KG	UND	30	R\$ 27,02	ANC DE SÁ
382	COLA DE CONTATO 195 GR	UND	15	R\$ 31,93	ANC DE SÁ
383	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	15	R\$ 54,03	ANC DE SÁ
384	COLHER DE PEDREIRO 7	UND	10	R\$ 40,89	ANC DE SÁ
385	COLHER DE PEDREIRO 8	UND	10	R\$ 44,78	ANC DE SÁ
386	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	10	R\$ 51,11	ANC DE SÁ
387	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 4	UND	25	R\$ 20,44	ANC DE SÁ
388	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 5	UND	25	R\$ 20,93	ANC DE SÁ
389	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 6	UND	25	R\$ 20,93	ANC DE SÁ
390	ESPATULA 8CM C/CABO PLAST. 7108	UND	25	R\$ 13,63	ANC DE SÁ
391	ESPONJA 18X12X5CM P/PEDREIRO	UND	25	R\$ 8,57	ANC DE SÁ
392	LINHA DE PEDREIRO COM 100M FIO TRANÇADO	UND	25	R\$ 17,52	ANC DE SÁ
393	LINHA DE PEDREIRO COM 50M FIO TRANÇADO	UND	25	R\$ 16,36	ANC DE SÁ
394	PRUMO PAREDE BANHADO 500GR	UND	6	R\$ 38,60	ANC DE SÁ
395	REGUA DE PEDREIRO 2 MT	UNID	10	R\$ 92,38	ANC DE SÁ
396	REGUA DE PEDREIRO 3 MT	UND	10	R\$ 130,94	ANC DE SÁ
397	TALHADEIRA ACO REDONDO 3/4 "12"	UND	10	R\$ 30,79	ANC DE SÁ
398	COMPENSADO 2,20 X 1,10 10MM	UND	50	R\$ 166,57	ANC DE SÁ
399	COMPENSADO 2,20 X 1,10 12MM	UND	50	R\$ 190,39	ANC DE SÁ
400	COMPENSADO 2,20 X 1,10 15MM	UND	80	R\$ 213,15	ANC DE SÁ
401	CORANTE LIQ.DIVERSAS CORES	UND	500	R\$ 9,93	ANC DE SÁ
402	SOLVENTE NOVA RAZ 260/900ML	UND	72	R\$ 28,50	ANC DE SÁ
403	THINNER M.USO 206/900ML	UND	100	R\$ 42,00	ANC DE SÁ
404	CORDA NYLON 8MT	METRO	240	R\$ 4,87	ANC DE SÁ
405	CORDA 4,0MM BRANCA	METRO	220	R\$ 3,88	ANC DE SÁ
406	CORDA 6,0MM BRANCA	METRO	220	R\$ 4,18	ANC DE SÁ
407	CORDA NYLON 10MM 3/8"	MT	220	R\$ 6,76	ANC DE SÁ
408	CORDA NYLON 12MM 1/2"	METRO	220	R\$ 7,16	ANC DE SÁ

409	CORDA 1, POLEGADA AZUL TRANÇADA	METRO	220	R\$ 39,78	ANC DE SÁ
410	CORDA TRANÇADA 2 POLEGADAS	METRO	200	R\$ 109,39	ANC DE SÁ
411	CORDA TRANÇADA 3/4 POLEGADAS	METRO	200	R\$ 31,83	ANC DE SÁ
412	CORREIA A 40	UND	50	R\$ 15,81	ANC DE SÁ
413	CORREIA A 46	UND	50	R\$ 18,77	ANC DE SÁ
414	CORREIA A 54	UND	50	R\$ 19,76	ANC DE SÁ
415	CORREIA A 62	UND	50	R\$ 24,70	ANC DE SÁ
416	CORREIA A 72	UND	50	R\$ 28,15	ANC DE SÁ
417	CORREIA B 40	UND	50	R\$ 26,67	ANC DE SÁ
418	CORREIA B 46	UND	50	R\$ 29,63	ANC DE SÁ
419	CORREIA B 54	UND	50	R\$ 32,60	ANC DE SÁ
420	CORREIA B 62	UND	50	R\$ 38,53	ANC DE SÁ
421	CORREIA B 72	UND	50	R\$ 49,38	ANC DE SÁ
428	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	UND	50	R\$ 40,68	ANC DE SÁ
429	DISCO DE CORTE 12X1/8X1"	UND	50	R\$ 40,68	ANC DE SÁ
430	DISCO DE CORTE 4.1 /2X1/8X7/8	UND	300	R\$ 7,74	ANC DE SÁ
431	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 - FURO 7/8	UND	200	R\$ 12,40	ANC DE SÁ
432	DISCO DE DESBASTE 7 X1/4 " X 7/8	UND	50	R\$ 24,80	ANC DE SÁ
433	DISCO DE SERRA MADEIRA 24 D. 4.3/8" X 20MM - AT	UND	50	R\$ 23,81	ANC DE SÁ
434	DISCO DE SERRA MADEIRA C/ VIDEO	UND	50	R\$ 27,78	ANC DE SÁ
435	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 036	UND	50	R\$ 22,82	ANC DE SÁ
436	DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 050	UND	50	R\$ 22,82	ANC DE SÁ
437	DISCO P/ SERRA MARMORE DIAMANTADO 110X20	UND	50	R\$ 24,80	ANC DE SÁ
438	DISCO PARA SERRA MARMORE DIAMANTADO TURBO 110X20	UND	50	R\$ 27,77	ANC DE SÁ
444	ESCOVÃO PEGA FORTE	UND	25	R\$ 44,00	ANC DE SÁ
445	TINTA. SINT. AMARELO MANGA - 3,6L	UND	100	R\$ 120,22	ANC DE SÁ
446	TINTA ESMAL. SINT. AZUL CAPRICHOSO 3,6	UND	100	R\$ 119,23	ANC DE SÁ
447	TINT ESMAL SINT VERDE AMAZONAS 3,6 GALÃO	UND	100	R\$ 119,23	ANC DE SÁ
448	TINTA ESMAL. SINT. BRANCO 3,6 GALÃO	UND	100	R\$ 119,22	ANC DE SÁ
449	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/AZUL	UND	30	R\$ 363,75	ANC DE SÁ
450	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/VERDE	UND	30	R\$ 363,75	ANC DE SÁ
451	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/AMARELO	UND	30	R\$ 363,75	ANC DE SÁ
452	TINTA EPOXI - GALÃO 2.6/BRANCO	UND	30	R\$ 363,75	ANC DE SÁ
453	TINTA P/PISO -18L - BRANCA	LATÃO	50	R\$ 371,82	ANC DE SÁ
454	TINTA P/PISO -18L - AZUL	LATÃO	50	R\$ 371,82	ANC DE SÁ
455	TINTA P/PISO -18L - VERDE	LATÃO	50	R\$ 371,82	ANC DE SÁ
456	TINTA P/PISO -18L - AMARELO	LATÃO	50	R\$ 371,82	ANC DE SÁ
457	TINTA P/PISO -18L - CINZA	LATÃO	20	R\$ 371,80	ANC DE SÁ
458	ESQUADRO DE ZAMAC 10"	UND	25	R\$ 31,98	ANC DE SÁ
459	ESQUADRO DE ZAMAC 12"	UND	25	R\$ 31,98	ANC DE SÁ
460	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 mm	UND	72	R\$ 5,85	ANC DE SÁ
461	TRENA 3 METROS	UND	20	R\$ 25,20	ANC DE SÁ
462	TRENA 5 MT	UND	20	R\$ 28,79	ANC DE SÁ
463	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO P/ DEMARCAÇÃO 65MMX180M	UND	100	R\$ 21,00	ANC DE SÁ
464	FURADEIRA 110V WATTS	UND	10	R\$ 362,94	ANC DE SÁ
465	FURADEIRA 3/8 2VEL.550W 127V. 9M09)	UND	10	R\$ 349,22	ANC DE SÁ
466	Furadeira Parafusadeira de Impacto 18V 1/2 Pol. com 1 Bateria 2Ah, Carregador Bivolt e Maleta	UNIDADE	3	R\$ 882,80	ANC DE SÁ
467	KIMANTA 10CM X 10MT	UND	25	R\$ 88,87	ANC DE SÁ
468	KIMANTA 15CM X 10MT	UND	25	R\$ 116,51	ANC DE SÁ
469	KIMANTA 20CM X 10MT	UND	25	R\$ 127,38	ANC DE SÁ
470	KIMANTA 5CM X 10MT	UND	25	R\$ 59,24	ANC DE SÁ
471	Kit Lavatório Com Coluna De Chão BRANCO	UND	100	R\$ 248,29	ANC DE SÁ
472	LAVATORIO PLAST BRANCO 36 X 26 CM	Unid	30	R\$ 45,70	ANC DE SÁ
473	LIMA ENXADA CHATA 8 POL C/ CABO	UND	50	R\$ 33,06	ANC DE SÁ
474	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16 x 4,8MM	AR	50	R\$ 22,20	ANC DE SÁ
475	LIMA PARA MOTO SERRA 5/32" x 4,8MM	UND	50	R\$ 22,58	ANC DE SÁ
476	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32" x 4,8MM	UND	100	R\$ 23,58	ANC DE SÁ
485	LUVA DE ALGODÃO SEM PIGMENTO	PAR	360	R\$ 7,92	ANC DE SÁ
486	LUVA LATEX NATURAL 7/8	PAR	240	R\$ 21,78	ANC DE SÁ
487	LUVA RASPA CANO LONGO C/REFORÇO PRO- COURO	PAR	240	R\$ 48,01	ANC DE SÁ
488	Máquina de Solda Inversora 3,2 Bivolt 110v/220v	UND	2	R\$ 889,50	ANC DE SÁ
489	ELETRODO SERRALHEIRO 2.5MM	KG	100	R\$ 32,21	ANC DE SÁ
490	MARRETA 1KG	UND	5	R\$ 60,76	ANC DE SÁ
491	MARRETA 2KG	UND	5	R\$ 72,71	ANC DE SÁ
492	MARRETA 3KG	UND	5	R\$ 114,27	ANC DE SÁ
493	MARTELO DE UNHA 25MM	UND	10	R\$ 65,38	ANC DE SÁ
494	MARTELO DE UNHA 27MM	UND	10	R\$ 65,38	ANC DE SÁ
495	MARTELO DE UNHA18MM	UND	10	R\$ 65,37	ANC DE SÁ
496	MASCARA 3 MICRO FIBRAS PT 10 UNIDADE	UND	1200	R\$ 8,52	ANC DE SÁ
497	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR EM POLICARBONATO	UND	300	R\$ 17,86	ANC DE SÁ
498	OCULOS DE SEGURANÇA CARBOGRAFITE EVOLUTION - VERDE	UND	300	R\$ 19,23	ANC DE SÁ
499	MASSA ACRILICA 20KG	UND	200	R\$ 170,04	ANC DE SÁ
500	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	UND	200	R\$ 134,37	ANC DE SÁ
501	MASSA CORRIDA PVA 5,5 KG	UND	200	R\$ 57,59	ANC DE SÁ
502	MASSA RAPIDA PLUS 1,25 KG	UND	30	R\$ 60,00	ANC DE SÁ
503	PARAFUSO AUTO BROCANTE 14 X 14 X 1" CHAVE10M	CAIXA	10	R\$ 206,50	ANC DE SÁ
504	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 13	UND	500	R\$ 0,24	ANC DE SÁ
505	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 16	UND	500	R\$ 0,19	ANC DE SÁ
506	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 13	UND	500	R\$ 0,17	ANC DE SÁ
507	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 19	UND	500	R\$ 0,17	ANC DE SÁ
508	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 25	UND	500	R\$ 0,11	ANC DE SÁ
509	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X13	UND	500	R\$ 0,21	ANC DE SÁ
510	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X16	UND	500	R\$ 0,21	ANC DE SÁ
511	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X19	UND	500	R\$ 0,21	ANC DE SÁ
512	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X25	UND	500	R\$ 0,30	ANC DE SÁ
513	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X32	UND	500	R\$ 0,36	ANC DE SÁ
514	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X38	UND	500	R\$ 0,36	ANC DE SÁ
515	PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.8 X 19	UND	500	R\$ 0,24	ANC DE SÁ

516	PARAFUSO COM BUCHA S10MM	UND	500	R\$ 0,62	ANC DE SÁ
517	PARAFUSO COM BUCHA S5MM	UND	500	R\$ 0,27	ANC DE SÁ
518	PARAFUSO COM BUCHA S6MM	UND	500	R\$ 0,27	ANC DE SÁ
519	PARAFUSO COM BUCHA S7MM	UND	500	R\$ 0,36	ANC DE SÁ
520	PARAFUSO P/LAVAT. S-8	UND	500	R\$ 4,75	ANC DE SÁ
521	PARAFUSO P/VASO COM BUCHA S-10 - PAR	UND	500	R\$ 5,35	ANC DE SÁ
522	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	UND	500	R\$ 2,48	ANC DE SÁ
523	PIA INOX 1,40MT 1CUBA CENT.S/VALV. CONC.	UND	10	R\$ 365,11	ANC DE SÁ
524	PIA INÓX 105CM CONCRETADA S/ VALVULA	UND	10	R\$ 365,11	ANC DE SÁ
525	PIA INÓX 120 CONCRETADA S/ VALVULA	UND	10	R\$ 416,82	ANC DE SÁ
526	TANQUE DE FIBRA 2 CUBA 1,00 X 20	UND	10	R\$ 267,96	ANC DE SÁ
527	PORTA SAFONADA BEGE 210X60	UND	30	R\$ 116,00	ANC DE SÁ
540	REBITE D-2,4MM X 10MM	UNID	500	R\$ 0,54	ANC DE SÁ
541	REBITE D-2,4MM X 8MM	UNID	500	R\$ 0,49	ANC DE SÁ
542	REBITE D-3,2MMXC-12MM	UNID	500	R\$ 0,59	ANC DE SÁ
543	REBITE D-3,2MMXC-8MM	UND	500	R\$ 0,45	ANC DE SÁ
544	REBITE D-4,0MM X 19MM	UND	500	R\$ 0,88	ANC DE SÁ
545	REBITE D-4,0MM X 8MM	UND	500	R\$ 0,88	ANC DE SÁ
546	REBITE D-4,8MM X 8MM	UND	500	R\$ 1,07	ANC DE SÁ
547	REBITE D-4.8 X 19MM	UND	500	R\$ 1,25	ANC DE SÁ
548	REGULADOR DE GAS ALIANCA C/ MANGUEIRA	UND	50	R\$ 70,00	ANC DE SÁ
549	REJUNTE - CERAMICA 1 KG	PCT	100	R\$ 17,70	ANC DE SÁ
550	REJUNTE - MARRON TABACO 1 KG	PCT	100	R\$ 17,70	ANC DE SÁ
551	SELADOR ACRILICO 18 LT	UND	200	R\$ 243,85	ANC DE SÁ
552	SELADOR ACRILICO 3,6 L	UND	48	R\$ 131,56	ANC DE SÁ
553	SELADORA P/ MAD. ACAB.INC. ACET. 0,9LTS	UND	24	R\$ 119,38	ANC DE SÁ
558	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS	UND	10	R\$ 65,22	ANC DE SÁ
559	TORQUES ARMADOR 8 POLEGADAS	UND	20	R\$ 49,89	ANC DE SÁ
560	VALVULA LAVATORIO BR S/ LADRAO	UND	48	R\$ 15,06	ANC DE SÁ
561	VALVULA AMERICANA P/ PIA INOX	UND	24	R\$ 31,63	ANC DE SÁ
562	VALV V8 P/LAV E TANQUE	Unid	100	R\$ 3,18	ANC DE SÁ
563	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	50	R\$ 577,15	ANC DE SÁ
564	Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia	Unid	80	R\$ 18,66	ANC DE SÁ
565	ESPUDE P/VASO SANITARIO	Unid	30	R\$ 7,99	ANC DE SÁ
566	VEDACIT GALÃO 3.6 LITROS	UND	50	R\$ 90,29	ANC DE SÁ
567	VEDACIT POTE PLASTICO 1KG	UND	50	R\$ 35,93	ANC DE SÁ
568	VEDALIT 3,6 LITROS	UND	60	R\$ 66,29	ANC DE SÁ
569	VEDALIT SACHE 900ML GL.	UND	120	R\$ 35,93	ANC DE SÁ
570	VIDRO BASC. 60X40	UND	12	R\$ 159,51	ANC DE SÁ
571	VIDRO BASC. BRILANTE 80X80	UND	12	R\$ 354,45	ANC DE SÁ
572	VIDRO BASC. BRILHANTE 40X40	UND	12	R\$ 90,21	ANC DE SÁ
573	ZARCAO ANTICORROSIVO 3,6 LT	UND	50	R\$ 131,96	ANC DE SÁ
574	ZARCAO ANTICORROSIVO 900 ML	UND	50	R\$ 61,04	ANC DE SÁ
589	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 100MM	Unid	100	R\$ 3,21	ANC DE SÁ
590	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 150MM	Unid	100	R\$ 16,02	ANC DE SÁ
591	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 200MM	Unid	100	R\$ 39,64	ANC DE SÁ
592	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 40MM	Unid	100	R\$ 2,29	ANC DE SÁ
593	ANEL BORRACHA P/ESGOTO 50MM	Unid	100	R\$ 2,34	ANC DE SÁ
594	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50X40MM	Unid	200	R\$ 3,20	ANC DE SÁ
595	BUCHA RED ROSC 1 X 1/2	Unid	200	R\$ 3,22	ANC DE SÁ
596	BUCHA RED ROSC 1" X 3/4"	Unid	200	R\$ 5,75	ANC DE SÁ
597	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1	Unid	200	R\$ 12,88	ANC DE SÁ
598	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1.1/4	Unid	200	R\$ 12,88	ANC DE SÁ
599	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 1/2	Unid	200	R\$ 19,00	ANC DE SÁ
600	BUCHA RED ROSC 1.1/2 X 3/4	Unid	200	R\$ 16,28	ANC DE SÁ
601	BUCHA RED ROSC 1.1/4 X 1	Unid	200	R\$ 10,11	ANC DE SÁ
602	BUCHA RED ROSC 1.1/4" X 3/4"	Unid	200	R\$ 12,73	ANC DE SÁ
603	BUCHA RED ROSC 2 X 1	Unid	200	R\$ 28,77	ANC DE SÁ
604	BUCHA RED ROSC 3/4" X 1/2"	Unid	200	R\$ 1,63	ANC DE SÁ
605	BUCHA RED SOLD CURTA 25MM X 20MM	Unid	200	R\$ 1,12	ANC DE SÁ
606	BUCHA RED SOLD CURTA 32MM X 25MM	Unid	200	R\$ 2,17	ANC DE SÁ
607	BUCHA RED SOLD CURTA 40MM X 32MM	Unid	200	R\$ 3,16	ANC DE SÁ
608	BUCHA RED SOLD CURTA 50MM X 40MM	Unid	200	R\$ 6,00	ANC DE SÁ
609	BUCHA RED SOLD CURTA 60MM X 50MM	Unid	200	R\$ 10,05	ANC DE SÁ
621	CAP ESGOTO 100MM	Unid	50	R\$ 11,63	ANC DE SÁ
622	CAP ESGOTO 150MM	Unid	20	R\$ 33,04	ANC DE SÁ
623	CAP ESGOTO 200MM	Unid	10	R\$ 140,52	ANC DE SÁ
624	CAP ESGOTO 40MM	Unid	50	R\$ 3,11	ANC DE SÁ
625	CAP ESGOTO 50MM	Unid	50	R\$ 10,84	ANC DE SÁ
626	CAP ROSCAVEL 1/2"	Unid	100	R\$ 3,05	ANC DE SÁ
627	CAP ROSCAVEL 3/4"	Unid	100	R\$ 3,95	ANC DE SÁ
628	CAP SOLDABEL 20MM	Unid	100	R\$ 1,77	ANC DE SÁ
629	CAP SOLDABEL 25MM	Unid	100	R\$ 1,96	ANC DE SÁ
630	CAP SOLDABEL 32MM	Unid	100	R\$ 3,92	ANC DE SÁ
631	CAP SOLDABEL 40MM	Unid	100	R\$ 8,87	ANC DE SÁ
632	CAP SOLDABEL 50MM	Unid	100	R\$ 12,81	ANC DE SÁ
633	CAP SOLDABEL 60MM	Unid	100	R\$ 16,67	ANC DE SÁ
634	CHUVEIRO FRIO C/REG	Unid	100	R\$ 17,57	ANC DE SÁ
635	CHUVEIRO FRIO S/REG	Unid	100	R\$ 23,43	ANC DE SÁ
641	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	Unid	100	R\$ 31,38	ANC DE SÁ
642	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	Unid	100	R\$ 8,83	ANC DE SÁ
643	CURVA 90 ESGOTO CURTA 50MM	Unid	100	R\$ 15,79	ANC DE SÁ
644	CURVA 90 ESGOTO LONGA DN 150MM	Unid	100	R\$ 210,75	ANC DE SÁ
645	CURVA 90 ESGOTO LONGA DN 50MM	Unid	100	R\$ 27,84	ANC DE SÁ
646	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	Unid	100	R\$ 79,53	ANC DE SÁ
647	CURVA 90 ESGOTO LONGA 40MM	Unid	100	R\$ 19,88	ANC DE SÁ
648	CURVA 90 SOLD 110MM	Unid	30	R\$ 307,20	ANC DE SÁ
649	CURVA 90 SOLD 20MM	Unid	100	R\$ 3,96	ANC DE SÁ
650	CURVA 90 SOLD 25MM	Unid	100	R\$ 4,95	ANC DE SÁ

651	CURVA 90 SOLD 32MM	Unid	100	R\$ 11,89	ANC DE SÁ
652	CURVA 90 SOLD 50MM	Unid	100	R\$ 34,68	ANC DE SÁ
653	CURVA 90 SOLD 40MM	Unid	100	R\$ 17,84	ANC DE SÁ
654	CURVA 90 SOLD 60MM	Unid	100	R\$ 52,52	ANC DE SÁ
655	CX SINF 05 QUAD BR 100X100X50	Unid	100	R\$ 23,50	ANC DE SÁ
656	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 1MT	Unid	50	R\$ 11,75	ANC DE SÁ
657	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30CM	Unid	50	R\$ 5,90	ANC DE SÁ
658	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 40CM	Unid	250	R\$ 6,85	ANC DE SÁ
659	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 50CM	Unid	250	R\$ 8,81	ANC DE SÁ
660	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 60CM	Unid	250	R\$ 9,81	ANC DE SÁ
674	JOELHO 90 SOLD 110MM	Unid	10	R\$ 577,50	ANC DE SÁ
675	JOELHO 90 SOLD 20MM	Unid	1000	R\$ 0,99	ANC DE SÁ
676	JOELHO 90 SOLD 25MM	Unid	1000	R\$ 0,99	ANC DE SÁ
677	JOELHO 90 SOLD 32MM	Unid	500	R\$ 3,48	ANC DE SÁ
678	JOELHO 90 SOLD 40MM	Unid	500	R\$ 7,95	ANC DE SÁ
679	JOELHO 90 SOLD 50MM	Unid	500	R\$ 5,96	ANC DE SÁ
680	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unid	500	R\$ 31,80	ANC DE SÁ
681	JOELHO 90 SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	250	R\$ 2,90	ANC DE SÁ
682	JOELHO 90 SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	250	R\$ 2,90	ANC DE SÁ
683	JOELHO 90 SOLD/ROSC 25MM X 3/4"	Unid	250	R\$ 5,80	ANC DE SÁ
684	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	Unid	100	R\$ 12,87	ANC DE SÁ
685	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	Unid	100	R\$ 41,60	ANC DE SÁ
686	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	Unid	40	R\$ 84,20	ANC DE SÁ
687	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	Unid	100	R\$ 15,85	ANC DE SÁ
688	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	Unid	100	R\$ 14,91	ANC DE SÁ
689	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	Unid	100	R\$ 14,91	ANC DE SÁ
690	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	Unid	100	R\$ 23,86	ANC DE SÁ
691	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	Unid	100	R\$ 31,81	ANC DE SÁ
692	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	Unid	100	R\$ 31,81	ANC DE SÁ
693	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	Unid	100	R\$ 51,70	ANC DE SÁ
694	LUVA ESGOTO 100MM	Unid	100	R\$ 6,77	ANC DE SÁ
695	LUVA ESGOTO 150MM	Unid	50	R\$ 27,10	ANC DE SÁ
696	LUVA ESGOTO 40MM	Unid	200	R\$ 1,94	ANC DE SÁ
697	LUVA ESGOTO 50MM	Unid	200	R\$ 2,90	ANC DE SÁ
698	LUVA RED ROSCAVEL 1 X 3/4	Unid	100	R\$ 7,75	ANC DE SÁ
699	LUVA RED ROSCAVEL 3/4 X 1/2	Unid	100	R\$ 7,75	ANC DE SÁ
700	LUVA RED SOLD 25MM X 20MM	Unid	200	R\$ 1,96	ANC DE SÁ
701	LUVA RED SOLD 32MM X 25MM	Unid	200	R\$ 6,38	ANC DE SÁ
702	LUVA RED SOLD 40MM X 32MM	Unid	200	R\$ 6,87	ANC DE SÁ
703	LUVA RED SOLD 50MM X 25MM	Unid	200	R\$ 10,79	ANC DE SÁ
704	LUVA SOLD AVEL 110MM	Unid	45	R\$ 160,00	ANC DE SÁ
705	LUVA SOLD AVEL 20MM	Unid	3000	R\$ 0,99	ANC DE SÁ
706	LUVA SOLD AVEL 25MM	Unid	3000	R\$ 0,99	ANC DE SÁ
707	LUVA SOLD AVEL 32MM	Unid	1000	R\$ 2,98	ANC DE SÁ
708	LUVA SOLD AVEL 40MM	Unid	1000	R\$ 4,97	ANC DE SÁ
709	LUVA SOLD AVEL 50MM	Unid	1000	R\$ 4,97	ANC DE SÁ
710	LUVA SOLD AVEL 60MM	Unid	1000	R\$ 10,94	ANC DE SÁ
711	LUVA SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	3000	R\$ 2,00	ANC DE SÁ
712	LUVA SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	3000	R\$ 2,00	ANC DE SÁ
713	LUVA SOLD/ROSC 25MM X 3/4"	Unid	3000	R\$ 2,99	ANC DE SÁ
714	LUVA SOLD/ROSC 32MM X 1	Unid	800	R\$ 7,80	ANC DE SÁ
715	LUVA SOLD/ROSC 40MM X 1.1/4	Unid	500	R\$ 16,96	ANC DE SÁ
716	LUVA SOLD/ROSC 50MM X 1.1/2	Unid	500	R\$ 23,90	ANC DE SÁ
717	NIPEL ROSCAVEL 1"	Unid	200	R\$ 2,94	ANC DE SÁ
718	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2	Unid	100	R\$ 19,61	ANC DE SÁ
719	NIPEL ROSCAVEL 1.1/4	Unid	100	R\$ 12,75	ANC DE SÁ
720	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	Unid	500	R\$ 1,47	ANC DE SÁ
721	NIPEL ROSCAVEL 2	Unid	80	R\$ 31,20	ANC DE SÁ
722	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	Unid	500	R\$ 1,99	ANC DE SÁ
723	PLUG ROSCAVEL 1	Unid	100	R\$ 4,84	ANC DE SÁ
724	PLUG ROSCAVEL 1.1/2	Unid	50	R\$ 16,45	ANC DE SÁ
725	PLUG ROSCAVEL 1.1/4	Unid	50	R\$ 5,81	ANC DE SÁ
726	PLUG ROSCAVEL 1/2"	Unid	250	R\$ 0,97	ANC DE SÁ
727	PLUG ROSCAVEL 2	Unid	30	R\$ 14,35	ANC DE SÁ
728	PLUG ROSCAVEL 3/4"	Unid	500	R\$ 1,46	ANC DE SÁ
729	RED EXC ESG 100 X 50MM	Unid	100	R\$ 9,90	ANC DE SÁ
730	RED EXC ESG 150MM X 100MM	Unid	150	R\$ 39,60	ANC DE SÁ
731	REG ESF ROSC 1	Unid	100	R\$ 24,77	ANC DE SÁ
732	REG ESF ROSC 1.1/2	Unid	45	R\$ 43,58	ANC DE SÁ
733	REGISTRO ESF ROSC 1.1/4	Unid	50	R\$ 39,63	ANC DE SÁ
734	REG ESF ROSC 1/2	Unid	500	R\$ 13,87	ANC DE SÁ
735	REG ESF ROSC 2	Unid	30	R\$ 88,18	ANC DE SÁ
736	REG ESF SOLD 110MM	Unid	8	R\$ 575,00	ANC DE SÁ
737	REG ESF SOLD 20MM	Unid	500	R\$ 8,93	ANC DE SÁ
738	REG ESF SOLD 25MM	Unid	500	R\$ 9,92	ANC DE SÁ
739	REG ESF SOLD 32MM	Unid	200	R\$ 15,87	ANC DE SÁ
740	REG ESF SOLD 50MM	Unid	100	R\$ 37,69	ANC DE SÁ
741	REG ESF SOLD 60MM	Unid	100	R\$ 83,32	ANC DE SÁ
742	SIFAO SANF. DUPL0 (EXTENSIVEL)	Unid	200	R\$ 31,55	ANC DE SÁ
743	SIFAO SIMPLES 730MM PRETO	Unid	300	R\$ 13,80	ANC DE SÁ
744	TEE ESGOTO 100MM	Unid	250	R\$ 19,87	ANC DE SÁ
745	TEE ESGOTO 150MM	Unid	250	R\$ 149,37	ANC DE SÁ
746	TEE ESGOTO 200MM	Unid	20	R\$ 274,25	ANC DE SÁ
747	TEE ESGOTO 40MM	Unid	500	R\$ 3,97	ANC DE SÁ
748	TEE ESGOTO 50MM	Unid	500	R\$ 8,94	ANC DE SÁ
749	TEE RED ESGOTO 100MM X 50MM	Unid	50	R\$ 21,30	ANC DE SÁ
750	TEE RED SOLD AVEL 25MM X 20MM	Unid	250	R\$ 7,74	ANC DE SÁ
757	TEE SOLD/ROSC 20MM X 1/2"	Unid	300	R\$ 3,88	ANC DE SÁ
758	TEE SOLD/ROSC 25MM X 1/2"	Unid	300	R\$ 4,88	ANC DE SÁ

759	TEE SOLD/ROSC 25MM X 3/4	Unid	200	R\$ 4,86	ANC DE SÁ
760	TORN JARD PLAST SLIM PRETA	Unid	200	R\$ 3,99	ANC DE SÁ
761	TORN P/ TANQUE SLIM BRANC/PRETA	Unid	207	R\$ 4,00	ANC DE SÁ
762	TORN CO FILTRO	Unid	50	R\$ 170,43	ANC DE SÁ
763	Torneira Girat. pia Inox Parede	Unid	100	R\$ 78,74	ANC DE SÁ
764	Torneira Girat. Branca Balcão	Unid	150	R\$ 47,84	ANC DE SÁ
765	Torneira Girat. Branca Parede	Unid	150	R\$ 47,84	ANC DE SÁ
766	Torneira Lavatório Inox Preta	Unid	100	R\$ 102,66	ANC DE SÁ
767	Torneira Bebedouro	Unid	100	R\$ 15,35	ANC DE SÁ
768	Torneira p/ Tanque 10cm	Unid	500	R\$ 7,97	ANC DE SÁ
769	Torneira p/ Tanque 15cm	Unid	500	R\$ 10,96	ANC DE SÁ
770	Torneira Tanque Cromada 1/4	Unid	50	R\$ 40,86	ANC DE SÁ
771	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D' AGUA 1/2 E 3/4	Unid	125	R\$ 18,94	ANC DE SÁ
772	TUBO DESCARGA C/CURVA 40MM	Unid	30	R\$ 29,67	ANC DE SÁ
784	UNIAO SOLD 20MM	Unid	100	R\$ 13,89	ANC DE SÁ
785	UNIAO SOLD 25MM	Unid	100	R\$ 15,88	ANC DE SÁ
786	UNIAO SOLD 32MM	Unid	100	R\$ 19,85	ANC DE SÁ
787	UNIAO SOLD 40MM	Unid	100	R\$ 39,69	ANC DE SÁ
788	UNIAO SOLD 50MM	Unid	100	R\$ 39,72	ANC DE SÁ
789	UNIAO SOLD 60MM	Unid	100	R\$ 90,47	ANC DE SÁ
790	CAIXA D'AGUA - 250L	Unid	100	R\$ 313,55	ANC DE SÁ
791	CAIXA D'AGUA - 310L	Unid	100	R\$ 348,39	ANC DE SÁ
792	CAIXA D'AGUA - 500L	Unid	100	R\$ 452,91	ANC DE SÁ
793	CAIXA D'AGUA - 1000L	Unid	50	R\$ 661,95	ANC DE SÁ
794	CAIXA D'AGUA - 2000L	Unid	50	R\$ 1.654,87	ANC DE SÁ
795	CAIXA D'AGUA - 5000L	Unid	30	R\$ 5.574,42	ANC DE SÁ
796	CAIXA D'AGUA - 10.000L	Unid	20	R\$ 13.141,92	ANC DE SÁ
797	CAIXA D'AGUA - 15.000L	Unid	20	R\$ 15.130,15	ANC DE SÁ

CUMPra-SE E Publique-SE.
Amaturá/AM, 28 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Saúde

ENILSON RUBEM CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor da Ata de Registro de Preço

ALEX NAGUISON CARVALHO DE SÁ
A. N. C. De Sá LTDA

PEDRO GOMES DE CARVALHO JUNIOR
P. G. De Carvalho Junior Comercial - EPP

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F75D9733

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO
COTAÇÃO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EVENTOS.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO AO VIVO – incluindo repertórios variados, duração mínima de 1h30min. Além de equipamentos, figurinos e instrumentos musicais necessários ao cumprimento do objeto. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	10	Apresentação
2	CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO AO VIVO – incluindo repertórios variados, duração mínima de 1h30min. Além de equipamentos, figurinos e instrumentos musicais necessários ao cumprimento do objeto. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	10	Apresentação
3	PALCO PRINCIPAL: Palco medindo 17 mx14 mx2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mx1m revestido, com piso em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento, com sapatas E sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco medindo 17m x14m x 6m em estrutura de alumínio duas águas e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto; 06 Praticáveis com piso em madeira compensado naval de 25mm, encapetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 10mX 2m em estrutura de alumínio P30, com sapatas e devidamente estanhado; Incluindo sistema de climatização a vapor de água em todo o ambiente. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
4	CAMAROTE COM MONTAGEM: Camarote com piso medindo 30m X 6m X 2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 900Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento, com sapatas, com sistema para nivelamento ajustável, com cobertura e escada de acesso. Incluindo sistema de climatização a vapor de água em todo o ambiente. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TEMÁTICA PARA PALCO E DECORAÇÃO: 40- Moving Head de 14R; Refletores tipo Par 64 10; Refletores tipo ACL 08; Refletores tipo Mini bruth 02; Main Power com 36 canais e Splitter com 8 entradas e 4 saídas e 01-Mesa de Iluminação digital. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
6	2 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02 - Consoles digitais de 48 canais, com no mínimo de 24 auxiliares de 08 DCAs; 24 - Caixas acústicas, tipo line array, com software do sistema, cobertura horizontal mínima de 90 graus, via de baixa frequência sendo respondida no mínimo com alto falante de 15 polegadas, com resposta de frequência 60 hz. Sendo todas do mesmo modelo; 01 - console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (monitor). 12 - Caixas tipo subwoofer com resposta de frequência de 25 Hz a 150KHz; 08 - Microfones sem fio UHF; 01-Pro-cessador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 10-Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 7KHz; 06 -	8	Diárias

	Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8 e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 - Sistema de equalização com 06 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 25- Microfones dinâmicos com suporte e pedestais; 02 - Set de microfones para bateria; 08 - receptores de microfones operando em UHF, com escaneamento automático e monitoramento via software do próprio sistema. Todos os receptores deverão ter o mesmo modelo; 01 - Par de side fill; • 02 - Bateria acústica; 02 - Amplificador de guitarra; 12 - Transformadores de linha (Direct Box); 02 - Sets de microfones para percussão; 02 - transmissores, tipo body Pack, com potência mínima de 100m W; 02 - CD Player e 02 - Amplificador de Baixo. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.		
7	02 - LOCAÇÃO PAINEL DE LED: 02 - de 16mm² medindo 28m² instalado em estrutura de alumínio - Software para operação do sistema. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
8	25 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, 75 kg, com 2,30 altura 1,10m largura e 1,20 comprimento, e tanque c/ capacidade no mínimo 227 litros c/ material de limpeza e higienização. Unid/Dia 12, incluindo montagem e desmontagem no local. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
9	25 - LOCAÇÃO DE TENDAS/BARRACAS, medindo 3x3 metros; Cobertura: piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” com 04 (quatro) lados medindo 03 (três) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos, produzida a partir de material antichama e antimoho. Estrutura: tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,70 metros, a partir do piso. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem de Fornecimento ou por mensagem eletrônica pela Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, as Barracas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para no mínimo 3,0 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Piso de 10 cm de altura: Composto por módulos padronizados de 2,44 m por 1,22 m (largura x profundidade) com altura de 0,40 cm cada, nivelado, estruturado em madeira (sarrafos) tipo “paquete” com nivelamento em placas de compensado de 15 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões). OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
10	3 - LOCAÇÃO DE TENDAS/BARRACAS, medindo: 5x5 metros; Cobertura: piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” com 04 (quatro) lados medindo 05 (cinco) metros de comprimento por 05 (cinco) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos, produzida a partir de material antichama e antimoho. Estrutura: tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem. Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 2,70 metros, a partir do piso. Prolongamento para pé-direito: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem de Fornecimento ou por mensagem eletrônica pela Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé-direito para no mínimo 3,20 metros em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação. A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca. Piso de 10 cm de altura: Composto por módulos padronizados de 2,44 m por 1,22 m (largura x profundidade) com altura de 0,40 cm cada, nivelado, estruturado em madeira (sarrafos) tipo “paquete” com nivelamento em placas de compensado de 15 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões). OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
11	500 METROS DE GRADIL DE PROTEÇÃO: Medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
12	02 GRUPOS GERADORES DE 125 KVA, 02 Geradores de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO, SONORIZAÇÃO E Devidamente aterrado e chave reversor para interligação. incluindo o necessário ao seu perfeito funcionamento no período. OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
13	02 PORTAIS para eventos medindo 10X 5 m, cada. Estrutura em alumínio OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias
14	CAMARIM 02: Em perfeitas condições de uso e Devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 Banheiros; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50; OBS.: Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para a instalação e desinstalação dos equipamentos.	8	Diárias

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 29/09/2026

Até 02/10/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA

Agente de Contratação

Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B1D7C1A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 530/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.797/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.863/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.857/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	25-1	Marck Clarc Moutinho da Silva	08.11.2025 07.11.2026	Escriturário - C IV	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
02	327-1	Linda Fidelis de Lira	28.08.2025 27.08.2026	Merendeira - C II	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

03	32-1	Silvio Costa da Silva	03.11.2025 02.11.2026	Aux. Serv. Gerais – C III	05.10.2026 03.11.2026	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
----	------	-----------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------	---

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AE8A63D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 531/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 531/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.801/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.794/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.818/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.868-2	Gabrielle Victória Sena da Silva	04.06.2025 03.06.2026	Subsecretário - DS 2 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
02	19.533-1	Nenilson Tourinho Lima	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais – Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
03	19.645-1	Carlos Rodrigues Ramos	01.01.2025 31.12.2025	Chefe Manutenção de Veículos e Embarcação AO 2 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FDDC3396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 534/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 534/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.819/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	22.225-1	Fabrizio Nascimento Graça	01.09.2025 31.08.2026	Assessor Executivo II AS 6 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Gabinete do Prefeito - SEMAE

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4BA0C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 535/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.824/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	22.233-1	Wilma Rodrigues da Silva	01.09.2025 31.08.2026	Assessor Executivo I – AS 5 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:50DAE24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 536/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.831/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.842/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.864/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.758-1	Magno Moraes da Matta	02.05.2025 01.05.2026	Assistente Educacional III AO 7 - Comissionado	05.10.2026 03.11.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
02	21.283-1	Carlos Eduardo Maia da Silva	06.03.2025 05.03.2026	Vigia – Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
03	19.434-1	Anderson Rocha de Almeida	01.01.2025 31.12.2025	Secretário Municipal DS I - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DC3E060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 537/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.791/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.553-1	Márcia Luzeiro Cardozo	02.08.2025 01.08.2026	Auxiliar Administrativo – B IV	01.10.2026 30.10.2026	SEMAD – Tribunal Regional Eleitoral

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7E0A6AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 542/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 542/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.799/2026 - PMBC**, datado em 01 de maio de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.813/2026 - PMBC**, datado em 02 de maio de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.868/2026 - PMBC**, datado em 08 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.850-1	Aldeney da Silva Castilho	02.05.2025 01.05.2026	Guarda Municipal – Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP
02	22.189-1	Jander Dias Cahuaza	01.08.2025 31.07.2026	Vigia – Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP
03	22.176-1	Valdemiro Rodrigues Rocha Filho	01.08.2025 31.07.2026	Agente de Trânsito - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEP

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:92FEEA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 543/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 543/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.859/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.849/2026 - PMBC**, datado em 08 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.602-1	Gilmer Silva Pinheiro	01.08.2025 31.07.2026	Guarda Municipal – A III	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSEG
02	2.505-1	Elcicleide Cardoso Tapudima	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais - B IV	01.10.2026 30.10.2026	SEMSA - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSEG

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:72020236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 544/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 544/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.803/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.347-1	Sonaira Lima de Oliveira	24.02.2025 23.02.2026	Facilitador de Oficina – A IV	05.10.2026 03.11.2026	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5BB8E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 546/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 546/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.904/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.933/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.948/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.951/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.943/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.941/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.940/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.939/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.925/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.921/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.919/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.917/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.909/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.907/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.949/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.932/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.839/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.931/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 2.928/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026

Considerando o que consta no **processo Nº 2.916/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.927/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.953/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.952/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.913/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.946/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.958/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.957/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.956/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.937/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.929/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.911/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.947/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.936/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.945/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.954/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.935/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.926/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.906/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.950/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.920/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.918/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.955/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.938/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.934/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.930/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.923/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.915/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.910/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026
 Considerando o que consta no **processo Nº 2.905/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.745-1	Yasmin Taira Giraldo Gonçalves	01.01.2025 31.12.2025	Coordenador Saúde da Mulher AS 3 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Enf. Vanderly Nascimento de Souza
02	19.625-1	Samara Danny do Carmo Canellas	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Social ASC - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Enf. Vanderly Nascimento de Souza
03	19.891-1	Joana Brenda Roque da Silva	01.01.2025 31.12.2025	Técnico de Enfermagem - Contratado	05.10.2026 03.11.2026	UBS Enf. Vanderly Nascimento de Souza
04	19.935-1	Maria Eduarda de Freitas Bezerra	01.01.2025 31.12.2025	Digitador - Contratado	19.10.2026 17.11.2026	UBS Enf. Vanderly Nascimento de Souza
05	19.988-1	Socorro Nogueira Abreu	01.01.2025 31.12.2025	Cozinheiro - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
06	19.896-1	Johnclay Elias Campos	01.01.2025 31.12.2025	Técnico em Radiologia - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
07	19.811-1	Angela Maria Paula Bindá	01.01.2025 31.12.2025	Cozinheiro - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
08	19.799-1	Alair Souza Saraiva	01.01.2025 31.12.2025	Motorista Veículos Leves - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
09	19.857-1	Franciane dos Santos Correia	01.01.2025 31.12.2025	Técnico de Enfermagem - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
10	21.299-1	Rafael Costa Marques	06.03.2025 05.03.2026	Digitador - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
11	21.669-1	Claudionor Willians da Silva Gomes	02.05.2025 01.05.2026	Assistente Educacional III AO 7 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
12	21.534-1	Amanda Holanda Oliveira	01.04.2025 31.03.2026	Aux. Serv. Gerais - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
13	19.843-1	Elcione dos Santos Maciel	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	05.10.2026 03.11.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
14	20.261-1	Eliandra Vieira Ramires	01.02.2025 31.01.2026	Aux. Serv. Gerais - Contratado	03.10.2026 01.11.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
15	24.052-1	Laura Ellen Oliveira da Silva	01.04.2025 31.03.2026	Coordenador de Zoonoses AS 3 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
16	19.967-1	Raylene Olimpio de Souza	01.01.2025 31.12.2025	Técnico de Enfermagem - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	SEMSA - Coordenação de Zoonoses
17	19.822-1	Caroline da Silva Souza	01.01.2025 31.12.2025	Cirurgião Dentista - ESF - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	SEMSA - Central de Medicamentos
18	19.848-1	Ellen Joyce da Silva Bindá	01.01.2025 31.12.2025	Farmacêutico - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	SEMSA - Farmácia Central
19	21.753-1	Lucas Jefferson Zaguri da Silva	02.05.2025 01.05.2026	Assistente Educacional III AO 7 - Comissionado	23.10.2026 21.11.2026	SEMSA - Central de Medicamentos
20	19.929-1	Maria Cordeiro Obando	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
21	19.749-1	Beatriz da Silva Nobre	01.01.2025 31.12.2025	Coordenador PNI AS 3 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - PNI
22	20.270-1	Juscelino Manoel Fernandes	01.02.2025 31.01.2026	Técnico de Enfermagem - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
23	24.063-1	João Lopes do Nascimento	01.01.2025 31.12.2025	Assessor de Planejamento em Saúde - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
24	19.821-1	Carlos José de Souza Martins	01.01.2025 31.12.2025	Vigia - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Dr. Robinson Moss
25	20.286-1	Marcela Lorena Maia Maciel	01.02.2025 31.01.2026	Agente de Combate a Endemias - ACE - Contratado	05.10.2026 03.11.2026	UBS Sebastião Cruz Plácido
26	20.298-1	Gleiciany Costa Estevão	01.02.2025 31.01.2026	Agente de Combate a Endemias - ACE - Contratado	05.10.2026 03.11.2026	UBS Sebastião Cruz Plácido

27	21.308-1	Rosineide Santos da Silva	06.03.2025 05.03.2026	Técnico em Higiene Bucal - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Sebastião Cruz Plácido
28	19.761-1	Nara Katty Freitas Sanchez	01.01.2025 31.12.2025	Gestor de UBS - AS 3 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	UBS EnF. Leontina Lima da Silva
29	19.754-1	Ana Carla Barbosa Tapudima	01.01.2025 31.12.2025	Coordenador Saúde do Homem AS 3 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	UBS EnF. Leontina Lima da Silva
30	19.906-1	Kessia Lira da Silva	01.01.2025 31.12.2025	Agente Comunitário de Saúde ACS 40 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS EnF. Leontina Lima da Silva
31	19.915-1	Luis Geovanny Penha Maciel	01.01.2025 31.12.2025	Cirurgião Dentista - ESF - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Alcino Castelo Branco
32	19.928-1	Marcilene Cordeiro da Silva	01.01.2025 31.12.2025	Técnico de Enfermagem - ESF - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Alcino Castelo Branco
33	19.885-1	Jair Ramos Chunha	01.01.2025 31.12.2025	Agente Comunitário de Saúde ACS 40 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Alcino Castelo Branco
34	19.802-1	Aldenete da Silva Baia	01.01.2025 31.12.2025	Fisioterapeuta - FTP 30 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Alcino Castelo Branco
35	19.835-1	Daniely da Silva Ferreira	01.01.2025 31.12.2025	Agente Comunitário de Saúde ACS 40 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Centro de Reabilitação da Saúde Dona Isabel Cury
36	21.302-1	Fredson Piccinini Feijão do Nascimento	06.03.2025 05.03.2026	Fisioterapeuta - FTP 30 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Centro de Reabilitação da Saúde Dona Isabel Cury
37	21.543-1	Bruna Thais da Silva Ferreira	01.04.2025 31.03.2026	Psicólogo - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Centro de Reabilitação da Saúde Dona Isabel Cury
38	19.863-1	Franko Lunnary Rodrigues de Castro	01.01.2025 31.12.2025	Agente de Combate a Endemias - ACE - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Coordenação de Vigilância Sanitária
39	21.615-1	Tauany Guida de Oliveira	01.04.2025 31.03.2026	Auxiliar Administrativo - Contratado	03.10.2026 01.11.2026	Coordenação de Vigilância Sanitária
40	19.815-1	Artemio Gomes de Almeida	01.01.2025 31.12.2025	Vigia - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Coordenação de Vigilância Sanitária
41	21.970-1	Antônio Wesley Ribeiro da Silva	02.06.2025 01.06.2026	Vigia - Contratado	13.10.2026 11.11.2026	Coordenação de Vigilância Sanitária
42	21.296-1	Francielen Saraiva de Araújo	06.03.2025 05.03.2026	Aux. Serv. Gerais - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	SAMU
43	19.991-1	Valdeney Souza dos Santos	01.01.2025 31.12.2025	Motorista Fluvial SAMU - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	SAMU
44	19.925-1	Marcelo Alves Cordeiro	01.01.2025 31.12.2025	Motorista Terrestre SAMU - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	SAMU
45	19.757-1	Jordan dos Santos Torres	01.01.2025 31.12.2025	Gestor de UBS - AS 3 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Fluvial ACS Dona Dalila
46	19.890-1	Jó Gomes Rocha	01.01.2025 31.12.2025	Agente Comunitário de Saúde ACS 40 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Fluvial ACS Dona Dalila
47	19.867-1	Genir do Carmo Santos	01.01.2025 31.12.2025	Agente Comunitário de Saúde ACS 40 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Fluvial ACS Dona Dalila
48	19.853-1	Fábio de Souza Nascimento	01.01.2025 31.12.2025	Agente Comunitário de Saúde ACS 40 - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Fluvial ACS Dona Dalila
49	21.853-1	Jhonatan Maciel de Oliveira	02.05.2025 01.05.2026	Motorista Fluvial - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Fluvial ACS Dona Dalila
50	19.984-1	Samuel Vicente Ramos	01.01.2025 31.12.2025	Agente de Combate a Endemias - ACE - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Fluvial ACS Dona Dalila
51	19.956-1	Rafael Oliveira da Costa	01.01.2025 31.12.2025	Cirurgião Dentista - ESF - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	UBS Fluvial ACS Dona Dalila

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:D60B1240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 547/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 547/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.847/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.848/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.788-1	Railson dos Santos Guerreiro	01.01.2025 31.12.2025	Assessor Executivo II - AS 6 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	SEMAD - Cartório Judiciário
02	19.774-1	Elisa Bitencourt de Lima	01.01.2025 31.12.2025	Assessor Executivo II - AS 6 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	SEMAD - Cartório Judiciário

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BE678144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 548/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.861/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.639-1	Walter Carlos Alborado Pinto	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais – B IV	01.10.2026 30.10.2026	SEMAD – Cartório Judiciário

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3115C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 549/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.822/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.835/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.828/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.817/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.808/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.860/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.876/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.812/2026 - PMBC**, datado em 08 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.809/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.865/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.829/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	3.101-1	Maria Auxiliadora Cavalcante da Costa	01.03.2025 28.02.2026	Merendeira – B III	01.10.2026 30.10.2026	Escola Municipal Olavo Bilac
02	2.684-1	Maria Aparecida Pereira de Souza	02.08.2024 01.08.2025	Merendeira – B IV	04.10.2026 02.11.2026	Escola Municipal Prof.ª Margarete Rabelo Coelho
03	2.615-1	Luziete Alves Veloso	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	05.10.2026 03.11.2026	Escola Municipal de Educação Infantil Frei Benigno Falchi
04	775-1	Roseneide Mesquita Barbosa	01.07.2025 30.06.2026	Aux. Serv. Gerais – B II	01.10.2026 30.10.2026	Escola Municipal de Educação Infantil Frei Benigno Falchi
05	772-1	Luciane Oliveira da Costa	01.07.2025 30.06.2026	Aux. Serv. Gerais – B II	01.10.2026 30.10.2026	Centro Municipal de Alfabetização Darcimar Rodrigues
06	2.563-1	Maria Dila Sampaio Ramires	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais – B IV	05.10.2026 03.11.2026	Escola Municipal Prof.ª Graziela Correa de Oliveira
07	2.507-1	Maria Inácia Felix Cartimare	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	01.10.2026 30.10.2026	Centro Integral de Educação Cosme Jean

08	10.138-1	Graciane Bindá dos Santos	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	01.10.2026 30.10.2026	Centro Integral de Educação Cosme Jean
09	10.183-1	Kissiane Andrade de Freitas	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	05.10.2026 03.11.2026	Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Chagas de Almeida
10	3.105-1	Aldenisia Germano da Silva	01.03.2023 29.02.2024	Merendeira – B III	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
11	3.120-1	Missileide da Silva Pereira	01.03.2025 28.02.2026	Aux. Serv. Gerais – B III	13.10.2026 11.11.2026	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12	11.652-1	Everlin Oliveira Bentes	01.08.2024 31.07.2025	Aux. Serv. Gerais – A III	01.10.2026 30.10.2026	Escola Municipal Monte Sinai

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:0B389120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 550/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 550/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.834/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.840/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.795/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.793/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.789/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.811/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.876/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.858/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.025-1	Anderson Pereira Campos	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional I – AO 5 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Escola Municipal de Educação Infantil Frei Benigno Falchi
02	20.074-1	Gentil Rafael da Silva dos Santos	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional III – AO 7 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Chagas de Almeida
03	22.209-1	Kellyk Justino Cardoso	01.09.2025 31.08.2026	Motorista de Ônibus Escolar - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
04	21.856-1	Leandro Ferreira Sandoval	02.05.2025 01.05.2026	Auxiliar Administrativo - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
05	21.811-1	Marques Fernandes Dique	05.05.2025 04.05.2026	Assistente Social ASC - Contratado	01.10.2026 08.11.2026	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
06	20.153-1	Núbia Maria Cavalcante de Paula	02.01.2025 01.01.2026	Assistente Educacional I – AO 5 - Comissionado	07.10.2026 05.11.2026	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
07	20.082-1	Miller Araújo Penha	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional III – AO 7 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Escola Municipal Raimundo Carneiro

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:B9637D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 552/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 552/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.843/2026 - PMBC**, datado em 03 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	31-1	Roberto Carlos Cavalcante Bindá das Chagas	01.10.2025 30.09.2026	Vigia – C III	05.10.2026 03.11.2026	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:860F8794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 553/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 553/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.867/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.862/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	109-1	Valci da Silva Sá	03.11.2025 02.11.2026	Vigia – C III	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB
02	2.523-1	Maria Nonata Lopes Cardoso	02.08.2022 01.08.2023	Gari – B IV	05.10.2026 03.11.2026	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7FCE06E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 554/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 554/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.810/2026 - PMBC**, datado em 02 de setembro de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.871/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.870/2026 - PMBC**, datado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.553-1	Edilando Leandro de Almeida	01.01.2025 31.12.2025	Agente de Defesa Civil - Contratado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC
02	19.546-1	José Pedro do Nascimento Santos	01.01.2025 31.12.2025	Agente de Defesa Civil - Contratado	03.10.2026 01.11.2026	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC
03	20.255-1	Antônio Oscar de Almeida Guerra	01.02.2025 31.01.2026	Agente de Defesa Civil - Contratado	03.10.2026 01.11.2026	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A39898D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 555/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.796/2026 - PMBC**, datado em 01 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.817-1	Elciclene Fernandes Irineu	05.05.2025 04.05.2026	Assistente Educacional I – AO 5 - Comissionado	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1A78F3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 559/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.894/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.895/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.896/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.898/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.897/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.901/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.899/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.900/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.902/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.903/2026 - PMBC**, datado em 09 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.823-1	Zivanilda de Almeida Lucas	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	01.10.2026 30.10.2026	UBS Sebastião Cruz Plácido
02	10.822-1	Alana Oliveira Miller	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	05.10.2026 03.11.2026	UBS Sebastião Cruz Plácido
03	2.506-1	Maria Nobre Fernandes de Souza	30.08.2024 29.08.2025	Aux. Serv. Gerais - B III	13.10.2026 11.11.2026	UBS Alcino Castelo Branco
04	203-1	Raimunda Ferreira do Nascimento	28.08.2023 27.08.2024	Merendeira – C II	01.10.2026 30.10.2026	UBS Alcino Castelo Branco
05	2.488-1	Luz Marina de Souza Jumbato	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais – B IV	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus

06	2.467-1	Maria de Fátima Braga da Silva	02.08.2025 01.08.2026	Auxiliar de Enfermagem – B IV	01.10.2026 30.10.2026	Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus
07	193-1	Maria Elizabeth Daniel da Silva	03.11.2024 02.11.2025	Aux. Serv. Gerais – C III	01.10.2026 30.10.2026	SEMSA - Coordenação de Endemias
08	10.805-1	Cleudonei de Carvalho Uchoa	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	08.10.2026 06.11.2026	UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva
09	187-1	Luzia Soares de Souza	03.11.2025 02.11.2026	Aux. Serv. Gerais – C III	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Saúde - PNI
10	166-1	Claildo Saraiva Angulo	01.10.2024 30.09.2025	Vigia – C III	01.10.2026 30.10.2026	Secretaria Municipal de Saúde - PNI

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:409B1651

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEPROR

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEPROR, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do programa de Aquisição de Alimentos – modalidade compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea com dispensas de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidades social, conforme com a Lei 14.628 de 20 de julho de 2023 e Resolução nº 2, de 15 de Junho de 2023 e Resolução nº 3, de 5 de Setembro de 2023 do Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos (GGPAA).

A Prefeitura Municipal de Beruri, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Costa e Silva, s/n, São Francisco, Beruri-Am, CEP 69.430-000, inscrita no CNPJ sob 04.628.111/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Emerson Klinger Gonçalves de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 01499/2022,vem por intermédio da Secretária Municipal de Produção e Abastecimento - SEPROR, realizar Chamada Pública para aquisição de gênero alimentício no âmbito do Programa de Aquisição de Alimento – PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gênero alimentícios de agricultores familiares para doação das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidades social atendidas pelo programa na modalidade compra com Doação Simultânea conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Unidade
01	Abacaxi	Kg
02	Abacate	Kg
03	Abóbora Leite	Kg
04	Abóbora Cabocla	Kg
05	Abobrinha	Kg
06	Alface	Kg
07	Banana Clonada	Kg
08	Banana Pacova	Kg
09	Banana Prata	Kg
10	Batata Doce	Kg
11	Berinjela	Kg
12	Cará Roxo e Branco	Kg
13	Castanha do Brasil com casca	Kg
14	Cebolinha	Kg
15	Chicória	Kg
16	Coco Verde	Kg
17	Coentro	Kg
18	Couve	Kg
19	Cupuaçu (Fruto)	Kg
20	Espinafre	Kg
21	Feijão de Metro	Kg
22	Feijão Praia	Kg
23	Goiaba (fruto)	Kg
24	Hortelã	Kg
25	Laranja Regional	Kg
26	Limão	Kg
27	Mamão Havaí	Kg
28	Manga	Kg
29	Maracujá	Kg
30	Maxixe	Kg
31	Melancia	Kg
32	Melão	Kg
33	Milho Verde	Kg
34	Pepino	Kg
35	Pimenta de Cheiro	Kg

36	Pimentão	Kg
37	Pupunha	Kg
38	Quiabo	Kg
39	Raiz de Mandioca mansa com casca (macaxeira)	Kg
40	Repolho Regional	Kg
41	Salsa	Kg
42	Tomate	Kg
43	Tucumã	Kg
	PRODUTOS PROCESSADOS	
44	Açúcar Mascavo	Kg
45	Bananada	Kg
46	Castanha do Brasil, Amêndoa (Beneficiada)	Kg
47	Farinha Branca T.1	Kg
48	Farinha D'Água T.1	Kg
49	Farinha de Tapioca	Kg
50	Mel de Cana	Kg
51	Rapadurinha	Kg
	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
52	Ovos	Kg
53	Mel de Abelha	Kg
54	Queijo Coalho	Kg
55	Iogurte-Embalagem de 900ml	Kg
56	Carne Bovina Dianteiro	Kg
57	Carne Bovina Traseiro	Kg
	PESCADO/PISCICULTURA	
58	Curimatã	Kg
59	Jaraqui e Sardinha (peixe popular)	Kg
60	Pacu	Kg
61	Pirarucu de Manejo - Inteiro, eviscerado, lavado e congelado	Kg
62	Tambaqui Curumim Criatório	Kg
63	Pirarucu em Filé	Kg
64	Matrinchã	Kg

Legenda:

1. Produto de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados -a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

2. Produto de origem animal, quando processado e/ou industrializados - a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

3. Nos casos dos pescados é necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especificamente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

Observação: Os peixes com nomenclatura “peixe popular” os quais poderão ser recebidos serão os especificados na tabela supracitada.

1.2. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) vigente, conforme anexo V.

2. Área de Abrangência

2.1. Produtores do Município de Beruri - Am.

3. Agricultores elegíveis e Entidades Recebedoras

3.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

3.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital e será feito um cadastro reserva.

3.3. As entidades que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores fornecedores serão previamente cadastradas no SisPAA (Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos), atendendo todos os requisitos de seleção pela coordenação do programa, segue Anexo III a ficha para preenchimento e Anexo IV a documentação necessária para cadastro.

4. Prazo para Apresentação das propostas dos agricultores

4.1. Os Agricultores individuais deverão apresentar proposta de fornecimento e documentação a partir do dia 21-09-2026, das 08:00 às 14:00 na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEPROR, com sede na Avenida Castelo Branco, s/nº - Bairro Centro, Cep 69.430-000, Beruri-Am.

4.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope lacrado, contendo somente “CHAMADA PÚBLICA 001.2026 – SEPROR - PAA MUNICIPAL” na frente.

4.3 A relação dos agricultores – fornecedores habilitados, será publicada no site oficial do município, Diário Oficial dos municípios do Amazonas e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEPROR no prazo de 15 dias útil ao término do prazo de apresentação das propostas.

5. Prazo para Apresentação de Documentação das Entidades

5.1. As Entidades deverão apresentar documentação para cadastro do dia 21-09-2026 até 30-09-2026, das 08:00 às 14:00hs, na Secretária Municipal de Produção e Abastecimento - SEPROR, com sede na Avenida Castelo Branco, s/nº - Bairro Centro, Cep 69.430-000, Beruri-Am.

5.2. As documentações recebidas serão conferidas se estão de acordo com as resoluções 59/2013 e 81/2018 e posteriormente inseridos no SisPAA para análise do Ministério da Cidadania.

6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

6.1. Agricultores Individual - Os documentos de habilitação para agricultores familiares individual deverão ser entregues em um único envelope contendo toda a documentação necessária, sob pena de inabilitação caso haja ausência de qualquer um dos documentos:

- Cópia de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Cópia do RG legível;
- Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração assinada pelos respectivos representantes (Associação ou Comunidade);

- e. Cópia do CAF principal (Departamento de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) assinada e atualizada;
- f. Cópia do Extrato do CAF;
- g. Cópia do Cartão do Produtor Rural ou Inscrição Estadual Emitida pela SEFAZ;
- h. Cópia do Cartão do Cidadão ou número do NIS, PIS ou NIT;
- i. Proposta de Fornecimento de Alimentos para a Agricultura Familiar para o Agricultor Individual, conforme Anexo II deste Edital;
- j. Ficha de Cadastro Social do Produtor Rural, conforme Anexo I.
- 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorre a vaga.

7. Critério de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	1.a) Agricultor Familiar que participou ou participa do PAA Municipal.	Agricultor Individual	10
2	Grupos Especiais ²	2.a) Agricultor Familiar que participe a Grupo Especial.	Agricultor Individual	9
3	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	3.a) Agricultor Familiar pertencente ao Grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor Individual	8
4	Gênero	4.a) Mulher trabalhadora rural participante do PRONAF.	Agricultor Individual	7
5	Agricultor não convencional	5.a) Agricultor Familiar que produz orgânico e/ou agroecológico.	Agricultor Individual	10

1. Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares participantes do PRONAF e que já participaram do PAA Municipal em convênios anteriores.
2. Entende-se como o Grupo Especial os agricultores familiares do PRONAF definidos de acordo com a portaria MDA nº 111 de 20/11/2003, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados da Reforma Agrária (INCRA).

8. Dos Critérios de Desempate

8.1. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato na seguinte ordem:

- Para agricultura e familiares mulheres as que tiverem maior idade até os 40 % do percentual;
- Os que tiverem maior número de produtos ofertados;
- Mediante sorteio pela coordenação coparticipação dos candidatos envolvidos.

9. Local e periodicidade de entrega dos produtos

9.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues em local, dia e hora a ser definido conforme cronograma elaborado pela coordenação do programa, e no ato da sua entrega será atestado o seu recebimento, sendo analisados os produtos, se estão nos seus parâmetros de aceite.

9.2 Os produtos recebidos que não correspondem aos parâmetros exigidos, deverão ser substituídos dentro do prazo definida pela coordenação.

9.3 É de inteira responsabilidade dos fornecedores a entrega dos produtos a Central de Recebimento de Distribuição tanto das áreas de várzea como terra firme.

9.4 Havendo disponibilidade, os agricultores fornecedores que residem na área de várzea poderão contar com apoio logístico da Prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de alimentos do PAA, conforme o planejamento realizado pela Secretaria de Produção e Abastecimento – SEPROR.

9.5 A primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

9.6 A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de recebimento e entrega e nas quantidades recebidas e/ou destinadas a cada local conforme a necessidade deste que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.

9.7 O produto somente será considerado entregue e definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, tamanho, aparência, textura, sabor, aroma e outros que se fizerem necessários, onde deverão ser entregues em sacos de tela caixas, e as bananas despalmadas.

10. Vigência do Contrato

Prazo de vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período devendo haver significativa relevante onde será assinado pela coordenação.

11. Das amostras dos produtos

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada deverão ser apresentadas após a fase de habilitação e assinatura do contrato com data e local a ser definido pela coordenação e participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.

11.3. A não apresentação da mostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além da especificação descritas para cada gênero alimentício conforme itens do item, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, texturas, aspecto).

11.5. A análise ficará a cargo de profissionais das áreas de Tecnologia em Alimentos e/ou Nutrição, que emitirá seu parecer em Laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprova o produto.

12. Pagamento e Dotação Orçamentária

12.1. O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês após o recebimento dos produtos onde serão entregues de acordo com cronograma desta coordenação.

12.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

12.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério da Cidadania (MC) e, tendo por base as informações inseridas no Sistema de Aquisição de Alimentos (SisPAA).

12.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) em ônus ao Município, conforme publicação de portaria SESAM-MDS Nº 81, de 02 de Julho de 2026 – Que estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para a execução da modalidade. Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão para os municípios habilitados por meio de Edital de Manifestação de Interesse nº 23/2026. DOU de 02/07/2026, Edição Extra, Seção 1, Página 122A. Proveniente do orçamento do MDC, UO 55.101, consignados na Ação 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário).

13. Disposições Gerais.

13.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtida na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEPROR no horário das 8:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) anual por CAF (Cadastro do Agricultor Familiar). Este valor poderá ser aumentado pelo Governo Federal.

13.3. A definição dos produtos e quantidade dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no projeto de execução a ser elaborado pela Secretaria, e quando a da conclusão do processo de seleção ficando o direito à coordenação a qualquer alteração de mudança.

13.4. Todos os agricultores individuais que representarem propostas a este Edital com a documentação requerida em anexo poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

13.5. É parte integrante desta Chamada Pública como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar - Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para agricultores familiares individuais - Anexo II, Ficha de Cadastro para Entidade e Recebedoras – Anexo III, e documentação para Entidades Recebedoras - Anexo – IV, Tabela de Preços da CONAB - Anexo V.

Beruri (AM), aos 28 de setembro de 2026.

EMERSON KLINGER MELO GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Cadastro do Agricultor Familiar no PAA Municipal

CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR NO PAA MUNICIPAL 2026			
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR			
Nome do Produtor:			
Nome da mãe:			
CPF:	Naturalidade:		
Nacionalidade:	Data de Nascimento:		
RG:	Órgão emissor:		
Data de expedição:	Estado civil:		
Nº NIS:	Contato:		
CATEGORIA			
	Agricultor familiar		Assentado de reforma agrária
	Agroextrativista		Pescador artesanal
	Indígena		Piscicultor
	Quilombola		Agricultor Orgânico e/ou Agroecológico
ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:	UF:	Município:	
TIPO DE PRODUÇÃO			
	Convencional		Agroextrativista
	Orgânico		Em transição
DADOS DO EXTRATO DA DAP/CAF			
Nº da DAP/CAF:		Data de validade do DAP/CAF:	
Data de emissão da CAP/CAF:		Enquadramento PRONAF:	

Técnico Responsável

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL 2025			
Proposta nº :			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Anexo III – Cadastro das Entidades Sociais

1. Dados Gerais		
Razão Social (conforme CNPJ):		
Nome Fantasia (conforme CNPJ):		
Nº de CNPJ:	Data da Criação:	Inscrição Municipal:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone fixo: ()	Celular: ()	Email:
Ponto de Referência:		
2. Dados do Responsável Legal da Instituição		
Nome:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
RG:	CPF:	
Telefone(s) Fixo: ()	Telefone(s) Celular: ()	
Email:		
3. Breve descrição dos Projetos ou Programas em andamento na Entidade Social		
4. Identificar e Descrever Recursos que a Instituição Recebe		
() Público () Privado		
() Outros. Quais? _____		
5. Estrutura Física		
Imóvel: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outra: _____		
() Própria () Cedida () Alugada () Outro: _____		
6. Público atendido		
() Crianças () Adolescentes () Dependente Químico () Pessoa com Deficiência		
() Idosos () Comunidade em Geral		
() Outros. Especificar: _____		
7. Número de pessoas atendidas por faixa etária:		
0 a 06 anos:	16 a 17 anos:	65 anos ou mais:
07 a 15 anos:	18 a 64 anos:	
Quantidade de Mulheres:	Quantidade de Homens:	
Total máximo de atendimento da Entidade Social:		
Dias de funcionamento:		
() Segunda-feira a Sexta-feira () Segunda-feira a Sábado () Integral		
() Outros: _____		
Turnos:		
8. Informações Adicionais		
Mês de Férias da Instituição?		
Recebe doação de alimentos de outra organização?		
Possui veículo para retirada de doações, se necessário?		
A entidade prepara e serve refeições para os seus usuários?		
Local onde prepara as refeições?		
Realiza o aproveitamento integral dos alimentos?		
Fornece cestas básicas para a população atendida?		
A entidade social tem acompanhamento de Nutricionista?		
A entidade social tem acompanhamento de Assistente Social?		
9. Quantidade total de refeições servidas na semana:		
Refeição Servida	Nº Pessoas atendidas	Quantas vezes por semana
Café da manhã (Desjejum)		
Lanche da manhã (Colação)		
Almoço		
Lanche da tarde		
Jantar		
Lanche da Noite (Ceia)		
Total de refeição por semana:		
10. Informações sobre o cardápio de refeições		
Quem elabora o cardápio de refeições oferecido ao público atendido?		
O cardápio é: () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outros: _____		
O cardápio fica disponibilizado em local visível ao público? () Não () Sim		
Em que local?		
11. Segurança Nutricional		
Alguém da instituição já fez o curso de boas práticas para manipuladores de alimentos?		
() Não () Sim. Quais profissionais? _____		
A instituição possui manual de boas práticas? () Sim () Não		
Os manipuladores de alimentos utilizam o manual? () Sim () Não		
12. Ações Educativas e Voluntariado		
Há interesse em ações educativas "in loco" ou em outro lugar? () Sim () Não		
Para qual público? () usuários () colaboradores () famílias		
Tem recursos humanos para ministrar ações educativas? () Sim () Não		
Quais profissionais e quais temáticas?		
Tem interesse em receber voluntários? () Sim () Não. Em qual área de atuação?		
Porque a entidade Social quer participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal?		

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal da Entidade Social

Anexo IV – Documentos para as Entidades Recebedoras

Documentos necessários para o cadastramento da Entidades Recebedoras no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

- Original e cópia:
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
 - CNPJ;
 - Estatuto;
 - CPF e RG do representante legal;
 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou de Segurança Alimentar e Nutricional atualizado;
 - Lista com os nomes do público beneficiado pela Instituição Social com as respectivas datas de nascimento e CPF.
- Os documentos apresentados ficarão arquivados na sala do Programa.
- Observação: Se a Entidade já for participante do Programa é necessário atualizar

Anexo V – Tabela de Preços da CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS (SUREG/AM) GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO (GEOSE) SETOR DE APOIO À LOGÍSTICA E GESTÃO DA OFERTA (SEGEO) PREÇOS DE REFERÊNCIA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA 2024-2025)

Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO ORGÂNICO (R\$)
HORTIFRUTI				
1	Abacaxi	kg	7,18	9,33
2	Abacate	kg	9,82	12,76
3	Abóbora Leite	kg	4,42	5,75
4	Abóbora Cabocla	kg	8,72	11,33
5	Abobrinha	kg	5,69	7,40
6	Açaí (Caroço)	kg	5,0	6,50
7	Alface	kg	13,38	17,39
8	Agrião	kg	42,17	54,81
9	Banana Pacovã	kg	8,49	11,04
10	Banana Prata	kg	8,30	10,79
11	Banana Maçã	kg	7,75	10,07
12	Batata Doce	kg	7,01	9,11
13	Berinjela	kg	6,29	8,18
14	Buriti	kg	3,97	5,16
15	Cará (Roxo e Branco)	kg	9,13	11,86
16	Cariru	kg	6,82	8,86
17	Castanha do Brasil (com Casca)	kg	16,17	21,01
18	Cebolinha	kg	29,77	38,70
19	Pitaia	kg	24,14	31,39
20	Chicória	kg	22,19	28,84
21	Coco Verde	und.	4,77	6,20
22	Coentro	kg	24,64	32,03
23	Couve	kg	11,84	15,39
24	Cupuaçu (fruto)	kg	4,50	5,85
25	Espinafre	kg	38,48	50,02
26	Feijão de Metro	kg	14,84	19,29
27	Feijão de Praia	kg	9,34	12,14
28	Goiaba	kg	9,67	12,56
29	Hortelã	kg	25,83	33,58
30	Jambu	kg	14,81	19,25
31	Laranja	kg	4,85	6,30
32	Limão	kg	4,14	5,38
33	Mamão Havai	kg	6,66	8,65
34	Mamão Comum	kg	4,05	5,26
35	Manga	kg	10,49	13,64
36	Maracujá	kg	9,33	12,13
37	Maxixe	kg	12,43	16,15
38	Melancia	kg	3,81	4,95
39	Melão	kg	6,76	8,78
40	Milho Verde	kg	6,92	8,99
41	Pepino	kg	5,57	7,24
42	Pimenta de Cheiro	kg	11,20	14,56
43	Pimentão	kg	11,20	14,56
44	Rambutão	kg	11,50	14,95
45	Pupunha	kg	19,17	24,92
46	Quiabo	kg	11,21	14,57
47	Macaxeira (Raiz de Mandioca Mansa com Casca)	kg	5,82	7,57
48	Repolho Regional	kg	8,87	11,52
49	Rúcula	kg	22,20	28,85
50	Salsa	kg	30,51	39,67
51	Tomate	kg	10,71	13,92
52	Tucumã	dzia	13,25	17,23
PRODUTOS PROCESSADOS				
53	Açúcar Mascavo	kg	16,23	21,10
54	Bananada	kg	28,33	36,83
55	Castanha do Brasil Processada (Amendôa)	kg	63,03	81,93
56	Farinha Branca Tipo 1	kg	10,39	13,51
57	Farinha D'água Tipo 1	kg	10,42	13,55

58	Farinha de Tapioca	kg	10,59	13,76
59	Mel de Cana	L	26,67	34,67
60	Rapadurinha	kg	12,84	16,69
61	Polpa de Açaí	kg	12,67	16,46
62	Polpa de Cupuaçu	kg	15,17	19,71
63	Palmito de Pupunha	kg	21,09	27,42
64	Farinha de Piracuí	kg	37,50	
65	Beiju	Und	5,0	
66	Goma de Tapioca	Kg	8,0	
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
67	Galinha Caipira Viva	kg	41,50	53,95
68	Ovos	und.	0,81	1,05
69	Mel de Abelha	L	42,34	55,04
70	Queijo Coalho	kg	32,54	42,30
71	Iogurte	900 ml	6,20	8,05
70	Carne Bovina Dianteira	kg	19,50	25,35
72	Carne Bovina Traseira	kg	25,17	32,72
PESCADO/PISCICULTURA				
73	Peixe popular Peixe popular ou miúdo (Conforme a Resolução nº 051 de 24/10/2012 do GGPAA) ?	kg	11,59	
74	Pacu	kg	17,87	
75	Pirarucu de ManPirarucu de Manejo (Inteiro, eviscerado, lavado e congelado)	kg	22,21	
76	Pirarucu (Filé)	kg	37,19	
77	Matrinxã	kg	26,53	
78	Tambaqui Curumim (Criatório)	kg	19,04	
79	Tucunaré	kg	24,11	
80	Peixe Filhote	kg	19,44	
81	Pirarucu Seco Salgado Manta	Kg	35,00	
82	Pirarucu Seco Salgado Enrolado	Kg	20,00	
83	Dourado	Kg	14,00	
84	Surubim	kg	20,00	
85	Surubim Salgado	kg	30,00	
86	Pirara	kg	13,00	
87	Pirara Salgada	Kg	23,00	
88	Caparari	Kg	26,00	
89	Caparari Salgado	Kg	38,00	
90	Peixe Miúdo Salgado	Kg	19,00	

OBSERVAÇÕES:

Para o cálculo dos preços de aquisição desta modalidade foi adotada metodologia conforme RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Para fins de definição de peixe popular ou miúdo, foi considerado o entendimento da Resolução Nº 51 de 24/10/2012 do GGPAA, que tratou da aquisição de pescado in natura oriundo da pesca artesanal no Estado do Amazonas e contemplava nessa categoria os peixes: jaraqui, branquinha, sardinha, curimatã, aracu, cubio, mapará e outras espécies consideradas popularmente como peixe miúdo.

Para produtos de origem vegetal minimamente processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

Para produtos de origem animal, quando processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para animal vivo, além de atender as exigências sanitárias, deverá ser apresentado o Guia de Transito Animal - GTA, emitida por órgão competente.

No caso dos pescados e necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e o período de defeso, além das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:5F2ABCCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 038/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2026-CL, realizado em 17/09/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, conforme emenda Parlamentar Individual nº 052/2026 e Plano de Trabalho nº 009/2026, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R\$ 346.994,50 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	600	UND	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas	ECONÔMICA	6,00

			técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000 ml.		
07	1.500	UND	DESINFETANTE PARA USO GERAL, composição básica, cloreto alquil dimetil benzil amônio 0,52% aspecto físico líquido / embalagem plástica de 500 ml.	HIPER PLUS	5,80
09	1.000	UND	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	HIPER PLUS	13,90
10	40	CX	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: LAVANDA, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 5 litros.	HIPER PLUS	193,00
12	1.800	UND	DETERGENTE, Composição: aroma de limão/ ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco 500 ml.	HIPER PLUS	4,40
19	250	UND	INSETICIDA AEROSSOL, mata moscas, baratas e mosquitos; em Spray 300ml.	ULTRA INSET	17,50
24	15	UND	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: VERDE.	TERRA PLAST	29,00
38	600	FD	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: Pacote com 64 unidades.	ITATEX	112,50
42	250	UND	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g.	OMO	9,60
45	200	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 120 l Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades. De 10-15 micras	HIPER PLUS	147,00
50	80	UND	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	POLYNORTE	4,00

EMPRESA: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	250	UND	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 65% INPM, Apresentação: GEL; incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: 500 ml.	COPERALCOOL	11,40
03	52	UND	BALDE PLÁSTICO padrão para concreto capacidade 12 litros com alça e aço e com plástico protetor de mão, com apoio para mão na parte inferior externa com identificação.	VONDER	31,00
06	35	UND	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	BETTANIN	30,00
13	250	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, , Tipo: Escova de chão com cabo.	BETTANIN	25,00
15	80	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cm x 6cm x 4cm.	CONDOR	11,60
20	200	UND	LIMPA PISO, a base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Frasco com 500ml.	VEJA	11,80
28	15	UND	LIXEIRA, Tipo: Cesto telado; Material: Plástico Resistente; Com tampa; Aplicação: Coleta de lixo; Altura (+/-5%): 49,5cm; Capacidade (+/- 5%): 60 litros.	SANREMO	57,50
32	200	CX	ÓLEO DE PEROBA COM 100 ML, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira, Protegendo contra a ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Largura: 4,00 cm, Altura: 14,00 cm, Profundidade: 7,00 cm, Peso: 104,00 g. Caixa com 06 unidades.	KING	96,00
43	200	UND	SABONETE LIQUIDO, germicida, embalagem refil com 800 ml, com bico plástico, para saboneteira de parede.	PROTEX	25,00
47	300	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades. De 6-10 micras	EMBALIXO	115,00
51	150	UND	SODA CAUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	INDAIA	23,50

EMPRESA: JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIAS LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	30	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal.	PLASNEW	28,50
05	30	UND	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 l, Características Adicionais: com alça de metal.	PLASNEW	34,00
08	1.800	UND	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	PINHO	8,10
11	200	UND	DESODORIZADOR DE AR, Tipo: Aerossol Lavanda 360ml. com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado.	PURO AR	17,00
14	65	UND	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	CONDOR	16,00
16	55	UND	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira com 25cm.	SHANGRILA	15,00
17	400	UND	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm;	ASSOLAN	2,60
18	200	UND	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	ITATEX	7,00
21	200	UND	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	UAU	15,20
22	30	UND	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 30 litros, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo. COR: VERDE.	ARQPLAST	44,00
23	15	UND	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência; Capacidade: mínima 15 litros, Características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo.	PLASUTIL	40,00
25	20	UND	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: PRETA.	PLASNEW	44,00
26	15	UND	LIXEIRA, Material: plástico; Cilíndrica; Com tampa; acionamento por pedal; capacidade: 5 litros.	VIEL	22,00
27	15	UND	LIXEIRA, Material: polipropileno, Capacidade: 60 litros, Características Adicionais: com tampa, COR: VERDE.	JSN	67,00
29	200	UND	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: unidades de 200 ml.	PEROBA	14,60
30	65	PAR	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	NOBRE	11,40
31	65	UND	MATA CUPIM aerossol 300 ml	MAT INSET	24,50
33	35	UND	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	BETTANIN	1,50

34	35	UND	PÁ PARA RECOLHER LIXO, Material: metal galvanizado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 60 cm, Características Adicionais: Dimensão: 20x20.	PEROVINHA	24,00
35	250	PCT	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	5,30
36	200	UND	PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47.	PLUMASUL	9,50
37	280	UND	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	ALKLIN	13,00
39	200	UND	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada 35 g e suporte para fixação. Contendo 1 unidade.	POLITRIZ	5,25
40	200	UND	RODO LIMPEZA, corpo de plástico, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 1,20m.	CONDOR	18,50
41	200	UND	SABÃO EM BARRA, Aspecto Físico sólido. Barra de 1 Kg.	ZEBU	13,00
44	445	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades. De 10-15 micras	ESFRELUX	115,00
46	300	PCT	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades. De 3-5 micras.	ESFRELUX	4,80
48	600	UND	SACO DE NYLON BRANCO, confeccionado com tecidos de 0,67g, 100% virgem, tratamento uv, anti fibrilante. Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	SACARIA RAFIA	5,10
49	48	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 1 kg, medindo 15x30 cm, utilizado para armazenamento de grãos em geral. Pacote com 500 unidades.	MAIS PLATIK	37,00
52	150	UND	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	PRIMAVERA	26,00
53	150	UND	VASSOURA, Material Cerdas: PIACAVA, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento das cerdas: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	REGIONAL	32,50
54	150	UND	VASSOURA, Material Cerdas: CIPÓ, Material Cabo: madeira, comprimento 1,20 m, Comprimento Cerdas: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado.	REGIONAL	29,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 25 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D3F3750A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 014/2026. Processo Administrativo nº 0268/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.** Assinatura da Ata: **20/07/2026.** Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **M. R. DE L. MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.245.754/0001-28, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	LICITANTE VENCEDOR
1	CESTA BASICA TIPO 1 , compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento de programas sociais, ações assistenciais e demais necessidades da Administração Pública. Cada cesta deverá ser composta por 03 kg de açúcar cristal, 04 kg de arroz branco tipo 1, 02 pacotes de biscoito salgado, 02 pacotes de biscoito doce, 01 pacote de coloral de 100g, 04 pacotes de café torrado e moído de 250g, 02 latas de sardinha em óleo de 125g, 02 latas de conserva bovina desfiada de 320g, 01 embalagem de charque dianteiro bovino embalado a vácuo de 500g, 02 kg de farinha de mandioca amarela seca grossa tipo 1, 03 kg de feijão carioca tipo 1, 02 pacotes de floção de milho de 500g, 02 pacotes de leite em pó de 400g, 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500g, 02 potes de margarina de 250g, 02 frascos de óleo de soja de 900ml, 03 pacotes de refresco em pó de 25g, 01 kg de sal refinado iodado, 01 pacote de tempero misto de 100g e 01 frasco de vinagre de 500ml, devendo todos os produtos ser entregues em embalagem resistente, adequada ao transporte e armazenamento, com prazo de validade compatível com a legislação vigente, em perfeitas condições de consumo e observando as normas sanitárias aplicáveis.	UND	500	MR	R\$ 308,00	M. R. DE L. MARINHO LTDA
2	CESTA BASICA TIPO 2 , compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento de programas sociais, ações assistenciais e demais necessidades da Administração Pública. Cada cesta deverá ser composta por 02 kg de açúcar cristal, 03 kg de arroz branco tipo 1, 01 pacote de biscoito salgado, 01 pacote de biscoito doce, 03 pacotes de café torrado e moído de 250g, 01 lata de sardinha em óleo de 125g, 01 lata de conserva bovina desfiada de 320g, 01 kg de farinha de mandioca amarela seca grossa tipo 1, 02 kg de feijão carioca tipo 1, 01 pacote de floção de milho de 500g, 01 pacote de leite em pó de 400g, 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500g, 01 pote de margarina de 250g, 01 frasco de óleo de soja de 900ml, 03 pacotes de refresco em pó de 25g e 01 kg de sal refinado iodado, devendo todos os produtos ser entregues em embalagem resistente e adequada ao transporte e armazenamento, em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade compatível com a legislação vigente, observadas as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.	UND	1000	MR	R\$ 174,00	M. R. DE L. MARINHO LTDA
3	CESTA BASICA TIPO 3 , compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento de programas sociais, ações assistenciais e demais necessidades da Administração Pública. Cada cesta deverá ser composta por 01 kg de açúcar cristal, 02 kg de arroz branco tipo 1, 01 pacote de biscoito salgado, 01 pacote de biscoito doce, 01 pacote de café torrado e moído de 250g, 01 lata de sardinha em óleo de	UND	1500	MR	R\$ 121,00	M. R. DE L. MARINHO LTDA

125g, 01 lata de conserva bovina desfiada de 320g, 01 kg de farinha de mandioca amarela seca grossa tipo 1, 02 kg de feijão carioca tipo 1, 02 pacotes de flocão de milho de 500g, 01 pacote de leite em pó de 400g, 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500g, 01 pote de margarina de 250g e 01 frasco de óleo de soja de 900ml, devendo todos os produtos ser entregues em embalagem resistente e adequada ao transporte e armazenamento, em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade compatível com a legislação vigente, observadas as normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar aplicáveis.					
---	--	--	--	--	--

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

MARCOS ROGERIO DE LIMA MARINHO

M. R. De L. Marinho LTDA

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:90BA405B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 - PMSSU**

Ata de Registro de Preço nº 015/2026. Processo Administrativo nº 0267/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.** Assinatura da Ata: **20/07/2026**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicatário e homologado: **MERCADINHO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.233.775/0001-10, para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	LICITANTE VENCEDOR
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS – Abridor manual confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, acabamento polido, com dispositivo para abertura de latas e garrafas, adequado para uso doméstico e institucional.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 24,90	MERCADINHO JUNIOR LTDA
2	AMASSADOR DE ALHO – Utensílio manual confeccionado em alumínio fundido ou aço inoxidável, resistente, com cabo anatômico e mecanismo de prensagem eficiente para alho e alimentos similares.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 35,90	MERCADINHO JUNIOR LTDA
3	ASSADEIRA GRANDE Nº 7 – Assadeira retangular medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm x 8 cm, confeccionada em alumínio reforçado, acabamento polido, com alças laterais resistentes, adequada para utilização em fornos a gás ou elétricos.	UNID	50	ASSATEX	R\$ 180,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
4	ASSADEIRA MÉDIA Nº 6 – Assadeira retangular medindo aproximadamente 50 cm x 35 cm x 7 cm, confeccionada em alumínio reforçado, acabamento polido, com alças laterais resistentes, adequada para utilização em fornos a gás ou elétricos.	UNID	50	ASSATEX	R\$ 138,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
5	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL – Avental confeccionado em tecido resistente ao calor, medindo aproximadamente 1,20 m x 0,70 m, com ajuste no pescoço e amarração lateral, destinado à proteção contra calor e respingos de óleo durante atividades em cozinhas industriais.	UNID	200	UNIÃO TEXTIL	R\$ 116,87	MERCADINHO JUNIOR LTDA
6	BACIA DE ALUMÍNIO 10 LITROS – Bacia redonda confeccionada em alumínio resistente, acabamento polido, capacidade aproximada de 10 litros, indicada para uso geral em cozinhas institucionais.	UNID	200	PLASTIC	R\$ 41,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
7	BACIA DE ALUMÍNIO 20 LITROS – Bacia redonda confeccionada em alumínio resistente, acabamento polido, capacidade aproximada de 20 litros, indicada para uso geral em cozinhas institucionais.	UNID	200	PLASTIC	R\$ 95,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
9	BACIA PLÁSTICA 17 LITROS – Bacia redonda confeccionada em polipropileno resistente, atóxico, capacidade aproximada de 17 litros.	UNID	200	PLASTIC	R\$ 22,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS – Anel de vedação compatível com painel de pressão de 7 litros, confeccionado em borracha resistente ao calor e à pressão, próprio para contato indireto com alimentos.	UNID	200	ORIGINAL	R\$ 19,89	MERCADINHO JUNIOR LTDA
12	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS – Anel de vedação compatível com painel de pressão de 20 litros, confeccionado em borracha resistente ao calor e à pressão, próprio para contato indireto com alimentos.	UNID	200	ORIGINAL	R\$ 37,76	MERCADINHO JUNIOR LTDA
13	CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO 30 LITROS – Caixa organizadora confeccionada em polipropileno resistente, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros, indicada para armazenamento e transporte de materiais e alimentos acondicionados.	UNID	200	ORGÂNICA	R\$ 73,90	MERCADINHO JUNIOR LTDA
14	CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO 50 LITROS – Caixa organizadora confeccionada em polipropileno resistente, com tampa, capacidade aproximada de 50 litros, indicada para armazenamento e transporte de materiais e alimentos acondicionados.	UNID	20	ORGÂNICA	R\$ 113,90	MERCADINHO JUNIOR LTDA
15	CAIXOTE HORTIFRUTI – Caixote vazio confeccionado em polietileno de alta resistência, destinado ao armazenamento e transporte de hortifrutigranjeiros.	UNID	60	ORGÂNICA	R\$ 76,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 07 LITROS – Caldeirão confeccionado em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 7 litros, com tampa e alças laterais resistentes, espessura mínima de 3 mm.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 87,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS – Caldeirão confeccionado em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 20 litros, com tampa e alças laterais resistentes, espessura mínima de 3 mm.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 312,99	MERCADINHO JUNIOR LTDA
18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 31 LITROS – Caldeirão confeccionado em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 31 litros, com tampa e alças laterais resistentes, espessura mínima de 3 mm.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 476,76	MERCADINHO JUNIOR LTDA
19	COADOR DE CAFÉ DE PANO – Coador confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro por 30 cm de profundidade, próprio para preparo de café.	UNID	350	UNIÃO TEXTIL	R\$ 12,71	MERCADINHO JUNIOR LTDA
20	COLHER DE MADEIRA 45 CM – Colher monobloco	UNID	350	ORIGINAL	R\$ 16,20	MERCADINHO JUNIOR LTDA

	confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 45 cm, indicada para preparo e manipulação de alimentos.					
21	COLHER DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO – Colher confeccionada integralmente em aço inoxidável, comprimento aproximado de 198 mm, acabamento polido, modelo monobloco.	UNID	350	ORIGINAL	R\$ 4,40	MERCADINHO JUNIOR LTDA
22	COLHER DE AÇO INOX PARA SERVIR – Colher confeccionada integralmente em aço inoxidável, comprimento aproximado de 51,5 cm, acabamento polido, indicada para preparo e distribuição de alimentos.	UNID	350	ORIGINAL	R\$ 24,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
23	CONCHA EM AÇO INOX – Concha confeccionada integralmente em aço inoxidável, comprimento aproximado de 60 cm e capacidade aproximada de 200 ml, indicada para servir alimentos líquidos.	UNID	90	ORIGINAL	R\$ 57,90	MERCADINHO JUNIOR LTDA
24	COPO DE VIDRO 395 ML – Copo transparente em vidro resistente, capacidade aproximada de 395 ml, medindo aproximadamente 140 mm de altura e 70 mm de diâmetro, acondicionado em caixas com divisórias de proteção.	CX	800	ORIGINAL	R\$ 74,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
25	ESCORREDOR DE MASSAS – Escorredor tipo tacho, confeccionado em alumínio polido, capacidade aproximada de 9 litros, com pés e alças laterais reforçadas, perfurado para drenagem eficiente de líquidos.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 182,90	MERCADINHO JUNIOR LTDA
26	ESCORREDOR DE LOUÇAS – Escorredor confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima para 16 pratos, contendo compartimentos para copos e talheres.	UNID	70	ORIGINAL	R\$ 127,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
27	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX – Escumadeira confeccionada integralmente em aço inoxidável, comprimento aproximado de 56 cm e capacidade aproximada de 200 ml, indicada para preparo e distribuição de alimentos.	UNID	120	ORIGINAL	R\$ 58,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
28	ESTRADO PLÁSTICO – Estrado modular confeccionado em polietileno de alta resistência, medindo aproximadamente 120 cm x 120 cm, destinado ao armazenamento de gêneros alimentícios e materiais diversos, evitando contato direto com o piso.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 387,89	MERCADINHO JUNIOR LTDA
29	FACA DE MESA EM AÇO INOX – Faca confeccionada integralmente em aço inoxidável, comprimento aproximado de 213 mm, acabamento polido, modelo monobloco para refeições.	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 5,50	MERCADINHO JUNIOR LTDA
30	FACA PARA PÃO – Faca com lâmina em aço inoxidável, aproximadamente 5 polegadas, cabo anatômico em polipropileno resistente, indicada para corte de pães e alimentos similares.	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 37,45	MERCADINHO JUNIOR LTDA
31	FACA PARA CARNES – Faca com lâmina em aço inoxidável, aproximadamente 7 polegadas, cabo anatômico em polipropileno resistente, indicada para corte e manipulação de carnes.	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 52,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
32	FARINHEIRA TAMANHO MÉDIO – Recipiente destinado ao acondicionamento de farinha, confeccionado em material plástico resistente, com tampa e capacidade compatível com uso doméstico e institucional.	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 41,65	MERCADINHO JUNIOR LTDA
33	FRIGIDEIRA COM TAMPA Nº 22 – Frigideira confeccionada em alumínio com revestimento antiaderente interno, diâmetro aproximado nº 22, acompanhada de tampa compatível.	UNID	70	ORIGINAL	R\$ 115,87	MERCADINHO JUNIOR LTDA
34	FRIGIDEIRA COM TAMPA 40 CM – Frigideira confeccionada em alumínio com revestimento antiaderente interno, diâmetro aproximado de 40 cm, acompanhada de tampa compatível.	UNID	70	ORIGINAL	R\$ 259,89	MERCADINHO JUNIOR LTDA
35	FUNIL PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO – Funil confeccionado em polipropileno resistente, atóxico, indicado para transferência de líquidos e alimentos.	UNID	200	ORIGINAL	R\$ 11,78	MERCADINHO JUNIOR LTDA
36	GARFO DE MESA EM AÇO INOX – Garfo confeccionado integralmente em aço inoxidável, comprimento aproximado de 199 mm, acabamento polido, modelo monobloco para refeições.	UNID	350	ORIGINAL	R\$ 4,40	MERCADINHO JUNIOR LTDA
37	GARFO DE MADEIRA 31 CM – Garfo monobloco confeccionado em madeira resistente, comprimento aproximado de 31 cm, indicado para preparo e manipulação de alimentos.	UNID	350	ORIGINAL	R\$ 18,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
38	GARFO DE MADEIRA 50 CM – Garfo monobloco confeccionado em madeira resistente, comprimento aproximado de 50 cm, indicado para preparo e manipulação de alimentos em recipientes de grande porte.	UNID	350	ORIGINAL	R\$ 29,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
39	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO – Garrafa térmica com capacidade aproximada de 1 litro, corpo em material resistente, ampola interna térmica, tampa rosqueável e alça para transporte.	UNID	120	ORIGINAL	R\$ 38,12	MERCADINHO JUNIOR LTDA
40	GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS – Garrafa térmica com capacidade aproximada de 10 litros, corpo em material resistente, isolamento térmico eficiente, tampa rosqueável e alça para transporte.	UNID	120	ORIGINAL	R\$ 130,70	MERCADINHO JUNIOR LTDA
41	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS – Jarra confeccionada em material plástico resistente, atóxico, com alça e bico direcionador, capacidade aproximada de 4 litros.	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 38,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
42	JOGO DE MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS – Conjunto composto por 04 recipientes para armazenamento de mantimentos, confeccionados em material plástico resistente, com tampas vedantes.	UNID	70	ORIGINAL	R\$ 75,87	MERCADINHO JUNIOR LTDA
43	JOGO DE XÍCARAS COM 12 PEÇAS – Conjunto composto por 06 xícaras e 06 pires, confeccionados em porcelana, capacidade mínima de 200 ml por xícara, cor a ser definida pela Administração, com acabamento de boa qualidade, resistente e durável. Acompanha pires compatíveis. Similar ou superior em qualidade.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 147,87	MERCADINHO JUNIOR LTDA
44	JOGO DE PRATOS FUNDOS COM 06 PEÇAS – Conjunto contendo 06 pratos fundos confeccionados em material resistente, adequado para uso doméstico e institucional.	UNID	200	ORIGINAL	R\$ 117,89	MERCADINHO JUNIOR LTDA
45	JOGO DE TAÇAS COM 03 PEÇAS – Conjunto contendo 03 taças confeccionadas em vidro transparente resistente, isentas de trincas, rachaduras ou imperfeições.	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 55,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
46	JOGO DE TALHERES COM 12 PEÇAS – Conjunto contendo 12 peças confeccionadas em aço inoxidável resistente à corrosão, adequado para refeições.	UNID	200	ORIGINAL	R\$ 89,98	MERCADINHO JUNIOR LTDA
47	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6 LITROS – Leiteira confeccionada em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 6 litros, com cabo resistente e acabamento polido.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 117,89	MERCADINHO JUNIOR LTDA
48	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LITROS – Lixeira confeccionada em material plástico resistente, capacidade aproximada de 12 litros, adequada para ambientes internos.	UNID	70	ORIGINAL	R\$ 41,23	MERCADINHO JUNIOR LTDA
49	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS – Lixeira confeccionada em material plástico resistente, capacidade aproximada de 60 litros, adequada para coleta e acondicionamento de resíduos.	UNID	70	ORIGINAL	R\$ 130,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
50	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL – Luva de proteção térmica confeccionada em material resistente ao calor, com revestimento antiderrapante, indicada para manuseio de utensílios e recipientes aquecidos.	PAR	120	ORIGINAL	R\$ 55,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA
51	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS – Panela de pressão	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 702,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA

	confeccionada em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 20 litros, equipada com válvulas de segurança, tampa e cabos resistentes ao calor.					
52	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS – Panela de pressão confeccionada em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 7 litros, equipada com válvulas de segurança, tampa e cabos resistentes ao calor.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 235,32	MERCADINHO JUNIOR LTDA
53	PANO DE PRATO – Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, altamente absorvente, lavável e resistente, medindo aproximadamente 40 cm x 75 cm.	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 14,54	MERCADINHO JUNIOR LTDA
54	PEDRA DE AFILAR – Pedra de afiação dupla face, tamanho grande, indicada para afiação e manutenção de facas e utensílios de corte.	UNID	50	ORIGINAL	R\$ 41,21	MERCADINHO JUNIOR LTDA
55	PRATO RASO EM PORCELANA – Prato confeccionado em porcelana branca, diâmetro aproximado de 25,5 cm, resistente a impactos moderados, acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento.	UNID	500	ORIGINAL	R\$ 22,32	MERCADINHO JUNIOR LTDA
56	SALEIRO – Saleiro confeccionado em material resistente, com tampa perfurada, capacidade aproximada de 885 ml, destinado ao acondicionamento e dosagem de sal.	UNID	70	ORIGINAL	R\$ 22,12	MERCADINHO JUNIOR LTDA
57	TÁBUA DE CORTE VERDE – Tábua confeccionada em polipropileno atóxico, resistente, antiderrapante, medindo aproximadamente 50 cm x 30 cm x 1,5 cm, indicada para corte de frutas, legumes e verduras.	UNID	20	ORIGINAL	R\$ 132,36	MERCADINHO JUNIOR LTDA
58	TÁBUA DE CORTE VERMELHA – Tábua confeccionada em polipropileno atóxico, resistente, antiderrapante, medindo aproximadamente 50 cm x 30 cm x 1,5 cm, indicada para corte de carnes vermelhas cruas.	UNID	20	ORIGINAL	R\$ 135,45	MERCADINHO JUNIOR LTDA
59	TACHO INDUSTRIAL Nº 40 – Tacho confeccionado em alumínio reforçado, capacidade aproximada de 16 litros, com alças laterais resistentes, acabamento fosco ou polido, indicado para preparo de alimentos em grande escala.	UNID	40	ORIGINAL	R\$ 341,00	MERCADINHO JUNIOR LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

LUANA DE SOUZA SOARES

Mercadinho Junior LTDA

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:9D9C3B82

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:

92 98116-3887

institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

MUNICIPIO DE BARCELOS - AM														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	219.611,97	240.379,60	206.125,15	316.021,87	241.115,04	237.685,21	235.251,97	241.521,69	250.396,28	353.136,68	244.183,18	241.837,16	3.027.265,80	0,00
Pessoal Ativo	219.611,97	240.379,60	206.125,15	316.021,87	241.115,04	237.685,21	235.251,97	241.521,69	250.396,28	353.136,68	244.183,18	241.837,16	3.027.265,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.514,73	214.107,43	182.579,50	270.822,29	208.577,07	204.142,31	201.947,72	206.655,90	214.215,18	317.028,11	208.922,93	206.503,78	2.630.016,95	0,00
Obrigações Patronais	25.097,24	26.272,17	23.545,65	45.199,58	32.537,97	33.542,90	33.304,25	34.865,79	36.181,10	36.108,57	35.260,25	35.333,38	397.248,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	34.334,42	0,00	5.109,57	12.930,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.374,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	34.334,42	0,00	5.109,57	12.930,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.374,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	219.611,97	206.045,18	206.125,15	310.912,30	228.184,76	237.685,21	235.251,97	241.521,69	250.396,28	353.136,68	244.183,18	241.837,16	2.974.891,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	166.129.140,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.659.745,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.261.956,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	157.207.439,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.974.891,53	1.89%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.432.446,39	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.960.824,07	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.489.201,75	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BARCELOS. Emissão: 25/09/2026, às 11:57:34.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:7107189E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36	200.169,29	194.464,01	2.403.397,20	0,00
Pessoal Ativo	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36	200.169,29	194.464,01	2.403.397,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36	200.169,29	194.464,01	2.403.397,20	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	201.317,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36	200.169,29	194.464,01	2.401.373,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.988.459,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	8.900.004,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.800.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	139.288.455,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.401.373,20	1,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.357.307,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.939.441,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.521.576,61	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:F90DF81B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ITACOATIARA - AM														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025- AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	758.676,32	742.292,95	1.096.933,74	807.631,36	849.428,45	753.830,86	796.519,51	788.031,70	1.153.058,40	821.324,15	794.711,15	878.315,49	10.240.754,08	0,00
Pessoal Ativo	758.676,32	742.292,95	1.096.933,74	807.631,36	849.428,45	753.830,86	796.519,51	788.031,70	1.153.058,40	821.324,15	794.711,15	878.315,49	10.240.754,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	661.548,59	644.974,89	968.526,96	654.652,48	721.692,13	641.002,69	677.511,09	668.307,26	1.024.046,73	687.241,53	743.340,77	738.379,19	8.831.224,31	0,00
Obrigações Patronais	97.127,73	97.318,06	128.406,78	152.978,88	127.736,32	112.828,17	119.008,42	119.724,44	129.011,67	134.082,62	51.370,38	139.936,30	1.409.529,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.866,66	127.935,76	29.001,99	25.000,00	2.859,99	10.608,88	8.083,03	7.049,15	1.882,83	0,00	18.291,13	588,09	102.167,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	866,66	7.935,76	24.001,99	0,00	2.859,99	10.608,88	8.083,03	7.049,15	1.882,83	0,00	18.291,13	588,09	82.167,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	752.809,66	729.357,19	1.067.931,75	802.631,36	846.568,46	743.221,98	788.436,48	780.982,55	1.151.175,57	821.324,15	776.420,02	877.727,40	10.123.586,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	582.897.646,38	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	12.475.646,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	12.566.094,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	11.597.484,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	546.258.422,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.123.586,57	1,85%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.775.505,34	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.136.730,07	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.497.954,81	5,4%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA. Emissão: 24/09/2026, às 16:35:40.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA	MARCIO ANDRE GRANA VALENTE	ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Presidente	Assessor Financeiro	Contadora - CRC/AM 7905

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:8EEEAE DA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

RGF - 2 QUADRIMESTRE DE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	625.274,86	615.529,18	621.003,69	985.464,78	512.806,77	626.797,22	620.083,06	641.740,74	912.853,63	657.048,24	656.828,38	666.839,16	8.142.269,71	118.266,23
Pessoal Ativo	621.698,23	611.952,55	617.427,06	980.099,84	509.230,14	623.220,59	616.506,43	637.946,86	907.162,81	653.254,36	653.034,50	663.045,28	8.094.578,65	118.266,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	509.134,34	506.212,54	512.736,87	773.343,08	509.230,14	514.783,00	508.163,94	532.651,88	795.047,80	544.439,50	538.879,68	548.503,38	6.793.126,15	7.145,44
Obrigações Patronais	112.563,89	105.740,01	104.690,19	206.756,76	0,00	108.437,59	108.342,49	105.294,98	112.115,01	108.814,86	114.154,82	114.541,90	1.301.452,50	111.120,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.576,63	3.576,63	3.576,63	5.364,94	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.793,88	5.690,82	3.793,88	3.793,88	3.793,88	47.691,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.576,63	3.576,63	3.576,63	5.364,94	3.576,63	3.576,63	3.576,63	3.793,88	5.690,82	3.793,88	3.793,88	3.793,88	47.691,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	7.203,66	0,00	4.441,78	0,00	0,00	11.105,52	8.207,60	0,00	5.326,10	1.459,63	0,00	6.781,81	44.526,10	7.145,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.203,66	0,00	4.441,78	0,00	0,00	11.105,52	8.207,60	0,00	5.326,10	1.459,63	0,00	6.781,81	44.526,10	7.145,44
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	618.071,20	615.529,18	616.561,91	985.464,78	512.806,77	615.691,70	611.875,46	641.740,74	907.527,53	655.588,61	656.828,38	660.057,35	8.097.743,61	111.120,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										690.555.850,67				

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	24.317.358,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	46.710.913,39	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.001.738,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	614.525.841,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.208.864,40	1,34
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.871.550,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.027.972,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.184.395,43	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES	MICHELE PINHEIRO DE SOUZA	DIELSON CANTO BRELAZ
30.9.4.60./692--04	52.2.5.10./392--87	615.790.762-20
Presidente	Secretária Financeira	Controlador Interno

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador:5E248903

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

MUNICÍPIO DE APUÍ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.093.533,86	19,23	85.514.565,87	102,16	-1.810.977,87
RECEITAS CORRENTES	83.703.588,00	83.703.588,00	15.663.533,86	18,71	81.673.778,70	97,58	2.029.809,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.139.000,00	3.139.000,00	691.736,92	22,04	3.697.133,17	117,78	-558.133,17
Impostos	2.929.000,00	2.929.000,00	677.299,90	23,12	3.544.826,60	121,03	-615.826,60

Taxas	210.000,00	210.000,00	14.437,02	6,87	152.306,57	72,53	57.693,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.522.500,00	1.522.500,00	237.366,02	15,59	1.012.050,90	66,47	510.449,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.522.500,00	1.522.500,00	237.366,02	15,59	1.012.050,90	66,47	510.449,10
RECEITA PATRIMONIAL	728.340,00	728.340,00	480.394,77	65,96	1.771.212,20	243,18	-1.042.872,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	74.340,00	74.340,00	12.719,28	17,11	50.681,32	68,18	23.658,68
Valores Mobiliários	654.000,00	654.000,00	467.675,49	71,51	1.720.530,88	263,08	-1.066.530,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.313.748,00	78.313.748,00	14.240.066,45	18,18	75.104.131,09	95,90	3.209.616,91
Transferências da União e de suas Entidades	45.849.851,00	45.849.851,00	9.375.538,48	20,45	54.306.914,55	118,45	-8.457.063,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.549.497,00	18.549.497,00	2.549.149,06	13,74	11.712.690,94	63,14	6.836.806,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	74.400,00	0,00	85.900,99	0,00	-85.900,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.914.400,00	13.914.400,00	2.240.978,91	16,11	8.998.624,61	64,67	4.915.775,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.969,70	0,00	89.251,34	0,00	-89.251,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.969,70	0,00	85.251,34	0,00	-85.251,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	430.000,00	0,00	3.840.787,17	0,00	-3.840.787,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	430.000,00	0,00	3.840.787,17	0,00	-3.840.787,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410.787,17	0,00	-3.410.787,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	-430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.093.533,86	19,23	85.514.565,87	102,16	-1.810.977,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.093.533,86	19,23	85.514.565,87	102,16	-1.810.977,87	
DÉFICIT (VI)					1.918.172,80			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.703.588,00	83.703.588,00	16.093.533,86	19,23	87.432.738,67	104,46	-3.729.150,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.711.774,64			14.711.774,64			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		14.711.774,64			14.711.774,64			

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63/329–23	93.4.6.48./942–15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.703.588,00	136.759.745,44	28.906.569,10	113.936.808,94	22.822.936,50	24.621.437,61	87.432.738,67	49.327.006,77	79.149.581,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.305.570,56	109.815.298,57	21.594.829,84	88.729.744,32	21.085.554,25	23.028.335,31	80.713.083,52	29.102.215,05	73.001.943,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.142.600,00	44.487.882,00	10.059.828,97	39.054.184,73	5.433.697,27	10.130.546,31	37.686.809,84	6.801.072,16	33.864.474,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.157.470,56	65.321.916,57	11.535.000,87	49.675.559,59	15.646.356,98	12.897.789,00	43.026.273,68	22.295.642,89	39.137.468,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.157.470,56	65.321.916,57	11.535.000,87	49.675.559,59	15.646.356,98	12.897.789,00	43.026.273,68	22.295.642,89	39.137.468,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.803.206,22	26.944.340,65	7.311.739,26	25.207.064,62	1.737.276,03	1.593.102,30	6.719.655,15	20.224.685,50	6.147.638,75	0,00
INVESTIMENTOS	4.603.206,22	25.784.482,65	7.311.739,26	24.075.140,70	1.709.341,95	1.433.149,82	5.919.680,16	19.864.802,49	5.347.663,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.159.858,00	0,00	1.131.923,92	27.934,08	159.952,48	799.974,99	359.883,01	799.974,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.811,22	106,22	0,00	0,00	106,22	0,00	0,00	106,22	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.703.588,00	136.759.745,44	28.906.569,10	113.936.808,94	22.822.936,50	24.621.437,61	87.432.738,67	49.327.006,77	79.149.581,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.703.588,00	136.759.745,44	28.906.569,10	113.936.808,94	22.822.936,50	24.621.437,61	87.432.738,67	49.327.006,77	79.149.581,91	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.703.588,00	136.759.745,44	28.906.569,10	113.936.808,94		24.621.437,61	87.432.738,67		79.149.581,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329-23	93.4.6.48./942-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.703.588,00	136.759.745,44	28.906.569,10	113.936.808,94	100,00	22.822.936,50	24.621.437,61	87.432.738,67	100,00	49.327.006,77	0,00
LEGISLATIVA	3.578.000,00	3.578.000,00	487.467,41	2.383.123,42	2,09	1.194.876,58	573.447,03	2.171.595,83	2,48	1.406.404,17	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.578.000,00	3.578.000,00	487.467,41	2.383.123,42	2,09	1.194.876,58	573.447,03	2.171.595,83	2,48	1.406.404,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.248.546,56	11.230.037,45	2.289.472,17	10.809.490,14	9,49	420.547,31	2.331.049,64	9.777.163,84	11,18	1.452.873,61	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	610.000,00	189.440,00	37.405,47	136.717,26	0,12	52.722,74	37.405,47	136.717,26	0,16	52.722,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.379.200,00	1.654.982,39	303.459,30	1.465.582,05	1,29	189.400,34	167.274,74	1.211.276,46	1,39	443.705,93	0,00
CONTROLE INTERNO	55.000,00	5.180,00	0,00	2.250,00	0,00	2.930,00	0,00	2.250,00	0,00	2.930,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.015.346,56	9.177.403,06	1.909.525,11	9.008.883,68	7,91	168.519,38	2.081.828,14	8.244.874,84	9,43	932.528,22	0,00
Demais Subfunções	189.000,00	203.032,00	39.082,29	196.057,15	0,17	6.974,85	44.541,29	182.045,28	0,21	20.986,72	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	69.000,00	36.335,00	8.744,51	33.571,72	0,03	2.763,28	6.740,00	31.567,21	0,04	4.767,79	0,00
DEFESA CIVIL	69.000,00	36.335,00	8.744,51	33.571,72	0,03	2.763,28	6.740,00	31.567,21	0,04	4.767,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.970.900,00	5.462.364,00	591.781,88	5.368.910,59	4,71	93.453,41	571.105,43	5.222.057,36	5,97	240.306,64	0,00
Assistência Comunitária	1.029.000,00	1.842.674,00	484.802,34	1.819.462,15	1,60	23.211,85	470.959,83	1.701.660,66	1,95	141.013,34	0,00
Serviços Socioassistenciais	869.500,00	3.487.475,00	62.828,05	3.435.385,25	3,02	52.089,75	45.910,01	3.406.333,51	3,90	81.141,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.400,00	132.215,00	44.151,49	114.063,19	0,10	18.151,81	54.235,59	114.063,19	0,13	18.151,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SAÚDE	22.431.156,22	42.973.129,47	8.581.899,63	30.562.557,21	26,82	12.410.572,26	9.617.733,94	26.571.519,71	30,39	16.401.609,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.792.227,00	18.102.570,38	3.690.085,60	10.725.820,68	9,41	7.376.749,70	3.221.681,10	9.279.407,78	10,61	8.823.162,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.862.640,00	20.104.100,12	4.143.439,53	15.618.653,83	13,71	4.485.446,29	5.636.633,87	13.340.570,61	15,26	6.763.529,51	0,00
SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO	348.688,00	296.720,75	0,00	61.769,70	0,05	234.951,05	14.733,00	59.019,70	0,07	237.701,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.120.560,00	1.147.420,00	227.128,42	908.854,39	0,80	238.565,61	227.128,42	884.688,92	1,01	262.731,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.253.391,22	3.307.615,22	521.246,08	3.247.458,61	2,85	60.156,61	517.557,55	3.007.832,70	3,44	299.782,52	0,00
EDUCAÇÃO	27.998.434,00	34.400.997,54	9.323.713,04	27.275.022,82	23,94	7.125.974,72	5.410.737,08	21.648.074,12	24,76	12.752.923,42	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.765.050,00	17.834.917,00	3.855.763,14	15.652.689,08	13,74	2.182.227,92	3.846.909,80	14.591.573,72	16,69	3.243.343,28	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	30.000,00	15.000,00	30.000,00	0,03	0,00	7.200,00	21.700,00	0,02	8.300,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.970.384,00	15.623.607,54	5.318.131,77	10.944.138,32	9,61	4.679.469,22	1.410.046,17	6.447.353,84	7,37	9.176.253,70	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	378.000,00	254.170,00	0,00	2.274,31	0,00	251.895,69	542,36	542,36	0,00	253.627,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	805.000,00	658.303,00	134.818,13	645.921,11	0,57	12.381,89	146.038,75	586.904,20	0,67	71.398,80	0,00
CULTURA	467.300,00	615.445,00	289.800,85	609.279,35	0,53	6.165,65	115.127,55	404.516,15	0,46	210.928,85	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	467.300,00	615.445,00	289.800,85	609.279,35	0,53	6.165,65	115.127,55	404.516,15	0,46	210.928,85	0,00
URBANISMO	4.151.740,00	12.838.155,97	2.194.502,39	12.748.461,00	11,19	89.694,97	1.431.720,99	7.973.018,16	9,12	4.865.137,81	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	944.915,00	1.055.048,00	0,00	974.923,50	0,86	80.124,50	80.200,00	974.923,40	1,12	80.124,60	0,00
SERVIÇOS URBANOS	554.825,00	4.170,00	0,00	0,00	0,00	4.170,00	0,00	0,00	0,00	4.170,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.652.000,00	11.778.937,97	2.194.502,39	11.773.537,50	10,33	5.400,47	1.351.520,99	6.998.094,76	8,00	4.780.843,21	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	144.000,00	2.771.185,00	0,00	2.764.285,55	2,43	6.899,45	0,00	0,00	0,00	2.771.185,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	60.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	84.000,00	2.769.685,00	0,00	2.764.285,55	2,43	5.399,45	0,00	0,00	0,00	2.769.685,00	0,00
SANEAMENTO	385.000,00	2.798.338,21	2.153.354,52	2.786.724,57	2,45	11.613,64	116.693,51	321.555,51	0,37	2.476.782,70	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	335.000,00	2.795.788,21	2.153.354,52	2.786.724,57	2,45	9.063,64	116.693,51	321.555,51	0,37	2.474.232,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	1.107.516,29	0,00	16.983,08	0,01	1.090.533,21	0,00	16.983,08	0,02	1.090.533,21	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	290.000,00	1.107.516,29	0,00	16.983,08	0,01	1.090.533,21	0,00	16.983,08	0,02	1.090.533,21	0,00
AGRICULTURA	1.223.000,00	4.279.405,00	654.346,90	4.200.210,13	3,69	79.194,87	1.065.428,68	4.000.661,07	4,58	278.743,93	0,00
ABASTECIMENTO	70.000,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	30.000,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	0,00
PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	170.000,00	2.270.734,00	77.930,00	2.198.462,33	1,93	72.271,67	574.661,00	2.120.532,33	2,43	150.201,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	853.000,00	2.004.343,00	576.416,90	2.001.747,80	1,76	2.595,20	490.767,68	1.880.128,74	2,15	124.214,26	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	978,00	0,00	0,00	0,00	978,00	0,00	0,00	0,00	978,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.744.000,00	898.081,00	329.905,38	882.246,78	0,77	15.834,22	608.029,53	864.636,58	0,99	33.444,42	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.744.000,00	898.081,00	329.905,38	882.246,78	0,77	15.834,22	608.029,53	864.636,58	0,99	33.444,42	0,00
ENERGIA	1.572.500,00	1.522.500,00	266.842,04	1.286.375,39	1,13	236.124,61	393.626,66	1.055.008,95	1,21	467.491,05	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.572.500,00	1.522.500,00	266.842,04	1.286.375,39	1,13	236.124,61	393.626,66	1.055.008,95	1,21	467.491,05	0,00
TRANSPORTE	2.568.500,00	11.081.591,29	1.734.738,38	11.077.643,27	9,72	3.948,02	2.220.045,09	6.574.406,11	7,52	4.507.185,18	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.568.500,00	11.081.591,29	1.734.738,38	11.077.643,27	9,72	3.948,02	2.220.045,09	6.574.406,11	7,52	4.507.185,18	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.205.500,00	1.165.358,00	0,00	1.131.923,92	0,99	33.434,08	159.952,48	799.974,99	0,92	365.383,01	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.205.500,00	1.165.358,00	0,00	1.131.923,92	0,99	33.434,08	159.952,48	799.974,99	0,92	365.383,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.811,22	106,22	0,00	0,00	0,00	106,22	0,00	0,00	0,00	106,22	0,00
Demais Subfunções	2.594.811,22	106,22	0,00	0,00	0,00	106,22	0,00	0,00	0,00	106,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.703.588,00	136.759.745,44	28.906.569,10	113.936.808,94	100,00	22.822.936,50	24.621.437,61	87.432.738,67	100,00	49.327.006,77	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APUÍ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329–23	93.4.6.48./942–15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SET/2025 A AGO/2026												
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)										R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO				EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12) PREVISÃO		

	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	11.416.355,56	17.516.683,34	9.086.503,68	14.048.449,37	9.250.003,94	8.568.001,56	9.452.183,96	10.817.432,19	23.226.375,95	10.166.897,71	9.009.792,31	8.262.302,01	140.820.981,58	92.940.459,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	485.693,35	586.459,90	175.854,05	588.371,35	548.614,60	380.620,69	350.564,36	893.188,80	466.773,06	365.634,74	371.129,46	320.607,46	5.533.511,82	3.139.000,00
IPTU	18.687,14	14.325,79	8.424,90	4.541,13	2.749,23	1.754,90	1.699,71	3.176,58	1.412,46	6.544,84	6.157,79	24.505,86	93.980,33	189.000,00
ISS	225.151,12	89.452,22	61.937,10	82.562,29	118.755,53	98.417,61	94.461,95	707.004,80	116.376,77	107.038,90	87.037,42	191.276,60	1.979.472,31	1.050.000,00
ITBI	3.160,00	13.240,00	2.000,00	500,00	126.106,41	5.200,00	3.000,00	0,00	114.000,00	8.100,00	2.000,00	11.700,00	289.006,41	10.000,00
IRRF	230.251,08	459.647,94	101.148,81	494.205,68	289.462,20	240.536,78	212.859,42	162.104,92	213.859,25	232.904,44	268.154,02	86.468,21	2.991.602,75	1.680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.444,01	9.793,95	2.343,24	6.562,25	11.541,23	34.711,40	38.543,28	20.902,50	21.124,58	11.046,56	7.780,23	6.656,79	179.450,02	210.000,00
Contribuições	114.747,67	121.428,65	124.357,04	111.517,06	131.529,24	134.007,56	114.278,90	148.523,21	117.089,93	129.256,04	101.495,76	135.870,26	1.484.101,32	1.522.500,00
Receita Patrimonial	132.685,23	141.325,40	181.430,05	207.937,92	217.507,06	194.132,39	208.387,04	179.052,34	211.060,95	280.677,65	271.914,15	208.480,62	2.434.590,80	728.340,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.364,75	135.004,92	175.109,57	201.617,44	211.186,58	187.811,91	202.066,56	172.731,86	204.740,47	274.318,01	265.554,51	202.120,98	2.358.627,56	654.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.320,48	6.359,64	6.359,64	6.359,64	75.963,24	74.340,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.671.652,67	16.655.892,75	8.593.285,90	13.127.486,42	8.334.521,34	7.858.740,92	8.769.999,94	9.582.525,56	22.416.052,29	9.372.875,06	8.265.252,94	7.583.373,97	131.231.659,76	87.550.619,00
Cota-Parte do FPM	3.049.104,39	2.066.369,88	2.811.468,41	4.539.449,04	2.888.334,22	3.628.183,28	2.192.825,83	2.585.409,91	3.139.067,09	3.309.649,40	3.517.006,01	2.816.370,60	36.543.238,06	28.726.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.596.481,35	1.349.703,42	1.492.307,54	1.681.843,97	1.415.561,79	1.282.974,96	1.348.905,84	2.202.975,01	1.468.157,20	1.451.397,17	1.528.568,21	1.449.013,61	18.267.890,07	18.277.035,00
Cota-Parte do IPVA	105.166,19	112.964,27	53.007,22	78.239,09	96.318,73	36.304,33	76.119,09	65.055,34	78.745,13	65.073,76	102.132,92	53.559,88	922.685,95	1.602.825,00
Cota-Parte do ITR	1.723,72	6.326,93	460,78	197,88	172,68	215,83	453,30	107,57	273,59	59,00	249,61	3.189,43	13.430,32	3.150,00
Transferências da LC 61/1989	4.531,95	4.515,15	4.155,40	4.773,24	3.733,12	3.325,49	2.978,08	3.204,04	2.983,02	4.689,72	4.392,17	3.953,49	47.234,87	51.345,00
Transferencias do FUNDEB	1.358.561,13	1.814.282,00	1.719.085,38	1.816.834,03	2.647.826,60	1.661.935,75	1.459.940,04	2.147.854,94	1.742.572,30	1.712.739,37	1.780.856,02	1.810.648,32	21.673.135,88	22.020.700,00
Outras Transferências Correntes	4.556.083,94	11.301.731,10	2.512.801,17	5.006.149,17	1.282.574,20	1.245.801,28	3.688.777,76	2.577.918,75	15.984.253,96	2.829.266,64	1.332.048,00	1.446.638,64	53.764.044,61	16.869.564,00
Outras Receitas Correntes	11.576,64	11.576,64	11.576,64	13.136,62	17.831,70	500,00	8.953,72	14.142,28	15.399,72	18.454,22	0,00	13.969,70	137.117,88	0,00
DEDUÇÕES (II)	730.168,54	707.975,88	872.279,84	989.357,26	880.824,07	990.200,76	724.256,37	971.350,33	937.845,18	966.173,76	743.343,09	865.217,37	10.378.992,45	9.236.871,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	730.168,54	707.975,88	872.279,84	989.357,26	880.824,07	990.200,76	724.256,37	971.350,33	937.845,18	966.173,76	743.343,09	865.217,37	10.378.992,45	9.236.871,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.686.187,02	16.808.707,46	8.214.223,84	13.059.092,11	8.369.179,87	7.577.800,80	8.727.927,59	9.846.081,86	22.288.530,77	9.200.723,95	8.266.449,22	7.397.084,64	130.441.989,13	83.703.588,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	15.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.686.187,02	16.308.707,46	8.214.223,84	12.359.092,11	8.369.179,87	7.577.800,80	7.227.927,59	9.846.081,86	18.988.530,77	9.200.723,95	8.266.449,22	7.397.084,64	123.441.989,13	83.688.588,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	6.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.887.027,00	718.435,00	0,00	0,00	11.605.517,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	212.520,00	212.520,00	221.628,00	437.184,00	239.908,00	233.424,00	236.666,00	239.908,00	239.908,00	238.611,20	239.908,00	241.204,80	2.993.390,00	2.623.110,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.473.667,02	10.096.132,46	7.992.595,84	11.921.908,11	8.129.271,87	7.344.376,80	6.991.261,59	9.606.173,86	13.861.595,77	8.243.677,75	8.026.541,22	7.155.879,84	108.843.082,13	81.065.478,00

MUNICÍPIO DE APUÍ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS														
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS														
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto														

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
	Jan a ago/2026	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.703.588,00	81.673.778,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.139.000,00	3.697.133,17

IPTU	189.000,00	48.001,37
ISS	1.050.000,00	1.520.369,58
ITBI	10.000,00	270.106,41
IRRF	1.680.000,00	1.706.349,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.000,00	152.306,57
Contribuições	1.522.500,00	1.012.050,90
Receita Patrimonial	728.340,00	1.771.212,20
Aplicações Financeiras (II)	654.000,00	1.720.530,88
Outras Receitas Patrimoniais	74.340,00	50.681,32
Transferências Correntes	78.313.748,00	75.104.131,09
Cota Parte do FPM	23.476.000,00	19.548.604,04
Cota Parte do ICMS	14.621.628,00	9.718.043,10
Cota Parte do IPVA	1.282.260,00	458.647,20
Cota Parte do ITR	2.520,00	3.776,86
Transferências da LC 61/1989	41.076,00	23.407,32
Transferencias do FUNDEB	22.020.700,00	14.964.373,34
Outras Transferências Correntes	16.869.564,00	30.387.279,23
Demais Receitas Correntes	0,00	89.251,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	89.251,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.049.588,00	79.953.247,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.840.787,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.840.787,17
Convênios	0,00	3.260.810,17
Outras Transferências de Capital	0,00	579.977,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.840.787,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.049.588,00	83.794.034,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.049.588,00	83.794.034,99

MUNICÍPIO DE APUÍ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R\$ 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.815.298,57	88.729.744,32	80.713.083,52	73.001.943,16	1.086.654,64	LIQUIDADADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	44.487.882,00	39.054.184,73	37.686.809,84	33.864.474,92	723.444,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.321.916,57	49.675.559,59	43.026.273,68	39.137.468,24	363.210,51	2.371.152,99	2.358.701,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.321.916,57	49.675.559,59	43.026.273,68	39.137.468,24	363.210,51	2.371.152,99	2.358.701,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	109.809.798,57	88.729.744,32	80.713.083,52	73.001.943,16	1.086.654,64	2.371.152,99	2.358.701,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.944.340,65	25.207.064,62	6.719.655,15	6.147.638,75	429.039,68	1.020.752,33	825.056,53
Investimentos	25.784.482,65	24.075.140,70	5.919.680,16	5.347.663,76	429.039,68	1.020.752,33	825.056,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.159.858,00	1.131.923,92	799.974,99	799.974,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.784.482,65	24.075.140,70	5.919.680,16	5.347.663,76	429.039,68	1.020.752,33	825.056,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	106,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXXI + XXX)	135.594.387,44	112.804.885,02	86.632.763,68	78.349.606,92	1.515.694,32	3.391.905,32	3.183.757,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.594.387,44	112.804.885,02	86.632.763,68	78.349.606,92	1.515.694,32	3.391.905,32	3.183.757,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							744.976,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							744.976,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	385.632,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.720.530,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.465.506,91
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-1.355.571,00

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.457.460,27	20.590.049,60
DEDUÇÕES (XL)	23.223.547,39	25.950.971,60
Disponibilidade de Caixa	23.223.547,39	25.950.971,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.975.176,47	27.937.979,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.319.751,82	1.012.205,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	431.877,26	974.802,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.766.087,12	-5.360.922,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.594.834,88

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.307.546,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.287.288,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	566.757,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.711.774,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.711.774,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	981.442,18	1.338.309,64	1.515.694,32	0,00	804.057,50	0,00	4.084.546,99	3.391.905,32	3.183.757,72	1.402,99	899.386,28	1.703.443,78
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.242,53	42.639,53	42.639,53	0,00	21.603,00	21.603,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.242,53	42.639,53	42.639,53	0,00	21.603,00	21.603,00
02 PODER EXECUTIVO	947.962,18	147.439,50	332.551,78	0,00	762.849,90	0,00	162.362,32	119.714,53	119.714,53	0,00	42.647,79	805.497,69
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.150,00	1.500,00	0,00	650,00	0,00	4.609,00	4.609,00	4.609,00	0,00	0,00	650,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	3.045,42	3.045,42	0,00	0,00	0,00	74.980,55	70.294,71	70.294,71	0,00	4.685,84	4.685,84
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.032,66	28.200,00	28.200,00	0,00	36.832,66	36.832,66
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
0206 SEC.MUN.DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	255.482,18	63.954,18	319.436,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	692.480,00	0,00	0,00	0,00	692.480,00	0,00	5.936,24	4.806,95	4.806,95	0,00	1.129,29	693.609,29
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	5.369,33	5.369,33	5.369,33	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	72.599,90	2.880,00	0,00	69.719,90	0,00	101,20	101,20	101,20	0,00	0,00	69.719,90
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	0,00	456.298,41	456.298,41	0,00	0,00	0,00	939.425,56	445.050,61	249.354,81	0,00	690.070,75	690.070,75
0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	0,00	456.298,41	456.298,41	0,00	0,00	0,00	939.425,56	445.050,61	249.354,81	0,00	690.070,75	690.070,75
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.480,00	731.171,73	723.444,13	0,00	41.207,60	0,00	2.813.207,33	2.682.710,35	2.670.258,55	1.402,99	141.545,79	182.753,39
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.480,00	731.171,73	723.444,13	0,00	41.207,60	0,00	2.813.207,33	2.682.710,35	2.670.258,55	1.402,99	141.545,79	182.753,39
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	105.309,25	101.790,30	101.790,30	0,00	3.518,95	3.518,95
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	105.309,25	101.790,30	101.790,30	0,00	3.518,95	3.518,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO												
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	981.442,18	1.338.309,64	1.515.694,32	0,00	804.057,50	0,00	4.084.546,99	3.391.905,32	3.183.757,72	1.402,99	899.386,28	1.703.443,78

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apui	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.929.000,00	3.544.826,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	189.000,00	48.001,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	270.106,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.050.000,00	1.520.369,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.680.000,00	1.706.349,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.660.355,00	36.831.689,45
2.1- Cota-Parte FPM	28.726.000,00	24.076.846,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.250.000,00	22.641.212,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.476.000,00	1.435.633,37
2.2- Cota-Parte ICMS	18.277.035,00	12.147.553,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.345,00	29.259,13
2.4- Cota-Parte ITR	3.150,00	4.721,01
2.5- Cota-Parte IPVA	1.602.825,00	573.309,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.589.355,00	40.376.516,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.236.871,00	7.079.210,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.660.467,75	3.014.917,80
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.485.700,00	15.057.464,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.379.400,00	9.091.716,07
6.1.1- Principal	13.914.400,00	8.998.624,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	465.000,00	93.091,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.526.300,00	2.374.164,80
6.2.1- Principal	4.526.300,00	2.374.164,80
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.580.000,00	3.596.586,02
6.3.1- Principal	3.580.000,00	3.596.586,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	-5.002,09
6.4.1- Principal	0,00	-5.002,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.677.529,00	1.919.413,68

MUNICÍPIO DE APUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	R\$ 1
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	384.746,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	384.746,55
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00
	15.442.211,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.087.588,00	16.774.294,76	15.949.814,35	14.095.356,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.389.839,00	12.849.804,02	12.364.701,11	10.892.805,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.488.948,00	4.004.962,84	3.888.670,35	3.441.027,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.750.891,00	8.844.841,18	8.476.030,76	7.451.778,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.697.749,00	3.924.490,74	3.585.113,24	3.202.550,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.140.354,00	1.416.852,51	1.085.058,83	1.017.633,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.516.815,00	2.507.638,23	2.500.054,41	2.184.916,72	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	40.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.774.294,76	15.949.814,35	14.095.356,39	0,00	0,00	892.349,55
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.743.142,36	10.248.176,20	8.574.622,72	0,00	0,00	1.156.460,13
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.385.191,64	2.385.191,64	2.204.287,16	0,00	0,00	11.026,84
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.645.960,76	3.316.446,51	3.316.446,51	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002,09
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.849.804,02	12.364.701,11	10.892.805,84	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	168.306,10	168.306,10	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.953.837,47	2.624.323,22	2.624.323,22	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	329.514,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	10.543.726,82	12.364.701,11	12.364.701,11	82,09
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	602.298,59	168.306,10	168.306,10	1,12
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.934.243,96	2.624.323,22	2.624.323,22	72,97
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	539.487,90	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.505.746,48	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.143.658,47	152,45	0,00	0,00	152,45	152,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.328.958,00	4.287.374,87	3.455.606,67	3.200.039,79	0,00
20.1- Educação Infantil	758.506,00	744.341,58	375.657,20	375.177,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.901.233,00	2.897.112,18	2.493.045,27	2.313.871,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	658.303,00	645.921,11	586.904,20	510.990,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.416.546,00	21.061.669,63	19.405.421,02	17.295.396,18	0,00
21.1- Educação Infantil	10.387.808,00	6.166.156,93	5.349.386,38	4.833.838,51	0,00
21.1.1- Creche	960.137,00	514.135,79	514.135,79	457.438,55	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.427.671,00	5.652.021,14	4.835.250,59	4.376.399,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.028.738,00	14.895.512,70	14.056.034,64	12.461.557,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.455.606,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.079.210,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.l(x)	152,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.534.665,15

MUNICÍPIO DE APUÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.094.129,01	10.534.665,15	26,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.348.128,76	447.383,95	658.058,01	0,00	690.070,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	959.238,90	447.383,95	269.168,15	0,00	690.070,75
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.288,86	0,00	382.288,86	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.601,00	0,00	6.601,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.909.734,00	1.583.813,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.909.734,00	1.583.813,15
31.1.1- Salário-Educação	1.387.560,00	1.052.116,66
31.1.2- PDDE	5.220,00	30,90
31.1.3- PNAE	315.238,00	311.208,48
31.1.4- PNATE	201.716,00	174.331,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	46.125,28
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.984.451,54	6.213.353,19	2.242.653,10	2.193.962,47	0,00
32.1- Educação Infantil	5.235.799,54	4.777.981,39	1.097.967,46	1.082.783,16	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.665.978,00	1.403.097,49	1.122.443,28	1.091.136,95	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	21.700,00	19.500,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	52.674,00	2.274,31	542,36	542,36	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.400.997,54	27.275.022,82	21.648.074,12	19.489.358,65	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	28.502.892,00	22.347.100,40	20.783.769,78	18.653.369,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.861.664,00	14.422.536,29	13.819.017,34	12.197.777,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.641.228,00	7.924.564,11	6.964.752,44	6.455.592,46	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.143.200,54	4.283.581,96	219.963,88	219.483,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.143.200,54	4.283.581,96	219.963,88	219.483,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	773.636,41	3.708,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.057.464,80	1.052.116,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.484.246,25	754.902,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.346.854,96	300.921,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	428.044,51	765,51
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.528,30	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.757.371,17	301.687,24

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito		

adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

MUNICÍPIO DE APUÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	R\$ 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.944.340,65	25.207.064,62	1.737.276,03
Investimentos	25.784.482,65	24.075.140,70	1.709.341,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.159.858,00	1.131.923,92	27.934,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.944.340,65	25.207.064,62	1.737.276,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30	
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

MUNICÍPIO DE APUÍ							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		R\$ 1 SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				0,00	0,00		0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apui	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

MUNICÍPIO DE APUÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.929.000,00	2.929.000,00	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.000,00	189.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.050.000,00	1.050.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.680.000,00	1.680.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.184.355,00	46.184.355,00		
Cota-Parte FPM	26.250.000,00	26.250.000,00		
Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00		
Cota-Parte IPVA	1.602.825,00	1.602.825,00		
Cota-Parte ICMS	18.277.035,00	18.277.035,00		
Cota-Parte IPI-Exportação	51.345,00	51.345,00		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.113.355,00	49.113.355,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.603.000,00	1.641.070,00	1.449.837,41	88,35	1.025.531,75	62,49	989.821,75	60,32	0,00
Despesas Correntes	1.513.000,00	1.611.070,00	1.449.045,41	89,94	1.024.739,75	63,61	989.821,75	61,44	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	30.000,00	792,00	2,64	792,00	2,64	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.833.000,00	964.575,00	829.548,78	86,00	634.235,03	65,75	524.298,74	54,36	0,00
Despesas Correntes	2.773.000,00	954.575,00	829.548,78	86,90	634.235,03	66,44	524.298,74	54,92	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	595.000,00	510.844,00	427.324,19	83,65	403.158,72	78,92	381.874,99	74,75	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	505.844,00	427.324,19	84,48	403.158,72	79,70	381.874,99	75,49	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.253.391,22	3.307.615,22	3.247.458,61	98,18	3.007.832,70	90,94	2.825.180,30	85,41	0,00
Despesas Correntes	2.334.000,00	3.307.615,00	3.247.458,61	98,18	3.007.832,70	90,94	2.825.180,30	85,41	0,00
Despesas de Capital	919.391,22	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.414.391,22	6.424.104,22	5.954.168,99	92,68	5.070.758,20	78,93	4.721.175,78	73,49	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.954.168,99	5.070.758,20	4.721.175,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.954.168,99	5.070.758,20	4.721.175,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.841.132,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	113.036,59	-770.374,20	-1.119.956,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-770.374,20		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,29	13,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	-770.374,20
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	-770.374,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.016.765,00	14.016.765,00	27.930.983,33	199,27
Proveniente da União	11.594.847,00	11.594.847,00	26.055.911,43	224,72
Proveniente dos Estados	2.421.918,00	2.421.918,00	1.875.071,90	77,42

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.016.765,00	14.016.765,00	27.930.983,33	199,27

MUNICÍPIO DE APUÍ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.189.227,00	16.461.500,38	9.275.983,27	56,35	8.253.876,03	50,14	7.346.230,37	44,63	0,00
Despesas Correntes	7.139.227,00	16.240.500,38	9.055.193,28	55,76	8.033.086,04	49,46	7.125.440,38	43,87	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	221.000,00	220.789,99	99,91	220.789,99	99,91	220.789,99	99,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.029.640,00	19.139.525,12	14.789.105,05	77,27	12.706.335,58	66,39	12.080.658,53	63,12	0,00
Despesas Correntes	5.969.640,00	18.905.525,12	14.576.365,41	77,10	12.502.884,94	66,13	11.877.207,89	62,82	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	234.000,00	212.739,64	90,91	203.450,64	86,94	203.450,64	86,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	238.688,00	296.720,75	61.769,70	20,82	59.019,70	19,89	59.019,70	19,89	0,00
Despesas Correntes	238.688,00	280.231,52	45.514,70	16,24	44.174,70	15,76	44.174,70	15,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	16.489,23	16.255,00	98,58	14.845,00	90,03	14.845,00	90,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	525.560,00	636.576,00	481.530,20	75,64	481.530,20	75,64	410.413,71	64,47	0,00
Despesas Correntes	525.560,00	636.576,00	481.530,20	75,64	481.530,20	75,64	410.413,71	64,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.016.765,00	36.549.025,25	24.608.388,22	67,33	21.500.761,51	58,83	19.896.322,31	54,44	0,00

MUNICÍPIO DE APUÍ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	8.792.227,00	18.102.570,38	10.725.820,68	59,25	9.279.407,78	51,26	8.336.052,12	46,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.862.640,00	20.104.100,12	15.618.653,83	77,69	13.340.570,61	66,36	12.604.957,27	62,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.688,00	296.720,75	61.769,70	20,82	59.019,70	19,89	59.019,70	19,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.120.560,00	1.147.420,00	908.854,39	79,21	884.688,92	77,10	792.288,70	69,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.253.391,22	3.307.615,22	3.247.458,61	98,18	3.007.832,70	90,94	2.825.180,30	85,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.431.156,22	42.973.129,47	30.562.557,21	71,12	26.571.519,71	61,83	24.617.498,09	57,29	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	R\$ 1		
		REGISTROS EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUÍ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	83.703.588,00
Previsão Atualizada	83.703.588,00
Receitas Realizadas	85.514.565,87
Déficit Orçamentário	1.918.172,80

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.711.774,64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	83.703.588,00
Créditos Adicionais	53.056.157,44
Dotação Atualizada	136.759.745,44
Despesas Empenhadas	113.936.808,94
Despesas Liquidadas	87.432.738,67
Despesas Pagas	79.149.581,91
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	113.936.808,94
Despesas Liquidadas	87.432.738,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	130.441.989,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.441.989,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.843.082,13
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	385.632,00	744.976,03	193,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.355.571,00	3.594.834,88	-265,19

MUNICÍPIO DE APUÍ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.319.751,82	0,00	1.515.694,32	804.057,50
Poder Executivo	2.319.751,82	0,00	1.515.694,32	804.057,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.084.546,99	1.402,99	3.183.757,72	899.386,28
Poder Executivo	4.020.304,46	1.402,99	3.141.118,19	877.783,28
Poder Legislativo	64.242,53	0,00	42.639,53	21.603,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.404.298,81	1.402,99	4.699.452,04	1.703.443,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.534.665,15	25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.364.701,11	70,00	82,09

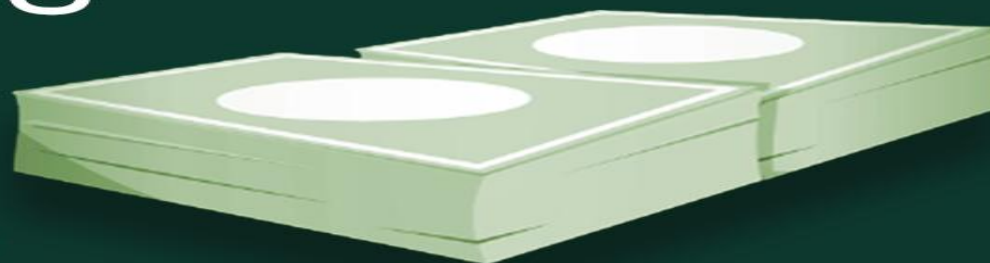
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	168.306,10	4,00	1,12
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.624.323,22	53,78	72,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		25.207.064,62	1.737.276,03
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.070.758,20	13,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BEE40955

Mais por menos

Publicar no jornal oficial
gera uma **economia de
até 90%** nos custos com
publicações. Menos
gastos, mais recursos para
investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

